



RECURSOS REPETITIVOS (STJ)

Observações:

O NUGEPNAC elaborou a tabela contendo temas na situação "trânsito em julgado" e "cancelado";
Essa tabela não substitui a consulta dos temas diretamente na página eletrônica do STJ (https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/);
Orienta-se acessar o inteiro teor da decisão do recurso paradigma vinculado ao tema para confirmar o alcance da decisão e os seus fundamentos;
A situação do tema corresponde àquela no momento da consulta pelo NUGEPNAC (09/10/2025);
O Banco Nacional de Precedentes do CNJ pode ser consultado em: <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>

Tema	Ramo do Direito	Descrição	Situação	Tese	Suspensão/Retorno andamento	Movimentação	Código TPU
1	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à necessidade de anuência do devedor para substituição processual do polo ativo, decorrente de cessão de crédito, nos autos de ação de execução.	Trânsito em Julgado	A substituição processual, no polo ativo da execução, do exequente originário pelo cessionário dispensa a autorização ou o consentimento do devedor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo	
2	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de habilitação de cessionário de crédito referente a honorários advocatícios sucumbenciais que integra precatório expedido em nome do exequente e não dos advogados cedentes.	Trânsito em Julgado	Comprovada a validade do ato de cessão dos honorários advocatícios sucumbenciais, realizado por escritura pública, bem como discriminado no precatório o valor devido a título da respectiva verba advocatícia, deve-se reconhecer a legitimidade do cessionário para se habilitar no crédito consignado no precatório.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo	
3	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à conversão dos vencimentos em URV de servidores do Poder Executivo gaúcho, conforme a Lei 8.880/94, deixando-se de considerar os reajustes/antecipações que foram objeto de várias leis estaduais do Rio Grande do Sul.	Trânsito em Julgado	A imposição ao Estado do Rio Grande do Sul da conversão das retribuições aos servidores pela URV (Lei 8.880/94), apesar dos reajustes voluntários já concedidos à categoria pelo Governo Gaúcho a pretexto dessa mesma conversão, somente seria cabível se evidenciado algum prejuízo vincencial decorrente daquela antecipação voluntária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo	
4	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao percentual de juros moratórios devido nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias a servidores públicos, nos termos do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.180/2001.	Trânsito em Julgado	O art. 1º-F, da Lei 9.494/97, que fixa os juros moratórios nas ações ajuizadas contra a Fazenda Pública no patamar de 6%, é de ser aplicado tão somente às demandas ajuizadas após a sua entrada em vigor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo	
5	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à prescrição da pretensão de militares inativos da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul ao reconhecimento dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual nº 10.990/97.	Trânsito em Julgado	Na hipótese em que se pretende a revisão de ato de reforma de policial militar do Estado do Rio Grande do Sul, com base na Lei Complementar Estadual nº 10.990/97, com sua promoção a um posto superior na carreira militar e, como mera consequência do deferimento do pedido de promoção, a revisão de seus proventos da inatividade, a prescrição aplicável é de fundo do direito, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo	
6	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão relativa ao reajuste de 28,86%, decorrente das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93, no que pertine à concessão do referido índice aos militares federais.	Trânsito em Julgado	Os servidores públicos militares, que foram contemplados com reajustes inferiores (concedidos pelas Leis 8.622/1993 e 8.627/1993), têm direito às diferenças entre estes e o índice de 28,86%.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo	
7	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão relativa ao reajuste de 28,86%, decorrente das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93, no que pertine à base de cálculo do reajuste.	Trânsito em Julgado	O reajuste de 28,86% incide sobre a remuneração do servidor, o que inclui o vencimento básico (servidor público civil) ou o soldo (militar), acrescido das parcelas que não os têm como base de cálculo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo	
8	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão relativa ao reajuste de 28,86%, decorrente das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93, no que pertine ao termo inicial da correção monetária.	Trânsito em Julgado	A correção monetária deve incidir a partir da data em que deveria ter sido efetuado o pagamento de cada parcela.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo	

9	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão relativa ao reajuste de 28,86%, decorrente das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93, no que pertine à compensação com a complementação do salário mínimo, pela aplicação do artigo 73 da Lei nº 8.237/91.	Trânsito em Julgado	O reajuste de 28,86% não pode ser compensado com a rubrica paga a título de complementação de salário mínimo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
10	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão relativa ao reajuste de 28,86%, decorrente das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93, no que pertine à contagem do prazo prescricional.	Trânsito em Julgado	Quanto a prescrição à pretensão dos servidores públicos militares ao reajuste de 28,86%: i) se ajuizada a ação ordinária dos servidores até 30/06/2003, os efeitos financeiros devem retroagir a janeiro de 1993.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
11	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão relativa ao reajuste de 28,86%, decorrente das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93, no que pertine à contagem do prazo prescricional.	Trânsito em Julgado	Quanto a prescrição à pretensão dos servidores públicos militares ao reajuste de 28,86%: ii) se proposta após 30/06/2003, deve ser aplicado apenas o enunciado da Súmula 85 desta Corte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
12	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão relativa ao reajuste de 28,86%, decorrente das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93, no que pertine à contagem do prazo prescricional.	Trânsito em Julgado	Quanto a prescrição à pretensão dos servidores públicos militares ao reajuste de 28,86%: iii) se ajuizada a ação pelo militar após 19/01/2006, ocorre a prescrição de todas as parcelas devidas ao militar a título de reajuste de 28,86%.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
13	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão relativa ao reajuste de 28,86%, decorrente das Leis nºs 8.622/93 e 8.627/93, no que pertine à limitação temporal do percentual de 28,86% ao advento da primeira edição da Medida Provisória nº 2.131/2000.	Trânsito em Julgado	A concessão do reajuste de 28,86% deve se limitar ao advento da Medida Provisória n. 2.131, de 28/12/2000, que reestruturou a remuneração dos militares das Forças Armadas, com a absorção das diferenças de reajustes eventualmente existentes.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
14	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao pagamento de diferenças de vencimentos a professores do Estado do Amapá por força de desvio de função.	Trânsito em Julgado	Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
15	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à admissibilidade da conversão dos valores de vencimentos/proventos de servidor público municipal, recebidos em cruzeiros reais, para o equivalente em URV, nos termos da Lei Federal nº 8.880/94.	Trânsito em Julgado	É obrigatória a observância pelos Estados e Municípios dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94 para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
16	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a imposição de pena de deserção (não-conhecimento de recurso do INSS, na Justiça Estadual, por ausência de preparo).	Trânsito em Julgado	O INSS não está obrigado a efetuar depósito prévio do preparo por gozar das prerrogativas e privilégios da Fazenda Pública.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
17	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se o não conhecimento de reexame necessário (valor da causa tido como parâmetro para aplicação do art. 475, § 2º, do CPC).	Trânsito em Julgado	A dispensa de reexame necessário, quando o valor da condenação ou do direito controvertido for inferior a sessenta salários mínimos, não se aplica a sentenças líquidas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
18	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questão referente à possibilidade de aplicação da majoração do percentual do auxílio-acidente, estabelecida pela Lei n.º 9.032/95, independentemente da legislação em vigor à época de sua concessão.	Trânsito em Julgado	A majoração do auxílio-acidente, estabelecida pela Lei 9.032/95 (lei nova mais benéfica), que alterou o § 1º, do art. 86, da Lei n.º 8.213/91, deve ser aplicada imediatamente, atingindo todos os segurados que estiverem na mesma situação, seja referente aos casos pendentes de concessão ou aos benefícios já concedidos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
19	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a utilização do IGP-DI como critério de correção monetária incidente entre a data da elaboração dos cálculos e a inscrição do precatório. Alega-se que, sobre os valores encontrados naquela data, não mais incidem os índices de correção monetária previdenciários, mas, sim, a UFIR ou o IPCA-e.	Trânsito em Julgado	Os débitos previdenciários remanescentes pagos mediante precatório, devem ser convertidos, à data do cálculo, em quantidade de Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou em outra unidade de referência oficial que venha a substituí-la.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
20	DIREITO PENAL	Questiona-se se a prestação de serviços à comunidade pode ser fixada como condição para o cumprimento da pena em regime aberto.	Trânsito em Julgado	É inadmissível a fixação de pena substitutiva (art. 44 do CP) como condição especial ao regime aberto.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

21	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questiona-se a imprescindibilidade do requisito "condição de segurado do de cujus" para os dependentes fazerem jus ao benefício de pensão por morte, situação somente excetuada no caso daquele ter preenchido em vida os requisitos necessários ao deferimento de qualquer uma das aposentadorias previstas no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.	Trânsito em Julgado	É devida a pensão por morte aos dependentes do segurado que, apesar de ter perdido essa qualidade, preencheu os requisitos legais para a obtenção de aposentadoria até a data do seu óbito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
22	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questão referente à decisão que, observando, única e exclusivamente, a perda mínima auditiva (inferior a índice previsto na tabela de Fowler), nega a concessão do benefício de auxílio-acidente.	Trânsito em Julgado	Comprovados o nexo de causalidade e a redução da capacidade laborativa, mesmo em face da discrasia em grau inferior ao estabelecido pela Tabela Fowler, subsiste o direito do obreiro ao benefício de auxílio-acidente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
23	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questiona-se se as certidões expedidas pela Administração não têm o condão de interromper a prescrição.	Trânsito em Julgado	Importa em interrupção da prescrição a confissão realizada por meio de certidão individual emitida pelo Tribunal de Justiça (...), acerca da existência de dívida de valor consolidado em favor de servidor público integrante de seu respectivo Quadro.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
24	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão acerca dos juros remuneratórios em ações que digam respeito a contratos bancários.	Trânsito em Julgado	As instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios estipulada na Lei de Usura (Decreto 22.626/33), Súmula 596/STF.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
25	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão acerca dos juros remuneratórios em ações que digam respeito a contratos bancários.	Trânsito em Julgado	A estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano, por si só, não indica abusividade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
26	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão acerca dos juros remuneratórios em ações que digam respeito a contratos bancários.	Trânsito em Julgado	São inaplicáveis aos juros remuneratórios dos contratos de mútuo bancário as disposições do art. 591 c/c o art. 406 do CC/02.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
27	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão acerca dos juros remuneratórios em ações que digam respeito a contratos bancários.	Trânsito em Julgado	É admitida a revisão das taxas de juros remuneratórios em situações excepcionais, desde que caracterizada a relação de consumo e que a abusividade (capaz de colocar o consumidor em desvantagem exagerada (art. 51, §1º, do CDC) fique cabalmente demonstrada, ante às peculiaridades do julgamento em concreto.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
28	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão acerca dos juros remuneratórios, da capitalização de juros e da mora em ações que digam respeito a contratos bancários.	Trânsito em Julgado	O reconhecimento da abusividade nos encargos exigidos no período da normalidade contratual (juros remuneratórios e capitalização) descaracteriza a mora.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
29	DIREITO CIVIL	Discussão acerca da mora em ações que digam respeito a contratos bancários.	Trânsito em Julgado	A simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
30	DIREITO CIVIL	Discute matérias, quando ativadas em ações que digam respeito a contratos bancários: a) juros remuneratórios; b) capitalização de juros; c) mora; d) comissão de permanência; e) inscrição do nome do devedor em cadastros de proteção ao crédito; f) disposições de ofício no âmbito do julgamento da apelação acerca de questões não devolvidas ao tribunal.	Trânsito em Julgado	Nos contratos bancários, não-regidos por legislação específica, os juros moratórios poderão ser convenacionados até o limite de 1% ao mês.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
31	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão acerca da mora e da inscrição do nome do devedor em cadastros de proteção ao crédito em ações que digam respeito a contratos bancário.	Trânsito em Julgado	A abstenção da inscrição/manutenção em cadastro de inadimplentes, requerida em antecipação de tutela e/ou medida cautelar, somente será deferida se, cumulativamente: I) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; II) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou STJ; III) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbitrio do juiz. A inscrição/manutenção do nome do devedor em cadastro de inadimplentes decidida na sentença ou no acórdão observará o que for decidido no mérito do processo. Caracterizada a mora, correta a inscrição/manutenção.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

32	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão acerca da mora e da inscrição do nome do devedor em cadastros de proteção ao crédito em ações que digam respeito a contratos bancários.	Trânsito em Julgado	A abstenção da inscrição/manutenção em cadastro de inadimplentes, requerida em antecipação de tutela e/ou medida cautelar, somente será deferida se, cumulativamente: i) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; ii) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou STJ; iii) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbitrio do juiz. A inscrição/manutenção do nome do devedor em cadastro de inadimplentes decidida na sentença ou no acórdão observará o que for decidido no mérito do processo. Caracterizada a mora, correta a inscrição/manutenção.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
33	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão acerca da inscrição do nome do devedor em cadastros de proteção ao crédito em ações que digam respeito a contratos bancários.	Trânsito em Julgado	A abstenção da inscrição/manutenção em cadastro de inadimplentes, requerida em antecipação de tutela e/ou medida cautelar, somente será deferida se, cumulativamente: i) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; ii) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou STJ; iii) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbitrio do juiz. A inscrição/manutenção do nome do devedor em cadastro de inadimplentes decidida na sentença ou no acórdão observará o que for decidido no mérito do processo. Caracterizada a mora, correta a inscrição/manutenção.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
34	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão acerca da inscrição do nome do devedor em cadastros de proteção ao crédito em ações que digam respeito a contratos bancários.	Trânsito em Julgado	A abstenção da inscrição/manutenção em cadastro de inadimplentes, requerida em antecipação de tutela e/ou medida cautelar, somente será deferida se, cumulativamente: i) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; ii) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou STJ; iii) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbitrio do juiz. A inscrição/manutenção do nome do devedor em cadastro de inadimplentes decidida na sentença ou no acórdão observará o que for decidido no mérito do processo. Caracterizada a mora, correta a inscrição/manutenção.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
35	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão acerca da mora e da inscrição do nome do devedor em cadastros de proteção ao crédito em ações que digam respeito a contratos bancários.	Trânsito em Julgado	A inscrição/manutenção do nome do devedor em cadastro de inadimplentes decidida na sentença ou no acórdão observará o que for decidido no mérito do processo. Caracterizada a mora, correta a inscrição/manutenção.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
36	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discute matérias, quando ativadas em ações que digam respeito a contratos bancários: a) juros remuneratórios; b) capitalização de juros; c)mora; d) comissão de permanência; e) inscrição do nome do devedor em cadastros de proteção ao crédito; f) disposições de ofício no âmbito do julgamento da apelação acerca de questões não devolvidas ao tribunal.	Trânsito em Julgado	Nos contratos bancários, é vedado ao julgador conhecer, de ofício, da abusividade das cláusulas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
37	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão sobre indenização por danos morais decorrente de inscrição do nome do devedor nos cadastros de restrição ao crédito com ausência de comunicação prévia, em especial nos casos onde o devedor já possua outras inscrições nos cadastros de devedores.	Trânsito em Julgado	Os órgãos mantenedores de cadastros possuem legitimidade passiva para as ações que buscam a reparação dos danos morais e materiais decorrentes da inscrição, sem prévia notificação, do nome de devedor em seus cadastros restritivos, inclusive quando os dados utilizados para a negatização são oriundos do CCF do Banco Central ou de outros cadastros mantidos por entidade diversas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
38	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão sobre indenização por danos morais decorrente de inscrição do nome do devedor nos cadastros de restrição ao crédito com ausência de comunicação prévia, em especial nos casos onde o devedor já possua outras inscrições nos cadastros de devedores.	Trânsito em Julgado	Os órgãos mantenedores de cadastros possuem legitimidade passiva para as ações que buscam a reparação dos danos morais e materiais decorrentes da inscrição, sem prévia notificação, do nome de devedor em seus cadastros restritivos, inclusive quando os dados utilizados para a negatização são oriundos do CCF do Banco Central ou de outros cadastros mantidos por entidade diversas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
39	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à reivindicação e posse das terras que o Espólio de Anastácio Pereira Braga e Outros alegam ser de sua propriedade e que hoje formam o Condomínio Porto Rico, em Santa Maria no Distrito Federal.	Trânsito em Julgado	A mera existência de ação tendo por objeto a declaração de nulidade de registro imobiliário não é suficiente para se concluir pela ilegitimidade ativa daquele que, com base nesse mesmo registro, ajuíza ação reivindicatória.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
40	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão sobre indenização por danos morais decorrente de inscrição do nome do devedor nos cadastros de restrição ao crédito com ausência de comunicação prévia, em especial nos casos onde o devedor já possua outras inscrições nos cadastros de devedores.	Trânsito em Julgado	A ausência de prévia comunicação ao consumidor da inscrição do seu nome em cadastros de proteção ao crédito, prevista no art. 43, § 2º, do CDC, enseja o direito à compensação por danos morais.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
41	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discute-se sobre indenização por danos morais decorrente de inscrição do nome do devedor nos cadastros de restrição ao crédito com ausência de comunicação prévia, em especial nos casos onde o devedor já possua outras inscrições nos cadastros de devedores.	Trânsito em Julgado	Da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

42	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Necessidade de prévio requerimento administrativo para a demonstração de interesse na cautelar de exibição de documentos, preparatória de demanda de complementação de ações.	Trânsito em Julgado	Falta ao autor interesse de agir para a ação em que postula a obtenção de documentos com dados societários, se não logra demonstrar haver apresentado requerimento formal à ré nesse sentido.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
43	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	comprovação do pagamento do custo do serviço como requisito de procedibilidade da ação de exibição de documentos em face da sociedade anônima.	Trânsito em Julgado	A comprovação do pagamento do 'custo do serviço' referente ao fornecimento de certidão de assentamentos constantes dos livros da companhia é requisito de procedibilidade da ação de exibição de documentos ajuizada em face da sociedade anônima.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
44	DIREITO CIVIL	Incidência de prescrição nos contratos de participação financeira.	Trânsito em Julgado	A prescrição incidente nas ações que visem à subscrição complementar de ações rege-se pelo prazo vintenário ou decenário, conforme as regras do anterior ou do atual Código Civil.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
45	DIREITO CIVIL	Incidência da prescrição nos contratos de participação financeira.	Trânsito em Julgado	Quanto aos dividendos, só prescreveria o direito a partir do reconhecimento do direito à diferença das ações.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
46	DIREITO CIVIL	Estabelecer o valor patrimonial da ação de adquirentes de linha telefônica.	Trânsito em Julgado	Nos contratos de participação financeira para a aquisição de linha telefônica, o Valor Patrimonial da Ação (VPA) é apurado com base no balancete do mês da integralização.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
47	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à aplicação do art. 359 do CPC nas ações cautelares de exibição de documentos.	Trânsito em Julgado	A presunção de veracidade contida no art. 359 do Código de Processo Civil não se aplica às ações cautelares de exibição de documentos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
48	DIREITO CIVIL	Questão referente à legalidade do Sistema Francês de Amortização, também conhecido com Tabela Price, em contrato celebrado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação.	Trânsito em Julgado	Nos contratos celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, é vedada a capitalização de juros em qualquer periodicidade, mas não cabe ao STJ, todavia, aferir se há capitalização de juros com a utilização da Tabela Price, por força das Súmulas 5 e 7.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
49	DIREITO CIVIL	Questão referente à limitação dos juros remuneratórios ao percentual de 10% a.a., com base no art. 6º, "e", da Lei n. 4.380/64, em contrato celebrado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação.	Trânsito em Julgado	O art. 6º, e, da Lei n. 4.380/1964 não estabelece limitação aos juros remuneratórios nos contratos vinculados ao SFH.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
52	DIREITO DO CONSUMIDOR	Questão referente à legalidade da cláusula que, em contratos bancários, prevê a cobrança da comissão de permanência na hipótese de inadimplência do consumidor.	Trânsito em Julgado	A cobrança de comissão de permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato - exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
53	DIREITO CIVIL	Questiona-se a substituição da Taxa Referencial - TR - pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC/IBGE -, como índice de atualização monetária do saldo devedor.	Trânsito em Julgado	No âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, a partir da Lei n. 8.177/1991, é permitida a utilização da Taxa Referencial (TR) como índice de correção monetária do saldo devedor, que também será cabível ainda que o contrato tenha sido firmado antes da Lei n. 8.177/1991, mas desde que haja previsão contratual de correção monetária pela taxa básica de remuneração dos depósitos em poupança, sem nenhum outro índice específico.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
54	DIREITO CIVIL	Questiona-se a obrigatoriedade da contratação de Seguro Habitacional diretamente com o agente financeiro ou por seguradora por este indicada.	Trânsito em Julgado	O mutuário do SFH não pode ser compelido a contratar o seguro habitacional obrigatório com a instituição financeira mutuante ou com a seguradora por ela indicada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
55	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a possibilidade de tutela cautelar com vistas a suspender a execução extrajudicial a que se refere o Decreto-lei n. 70/66, bem como de impedir a inscrição do nome do devedor em bancos de dados desabonadores, desde que o mutuário de contrato celebrado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação consigne os valores que entender devidos.	Trânsito em Julgado	Em se tratando de contratos celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, a execução extrajudicial de que trata o Decreto-lei nº 70/66, enquanto perdurar a demanda, poderá ser suspensa, uma vez preenchidos os requisitos para a concessão da tutela cautelar, independentemente de caução ou do depósito de valores incontroversos, desde que: a) exista discussão judicial contestando a existência integral ou parcial do débito; b) essa discussão esteja fundamentada em jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal (fumus boni iuris).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

56	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a "possibilidade de conversão de ação individual de cobrança de expurgos inflacionários sobre o saldo de cadernetas de poupança em liquidação/execução de sentença proferida em ação civil pública movida com a mesma finalidade".	Cancelado	-	-	-
57	DIREITO CIVIL	Discute-se, em autos de ação de cobrança, diferenças de correção monetária incidentes sobre valores recolhidos a fundo de previdência privada, entendeu que a prescrição incidente à hipótese é vintenária, bem como pela utilização do IPC como fator de atualização das parcelas restituídas.	Trânsito em Julgado	A ação de cobrança de diferenças de valores de complementação de aposentadoria prescreve em cinco anos contados da data do pagamento.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
58	DIREITO CIVIL	Discute-se, em autos de ação de cobrança, diferenças de correção monetária incidentes sobre valores recolhidos a fundo de previdência privada, entendeu que a prescrição incidente à hipótese é vintenária, bem como pela utilização do IPC como fator de atualização das parcelas restituídas.	Trânsito em Julgado	A ação de cobrança de diferenças de valores de complementação de aposentadoria prescreve em cinco anos contados da data do pagamento.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
59	DIREITO DO CONSUMIDOR	Questiona-se sobre a necessidade de comprovação, mediante AR, do recebimento pelo devedor da correspondência mediante a qual ele é identificado previamente da inscrição de seu nome em cadastros de inadimplentes.	Trânsito em Julgado	É dispensável o aviso de recebimento (AR) na carta de comunicação ao consumidor sobre a negatização de seu nome em bancos de dados e cadastros.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
60	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se se diante de ajuizamento de ação coletiva, pode o Juízo suspender, ex officio e ao início, o processo de ação individual multitudinária atinente à mesma lide, preservados os efeitos do julgamento para a futura execução. A suspensão, no caso de ação multitudinária, não ofende os dispositivos legais envolvidos (CDC arts. 103 e 104, § 3º; CPC, arts. 2º e 6º; e CC, arts. 122 e 166).	Trânsito em Julgado	Ajuizada ação coletiva atinente a macro-lide geradora de processos multitudinários, suspendem-se as ações individuais, no aguardo do julgamento da ação coletiva.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
61	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a configuração ou não de denúncia espontânea relativamente a tributo estadual sujeito a lançamento por homologação (ICMS), declarado pelo contribuinte (em Guia de Informação e Apuração - GIA), mas pago no devido prazo.	Trânsito em Julgado	Não resta caracterizada a denúncia espontânea, com a consequente exclusão da multa moratória, nos casos de tributos declarados, porém pagos a destempo pelo contribuinte, ainda que o pagamento seja integral.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
62	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se, tendo em vista a Lei 7.713/88, a cobrança de imposto de renda sobre pagamento de benefício de complementação de aposentadoria, decorrente de plano de previdência privada.	Trânsito em Julgado	Por força da isenção concedida pelo art. 6º, VII, b, da Lei 7.713/88, na redação anterior à que lhe foi dada pela Lei 9.250/95, é indevida a cobrança de imposto de renda sobre o valor da complementação de aposentadoria e o do resgate de contribuições correspondentes a recolhimentos para entidade de previdência privada ocorridos no período de 1º.01.1989 a 31.12.1995.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
63	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a legitimidade da cobrança de ICMS sobre o valor pago a título de "demanda contratada" de energia elétrica.	Trânsito em Julgado	É indevida a incidência de ICMS sobre a parcela correspondente à demanda de potência elétrica contratada mas não utilizada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
64	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	Quanto à pretensão da incidência de correção monetária sobre os juros remuneratórios de que trata o art. 2º do Decreto-lei 1.512/76 (item 3), a lesão ao direito do consumidor ocorreu, efetivamente, em julho de cada ano vencido, no momento em que a ELETROBRÁS realizou o pagamento da respectiva parcela, mediante compensação dos valores nas contas de energia elétrica.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
65	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	Quanto à pretensão de correção monetária incidente sobre o principal (item 2), e dos juros remuneratórios dela decorrentes (item 4), a lesão ao direito do consumidor somente ocorreu no momento da restituição do empréstimo em valor 'a menor'. Considerando que essa restituição se deu em forma de conversão dos créditos em ações da companhia, a prescrição teve início na data em que a Assembleia-Geral Extraordinária homologou a conversão a saber: a) 20/04/1988 - com a 72ª AGE - 1ª conversão; b) 26/04/1990 - com a 82ª AGE - 2ª conversão; e c) 30/06/2005 - com a 143ª AGE - 3ª conversão.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

66	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	Quanto à pretensão de correção monetária incidente sobre o principal (item 2), e dos juros remuneratórios dela decorrentes (item 4), a lesão ao direito do consumidor somente ocorreu no momento da restituição do empréstimo em valor 'a menor'. Considerando que essa restituição se deu em forma de conversão dos créditos em ações da companhia, a prescrição teve início na data em que a Assembleia-Geral Extraordinária homologou a conversão a saber: a) 20/04/1988 - com a 72ª AGE - 1ª conversão; b) 26/04/1990 - com a 82ª AGE - 2ª conversão; e c) 30/06/2005 - com a 143ª AGE - 3ª conversão.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
67	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	Quanto à pretensão de correção monetária incidente sobre o principal (item 2), e dos juros remuneratórios dela decorrentes (item 4), a lesão ao direito do consumidor somente ocorreu no momento da restituição do empréstimo em valor 'a menor'. Considerando que essa restituição se deu em forma de conversão dos créditos em ações da companhia, a prescrição teve início na data em que a Assembleia-Geral Extraordinária homologou a conversão a saber: a) 20/04/1988 - com a 72ª AGE - 1ª conversão; b) 26/04/1990 - com a 82ª AGE - 2ª conversão; e c) 30/06/2005 - com a 143ª AGE - 3ª conversão.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
68	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	Os valores compulsoriamente recolhidos devem ser devolvidos com correção monetária plena (integral), não havendo motivo para a supressão da atualização no período decorrido entre a data do recolhimento e o 1º dia do ano subsequente, que deve obedecer à regra do art. 7º, § 1º, da Lei 4.357/64 e, a partir daí, o critério anual previsto no art. 3º da mesma lei. Devem ser computados, ainda, os expurgos inflacionários, conforme pacificado na jurisprudência do STJ, o que não importa em ofensa ao art. 3º da Lei 4.357/64. Entretanto, descabida a incidência de correção monetária em relação ao período compreendido entre 31/12 do ano anterior à conversão e a data da assembleia de homologação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
69	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	Devida, em tese, a atualização monetária sobre juros remuneratórios em razão da ilegalidade do pagamento em julho de cada ano, sem incidência de atualização entre a data da constituição do crédito em 31/12 do ano anterior e o efetivo pagamento, observada a prescrição quinquenal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
70	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	São devidos juros remuneratórios de 6% ao ano (art. 2º do Decreto-lei 1.512/76) sobre a diferença de correção monetária (incluindo-se os expurgos inflacionários) incidente sobre o principal (apurada da data do recolhimento até 31/12 do mesmo ano). Cabível o pagamento dessas diferenças à parte autora em dinheiro ou na forma de participação acionária (ações preferenciais nominativas), a critério da ELETROBRAS, tal qual ocorreu em relação ao principal, nos termos do Decreto-lei 1.512/76.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
71	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	Os valores objeto da condenação judicial ficam sujeitos a correção monetária, a contar da data em que deveriam ter sido pagos: a) quanto à condenação referente às diferenças de correção monetária paga a menor sobre empréstimo compulsório, e os juros remuneratórios dela decorrentes (itens 2 e 4 supra), o débito judicial deve ser corrigido a partir da data da correspondente assembleia-geral de homologação da conversão em ações.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
72	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	Os valores objeto da condenação judicial ficam sujeitos a correção monetária, a contar da data em que deveriam ter sido pagos: b) quanto à diferença de juros remuneratórios (item 4 supra), o débito judicial deve ser corrigido a partir do mês de julho do ano em que os juros deveriam ter sido pagos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
73	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	ÍNDICES: observado o Manual de Cálculos da Justiça Federal e a jurisprudência do STJ, cabível o cômputo dos seguintes expurgos inflacionários em substituição aos índices oficiais já aplicados: 14,36% (fevereiro/86), 26,06% (junho/87), 42,72% (janeiro/89), 10,14% (fevereiro/89), 84,32% (março/90), 44,80% (abril/90), 7,87% (maio/90), 9,55% (junho/90), 12,92% (julho/90), 12,03% (agosto/90), 12,76% (setembro/90), 14,20% (outubro/90), 15,58% (novembro/90), 18,30% (dezembro/90), 19,91% (janeiro/91), 21,87% (fevereiro/91) e 1,79% (março/91).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
74	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	Sobre os valores apurados em liquidação de sentença devem incidir, até o efetivo pagamento, correção monetária e juros moratórios a partir da citação: a) de 6% ao ano, até 11/01/2003 (quando entrou em vigor o novo Código Civil) - arts. 1.062 e 1.063 do CC/1916; b) a partir da vigência do CC/2002, deve incidir a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. Segundo a jurisprudência desta Corte, o índice a que se refere o dispositivo é a taxa SELIC.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

75	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	Considerando que a taxa SELIC, em sua essência, já compreende juros de mora e atualização monetária, a partir de sua incidência não há cumulação desse índice com juros de mora.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
76	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a existência ou não, de legitimidade ou não da cobrança da tarifa de assinatura mensal relativa à prestação de serviços de telefonia, de litisconsórcio passivo necessário entre a empresa concessionária de telefonia e a ANATEL.	Trânsito em Julgado	Em demandas sobre a legitimidade da cobrança de tarifas por serviço de telefonia, movidas por usuário contra a concessionária, não se configura hipótese de litisconsórcio passivo necessário da ANATEL.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
77	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questiona-se a legitimidade ou não da cobrança da tarifa de assinatura mensal relativa à prestação de serviços de telefonia.	Trânsito em Julgado	É legítima a cobrança de tarifa básica pelo uso dos serviços de telefonia fixa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
78	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, no qual se discute: a) prescrição - termo a quo; b) correção monetária plena sobre o principal (a partir da data do recolhimento até a data do efetivo pagamento de juros e de 31 de dezembro até a data da assembleia de conversão), bem como o reflexo dos juros de 6% ao ano sobre a diferença de correção monetária; c) juros remuneratórios de 6% ao ano; d) taxa SELIC; e e) juros moratórios.	Trânsito em Julgado	Cabível a conversão dos créditos em ações pelo valor patrimonial e não pelo valor de mercado, por expressa disposição legal (art. 4º da Lei 7.181/83).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
79	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se se a forma de intimação do ato que exclui o contribuinte do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a saber, se necessário ato publicado no DOU, ou suficiente comunicação pela via da Internet, nos termos da Lei 9.964/00, art. 9º, III, c/c art. 5º da Resolução 20/2001 do Comitê Gestor.	Trânsito em Julgado	O art. 5º da Resolução 20/2001 do Comitê Gestor do Programa prevê a notificação da exclusão do REFIS por meio de publicação no Diário Oficial ou pela Internet, o que torna desarrazoada a pretensão de intimação pessoal para esta finalidade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
80	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à legalidade da retenção de 11% sobre os valores brutos das faturas dos contratos de prestação de serviço pelas empresas tomadoras, conforme disposição do art. 31 da Lei 9.711/98.	Trânsito em Julgado	A retenção de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária, na forma do art. 31 da Lei n. 8.212/91, não configura nova modalidade de tributo, mas tão-somente alteração na sua forma de recolhimento, não havendo nenhuma ilegalidade nessa nova sistemática de arrecadação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
81	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à compensação, em sede de embargos à execução, de valores retidos na fonte, a título de imposto de renda, com aqueles restituídos, quando do ajuste anual das declarações dos exequêntes.	Trânsito em Julgado	É admissível, em embargos à execução, compensar os valores de imposto de renda retidos indevidamente na fonte com os valores restituídos apurados na declaração anual.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
82	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de interrupção da prescrição por meio de citação por edital em ação de execução fiscal.	Trânsito em Julgado	A citação válida, ainda que por edital, tem o condão de interromper o fluxo do prazo prescricional.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
83	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à exigibilidade da contribuição adicional destinada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, criada pela Lei nº 2.613/55, cobrada no importe de 0,2% sobre folha de salário.	Trânsito em Julgado	A parcela de 0,2% (zero vírgula dois por cento) - destinada ao Incra não foi extinta pela Lei 7.787/89 e tampouco pela Lei 8.213/91.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
84	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente ao fornecimento de medicamento necessário ao tratamento de saúde, sob pena de bloqueio ou sequestro de verbas do Estado a serem depositadas em conta-corrente.	Trânsito em Julgado	Tratando-se de fornecimento de medicamentos, cabe ao Juiz adotar medidas eficazes à efetivação de suas decisões, podendo, se necessário, determinar até mesmo o sequestro de valores do devedor (bloqueio), segundo o seu prudente arbítrio, e sempre com adequada fundamentação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
85	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à aplicação da multa, juros e correção monetária a partir do vencimento da contribuição sindical rural, no caso de seu recolhimento extemporâneo, conforme disposição do art. 600 da CLT.	Trânsito em Julgado	A contribuição sindical rural implementada a destempo sofre a incidência do regime previsto no art. 2º da Lei 8.022/90, reiterado pelo art. 59 da Lei 8.383/91.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

86	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao processamento de recurso administrativo sem o depósito prévio de 30% (trinta por cento) da exigência fiscal, instituído pelo § 1º, do artigo 126, da Lei 8.213/91, acrescentado pela Medida Provisória nº 1.607-12/98, convertida na Lei nº 9.639/98.	Trânsito em Julgado	O depósito prévio ao recurso administrativo, para a discussão de crédito previdenciário, ante o flagrante desrespeito à garantia constitucional da ampla defesa (artigo 5º, LV, da CF/88) e ao direito de petição independentemente do pagamento de taxas (artigo 5º, XXIV, "a", da CF/88) é inexistente, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal, na sessão plenária ocorrida em 28.03.2007, nos autos do Recurso Extraordinário 389.383-1/SP, na qual declarou, por maioria, a inconstitucionalidade dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 126, da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Medida Provisória 1.608-14/98, convertida na Lei 9.639/98.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
87	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à legalidade da cobrança de pulsos excedentes à franquia telefônica, sem a discriminação das ligações.	Trânsito em Julgado	A partir de 01 de Agosto de 2007, data da implementação total do sistema, passou a ser exigido das concessionárias o detalhamento de todas as ligações na modalidade local, independentemente de ser dentro ou fora da franquia contratada, por inexistir qualquer restrição a respeito, conforme se observa do constante do artigo 83 do anexo à Resolução 426/2005, que regulamentou o sistema de telefonia fixa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
88	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se o termo inicial da incidência dos juros moratórios em demanda objetivando a restituição de contribuições previdenciária de servidor público inativo.	Trânsito em Julgado	Nos termos do art. 167, parágrafo único do CTN e da Súmula 188/STJ, 'Os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença'. Tal regime é aplicável à repetição de indébito de contribuições previdenciárias, que também têm natureza tributária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
89	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à existência ou não de isenção do ICMS sobre o bacalhau oriundo de país signatário do GATT - General Agreement on Tariffs and Trade.	Trânsito em Julgado	As operações de importação de bacalhau (peixe seco e salgado, espécie do gênero pescado), provenientes de países signatários do GATT - General Agreement on Tariffs and Trade, realizadas até 30 de abril de 1999, são isentas de recolhimento do ICMS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
90	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se, tendo em vista a Lei 7.713/88, a cobrança de imposto de renda sobre valores recebidos em decorrência do rateio do patrimônio de entidade de previdência privada.	Trânsito em Julgado	Por força da isenção concedida pelo art. 6º, VII, b, da Lei 7.713/88, na redação anterior à que lhe foi dada pela Lei 9.250/95, é indevida a cobrança de imposto de renda sobre o valor da complementação de aposentadoria e o do resgate de contribuições correspondentes a recolhimentos para entidade de previdência privada ocorridos no período de 1º.01.1989 a 31.12.1995. A quantia que couber por rateio a cada participante, superior ao valor das respectivas contribuições, constitui acréscimo patrimonial (CTN, art. 43) e, como tal, atrela a incidência de imposto de renda.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
91	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a incidência do ICMS na operação de fornecimento de embalagens sob encomenda associada ao serviço de composição gráfica.	Trânsito em Julgado	As operações de composição gráfica, como no caso de impressos personalizados e sob encomenda, são de natureza mista, sendo que os serviços a elas agregados estão incluídos na Lista Anexa ao Decreto-Lei 406/68 (item 77) e à LC 116/03 (item 13.05). Consequentemente, tais operações estão sujeitas à incidência de ISSQN (e não de ICMS). Confirma-se o entendimento da Súmula 156/STJ: 'A prestação de serviço de composição gráfica, personalizada e sob encomenda, ainda que envolva fornecimento de mercadorias, está sujeita, apenas, ao ISS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
92	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente às OBRIGAÇÕES AO PORTADOR emitidas pela ELETROBRÁS na forma da Lei 4.156/62 (com a redação dada pelo DL 644/69), em que pleiteia a restituição dos valores cobrados a título de empréstimo compulsório sobre energia elétrica, acrescidos de correção monetária plena e juros.	Trânsito em Julgado	As OBRIGAÇÕES AO PORTADOR emitidas pela ELETROBRÁS em razão do empréstimo compulsório instituído pela Lei 4.156/62 não se confundem com as DEBÊNTURES e, portanto, não se aplica a regra do art. 442 do CCom, segundo o qual prescrevem em 20 anos as ações fundadas em obrigações comerciais contraídas por escritura pública ou particular. Não se trata de obrigação de natureza comercial, mas de relação de direito administrativo a estabelecida entre a ELETROBRÁS (delegada da União) e o titular do crédito, aplicando-se, em tese, a regra do Decreto 20.910/32.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
93	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente às OBRIGAÇÕES AO PORTADOR emitidas pela ELETROBRÁS na forma da Lei 4.156/62 (com a redação dada pelo DL 644/69), em que pleiteia a restituição dos valores cobrados a título de empréstimo compulsório sobre energia elétrica, acrescidos de correção monetária plena e juros.	Trânsito em Julgado	O direito ao resgate configura-se direito potestativo e, portanto, a regra do art. 4º, § 11, da Lei 4.156/62, que estabelece o prazo de 5 anos, tanto para o consumidor efetuar a troca das contas de energia por OBRIGAÇÕES AO PORTADOR, quanto para, posteriormente, efetuar o resgate, fixa prazo decadencial e não prescricional.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
94	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente às OBRIGAÇÕES AO PORTADOR emitidas pela ELETROBRÁS na forma da Lei 4.156/62 (com a redação dada pelo DL 644/69), em que pleiteia a restituição dos valores cobrados a título de empréstimo compulsório sobre energia elétrica, acrescidos de correção monetária plena e juros.	Trânsito em Julgado	Como o art. 4º, § 10, da Lei 4.156/62 (acrescido pelo DL 644/69) conferiu à ELETROBRÁS a faculdade de proceder à troca das obrigações por ações preferenciais, não exercida essa faculdade, o titular do crédito somente teria direito, em tese, à devolução em dinheiro.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
95	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à legitimidade passiva ad causam do Banco Central do Brasil-BACEN para responder pela correção monetária dos cruzados novos retidos pela implantação do Plano Collor.	Trânsito em Julgado	Os bancos depositários são responsáveis pela correção monetária dos ativos retidos até o momento em que esses foram transferidos ao Banco Central do Brasil. Consequentemente, os bancos depositários são legitimados passivos quanto à pretensão de reajuste dos saldos referente ao mês de março de 1990, bem como ao pertinente ao mês de abril do mesmo ano, referente às contas de poupança cujas datas de aniversário ou creditação foram anteriores à transferência dos ativos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

96	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a responsabilidade dos sócios para responder por débitos da pessoa jurídica devedora em execução fiscal.	Trânsito em Julgado	A entrega de declaração pelo contribuinte reconhecendo débito fiscal constitui o crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
97	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a responsabilidade dos sócios para responder por débitos da pessoa jurídica devedora em execução fiscal.	Trânsito em Julgado	A simples falta de pagamento do tributo não configura, por si só, nem em tese, circunstância que acarreta a responsabilidade subsidiária do sócio, prevista no art. 135 do CTN. É indispensável, para tanto, que tenha agido com excesso de poderes ou infração à lei, ao contrato social ou ao estatuto da empresa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
98	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de ser imposta a multa a que alude o art. 461 do CPC, nos casos de descumprimento da obrigação de fornecer medicamentos, imposta ao ente estatal.	Trânsito em Julgado	Possibilidade de imposição de multa diária (astreintes) a ente público, para compeli-lo a fornecer medicamento à pessoa desprovida de recursos financeiros.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
99	DIREITO CIVIL	Questiona-se a incidência da Taxa SELIC a título de juros de mora na atualização da conta vinculada do FGTS.	Trânsito em Julgado	Relativamente aos juros moratórios a que está sujeita a CEF - por não ter efetuado, no devido tempo e pelo índice correto, os créditos de correção monetária das contas vinculadas do FGTS -, seu cálculo deve observar, à falta de norma específica, a taxa legal, antes prevista no art. 1062 do Código Civil de 1916 e agora no art. 406 do Código Civil de 2002. (...) "atualmente, a taxa dos juros moratórios a que se refere o referido dispositivo [art. 406 do CC/2002] é a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC", que "não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
100	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à ofensa ao art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80, por entender que o referido § 4º deve ser interpretado em consonância com o caput do art. 40 e com os demais parágrafos que o antecedem, razão pela qual não pode ser reconhecida a prescrição intercorrente, nas hipóteses em que o arquivamento do feito ocorrer em razão do baixo valor do débito executado (art. 20 da Lei nº 10.522/02).	Trânsito em Julgado	Ainda que a execução fiscal tenha sido arquivada em razão do pequeno valor do débito executado, sem baixa na distribuição, nos termos do art. 20 da Lei 10.522/2002, deve ser reconhecida a prescrição intercorrente se o processo ficar paralisado por mais de cinco anos a contar da decisão que determina o arquivamento, pois essa norma não constitui causa de suspensão do prazo prescricional.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
101	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à aplicação do instituto da denúncia espontânea (art. 138 do CTN) aos casos de parcelamento de débito tributário.	Trânsito em Julgado	O instituto da denúncia espontânea (art. 138 do CTN) não se aplica nos casos de parcelamento de débito tributário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
102	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se o cabimento da citação editalícia na execução fiscal.	Trânsito em Julgado	A citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
103	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a responsabilidade do sócio-gerente, cujo nome consta da CDA, para responder por débitos da pessoa jurídica.	Trânsito em Julgado	Se a execução foi ajuizada apenas contra a pessoa jurídica, mas o nome do sócio consta da CDA, a ele incumbe o ônus da prova de que não ficou caracterizada nenhuma das circunstâncias previstas no art. 135 do CTN, ou seja, não houve a prática de atos 'com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos'.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
104	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a responsabilidade do sócio-gerente, cujo nome consta da CDA, para responder por débitos da pessoa jurídica.	Trânsito em Julgado	A exceção de pré-executividade é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
105	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questiona-se se há decadência do direito de punir quando não expedida a notificação do infrator de trânsito no prazo de trinta dias, com a impossibilidade de reinício do procedimento administrativo.	Trânsito em Julgado	O art. 281, parágrafo único, II, do CTB prevê que será arquivado o auto de infração e julgado insubsistente o respectivo registro se não for expedida a notificação da autuação dentro de 30 dias. Por isso, não havendo a notificação do infrator para defesa no prazo de trinta dias, opera-se a decadência do direito de punir do Estado, não havendo que se falar em reinício do procedimento administrativo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

106	DIREITO ADMINISTRATIVO	Obrigatoriedade do poder público de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS.	Trânsito em Julgado	A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; iii) existência de registro do medicamento na ANVISA, observados os usos autorizados pela agência. Tese definida no acórdão dos embargos de declaração publicado no DJe de 21/9/2018	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
107	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à aplicação do encargo de 20% previsto no Decreto-lei n. 1.025/69 nas execuções fiscais manejadas contra massa falida.	Trânsito em Julgado	O encargo de 20% previsto no DL n. 1.025/1969 é exigível na execução fiscal proposta contra a massa falida.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
108	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Estabelecer se é cabível a exceção de pré-executividade para arguição de ilegitimidade passiva, em execução fiscal proposta contra os sócios da pessoa jurídica devedora.	Trânsito em Julgado	Não cabe exceção de pré-executividade em execução fiscal promovida contra sócio que figura como responsável na Certidão de Dívida Ativa - CDA.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
109	DIREITO ADMINISTRATIVO	Prazo prescricional para pleitear os juros progressivos sobre saldos de conta vinculada do FGTS.	Trânsito em Julgado	A prescrição da ação para pleitear os juros progressivos sobre os saldos de conta vinculada do FGTS não atinge o fundo de direito, limitando-se às parcelas vencidas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
110	DIREITO ADMINISTRATIVO	Prazo prescricional para pleitear parcelas decorrentes da opção pelo FGTS (Lei 5.958/73).	Trânsito em Julgado	Não estão prescritas as parcelas anteriores aos trinta anos que antecederam a propositura da ação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
111	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o direito à taxa progressiva de juros para os optantes pelo FGTS (Lei 5.107/1966).	Trânsito em Julgado	Os optantes pelo FGTS, nos termos da Lei nº 5.958, de 1973, têm direito à taxa progressiva de juros na forma do art. 4º da Lei nº 5.107/66.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
112	DIREITO CIVIL	Discute-se a aplicação da taxa SELIC para apuração de correção monetária e juros nas ações para pleitear juros progressivos nas contas vinculadas do FGTS.	Trânsito em Julgado	A taxa de juros moratórios a que se refere o art. 406 do CC/2002 é a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
113	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Termo inicial dos juros de mora em ações ajuizadas para pleitear juros progressivos sobre saldos de conta vinculada de FGTS.	Trânsito em Julgado	Incidem juros de mora pela taxa Selic a partir da citação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
114	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se se o executado é parte ilegítima para pleitear a redução da alíquota, além de negar a existência de denúncia espontânea, em caso de cobrança da majoração da alíquota do ICMS de 17% para 18% no Estado de São Paulo.	Trânsito em Julgado	O art. 166 do CTN tem como cenário natural de aplicação as hipóteses em que o contribuinte de direito demanda a repetição do indébito ou a compensação de tributo cujo valor foi suportado pelo contribuinte de fato.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
115	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à necessidade da juntada dos comprovantes de pagamento da taxa de iluminação pública juntamente com a petição inicial da ação de repetição de indébito tributário.	Trânsito em Julgado	Mostra-se suficiente para autorizar o pleito repetitório a juntada de apenas um comprovante de pagamento da taxa de iluminação pública, pois isso demonstra que era suportada pelo contribuinte uma exação que veio a ser declarada inconstitucional. A definição dos valores exatos objeto de devolução será feita por liquidação de sentença, na qual obrigatoriamente deverá ocorrer a demonstração do quantum recolhido indevidamente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

116	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à notificação do contribuinte acerca do lançamento do IPTU que pode dar-se por quaisquer atos administrativos eficazes de comunicação, cabendo-lhe comprovar que não possuía ciência quanto ao lançamento do imposto pelo Município.	Trânsito em Julgado	A remessa do carnê de pagamento do IPTU ao endereço do contribuinte é ato suficiente para a notificação do lançamento tributário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
117	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à inaplicabilidade do art. 29-C da Lei 8.036/90, à execução de valores correspondentes a honorários advocatícios.	Trânsito em Julgado	O art. 29-C da Lei 8.036/90, introduzido pela Medida Provisória 2.164-40/2001 (dispensando a condenação em honorários em demandas sobre FGTS), é norma especial em relação aos arts. 20 e 21 do CPC e somente se aplica às ações ajuizadas após a sua vigência, que se deu em 27.07.2001.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
118	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Delimitação do alcance da tese firmada no Tema repetitivo nº. 118/STJ, segundo o qual, é necessária a efetiva comprovação do recolhimento feito a maior ou indevidamente para fins de declaração do direito à compensação tributária em sede de Mandado de Segurança.	Trânsito em Julgado	Tese firmada pela Primeira Seção no julgamento do REsp n. 1.111.164/BA, acórdão publicado no DJe de 25/05/2009: É necessária a efetiva comprovação do recolhimento feito a maior ou indevidamente para fins de declaração do direito à compensação tributária em sede de mandado de segurança. Tese fixada nos REsp's n. 1.365.095/SP e 1.715.256/SP (acórdãos publicados no DJe de 11/3/2019), explicitando o definido na tese firmada no REsp n. 1.111.164/BA: (a) tratando-se de Mandado de Segurança impetrado com vistas a declarar o direito à compensação tributária, em virtude do reconhecimento da ilegalidade ou inconstitucionalidade da anterior exigência da exação, independentemente da apuração dos respectivos valores, é suficiente, para esse efeito, a comprovação cabal de que o impetrante ocupa a posição de credor tributário, visto que os comprovantes de recolhimento indevido serão exigidos posteriormente, na esfera administrativa, quando o procedimento de compensação for submetido à verificação pelo Fisco; e (b) tratando-se de Mandado de Segurança com vistas a obter juízo específico sobre as parcelas a serem compensadas, com efetiva alegação da liquidez e certeza dos créditos, ou, ainda, na hipótese em que os efeitos da sentença supõem a efetiva homologação da compensação a ser realizada, o crédito do Contribuinte depende de quantificação, de modo que a inexistência de comprovação suficiente dos valores indevidamente recolhidos representa a ausência de prova pré-constituída indispensável à propositura da ação mandamental.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
119	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se o índice dos juros moratórios em demanda objetivando a restituição de contribuição previdenciária de servidor público inativo.	Trânsito em Julgado	Incide a taxa SELIC na repetição de indébito de tributos estaduais a partir da data de vigência da lei estadual que prevê a incidência de tal encargo sobre o pagamento atrasado de seus tributos e, relativamente ao período anterior, incide a taxa de 1% ao mês, nos termos do art. 161, § 1º, do CTN, observado o disposto na súmula 188/STJ, sendo inaplicável o art. 1º-F da Lei 9.494/97.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
120	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a inadmissibilidade da substituição de penhora já realizada por precatórios emitidos pela Fazenda do Estado exequente.	Trânsito em Julgado	A Fazenda Pública pode recusar a substituição do bem penhorado por precatório.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
121	DIREITO TRIBUTÁRIO	Estabelecer se incide imposto de renda sobre férias proporcionais indenizadas e o respectivo adicional.	Trânsito em Julgado	São isentas de imposto de renda as indenizações de férias proporcionais e respectivo adicional.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
122	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de responsabilização do promitente vendedor e/ou do promitente comprador pelo pagamento do IPTU na execução fiscal, diante da existência de negócio jurídico que visa à transmissão da propriedade (contrato de compromisso de compra e venda).	Trânsito em Julgado	1-Tanto o promitente comprador (possuidor a qualquer título) do imóvel quanto seu proprietário/promitente vendedor (aquele que tem a propriedade registrada no Registro de Imóveis) são contribuintes responsáveis pelo pagamento do IPTU; 2-cabe à legislação municipal estabelecer o sujeito passivo do IPTU.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
123	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute se é legítima a exigência do pagamento de multa e demais despesas decorrentes do recolhimento do veículo em depósito quando válida e eficaz a autuação da infração de trânsito.	Trânsito em Julgado	É ilícito à autoridade administrativa condicionar a liberação de veículo, quando aplicada a pena de apreensão, ao pagamento das multas regularmente notificadas e já vencidas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
124	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute se é legítima a exigência do pagamento de multa e demais despesas decorrentes do recolhimento do veículo em depósito quando válida e eficaz a autuação da infração de trânsito.	Trânsito em Julgado	É legal a exigência de prévio pagamento das despesas com remoção e estada no depósito para liberação de veículo apreendido, sendo que as taxas de estada somente poderão ser cobradas até os 30 primeiros dias.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

125	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de extinção de ofício de execução fiscal por carência de ação (interesse de agir) quando o valor excutido não superar o valor de alçada previsto no art. 20 da Lei 10.522/2002.	Trânsito em Julgado	As execuções fiscais relativas a débitos iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devem ter seus autos arquivados, sem baixa na distribuição.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
126	DIREITO ADMINISTRATIVO	Proposta de revisão da tese firmada pela Primeira Seção no REsp 1.111.829/SP, de relatoria do Ministro Teori Albino Zavascki, quanto à questão referente à ação de desapropriação por utilidade pública, em que o acórdão recorrido decidiu que os juros compensatórios correspondem a 6% ao ano a partir da imissão na posse do imóvel.	Trânsito em Julgado	O índice de juros compensatórios na desapropriação direta ou indireta é de 12% até 11/6/1997, data anterior à vigência da MP 1577/97.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
127	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à obrigação da Caixa Econômica Federal em apresentar em juízo os extratos analíticos das contas do FGTS anteriores à centralização, para fins de atualização dos saldos.	Trânsito em Julgado	A responsabilidade pela apresentação dos extratos analíticos das contas vinculadas do FGTS é exclusiva da Caixa Econômica Federal, inclusive com relação aos extratos anteriores à migração das contas que não tenham sido transferidas à CEF.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
128	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a possibilidade de condenar a municipalidade em honorários advocatícios quando a parte, representada por defensor público, restar vencedora na demanda. O julgado recorrido afastou a condenação por reconhecer a existência de confusão entre credor e devedor.	Trânsito em Julgado	Os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública quando ela atua contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertença.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
129	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a possibilidade de condenar a municipalidade em honorários advocatícios quando a parte, representada por defensor público, restar vencedora na demanda. O julgado recorrido afastou a condenação por reconhecer a existência de confusão entre credor e devedor.	Trânsito em Julgado	Reconhece-se à Defensoria Pública o direito ao recebimento dos honorários advocatícios se a atuação se dá em face de ente federativo diverso do qual é parte integrante.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
130	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de prosseguimento de ações ajuizadas para repetição de valores referentes ao pagamento de contribuição previdenciária estadual a pensionistas e servidores inativos diante da determinação do STF de suspensão cautelar da norma estadual que estabelece seu pagamento.	Trânsito em Julgado	O Supremo Tribunal Federal deferiu medida cautelar na ADI nº 2.189-3 para suspender as normas contidas na Lei Estadual nº 12.398/98, que dispõe sobre as contribuições dos inativos e pensionistas para o fundo de previdência dos servidores públicos do Estado do Paraná, sem, no entanto, atribuir-lhe efeito retroativo. A cautela assim deferida não impede o prosseguimento dos processos visando justamente afastar a aplicação da lei ou do ato normativo suspenso em decisão provida de eficácia erga omnes, tampouco o ajuizamento de novas ações que tenham por fundamento a restituição dos valores cobrados em virtude da norma excluída do mundo jurídico, ainda que em caráter precário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
131	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente ao termo inicial do prazo para oferecimento dos embargos à execução fiscal, quando a garantia consiste na penhora de bens ou de direitos.	Trânsito em Julgado	O termo inicial para a oposição dos Embargos à Execução Fiscal é a data da efetiva intimação da penhora, e não a da juntada aos autos do mandado cumprido.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
132	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de utilização de interpretação extensiva dos serviços bancários constantes da Lista Anexa à Lei Complementar 116/2003 e, para os fatos jurídicos que lhe são pretéritos, da Lista Anexa ao Decreto-lei 406/68.	Trânsito em Julgado	É legítima a incidência de ISS sobre os serviços bancários congêneres da lista anexa ao DL n. 406/1968 e à LC n. 56/1987.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
133	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à ausência de declaração de autenticidade das cópias pelo advogado.	Trânsito em Julgado	A autenticação de cópias do Agravo de Instrumento do artigo 522, do CPC, resulta como diligência não prevista em lei, em face do acesso imediato aos autos principais, propiciado na instância local. A referida providência somente se impõe diante da impugnação específica da parte adversa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
134	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente às providências indicadas no § 4º do art. 40 da Lei 6.830/80 que somente se aplicam em caso de prescrição intercorrente, razão pela qual se revela possível a decretação de ofício da prescrição verificada antes do ajuizamento, com base no § 5º do art. 219 do CPC.	Trânsito em Julgado	Em execução fiscal, a prescrição ocorrida antes da propositura da ação pode ser decretada de ofício (art. 219, § 5º, do CPC).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
135	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao prazo prescricional aplicável quando o crédito fiscal for decorrente de multa administrativa.	Trânsito em Julgado	É de cinco anos o prazo prescricional para o ajuizamento da execução fiscal de cobrança de multa de natureza administrativa, contado do momento em que se torna exigível o crédito, com o vencimento do prazo do seu pagamento.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

136	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se se é cabível o agravo de instrumento contra decisão concessiva ou denegatória de liminar em sede de mandado de segurança.	Trânsito em Julgado	É cabível a interposição de agravo de instrumento contra decisão de magistrado de primeira instância que indefere ou concede liminar em mandado de segurança.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
137	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente ao prazo prescricional para a repetição de Imposto de Renda incidente sobre verbas percebidas a título de "férias-prêmio" conta-se em 5 (cinco) anos.	Trânsito em Julgado	Para as ações ajuizadas a partir de 9.6.2005, aplica-se o art. 3º, da Lei Complementar n. 118/2005, contando-se o prazo prescricional dos tributos sujeitos a lançamento por homologação em cinco anos a partir do pagamento antecipado de que trata o art. 150, § 1º, do CTN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
138	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente ao prazo prescricional para a repetição de Imposto de Renda incidente sobre verbas percebidas a título de "férias-prêmio" a contar da data da retenção da verba na fonte (pagamento).	Trânsito em Julgado	Para as ações ajuizadas a partir de 9.6.2005, aplica-se o art. 3º, da Lei Complementar n. 118/2005, contando-se o prazo prescricional dos tributos sujeitos a lançamento por homologação em cinco anos a partir do pagamento antecipado de que trata o art. 150, § 1º, do CTN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
139	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à aplicação por analogia do enunciado da Súmula 215 do STJ para abarcar também as hipóteses de indenizações pagas por liberalidade ao empregado, já que estas não possuem natureza indenizatória.	Trânsito em Julgado	As verbas concedidas ao empregado por mera liberalidade do empregador, isto é, verba paga na ocasião da rescisão unilateral do contrato de trabalho sem obrigatoriedade expressa em lei, convenção ou acordo coletivo, implicam acréscimo patrimonial por não possuírem caráter indenizatório, sujeitando-se, assim, à incidência do imposto de renda.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
140	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de comprovação, por outros meios idôneos, da existência de acordo celebrado entre o FGTS, com intervenção da Caixa Econômica Federal - agente operador, e o titular de conta vinculada, para reaver expurgos inflacionários ocorridos entre dezembro de 1988 e fevereiro de 1989 (16,64%) e abril de 1990 (44,08%).	Trânsito em Julgado	É imprescindível para a validade da extinção do processo em que se discute complementação de correção monetária nas contas vinculadas de FGTS a juntada do termo de adesão devidamente assinado pelo titular da conta vinculada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
141	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à movimentação de valores depositados em conta do FGTS e devolvidos ao Município pela CEF, em virtude de contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público.	Trânsito em Julgado	O titular da conta vinculada ao FGTS tem o direito de sacar o saldo respectivo quando declarado nulo seu contrato de trabalho por ausência de prévia aprovação em concurso público.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
142	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente ao termo inicial do prazo prescricional para ajuizamento de ação de repetição de tributo instituído por norma legal declarada inconstitucional pelo STF.	Trânsito em Julgado	O prazo de prescrição quinquenal para pleitear a repetição tributária, nos tributos sujeitos ao lançamento de ofício, é contado da data em que se considera extinto o crédito tributário, qual seja, a data do efetivo pagamento do tributo. A declaração de inconstitucionalidade da lei instituidora do tributo em controle concentrado, pelo STF, ou a Resolução do Senado (declaração de inconstitucionalidade em controle difuso) é despendida para fins de contagem do prazo prescricional tanto em relação aos tributos sujeitos ao lançamento por homologação, quanto em relação aos tributos sujeitos ao lançamento de ofício.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
143	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à contrariedade aos artigos 535, I e II, do CPC, por entender não ter sido apurada a culpa do insucesso da execução fiscal; art. 26, da Lei n. 6.830/80, que prevê a extinção da execução antes da decisão de primeira instância sem qualquer ônus para as partes; e art. 1º-D, da Lei n. 9.494/97, que considera indevidos os honorários advocatícios pela Fazenda Pública também nas execuções fiscais não embargadas. Considera inaplicável ao caso a Súmula n. 153, do STJ.	Trânsito em Julgado	Em casos de extinção de execução fiscal em virtude de cancelamento de débito pela exequente, define a necessidade de se perquirir quem deu causa à demanda a fim de imputar-lhe o ônus pelo pagamento dos honorários advocatícios.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
144	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à incidência do ICMS sobre produtos dados em bonificação.	Trânsito em Julgado	Os descontos incondicionais nas operações mercantis não se incluem na base de cálculo do ICMS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
145	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente aos períodos de aplicação da Taxa Selic nos juros de mora incidentes sobre a repetição de indébito tributário.	Trânsito em Julgado	Aplica-se a taxa SELIC, a partir de 1º.1.1996, na atualização monetária do indébito tributário, não podendo ser cumulada, porém, com qualquer outro índice, seja de juros ou atualização monetária. Se os pagamentos foram efetuados após 1º.1.1996, o termo inicial para a incidência do acréscimo será o do pagamento indevido; havendo pagamentos indevidos anteriores à data de vigência da Lei 9.250/95, a incidência da taxa SELIC terá como termo a quo a data de vigência do diploma legal em tela, ou seja, janeiro de 1996.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
146	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a controvérsia sobre o prazo prescricional para cobrança de multa por infração à legislação ambiental.	Trânsito em Julgado	É de cinco anos o prazo para a cobrança da multa aplicada ante infração administrativa ao meio ambiente, nos termos do Decreto nº 20.910/32, o qual que deve ser aplicado por isonomia, à falta de regra específica para regular esse prazo prescricional.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

147	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a controvérsia sobre o prazo prescricional para cobrança de multa por infração à legislação ambiental.	Trânsito em Julgado	Em se tratando de multa administrativa, a prescrição da ação de cobrança somente tem início com o vencimento do crédito sem pagamento, quando se torna inadimplente o administrado infrator.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
148	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questão referente à restrição do valor do benefício previdenciário de prestação continuada ao limite máximo do salário-de-benefício na data de início do benefício.	Trânsito em Julgado	O Plano de Benefícios da Previdência Social - PBPS, dando cumprimento ao art. 202, caput, da Constituição Federal (redação original), definiu o valor mínimo do salário-de-benefício, nunca inferior ao salário mínimo, e seu limite máximo, nunca superior ao limite máximo do salário-de-contribuição.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
149	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de imposição de multa diária prevista no art. 461 do CPC, pelo não-cumprimento da obrigação de fazer, qual seja, correção de contas vinculadas do FGTS.	Trânsito em Julgado	É cabível a fixação de multa - de forma proporcional e razoável - pelo descumprimento de obrigação de fazer (astreintes), nos termos do art. 461, § 4º, do CPC, no caso de atraso injustificado no fornecimento em julho dos extratos de contas vinculadas ao FGTS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
150	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute que as verbas recebidas a título de "compensação espontânea" e "gratificação não habitual", independentemente no nome que possuem, são decorrentes de Programa de Demissão Voluntária - PDV, havendo que ser aplicado o enunciado da Súmula 215 do STJ, que reconhece a não incidência do imposto de renda nessas hipóteses.	Trânsito em Julgado	As verbas concedidas ao empregado, por mera liberalidade do empregador, quando da rescisão unilateral de seu contrato de trabalho sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
151	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute que as verbas recebidas a título de "compensação espontânea" e "gratificação não habitual", independentemente no nome que possuem, são decorrentes de Programa de Demissão Voluntária - PDV, havendo que ser aplicado o enunciado da Súmula 215 do STJ, que reconhece a não incidência do imposto de renda nessas hipóteses.	Trânsito em Julgado	A indenização recebida pela adesão a programa de incentivo à demissão voluntária não está sujeita à incidência do imposto de renda.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
152	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente aos maiores índices expurgados do FGTS para fins de apuração de sucumbência.	Trânsito em Julgado	Para efeito de apuração de sucumbência, em demanda que tem por objeto a atualização monetária de valores depositados em contas vinculadas do FGTS, 'deve-se levar em conta o quantitativo de pedidos (isoladamente considerados) que foram deferidos em contraposição aos indeferidos, sendo irrelevante o somatório dos índices'.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
153	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao reconhecimento da inexistência da tarifa cobrada pelo fornecimento de água e tratamento de esgoto, em que o Tribunal de origem decidiu que (a) é legítima a cobrança progressiva da tarifa de água e (b) a prescrição aplicável ao caso é quinquenal, nos termos do art. 27 do Código de Defesa do Consumidor.	Trânsito em Julgado	É legítima a cobrança da tarifa de água fixada de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
154	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao reconhecimento da inexistência da tarifa cobrada pelo fornecimento de água e tratamento de esgoto, em que o Tribunal de origem decidiu que (a) é legítima a cobrança progressiva da tarifa de água e (b) a prescrição aplicável ao caso é quinquenal, nos termos do art. 27 do Código de Defesa do Consumidor.	Trânsito em Julgado	A ação de repetição de indébito de tarifas de água e esgoto sujeita-se ao prazo prescricional estabelecido no Código Civil.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
155	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao reconhecimento da inexistência da tarifa cobrada pelo fornecimento de água e tratamento de esgoto, em que o Tribunal de origem decidiu que (a) é legítima a cobrança progressiva da tarifa de água e (b) a prescrição aplicável ao caso é quinquenal, nos termos do art. 27 do Código de Defesa do Consumidor.	Trânsito em Julgado	A ação de repetição de indébito de tarifas de água e esgoto sujeita-se ao prazo prescricional estabelecido no Código Civil.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
156	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questão referente à alegação de impossibilidade de condicionamento da concessão do benefício acidentário à irreversibilidade da moléstia incapacitante.	Trânsito em Julgado	Será devido o auxílio-acidente quando demonstrado o nexo de causalidade entre a redução de natureza permanente da capacidade laborativa e a atividade profissional desenvolvida, sendo irrelevante a possibilidade de reversibilidade da doença.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
157	DIREITO PENAL	Discute-se a revisão da tese fixada no REsp n. 1.112.748/TO (representativo de controvérsia) - Tema 157, a fim de adequá-la ao entendimento externado pela Suprema Corte, no sentido de considerar o parâmetro estabelecido nas Portarias n. 75 e 130/MF (vinte mil reais) para aplicação do princípio da insignificância aos crimes tributários federais e de descaminho.	Trânsito em Julgado	Incide o princípio da insignificância aos crimes tributários federais e de descaminho quando o débito tributário verificado não ultrapassar o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a teor do disposto no art. 20 da Lei n. 10.522/2002, com as atualizações efetivadas pelas Portarias 75 e 130, ambas do Ministério da Fazenda.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

158	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à averiguação da incidência do imposto de renda sobre os valores recebidos a título de antecipação ("Renda antecipada") de 10% da "Reserva Matemática" de Fundo de previdência privada, como incentivo para a migração para novo plano de benefícios da entidade.	Trânsito em Julgado	Também com relação ao recebimento antecipado de 10% (dez por cento) da reserva matemática do Fundo de Previdência Privada como incentivo para a migração para novo plano de benefícios, deve-se afastar a incidência do imposto de renda sobre a parcela recebida a partir de janeiro de 1996, na proporção do que já foi anteriormente recolhido pelo contribuinte, a título de imposto de renda, sobre as contribuições vertidas ao fundo durante o período de vigência da Lei 7.713/88.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
159	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de compensação dos créditos de IPI relativos à aquisição de matérias-primas, insumos e produtos intermediários tributados à alíquota zero, nos moldes dos artigos 11 da Lei 9.779/99.	Trânsito em Julgado	A ficção jurídica prevista no artigo 11 da Lei nº 9.779/99, não alcança situação reveladora de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI que a antecedeu.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
160	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à inclusão do valor do frete na base de cálculo do ICMS nas vendas sujeitas à substituição tributária (artigo 13, § 1º, II, "b", da Lei Complementar 87/96).	Trânsito em Julgado	O valor do frete (referente ao transporte do veículo entre a montadora/fabricante e a concessionária/revendedora) integra a base de cálculo do ICMS incidente sobre a circulação da mercadoria, para fins da substituição tributária progressiva ("para frente"), à luz do artigo 8º, II, "b", da Lei Complementar 87/96.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
161	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à inclusão do valor do frete na base de cálculo do ICMS nas vendas sujeitas à substituição tributária (artigo 13, § 1º, II, "b", da Lei Complementar 87/96).	Trânsito em Julgado	Nos casos em que a substituta tributária (a montadora/fabricante de veículos) não efetua o transporte, nem o engendra por sua conta e ordem, o valor do frete não deve ser incluído na base de cálculo do imposto.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
162	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à legalidade da sistemática prevista nos artigos 29 e 36 da Lei 8.541/92, que determinam a incidência do imposto de renda na fonte, de forma autônoma e isolada, nas aplicações financeiras das pessoas jurídicas, inobstante a ocorrência de prejuízos.	Trânsito em Julgado	A tributação isolada e autônoma do imposto de renda sobre os rendimentos auferidos pelas pessoas jurídicas em aplicações financeiras de renda fixa, bem como sobre os ganhos líquidos em operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, à luz dos artigos 29 e 36, da Lei 8.541/92, é legítima e complementar ao conceito de renda delineado no artigo 43, do CTN, uma vez que as aludidas entradas financeiras não fazem parte da atividade-fim das empresas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
163	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente ao termo inicial do prazo decadencial para a constituição do crédito tributário pelo Fisco nas hipóteses em que o contribuinte não declara, nem efetua o pagamento antecipado do tributo sujeito a lançamento por homologação.	Trânsito em Julgado	O prazo decadencial quinquenal para o Fisco constituir o crédito tributário (lançamento de ofício) conta-se do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos casos em que a lei não prevê o pagamento antecipado da exação ou quando, a despeito da previsão legal, o mesmo incorre, sem a constatação de dolo, fraude ou simulação do contribuinte, inexistindo declaração prévia do débito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
164	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de correção monetária de créditos escriturais de IPI referentes à operações de matérias-primas e insumos empregados na fabricação de produto isento ou beneficiado com alíquota zero.	Trânsito em Julgado	É devida a correção monetária sobre o valor referente a créditos de IPI admitidos extemporaneamente pelo Fisco.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
165	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à legalidade da exigência de Certidão Negativa de Débito - CND, para o reconhecimento do benefício fiscal de drawback no "momento do desembaraço aduaneiro".	Trânsito em Julgado	É ilícita a exigência de nova certidão negativa de débito no momento do desembaraço aduaneiro da respectiva importação, se a comprovação de quitação de tributos federais já fora apresentada quando da concessão do benefício inerente às operações pelo regime de drawback.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
166	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de substituição da CDA antes da sentença de mérito, na forma do disposto no § 8º, do artigo 2º, da Lei 6.830/80, na hipótese de mudança de titularidade do imóvel sobre o qual incide o IPTU.	Trânsito em Julgado	A Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
167	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à incidência do imposto de renda sobre as verbas pagas pela PETROBRÁS a título de "indenização por horas trabalhadas" - IHT.	Trânsito em Julgado	Incide imposto de renda sobre a verba intitulada 'Indenização por Horas Trabalhadas' - IHT, paga aos funcionários da Petrobrás, malgrado fundada em acordo coletivo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
168	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de creditamento de IPI relativo à aquisição de materiais intermediários que se desgastam durante o processo produtivo sem contato físico ou químico direto com as matérias primas (bens destinados ao uso e consumo).	Trânsito em Julgado	A aquisição de bens integrantes do ativo permanente da empresa não gera direito a creditamento de IPI.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

169	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à incidência do imposto de renda sobre verba paga a título de ajuda de custo pelo uso de veículo próprio no exercício das funções profissionais (auxílio condução).	Trânsito em Julgado	O auxílio condução consubstancia compensação pelo desgaste do patrimônio dos servidores, que utilizam-se de veículos próprios para o exercício da sua atividade profissional, inexistindo acréscimo patrimonial, mas uma mera recomposição ao estado anterior sem o incremento líquido necessário à qualificação de renda.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
170	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de creditamento de ICMS incidente na energia elétrica consumida em estabelecimento comercial.	Trânsito em Julgado	Sob a égide do Convênio ICMS 66/88 (antes, portanto, da entrada em vigor da Lei Complementar 87/96) não havia direito do contribuinte ao crédito de ICMS recolhido quando pago em razão de operações de consumo de energia elétrica.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
171	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à aplicação às empresas optantes pelo SIMPLES do art. 31 da Lei 8.212/91, segundo o qual a empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.	Trânsito em Julgado	A retenção da contribuição para a seguridade social pelo tomador do serviço não se aplica às empresas optantes pelo Simples.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
172	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à fixação da competência da justiça federal ou estadual para apreciar demandas referentes ao empréstimo compulsório estabelecido em favor da eletrobrás, nos casos em que a União manifesta seu interesse no feito apenas após a prolação da sentença. Para tanto, a recorrente alega, além do dissídio jurisprudencial, violação aos artigos 50, e 535, I do CPC, bem como ao artigo 5º da Lei 9469/97.	Trânsito em Julgado	Demanda envolvendo questões referentes ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica proposta unicamente contra a Eletrobrás, perante a justiça estadual. (...) O pedido de intervenção da União realizado após a prolação da sentença ensina tão somente o deslocamento do processo para o Tribunal Regional Federal, para que examine o requerimento de ingresso na lide e prossiga (se for o caso) seu julgamento, sem a automática anulação da sentença proferida pelo juízo estadual.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
173	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à legitimidade ativa ad causam do substituído (contribuinte de fato) para pleitear a repetição de indébito decorrente da incidência de IPI (tributo indireto) sobre os descontos incondicionais.	Trânsito em Julgado	O 'contribuinte de fato' (in casu, distribuidora de bebida) não detém legitimidade ativa ad causam para pleitear a restituição do indébito relativo ao IPI incidente sobre os descontos incondicionais, recolhido pelo 'contribuinte de direito' (fabricante de bebida), por não integrar a relação jurídica tributária pertinente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
174	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à incidência de IPTU sobre imóvel em que há exploração de atividade agrícola, à luz do Decreto-Lei 57/1966.	Trânsito em Julgado	Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1966).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
175	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente ao cabimento de embargos infringentes relativamente a questões acessórias, a exemplo da fixação de verbas honorárias, que tenham sido decididas por maioria de votos. Para tanto, alega-se violação ao artigo 530 do CPC, bem como dissídio jurisprudencial.	Trânsito em Julgado	Seja porque o art. 530 do CPC não faz restrição quanto à natureza da matéria objeto dos embargos infringentes - apenas exige que a sentença de mérito tenha sido reformada em grau de apelação por maioria de votos -, seja porque o capítulo da sentença que trata dos honorários é de mérito, embora acessório e dependente, devem ser admitidos os embargos infringentes para discutir verba de sucumbência.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
176	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se se há, ou não, violação à coisa julgada e à norma do art. 406 do novo Código Civil, quando o título judicial exequendo, exarado em momento anterior ao CC/2002, fixa os juros de mora em 0,5% ao mês e, na execução do julgado, determina-se a incidência de juros pela lei nova (CC de 2002).	Trânsito em Julgado	Tendo sido a sentença exequenda prolatada anteriormente à entrada em vigor do Novo Código Civil, fixado juros de 6% ao ano, correto o entendimento do Tribunal de origem ao determinar a incidência de juros de 6% ao ano até 11 de janeiro de 2003 e, a partir de então, da taxa a que alude o art. 406 do Novo CC, conclusão que não caracteriza qualquer violação à coisa julgada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
177	DIREITO PROCESSUAL PENAL	A Terceira Seção, na sessão de 09/11/2016, decidiu afetar o julgamento de questão de ordem a fim de propor a revisão da tese firmada no REsp 1.097.042/DF, relator para acórdão o Ministro Jorge Mussi (art. 927, § 4º, do CPC e art. 256-5 do RISTJ - Emenda Regimental nº 24, de 28 de setembro de 2016). <i>acerca da</i> Natureza da ação penal nos crimes de lesão corporal cometidos contra a mulher, no âmbito doméstico e familiar.	Trânsito em Julgado	A ação penal nos crimes de lesão corporal leve cometidos em detrimento da mulher, no âmbito doméstico e familiar, é pública incondicionada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
178	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à aplicação dos expurgos inflacionários no cálculo da correção monetária dos saldos de conta vinculada do FGTS, reconhecendo que não restou configurado o excesso de execução, pois o valor devido deve ser atualizado a partir da data em que deveriam ter sido pagas as diferenças cobradas.	Trânsito em Julgado	As diferenças de correção monetária resultantes de expurgos inflacionários sobre os saldos de FGTS têm como termo inicial a data em que deveriam ter sido creditadas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
179	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à alegada impossibilidade de decretação de prescrição intercorrente nos casos de demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da justiça.	Trânsito em Julgado	A perda da pretensão executiva tributária pelo decurso de tempo é consequência da inércia do credor, que não se verifica quando a demora na citação do executado decorre unicamente do aparelho judiciário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
180	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de dedução do valor referente à CSLL da base de cálculo da própria contribuição para apuração do lucro real e do imposto de Renda (discussão acerca das bases de cálculo do IRPJ e do CSLL previstas nos artigos 43 do CTN, 47 da Lei 4.506/64 e 1º da Lei 9.316/96, além das Leis 6.404/76 e 7.689/88).	Trânsito em Julgado	Inexiste qualquer ilegalidade/inconstitucionalidade na determinação de indeutibilidade da CSLL na apuração do lucro real.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

181	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à possibilidade de acumulação, por farmacêutico, de responsabilidade técnica por drogaria e farmácia, à luz do que dispõe o art. 20 da Lei 5.991/73 e art. 15 da Lei 5.991/73.	Trânsito em Julgado	O farmacêutico pode acumular a responsabilidade técnica por unidade farmacêutica e por unidade de drogaria, bem como a responsabilidade por duas drogarias, espécies do gênero 'farmácia'.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
182	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão acerca da exibibilidade do depósito prévio para o conhecimento dos embargos apresentados pelo curador especial.	Trânsito em Julgado	É dispensado o curador especial de oferecer garantia ao Juízo para opor embargos à execução.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
183	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à incidência de ICMS sobre os encargos financeiros nas vendas a prazo.	Trânsito em Julgado	O ICMS incide sobre o preço total da venda quando o acréscimo é cobrado pelo próprio vendedor (venda a prazo).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
184	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Proposta de revisão da tese firmada pela Primeira Seção no REsp 1.114.407/SP, de relatoria do Ministro Mauro Campbell Marques, quanto à fixação da verba honorária em 10% a reair sobre a diferença entre a oferta e o montante fixado a título de indenização.	Trânsito em Julgado	O valor dos honorários advocatícios em sede de desapropriação deve respeitar os limites impostos pelo artigo 27, § 1º, do Decreto-lei 3.365/41 - qual seja: entre 0,5% e 5% da diferença entre o valor proposto inicialmente pelo imóvel e a indenização imposta judicialmente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
185	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. POSSIBILIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE DO BENEFICIÁRIO POR OUTROS MEIOS DE PROVA, QUANDO A RENDA PER CAPITA DO NÚCLEO FAMILIAR FOR SUPERIOR A 1/4 DO SALÁRIO MÍNIMO.	Trânsito em Julgado	A limitação do valor da renda per capita familiar não deve ser considerada a única forma de se comprovar que a pessoa não possui outros meios para prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, pois é apenas um elemento objetivo para se aferir a necessidade, ou seja, presume-se absolutamente a miseria quando comprovada a renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
186	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA.	Trânsito em Julgado	É incabível a correção monetária dos salários de contribuição considerados no cálculo do salário de benefício de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão ou auxílio-reclusão concedidos antes da vigência da CF/1988.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
187	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA.	Trânsito em Julgado	É incabível a correção monetária dos salários de contribuição considerados no cálculo do salário de benefício de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão ou auxílio-reclusão concedidos antes da vigência da CF/1988.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
188	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA.	Trânsito em Julgado	É incabível a correção monetária dos salários de contribuição considerados no cálculo do salário de benefício de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão ou auxílio-reclusão concedidos antes da vigência da CF/1988.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
189	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE. SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA.	Trânsito em Julgado	É incabível a correção monetária dos salários de contribuição considerados no cálculo do salário de benefício de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão ou auxílio-reclusão concedidos antes da vigência da CF/1988.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
190	DIREITO PENAL	Questão referente à fixação da pena abaixo do mínimo legal na segunda fase da dosimetria, bem como a determinação de que o percentual de redução previsto no § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006, incida sobre o caput do mesmo artigo, caso seja mais benéfico ao paciente.	Trânsito em Julgado	O critério trifásico de individualização da pena, trazido pelo art. 68 do Código Penal, não permite ao Magistrado extrapolar os marcos mínimo e máximo abstratamente cominados para a aplicação da sanção penal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
191	DIREITO PENAL	Questão referente à fixação da pena abaixo do mínimo legal na segunda fase da dosimetria, bem como a determinação de que o percentual de redução previsto no § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006, incida sobre o caput do mesmo artigo, caso seja mais benéfico ao paciente.	Trânsito em Julgado	É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da utilização da Lei 6.368/76, sendo vedada a combinação de leis.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
192	DIREITO CIVIL	Questão referente a não abrangência na pensão alimentícia da gratificação natalina e da gratificação de férias recebidas pelo alimentante.	Trânsito em Julgado	A pensão alimentícia incide sobre o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias, também conhecidos, respectivamente, por gratificação natalina e gratificação de férias.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

193	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à legitimidade passiva da União, em demandas promovidas por servidores públicos estaduais, objetivando a isenção ou não-incidência de imposto de renda retido na fonte, em que o produto da arrecadação do tributo pertence aos Estados da Federação.	Trânsito em Julgado	Os Estados da Federação são partes legítimas para figurar no pólo passivo das ações propostas por servidores públicos estaduais, que visam o reconhecimento do direito à isenção ou à repetição do indébito relativo ao imposto de renda retido na fonte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
194	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à impossibilidade de os embargos de declaração opostos contra decisão de órgão colegiado terem seu seguimento obstado monocraticamente, ex vi do artigo 537 do CPC.	Trânsito em Julgado	Opostos embargos declaratórios de decisão colegiada, o relator poderá negar seguimento monocraticamente, com base no caput do artigo 557 do CPC.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
195	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de compensação de honorários, nos termos do art. 21 do CPC, quando da ocorrência de sucumbência recíproca, sem implicar violação ao art. 23 da Lei 8.906/94 - Estatuto da Advocacia.	Trânsito em Julgado	Os honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, assegurado o direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
196	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à incidência de COFINS sobre as receitas auferidas com as operações de locação de bens móveis.	Trânsito em Julgado	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Cofins incide sobre as receitas provenientes das operações de locação de bens móveis.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
197	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à tese de que o termo inicial dos juros de mora, em ação a versar sobre o pagamento de indenização referente ao seguro DPVAT, é o da data da citação na ação de cobrança.	Trânsito em Julgado	Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
198	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão central trata da competência tributária para a cobrança de ISS, quando da realização de serviço de engenharia consultiva. O acórdão impugnado firmou entendimento no sentido de que a competência tributária para a cobrança do sobredito imposto é do município onde se situa o estabelecimento do prestador.	Trânsito em Julgado	Em se tratando de construção civil, antes ou depois da lei complementar, o imposto é devido no local da construção (art. 12, letra "b" do DL 406/68 e art. 3º, da LC 116/2003).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
199	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à utilização da taxa SELIC como índice de correção monetária e de juros de mora, na atualização dos débitos tributários pagos em atraso, diante da existência de Lei Estadual que determina a adoção dos mesmos critérios adotados na correção dos débitos fiscais federais.	Trânsito em Julgado	A Taxa SELIC é legítima como índice de correção monetária e de juros de mora, na atualização dos débitos tributários pagos em atraso, diante da existência de Lei Estadual que determina a adoção dos mesmos critérios adotados na correção dos débitos fiscais.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
200	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à nulidade do auto de infração, por considerar insubsistente multa fundada em Resolução do CONMETRO, com conteúdo material não previsto na norma regulamentada.	Trânsito em Julgado	Estão revestidas de legalidade as normas expedidas pelo CONMETRO e INMETRO, e suas respectivas infrações, com o objetivo de regulamentar a qualidade industrial e a conformidade de produtos colocados no mercado de consumo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
201	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à necessidade de publicação do editais nos moldes previstos no art. 605 da CLT para fins de cobrança da contribuição sindical rural.	Trânsito em Julgado	Conforme o disposto no artigo 605 da Consolidação da Leis do Trabalho, em respeito ao princípio da publicidade, a publicação, em jornais de grande circulação local, de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical é condição necessária à eficácia do procedimento do recolhimento deste tributo, matéria que consubstancia pressuposto para o desenvolvimento regular do processo e pode ser apreciada de ofício pelo Juiz.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
202	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à obrigatoriedade ou não de a Fazenda Pública, em sede de execução fiscal, proceder ao adiantamento dos valores relativos à expedição de ofício ao Cartório competente, para fornecimento de cópias dos atos constitutivos da executada.	Trânsito em Julgado	O cartório extrajudicial deve expedir certidão sobre os atos constitutivos da empresa devedora executada requerida pela Fazenda Pública, cabendo-lhe, se vencida, reembolsar o valor das custas ao final.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
203	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente aos índices de reajuste das contas vinculadas ao FGTS (fev/89, jun/90, jul/90, jan/91 e mar/91).	Trânsito em Julgado	No tocante à correção monetária incidente no mês de fevereiro de 1989, o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que deve ser calculada com base na variação do IPC, ou seja, no percentual de 10,14%. [...] Em relação aos demais índices postulados, firmou-se a jurisprudência desta Corte no sentido de que a correção dos saldos deve ser de 9,61% em junho/90 (BTN), 10,79% em julho/90 (BTN), 13,69% em janeiro/91 (IPC) e 8,5% em março/91 (TR).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

204	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a ilegitimidade passiva da Caixa Econômica Federal em ações ajuizadas para requerer a aplicação dos índices de atualização monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS.	Trânsito em Julgado	Nas demandas que tratam da atualização monetária dos saldos das contas vinculadas do FGTS, a legitimidade passiva ad causam é exclusiva da Caixa Econômica Federal, por ser gestora do Fundo, com a exclusão da União e dos bancos depositários (Súmula 249/STJ).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
205	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a obrigatoriedade do litisconsórcio passivo necessário da União em ações ajuizadas para requerer a aplicação dos índices de atualização monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS.	Trânsito em Julgado	Nas demandas que tratam da atualização monetária dos saldos das contas vinculadas do FGTS, a legitimidade passiva ad causam é exclusiva da Caixa Econômica Federal, por ser gestora do Fundo, com a exclusão da União e dos bancos depositários (Súmula 249/STJ).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
206	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a obrigatoriedade de litisconsórcio passivo necessário dos bancos depositários em ações ajuizadas para requerer a aplicação dos índices de atualização monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS.	Trânsito em Julgado	Nas demandas que tratam da atualização monetária dos saldos das contas vinculadas do FGTS, a legitimidade passiva ad causam é exclusiva da Caixa Econômica Federal, por ser gestora do Fundo, com a exclusão da União e dos bancos depositários (Súmula 249/STJ).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
207	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o prazo prescricional para cobrança de correção monetária de contas vinculadas ao FGTS.	Trânsito em Julgado	É trintenária a prescrição para cobrança de correção monetária de contas vinculadas ao FGTS, nos termos da Súmula 210/STJ.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
208	DIREITO ADMINISTRATIVO	Estabelecer os índices aplicáveis para correção monetária de contas vinculadas ao FGTS nos meses de junho/1987, janeiro/1989, abril/1990, maio/1990, julho/1990, e fevereiro/1991.	Trânsito em Julgado	Os acréscimos monetários nas contas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos meses de junho/87, janeiro/89, abril e maio/90 e fevereiro/91 são, respectivamente, 18,02% (LBC), 42,72%, 44,80% (IPC), 5,38 (BTN) e 7% (TR). Enunciado da Súmula 252/STJ.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
209	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à legitimidade de ex-proprietário de imóvel rural para integrar o pólo passivo de execução fiscal, que visa a cobrança de créditos tributários relativos ao ITR, sendo certa a inexistência de registro no cartório competente a comprovar a translação do domínio.	Trânsito em Julgado	O promitente vendedor é parte legítima para figurar no pólo passivo da execução fiscal que busca a cobrança de ITR nas hipóteses em que não há registro imobiliário do ato translativo de propriedade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
210	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à ação de desapropriação por utilidade pública, em que o acórdão recorrido decidiu que (a) os juros moratórios são incidentes a partir do trânsito em julgado; (b) a cumulação dos juros compensatórios e moratórios não implica em anatocismo vedado pela Lei de Usura.	Trânsito em Julgado	O termo inicial dos juros moratórios em desapropriações é o dia 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
211	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à ação de desapropriação por utilidade pública, em que o acórdão recorrido decidiu que (a) os juros moratórios são incidentes a partir do trânsito em julgado; (b) a cumulação dos juros compensatórios e moratórios não implica em anatocismo vedado pela Lei de Usura.	Trânsito em Julgado	Os juros compensatórios, em desapropriação, somente incidem até a data da expedição do precatório original (...), não havendo hipótese de cumulação de juros moratórios com juros compensatórios.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
212	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à pretensão executória concernente aos honorários advocatícios de valor abaixo do estipulado no art. 1º da Lei nº 9.469/97, porque se configura a "ausência de interesse de agir" do autor "para a cobrança de verba honorária em valor ínfimo, que sequer cobriria as despesas com a execução".	Trânsito em Julgado	A extinção das ações de pequeno valor é faculdade da Administração Federal, vedada a atuação judicial de ofício.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
213	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	AUXÍLIO-ACIDENTE. ART. 86 DA LEI 8.213/91. REQUISITO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA DO SEGURADO.	Trânsito em Julgado	Para a concessão de auxílio-acidente fundamentado na perda de audição (...), é necessário que a seqüela seja ocasionada por acidente de trabalho e que acarrete uma diminuição efetiva e permanente da capacidade para a atividade que o segurado habitualmente exercia.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
214	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. INCIDÊNCIA DO PRAZO DE DECADÊNCIA INSTITUÍDO PELO ART. 103 DA LEI 8.213/91, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.528/97, AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM DATA ANTERIOR À SUA VIGÊNCIA.	Trânsito em Julgado	Se não houver nenhuma norma legal expressa prevendo prazo para tal iniciativa. Somente após a Lei 9.784/99 incide o prazo decadencial de 5 anos nela previsto, tendo como termo inicial a data de sua vigência (01.02.99). (...) Antes de decorridos 5 anos da Lei 9.784/99, a matéria passou a ser tratada no âmbito previdenciário pela MP 138, de 19.11.2003, convertida na Lei 10.839/2004, que acrescentou o art. 103-A à Lei 8.213/91 (LBPS) e fixou em 10 anos o prazo decadencial para o INSS rever os seus atos de que decorram efeitos favoráveis a seus beneficiários.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

215	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à forma de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a gratificação natalina.	Trânsito em Julgado	Sob a égide da Lei n.º 8.212/91, é ilegal o cálculo, em separado, da contribuição previdenciária sobre a gratificação natalina em relação ao salário do mês de dezembro.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
216	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à forma de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a gratificação natalina.	Trânsito em Julgado	A Lei n. 8.620/93, em seu art. 7.º, § 2.º autorizou expressamente a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor bruto do 13.º salário, cuja base de cálculo deve ser calculada em separado do salário-de-remuneração do respectivo mês de dezembro.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
217	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a forma de interpretação e o alcance da expressão serviços hospitalares, prevista no artigo 15, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei 9.429/95, para fins de recolhimento do IRPJ e da CSLL com base em alíquotas reduzidas.	Trânsito em Julgado	constante do artigo 15, § 1º, inciso III, da Lei 9.249/95, deve ser interpretada de forma objetiva (ou seja, sob a perspectiva da atividade realizada pelo contribuinte), devendo ser considerados serviços hospitalares 'aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde', de sorte que, 'em regra, mas não necessariamente, são prestados no interior do estabelecimento hospitalar, excluindo-se as simples consultas médicas, atividade que não se identifica com as prestadas no âmbito hospitalar, mas nos consultórios médicos'.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
218	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à necessidade da comprovação do esgotamento das diligências para localização de bens de propriedade do devedor para a realização das providências previstas no art. 655-A do CPC.	Trânsito em Julgado	A penhora on line, antes da entrada em vigor da Lei n. 11.382/2006, configura-se como medida excepcional, cuja efetivação está condicionada à comprovação de que o credor tenha tomado todas as diligências no sentido de localizar bens livres e desembaraçados de titularidade do devedor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
219	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à necessidade da comprovação do esgotamento das diligências para localização de bens de propriedade do devedor para a realização das providências previstas no art. 655-A do CPC.	Trânsito em Julgado	Após o advento da Lei n. 11.382/2006, o Juiz, ao decidir acerca da realização da penhora on line, não pode mais exigir a prova, por parte do credor, de esaurimento de vias extrajudiciais na busca de bens a serem penhorados.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
220	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à impossibilidade de decretação da prisão civil do depositário infiel.	Trânsito em Julgado	Descabe a prisão civil do depositário judicial infiel.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
221	DIREITO PENAL	Questiona-se se o crime de corrupção de menores afigura-se formal: é que o resultado insito ao art. 1o. da Lei 2.252/54 - a corrupção, a degradação moral do menor - evidencia-se da consumação ou mesmo da tentativa, do próprio ilícito perpetrado pelo agente ativo com a colaboração - de qualquer espécie - de pessoa com menos de 18 (dezoito) anos.	Trânsito em Julgado	A configuração do crime do art. 244-B do ECA independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
222	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à impossibilidade de ajuizamento de ação própria pelo advogado da parte cujo pedido foi julgado procedente, objetivando a fixação de honorários advocatícios, quando transitada em julgado decisão omissa na condenação em verba sucumbencial.	Trânsito em Julgado	Os honorários sucumbenciais, quando omitidos em decisão transitada em julgado, não podem ser cobrados em execução ou em ação própria.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
223	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questiona-se acerca da possibilidade da incidência da TR como índice de correção monetária e juros de mora aos débitos de FGTS não repassados ao fundo pelo empregador.	Trânsito em Julgado	A Taxa Referencial (TR) é o índice aplicável, a título de correção monetária, aos débitos com o FGTS recolhidos pelo empregador mas não repassados ao fundo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
224	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a possibilidade da incidência da TR como índice de correção monetária e juros de mora aos débitos de FGTS não repassados ao fundo pelo empregador.	Trânsito em Julgado	O art. 22, § 1º, da Lei 8.036/90 diz respeito a correção monetária e juros de mora a que está sujeito o empregador quando não efetua os depósitos aos FGTS, verbis: Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta Lei, no prazo fixado no art. 15, responderá pela incidência da Taxa Referencial - TR sobre a importância correspondente. § 1º Sobre o valor dos depósitos, acrescido da TR, incidirão, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou fração e multa, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei no 368, de 19 de dezembro de 1968.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

225	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à restrição do deferimento de modificações no CNPJ, para incluir, no quadro societário da empresa, pessoa física com pendências perante a Receita Federal, nos termos dos limites impostos pela IN SRF 200/02, que regulamentou, em parte, a Lei nº 5.614/70.	Trânsito em Julgado	A inscrição e modificação dos dados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ devem ser garantidas a todas as empresas legalmente constituídas, mediante o arquivamento de seus estatutos e suas alterações na Junta Comercial Estadual, sem a imposição de restrições infralegais, que obstaculizem o exercício da livre iniciativa e desenvolvimento pleno de suas atividades econômicas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
226	DIREITO TRIBUTÁRIO	IPI - CRÉDITO-PRÊMIO - DECRETO-LEI Nº 491/69 - EXTINÇÃO EM 1983, POR FORÇA DO DISPOSTO NO DECRETO-LEI Nº 1.658/79, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI Nº 1.722/79	Trânsito em Julgado	O crédito-prêmio do IPI, previsto no art. 1º do DL 491/69, não se aplica às vendas para o exterior realizadas após 04.10.90.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
227	DIREITO TRIBUTÁRIO	Prazo prescricional nas demandas onde se discute a utilização do Crédito-Prêmio IPI.	Trânsito em Julgado	O prazo prescricional das ações que visam ao recebimento do crédito-prêmio do IPI, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32, é de cinco anos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
228	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questona-se se é facultado ao contribuinte que detém crédito contra a Fazenda Pública por tributo indevidamente pago optar pela restituição via precatório ou compensação, conforme previsão legal do ente tributante.	Trânsito em Julgado	O contribuinte pode optar por receber, por meio de precatório ou por compensação, o indébito tributário certificado por sentença declaratória transitada em julgado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
229	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente ao prazo prescricional quinquenal adotado em sede de ação declaratória de nulidade de lançamentos tributários (art. 1º do Decreto 20.910/32).	Trânsito em Julgado	A ação de repetição de indébito (...) visa à restituição de crédito tributário pago indevidamente ou a maior, por isso que o termo a quo é a data da extinção do crédito tributário, momento em que exsurge o direito de ação contra a Fazenda Pública, sendo certo que, por tratar-se de tributo sujeito ao lançamento de ofício, o prazo prescricional é quinquenal, nos termos do art. 168, I, do CTN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
230	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de o Tribunal a quo se manifestar acerca da base de cálculo e semestralidade do PIS, quando o pedido formulado na inicial cingiu-se à declaração de inexistência de relação jurídica decorrente da incidência dos Decretos-lei n.º 2.445/88 e 2.249/88, sem incorrer em julgamento extra petita.	Trânsito em Julgado	O recurso de apelação devolve, em profundidade, o conhecimento da matéria impugnada, ainda que não resolvida pela sentença, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 515 do CPC, aplicável a regra iura novit curia. Consequentemente, o Tribunal a quo pode se manifestar acerca da base de cálculo e do regime da semestralidade do PIS, máxime em face da declaração de inconstitucionalidade dos Decretos-lei n. 2.445/88 e 2.249/88.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
231	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente ao reconhecimento do direito dos procuradores federais à intimação pessoal das decisões proferidas no processo, nos termos do art. 17 da Lei 10.910/2004.	Trânsito em Julgado	Os Procuradores Federais e os Procuradores do Banco Central, consoante preconizado no art. 17 da Lei 10.910, de 15 de julho de 2004, têm como prerrogativa o recebimento da intimação pessoal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
232	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definir se a restituição dos valores indevidamente recolhidos a título de contribuição previdenciária depende da comprovação de que não houve a transferência do custo para o consumidor, consoante estabelece o art. 89, § 1º, da Lei 8.213/91.	Trânsito em Julgado	Na repetição do indébito tributário referente a recolhimento de tributo direto, não se impõe a comprovação de que não houve repasse do encargo financeiro decorrente da incidência do imposto ao consumidor final, contribuinte de fato.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
233	DIREITO CIVIL	Discute sobre a legalidade da cobrança de juros remuneratórios devidos em contratos bancários, desde que (i) não haja prova da taxa pactuada ou (ii) a cláusula ajustada entre as partes não tenha indicado o percentual a ser observado.	Trânsito em Julgado	Nos contratos de mútuo em que a disponibilização do capital é imediata, o montante dos juros remuneratórios praticados deve ser consignado no respectivo instrumento. Ausente a fixação da taxa no contrato o juiz deve limitar os juros à média de mercado nas operações da espécie, divulgada pelo Bacen, salvo se a taxa cobrada for mais vantajosa para o cliente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
234	DIREITO CIVIL	Discute-se a legalidade da cobrança de juros remuneratórios devidos em contratos bancários, desde que (i) não haja prova da taxa pactuada ou (ii) a cláusula ajustada entre as partes não tenha indicado o percentual a ser observado.	Trânsito em Julgado	Nos contratos de mútuo em que a disponibilização do capital é imediata, o montante dos juros remuneratórios praticados deve ser consignado no respectivo instrumento. Ausente a fixação da taxa no contrato o juiz deve limitar os juros à média de mercado nas operações da espécie, divulgada pelo Bacen, salvo se a taxa cobrada for mais vantajosa para o cliente. Em qualquer hipótese, é possível a correção para a taxa média se for verificada abusividade nos juros remuneratórios praticados.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
235	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade ou não de inclusão dos expurgos inflacionários nos cálculos da correção monetária, quando não expressamente postulados pelo autor na fase de conhecimento.	Trânsito em Julgado	A correção monetária é matéria de ordem pública, integrando o pedido de forma implícita, razão pela qual sua inclusão ex officio, pelo juiz ou tribunal, não caracteriza julgamento extra ou ultra petita, hipótese em que prescindível o princípio da congruência entre o pedido e a decisão judicial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

236	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à legitimidade de terceiro prejudicado para interpor agravo de instrumento em execução na qual houve ordem de penhora de créditos de sua titularidade.	Trânsito em Julgado	Em processo de execução, o terceiro afetado pela constrição judicial de seus bens poderá opor embargos de terceiro à execução ou interpor recurso contra a decisão constritiva, na condição de terceiro prejudicado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
237	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de oferecimento de garantia, em sede de ação cautelar, para a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, cujo respectivo executivo fiscal ainda não foi ajuizado, visando à obtenção de certidão positiva com efeitos de negativa.	Trânsito em Julgado	É possível ao contribuinte, após o vencimento da sua obrigação e antes da execução, garantir o juízo de forma antecipada, para o fim de obter certidão positiva com efeito de negativa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
238	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de instituições de ensino que se dediquem exclusivamente às atividades de creche, pré-escolas e ensino fundamental optarem pelo SIMPLES.	Trânsito em Julgado	A opção pelo Simples de estabelecimentos dedicados às atividades de creche, pré-escola e ensino fundamental é admitida somente a partir de 24/10/2000, data de vigência da Lei n. 10.034/2000.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
239	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de apreciação, em sede de ação rescisória (com o afastamento da Súmula 343 do STF), da questão relativa à isenção do imposto renda em relação às contribuições recolhidas sob a égide da Lei 7.713/88 para a formação do fundo de aposentadoria, cujo ônus fosse exclusivamente do participante.	Trânsito em Julgado	A Súmula 343, do Supremo Tribunal Federal, cristalizou o entendimento de que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais. A ação rescisória resta cabível, se, à época do julgamento cessara a divergência, hipótese em que o julgado divergente, ao revés de afrontar a jurisprudência, viola a lei que confere fundamento jurídico ao pedido.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
240	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à incidência de imposto de renda sobre o resultado das aplicações financeiras realizadas pelas Cooperativas.	Trânsito em Julgado	O imposto de renda incide sobre o resultado positivo das aplicações financeiras realizadas pelas cooperativas, por não caracterizarem 'ato cooperativos típicos'.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
241	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à ilegitimidade da exigência de depósito prévio como condição de procedibilidade da ação anulatória de crédito tributário (art. 38 da Lei 6.830/80).	Trânsito em Julgado	O depósito prévio previsto no art. 38, da LEF, não constitui condição de procedibilidade da ação anulatória, mas mera faculdade do autor, para o efeito de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN, inibindo, dessa forma, o ajuizamento da ação executiva fiscal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
242	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de creditamento de ICMS incidente sobre a energia elétrica consumida em estabelecimento comercial, à luz da Lei Complementar 87/96.	Trânsito em Julgado	As atividades de panificação e de congelamento de produtos perecíveis", "rotisseria e restaurante", "açougue e peixaria" e "frios e laticínios" (...) por supermercado não configuram processo de industrialização de alimentos, (...) razão pela qual inexistiu direito ao creditamento do ICMS pago na entrada da energia elétrica consumida no estabelecimento comercial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
243	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente aos requisitos necessários à caracterização da fraude de execução envolvendo bens imóveis, excetuadas as execuções de natureza fiscal.	Trânsito em Julgado	Para fins do art. 543-c do CPC, firma-se a seguinte orientação: 1.1. É indispensável citação válida para configuração da fraude de execução, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 615-A do CPC. 1.2. O reconhecimento da fraude de execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente (Súmula n. 375/STJ). 1.3. A presunção de boa-fé é princípio geral de direito universalmente aceito, sendo milenar parêmia: a boa-fé se presume; a má-fé se prova. 1.4. Inexistindo registro da penhora na matrícula do imóvel, é do credor o ônus da prova de que o terceiro adquirente tinha conhecimento de demanda capaz de levar o alienante à insolvência, sob pena de torna-se letra morta o disposto no art. 659, § 4º, do CPC. 1.5. Conforme previsto no § 3º do art. 615-A do CPC, presume-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens realizada após averbação referida no dispositivo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

244	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao prazo prescricional para a cobrança da taxa de ocupação de terrenos de marinha, à luz do art. 1º do Decreto 20.910/32 e do art. 47 da Lei 9.636/98.	Trânsito em Julgado	O prazo prescricional, para a cobrança da taxa de ocupação de terrenos de marinha, é de cinco anos, independentemente do período considerado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
245	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente ao condicionamento da homologação da opção pelo REFIS à prestação de garantia no valor do débito exequendo ou ao arrolamento de bens, na hipótese em que a dívida consolidada seja superior a R\$ 500.000,00 (art. 3º, §§ 4º e 5º, da Lei 9.964/00).	Trânsito em Julgado	A suspensão da exigibilidade do crédito tributário superior a quinhentos mil reais para opção pelo Refis pressupõe a homologação expressa do comitê gestor e a constituição de garantia por meio do arrolamento de bens.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
246	DIREITO CIVIL	Questão referente à possibilidade ou não de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do art. 5º da Medida Provisória n. 2170-36/2001.	Trânsito em Julgado	É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos celebrados após 31.3.2000, data da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17/2000 (em vigor como MP 2.170-36/2001), desde que expressamente pactuada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
247	DIREITO CIVIL	Questão referente à possibilidade ou não de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do art. 5º da Medida Provisória n. 2170-36/2001.	Trânsito em Julgado	A capitalização dos juros em periodicidade inferior à anual deve vir pactuada de forma expressa e clara. A previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
248	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se se incumbe ao Município o ônus da prova da remessa e recebimento do carnê de cobrança da taxa de licença para funcionamento ao endereço do contribuinte, sob pena de nulidade da CDA.	Trânsito em Julgado	O envio da guia de cobrança (carnê), da taxa de licença para funcionamento, ao endereço do contribuinte, configura a notificação presumida do lançamento do tributo, passível de ser ilidida pelo contribuinte, a quem cabe comprovar seu não recebimento.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
249	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de alteração do valor constante na Certidão da Dívida Ativa, quando configurado o excesso de execução, desde que a operação importe meros cálculos aritméticos, sendo certa a inexistência de mácula à liquidez do título executivo.	Trânsito em Julgado	O prosseguimento da execução fiscal (pelo valor remanescente daquele constante do lançamento tributário ou do ato de formalização do contribuinte fundado em legislação posteriormente declarada inconstitucional em sede de controle difuso) revela-se forçoso em face da suficiência da liquidação do título executivo, consubstanciado na sentença proferida nos embargos à execução, que reconheceu o excesso cobrado pelo Fisco, sobressaindo a higidez do ato de constituição do crédito tributário, o que, a fortiori, dispensa a emenda ou substituição da certidão de dívida ativa (CDA).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
250	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à natureza do rol de moléstias graves constante do art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88 - se taxativa ou exemplificativa -, de modo a possibilitar, ou não, a concessão de isenção de imposto de renda a aposentados portadores de outras doenças graves e incuráveis.	Trânsito em Julgado	O conteúdo normativo do art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88, com as alterações promovidas pela Lei 11.052/2004, é explícito em conceder o benefício fiscal em favor dos aposentados portadores das seguintes moléstias graves: moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma. Por conseguinte, o rol contido no referido dispositivo legal é taxativo (numerus clausus), vale dizer, restringe a concessão de isenção às situações nele enumeradas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
251	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à definição da natureza jurídica da remuneração cobrada pelo fornecimento de água e esgoto por concessionária de serviço público (se taxa ou tarifa/preço público) para fins de fixação do prazo prescricional.	Trânsito em Julgado	A natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário, razão pela qual não se subsume ao regime jurídico tributário estabelecido para as taxas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
252	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à definição da natureza jurídica da remuneração cobrada pelo fornecimento de água e esgoto por concessionária de serviço público (se taxa ou tarifa/preço público) para fins de fixação do prazo prescricional.	Trânsito em Julgado	É vintenário o prazo prescricional da pretensão executiva atinente à tarifa por prestação de serviços de água e esgoto, cujo vencimento, na data da entrada em vigor do Código Civil de 2002, era superior a dez anos. Ao revés, cuidar-se-á de prazo prescricional decenal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
253	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à definição da natureza jurídica da remuneração cobrada pelo fornecimento de água e esgoto por concessionária de serviço público (se taxa ou tarifa/preço público) para fins de fixação do prazo prescricional.	Trânsito em Julgado	A natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário, razão pela qual não se subsume ao regime jurídico tributário estabelecido para as taxas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

254	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à definição da natureza jurídica da remuneração cobrada pelo fornecimento de água e esgoto por concessionária de serviço público (se taxa ou tarifa/preço público) para fins de fixação do prazo prescricional.	Trânsito em Julgado	É vintenário o prazo prescricional da pretensão executiva atinente à tarifa por prestação de serviços de água e esgoto, cujo vencimento, na data da entrada em vigor do Código Civil de 2002, era superior a dez anos. Ao revés, cuidar-se-á de prazo prescricional decenal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
255	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de cobrança dos créditos provenientes de operações de crédito rural cedido à União pelo Banco do Brasil, nos termos da MP 2.196-3/2001, pelo rito da execução fiscal.	Trânsito em Julgado	Os créditos rurais originários de operações financeiras alongadas ou renegociadas (cf. Lei n. 9.138/95), cedidos à União por força da Medida Provisória 2.196-3/2001, estão abarcados no conceito de Dívida Ativa da União para efeitos de execução fiscal - não importando a natureza pública ou privada dos créditos em si.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
256	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à legitimidade da recusa de expedição de certidão positiva com efeitos de negativa, na hipótese de existência de declaração de tributo sujeito ao lançamento por homologação (DCTF) sem a antecipação do respectivo pagamento.	Trânsito em Julgado	Declarado e não pago o débito tributário pelo contribuinte, é legítima a recusa de expedição de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
257	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à forma de extinção da ação de embargos, no caso de adesão a acordo de parcelamento de dívida (REFIS ou PAES) - se com ou sem resolução de mérito.	Trânsito em Julgado	Na esfera judicial, a renúncia sobre os direitos em que se funda a ação que discute débitos incluídos em parcelamento especial deve ser expressa, porquanto o preenchimento dos pressupostos para a inclusão da empresa no referido programa é matéria que deve ser verificada pela autoridade administrativa, fora do âmbito judicial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
258	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de utilização do mandado de segurança como via adequada à obtenção da declaração do direito de compensação, nos termos da Súmula 213 do STJ, em oposição à utilização do mandamus como meio de validação, pelo Poder Judiciário, da compensação anteriormente efetuada.	Trânsito em Julgado	É incabível o mandado de segurança para convalidar a compensação tributária realizada pelo contribuinte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
259	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à não-incidência do ICMS sobre o mero deslocamento de equipamentos ou mercadorias entre estabelecimentos da titularidade do mesmo contribuinte, em razão da ausência de circulação econômica para fins de transferência de propriedade.	Trânsito em Julgado	Não constitui fato gerador do ICMS o simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
260	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a impossibilidade de deferimento ex officio de reforço da penhora realizada validamente no executivo fiscal, a teor dos artigos 15, II, da LEF e 667 e 685 do CPC.	Trânsito em Julgado	O reforço da penhora não pode ser deferido ex officio, a teor dos artigos 15, II, da LEF e 685 do CPC.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
261	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre operações interestaduais, realizadas por empresa de construção civil, na aquisição de material a ser empregado na obra que executa.	Trânsito em Julgado	As empresas de construção civil não estão obrigadas a pagar ICMS sobre mercadorias adquiridas como insumos em operações interestaduais.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
262	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a possibilidade de arguição de prescrição em sede de exceção de pré-executividade, ainda que fundada na inconstitucionalidade da lei ordinária que ampliou o prazo prescricional (artigo 46, da Lei 8.212/91).	Trânsito em Julgado	A prescrição, causa extintiva do crédito tributário, é passível de ser veiculada em exceção de pré-executividade, máxime quando fundada na inconstitucionalidade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
263	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a legalidade da aplicação da sistemática de recolhimento da contribuição destinada ao PIS, constante da Lei Complementar 7/70, no período de outubro de 1995 a fevereiro de 1996.	Trânsito em Julgado	A contribuição social destinada ao PIS permaneceu exigível no período compreendido entre outubro de 1995 a fevereiro de 1996, por força da Lei Complementar 7/70, e entre março de 1996 a outubro de 1998, por força da Medida Provisória 1.212/95 e suas reedições.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

264	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à impossibilidade de exclusão dos dados do devedor do CADIN, ante a mera discussão judicial da dívida, sem que sejam observados os requisitos do art. 7º da Lei 10.722/2002.	Trânsito em Julgado	A mera discussão judicial da dívida, sem garantia idônea ou suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos do art. 151 do CTN, não obsta a inclusão do nome do devedor no CADIN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
265	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à aplicabilidade das leis disciplinadoras dos regimes de compensação relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.	Trânsito em Julgado	Em se tratando de compensação tributária, deve ser considerado o regime jurídico vigente à época do ajuizamento da demanda, não podendo ser a causa julgada à luz do direito superveniente, tendo em vista o inarredável requisito do prequestionamento, viabilizador do conhecimento do apelo extremo, ressalvando-se o direito de o contribuinte proceder à compensação dos créditos pela via administrativa, em conformidade com as normas posteriores, desde que atendidos os requisitos próprios.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
266	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente ao prazo decadencial das contribuições previdenciárias, cujos fatos geradores são anteriores à vigência da Constituição Federal de 1988.	Trânsito em Julgado	O prazo prescricional, no que tange às contribuições previdenciárias, foi sucessivamente modificado pela EC n. 8/77, pela Lei 6.830/80, pela CF/88 e pela Lei 8.212/91, à medida em que as mesmas adquiriam ou perdiam sua natureza de tributo. (...) O prazo decadencial, por seu turno, não foi alterado pelos referidos diplomas legais, mantendo-se obediente ao disposto na lei tributária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
267	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à ilegalidade da inclusão do valor do transporte (frete) na base de cálculo da contribuição previdenciária ao FUNRURAL, por não integrar o valor comercial do produto rural.	Trânsito em Julgado	O valor do frete configura parcela estranha ao produto rural, por isso que não está inserido na base de cálculo da contribuição para o FUNRURAL, que consiste tão-somente no valor comercial do produto rural, correspondente ao preço pelo qual é vendido pelo produtor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
268	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à desnecessidade da instrução da petição inicial da execução fiscal com o demonstrativo de cálculo, uma vez não estar arrolado entre os requisitos essenciais impostos pela Lei 6.830/80, sendo inaplicável à espécie o art. 614, II, do CPC.	Trânsito em Julgado	É desnecessária a apresentação do demonstrativo de cálculo, em execução fiscal, uma vez que a Lei n. 6.830/80 dispõe, expressamente, sobre os requisitos essenciais para a instrução da petição inicial e não elenca o demonstrativo de débito entre eles.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
269	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à fixação, pelo Poder Judiciário, de prazo razoável para a conclusão de processo administrativo fiscal.	Trânsito em Julgado	Tanto para os requerimentos efetuados anteriormente à vigência da Lei 11.457/07, quanto aos pedidos protocolados após o advento do referido diploma legislativo, o prazo aplicável é de 360 dias a partir do protocolo dos pedidos (art. 24 da Lei 11.457/07).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
270	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à fixação, pelo Poder Judiciário, de prazo razoável para a conclusão de processo administrativo fiscal.	Trânsito em Julgado	Tanto para os requerimentos efetuados anteriormente à vigência da Lei 11.457/07, quanto aos pedidos protocolados após o advento do referido diploma legislativo, o prazo aplicável é de 360 dias a partir do protocolo dos pedidos (art. 24 da Lei 11.457/07).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
271	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à impossibilidade de ajuizamento de executivo fiscal enquanto pendente de julgamento ação anulatória de lançamento fiscal, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário pelo depósito do montante integral do débito, nos termos do artigo 151, inciso II, do CTN.	Trânsito em Julgado	Os efeitos da suspensão da exigibilidade pela realização do depósito integral do crédito exequendo, quer no bojo de ação anulatória, quer no de ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária, ou mesmo no de mandado de segurança, desde que ajuizados anteriormente à execução fiscal, têm o condão de impedir a lavratura do auto de infração, assim como de coibir o ato de inscrição em dívida ativa e o ajuizamento da execução fiscal, a qual, acaso proposta, deverá ser extinta.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
272	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a higidez do aproveitamento de crédito de ICMS, realizado pelo adquirente de boa-fé, no que pertine às operações de circulação de mercadorias cujas notas fiscais (emitidas pela empresa vendedora) tenham sido, posteriormente, declaradas inidôneas, à luz do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 87/96.	Trânsito em Julgado	O comerciante de boa-fé que adquira mercadoria, cuja nota fiscal (emitida pela empresa vendedora) posteriormente seja declarada inidônea, pode engendrar o aproveitamento do crédito do ICMS pelo princípio da não-cumulatividade, uma vez demonstrada a veracidade da compra e venda efetuada, porquanto o ato declaratório da inidoneidade somente produz efeitos a partir de sua publicação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

273	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de expedição de certidão de regularidade fiscal a pessoa jurídica de direito público quando ajuizada ação antiexacional (embargos à execução fiscal ou ação anulatória), na ausência de penhora ou causa de suspensão de exigibilidade prevista no art. 151 do CTN.	Trânsito em Julgado	A Fazenda Pública, quer em ação anulatória, quer em execução embargada, faz jus à expedição da certidão positiva de débito com efeitos negativos, independentemente de penhora, posto inapropriáveis os seus bens.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
274	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à incidência do ICMS sobre a importação de aeronave sob o regime de arrendamento simples (leasing operacional).	Trânsito em Julgado	O arrendamento mercantil, contratado pela indústria aeronáutica de grande porte para viabilizar o uso, pelas companhias de navegação aérea, de aeronaves por ela construídas, não constitui operação relativa à circulação de mercadoria sujeita à incidência do ICMS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
275	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade da aplicação retroativa da Lei Complementar 105/2001 (que revogou o artigo 38, da Lei 4.595/64, que condicionava a quebra do sigilo bancário à obtenção de autorização judicial) para fins de viabilização da constituição do crédito tributário.	Trânsito em Julgado	As leis tributárias procedimentais ou formais, conducentes à constituição do crédito tributário não alcançado pela decadência, são aplicáveis a fatos pretéritos, razão pela qual a Lei 8.021/90 e a Lei Complementar 105/2001, por envolverem essa natureza, legitimam a atuação fiscalizatória/investigativa da Administração Tributária, ainda que os fatos impositivos a serem apurados lhes sejam anteriores.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
276	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente ao direito de creditamento de IPI, no momento da saída de produto tributado do estabelecimento industrial, no que pertine às operações de aquisição de matéria-prima ou insumo isento, não tributado.	Trânsito em Julgado	A aquisição de matéria-prima e/ou insumo não tributados ou sujeitos à alíquota zero, utilizados na industrialização de produto tributado pelo IPI, não enseja direito ao creditamento do tributo pago na saída do estabelecimento industrial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
277	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente ao direito de creditamento de IPI, no momento da saída de produto tributado do estabelecimento industrial, no que pertine às operações de aquisição de matéria-prima ou insumo sujeito à alíquota zero.	Trânsito em Julgado	A aquisição de matéria-prima e/ou insumo não tributados ou sujeitos à alíquota zero, utilizados na industrialização de produto tributado pelo IPI, não enseja direito ao creditamento do tributo pago na saída do estabelecimento industrial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
278	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a legitimidade da incidência da base de cálculo de ICM sobre o valor total das operações de fornecimento de alimentação e bebidas por bares, restaurantes e similares.	Trânsito em Julgado	O ICMS incide sobre o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, cuja base de cálculo compreende o valor total das operações realizadas, inclusive aquelas correspondentes à prestação de serviço.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
279	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a inclusão ou não das quantias recebidas a título de pagamento de salários e encargos sociais dos trabalhadores na base de cálculo da contribuição social destinada ao PIS e da COFINS devidas por empresas que, além da prestação de serviço de locação de mão-de-obra temporária (Lei 6.019/74), exercem a atividade de prestação de serviços especializados de limpeza, portaria, conservação, transporte, telefonista, jardinagem, dentre outros, fornecidos na forma de mão-de-obra terceirizada.	Trânsito em Julgado	A base de cálculo do PIS e da COFINS, independentemente do regime normativo aplicável (Leis Complementares 7/70 e 70/91 ou Leis ordinárias 10.637/2002 e 10.833/2003), abrange os valores recebidos pelas empresas prestadoras de serviços de locação de mão de obra temporária (regidas pela Lei 6.019/1974 e pelo Decreto 73.841/1974), a título de pagamento de salários e encargos sociais dos trabalhadores temporários.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
280	DIREITO ADMINISTRATIVO	Proposta de revisão da tese firmada pela Primeira Seção no REsp 1.116.364/PI, de relatoria do Ministro Castro Meira, quanto à incidência de juros compensatórios nas desapropriações para fins de reforma agrária quando improdutivo o imóvel.	Trânsito em Julgado	Até 26.9.99, data anterior à edição da MP 1901- 30/99, são devidos juros compensatórios nas desapropriações de imóveis improdutivos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
281	DIREITO ADMINISTRATIVO	Proposta de revisão da tese firmada pela Primeira Seção no REsp 1.116.364/PI, de relatoria do Ministro Castro Meira, quanto à incidência de juros compensatórios nas desapropriações para fins de reforma agrária quando improdutivo o imóvel.	Trânsito em Julgado	Mesmo antes da MP 1901-30/99, são indevidos juros compensatórios quando a propriedade se mostrar impassível de qualquer espécie de exploração econômica atual ou futura, em decorrência de limitações legais ou fáticas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
282	DIREITO ADMINISTRATIVO	Proposta de revisão da tese firmada pela Primeira Seção no REsp 1.116.364/PI, de relatoria do Ministro Castro Meira, quanto à incidência de juros compensatórios nas desapropriações para fins de reforma agrária quando improdutivo o imóvel.	Trânsito em Julgado	i) A partir de 27.9.99, data de edição da MP 1901- 30/99, exige-se a prova pelo expropriado da efetiva perda de renda para incidência de juros compensatórios (art. 15-A, § 1º, do Decreto-Lei 3365/41)-c/p->p-ii) Desde 5.5.2000, data de edição da MP 2027-38/00, veda-se a incidência dos juros em imóveis com índice de produtividade zero (art. 15-A, § 2º, do Decreto-Lei 3365/41).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

283	DIREITO ADMINISTRATIVO	Proposta de revisão da tese firmada pela Primeira Seção no REsp 1.116.364/PI, de relatoria do Ministro Castro Meira, quanto à incidência de juros compensatórios nas desapropriações para fins de reforma agrária quando improdutivo o imóvel.	Cancelado	-	-	-
284	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de reconhecimento ex officio da ausência de cópia da petição do agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição, assim como da relação dos documentos que instruíram o recurso, nos termos do art. 526 do CPC.	Trânsito em Julgado	O descumprimento das providências enumeradas no caput do art. 526 do CPC, adotáveis no prazo de três dias, somente enseja as consequências dispostas em seu parágrafo único se o agravado suscitar a questão formal no momento processual oportuno, sob pena de preclusão.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
285	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à validade da intimação na qual, malgrado conste o nome correto do advogado, há equívoco quanto ao número de inscrição na OAB.	Trânsito em Julgado	A ausência ou o equívoco quanto ao número da inscrição do advogado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB não gera nulidade da intimação da sentença, máxime quando corretamente publicados os nomes das partes e respectivos patronos, informações suficientes para a identificação da demanda.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
286	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à validade da intimação na qual, malgrado conste o nome correto do advogado, há equívoco quanto ao número de inscrição na OAB.	Trânsito em Julgado	A ausência ou o equívoco quanto ao número da inscrição do advogado na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB não gera nulidade da intimação da sentença, máxime quando corretamente publicados os nomes das partes e respectivos patronos, informações suficientes para a identificação da demanda. Nada obstante, é certo que a existência de homônima torna relevante o equívoco quanto ao número da inscrição na OAB, uma vez que a parte é induzida em erro, sofrendo prejuízo imputável aos serviços judiciários.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
287	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à alegada impenhorabilidade absoluta de bem imóvel, sede da empresa individual executada, por força do disposto no artigo 649, V, do CPC.	Trânsito em Julgado	É legítima a penhora da sede do estabelecimento comercial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
288	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a possibilidade de ajuizamento de novos embargos à execução restritos aos aspectos formais de nova penhora efetuada.	Trânsito em Julgado	É admissível o ajuizamento de novos embargos de devedor, ainda que nas hipóteses de reforço ou substituição da penhora, quando a discussão adstringir-se aos aspectos formais do novo ato construtivo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
289	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a configuração de renúncia tácita na hipótese em que a exequente, intimada a se manifestar pela satisfação integral do crédito exequendo ou pelo prosseguimento da execução de sentença, queda-se inerte, dando azo à extinção do processo, com arrimo no artigo 794, I, do CPC.	Trânsito em Julgado	A renúncia ao crédito exequendo remanescente, com a consequente extinção do processo satisfativo, reclama prévia intimação, vedada a presunção de renúncia tácita.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
290	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a configuração ou não de fraude à execução fiscal diante da boa-fé do terceiro adquirente, em face da inexistência de registro de penhora do bem alienado, tendo em vista a Súmula 375 do STJ.	Trânsito em Julgado	Se o ato translativo foi praticado a partir de 09.06.2005, data de início da vigência da Lei Complementar n.º 118/2005, basta a efetivação da inscrição em dívida ativa para a configuração da figura da fraude.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
291	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à incidência de juros moratórios entre a data da expedição da Requisição de Pequeno Valor - RPV e seu efetivo pagamento.	Trânsito em Julgado	Tese firmada no julgamento da QO no REsp n. 1.665.599/RS, na sessão da Corte Especial de 20/3/2019, nos termos da tese fixada no Tema 96 do STF:Incidem os juros da mora no período compreendido entre a data da realização dos cálculos e a da requisição ou do precatório (acórdão publicado no DJe de 2/4/2019).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
292	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à incidência de correção monetária entre a data da expedição da Requisição de Pequeno Valor - RPV e seu efetivo pagamento.	Trânsito em Julgado	Incide correção monetária no período compreendido entre a elaboração dos cálculos e o efetivo pagamento da RPV, ressalvada a observância dos critérios de atualização porventura fixados na sentença de liquidação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
293	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à aplicação do art. 42, § único, do CDC à hipótese de repetição dos valores indevidamente repassados ao consumidor, nas contas de telefone, a título de PIS/COFINS, pelas concessionárias de serviços de telecomunicações.	Trânsito em Julgado	O repasse econômico do PIS e da COFINS realizados pelas empresas concessionárias de serviços de telecomunicação é legal e condiz com as regras de economia e de mercado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

294	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de alegação da compensação nos embargos à execução, em decorrência do advento da Lei n.º 8.383/91, desde que se trate de crédito líquido e certo, como o resultante de declaração de inconstitucionalidade da exação, bem como quando existente lei específica permissiva da compensação.	Trânsito em Julgado	A compensação efetuada pelo contribuinte, antes do ajuizamento do feito executivo, pode figurar como fundamento de defesa dos embargos à execução fiscal, a fim de ilidir a presunção de liquidez e certeza da CDA, máxime quando, à época da compensação, restaram atendidos os requisitos da existência de crédito tributário compensável, da configuração do indébito tributário, e da existência de lei específica autorizativa da citada modalidade extintiva do crédito tributário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
295	DIREITO TRIBUTÁRIO	Cinge-se a controvérsia sobre a taxa de juros de mora a ser aplicada na repetição de indébito da contribuição previdenciária estadual cobrada de inativos entre a EC 20/98 e a edição da Lei Complementar Paulista n.º 954/03, se o art. 1º-F da Lei 9.494/97, como entendeu o aresto recorrido, ou o art. 161 c/c 167, parágrafo único, do CTN, como afirmam os recorrentes.	Trânsito em Julgado	Na restituição do indébito tributário, os juros de mora são devidos, à razão de 1% ao mês, conforme estabelecido no artigo 161, § 1º, do CTN, não prevalecendo o disposto no artigo 1º-F da Lei 9.494/97, acrescentado pela MP 2.180-35/01.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
296	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Controvérsia: inviabilidade da expedição de precatório complementar para o pagamento de juros de mora decorrentes do período entre a data da expedição e a data do efetivo pagamento do precatório original, desde que realizado no prazo estabelecido no art. 100, § 1º, da Constituição Federal.	Cancelado	-	-	-
297	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questiona-se a inexistência do início de prova material a corroborar os testemunhos apresentados, impossibilitando, desta forma, o reconhecimento do trabalho rural, nos termos da Súmula 149 do STJ.	Trânsito em Julgado	A prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rural, para efeito da obtenção de benefício previdenciário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
303	DIREITO CIVIL	Questão referente aos índices aplicáveis para apuração de diferenças de correção monetária de valores depositados em Cadernetas de Poupança, decorrentes de Planos Econômicos.	Trânsito em Julgado	Quanto ao Plano Collor I (março/1990), é de 84,32% fixado com base no índice de Preços ao Consumidor (IPC), conforme disposto nos arts. 10 e 17, III, da Lei 7.730/89, o índice a ser aplicado no mês de março de 1990 aos ativos financeiros retidos até o momento do respectivo aniversário da conta; ressalva-se, contudo, que devem ser atualizados pelo BTN Fiscal os valores excedentes ao limite estabelecido em NCz\$ 50.000,00, que constituíram conta individualizada junto ao BACEN, assim como os valores que não foram transferidos para o BACEN, para as cadernetas de poupança que tiveram os períodos aquisitivos iniciados após a vigência da Medida Provisória 168/90 e nos meses subsequentes ao seu advento (abril, maio e junho de 1990).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
304	DIREITO CIVIL	Questão referente aos índices aplicáveis para apuração de diferenças de correção monetária de valores depositados em Cadernetas de Poupança, decorrentes de Planos Econômicos.	Trânsito em Julgado	Quanto ao Plano Collor II, é de 20,21%* o índice de correção monetária a ser aplicado no mês de março de 1991, nas hipóteses em que já iniciado o período mensal aquisitivo da caderneta de poupança quando do advento do Plano, pois o poupador adquiriu o direito de ter o valor aplicado remunerado de acordo com o disposto na Lei n. 8.088/90, não podendo ser aplicado o novo critério de remuneração previsto na Medida Provisória n. 294, de 31.1.1991, convertida na Lei n. 8.177/91.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
305	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão acerca da legitimidade passiva da Brasil Telecom S/A para responder pelas ações não subscritas da Companhia Riograndense de Telecomunicações.	Trânsito em Julgado	A Brasil Telecom S/A, como sucessora por incorporação da Companhia Riograndense de Telecomunicações (CRT), tem legitimidade passiva para responder pela complementação acionária decorrente de contrato de participação financeira, celebrado entre adquirente de linha telefônica e a incorporada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
306	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão acerca da legitimidade passiva da Brasil Telecom S/A para responder pelas ações não subscritas da Companhia Riograndense de Telecomunicações, bem como do prazo prescricional para se pleitear o pagamento dos dividendos relativos às ações a serem indenizadas.	Trânsito em Julgado	A legitimidade da Brasil Telecom S/A para responder pela chamada 'dobra acionária', relativa às ações da Celular CRT Participações S/A, decorre do protocolo e da justificativa de cisão parcial da Companhia Riograndense de Telecomunicações (CRT), premissa fática infensa à análise do STJ por força das Súmulas 5 e 7.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
307	DIREITO CIVIL	Discussão acerca da legitimidade passiva da Brasil Telecom S/A para responder pelas ações não subscritas da Companhia Riograndense de Telecomunicações, bem como do prazo prescricional para se pleitear o pagamento dos dividendos relativos às ações a serem indenizadas.	Trânsito em Julgado	É devida indenização a título de dividendos ao adquirente de linha telefônica, como decorrência lógica da procedência do pedido de complementação das ações da CRT/Celular CRT, a contar do ano da integralização do capital.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
308	DIREITO CIVIL	Discussão acerca da legitimidade passiva da Brasil Telecom S/A para responder pelas ações não subscritas da Companhia Riograndense de Telecomunicações, bem como do prazo prescricional para se pleitear o pagamento dos dividendos relativos às ações a serem indenizadas.	Trânsito em Julgado	A pretensão de cobrança de indenização decorrente de dividendos relativos à subscrição complementar das ações da CRT/Celular CRT prescreve em três anos, nos termos do art. 206, § 3º, inciso III, do Código Civil de 2002, somente começando a correr tal prazo após o reconhecimento do direito à complementação acionária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

309	DIREITO CIVIL	Discussão acerca da legitimidade passiva da Brasil Telecom S/A para responder pelas ações não subscritas da Companhia Riograndense de Telecomunicações, bem como do prazo prescricional para se pleitear o pagamento dos dividendos relativos às ações a serem indenizadas.	Trânsito em Julgado	A pretensão de cobrança de indenização decorrente de dividendos relativos à subscrição complementar das ações da CRT/Celular CRT prescreve em três anos, nos termos do art. 206, § 3º, inciso III, do Código Civil de 2002, somente começando a correr tal prazo após o reconhecimento do direito à complementação acionária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
310	DIREITO CIVIL	Controvérsia subjacente diz respeito ao prazo de prescrição para a cobrança de investimento feito por usuário em rede de eletrificação rural.	Trânsito em Julgado	Prescreve em 20 (vinte) anos, na vigência do Código Civil de 1916, e em 5 (cinco) anos, na vigência do Código Civil de 2002, a pretensão de cobrança dos valores aportados para a construção de rede de eletrificação rural, posteriormente incorporada ao patrimônio da CEEE/RGE, respeitada a regra de transição prevista no art. 2.028 do Código Civil de 2002.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
311	DIREITO CIVIL	Controvérsia subjacente diz respeito ao prazo de prescrição para a cobrança de investimento feito por usuário em rede de eletrificação rural.	Trânsito em Julgado	Prescreve em 20 (vinte) anos, na vigência do Código Civil de 1916, e em 5 (cinco) anos, na vigência do Código Civil de 2002, a pretensão de cobrança dos valores aportados para a construção de rede de eletrificação rural, posteriormente incorporada ao patrimônio da CEEE/RGE, respeitada a regra de transição prevista no art. 2.028 do Código Civil de 2002.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
312	DIREITO CIVIL	Controvérsia subjacente diz respeito à restituição das parcelas pagas em consórcio em caso de desfazimento do contrato.	Trânsito em Julgado	É devida a restituição de valores vertidos por consorciado desistente ao grupo de consórcio, mas não de imediato, e sim em até trinta dias a contar do prazo previsto contratualmente para o encerramento do plano.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
313	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se: a) "possibilidade de exclusão, da base de cálculo do PIS e da COFINS, dos valores que, computados como receitas, tenham sido transferidos para outra pessoa jurídica, nos termos do art. 3º, § 2º, inciso III, da Lei 9.718/98"; (Decisão publicada no DJe de 11/11/2009 - Rel. Min. Luiz Fux); b) "a própria legalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS" (Decisão publicada no DJe de 03/05/2016 - Rel. Min. Napoleão Nunes Maia - expansão da questão submetida a julgamento).	Trânsito em Julgado	i) O artigo 3º, § 2º, III, da Lei n.º 9718/98 não teve eficácia jurídica, de modo que integram o faturamento e também o conceito maior de receita bruta, base de cálculo das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS, os valores que, computados como receita, tenham sido transferidos para outra pessoa jurídica; ii) O valor do ICMS, destacado na nota, devido e recolhido pela empresa compõe seu faturamento, submetendo-se à tributação pelas contribuições ao PIS/PASEP e COFINS, sendo integrante também do conceito maior de receita bruta, base de cálculo das referidas exações.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
314	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à viabilidade da extinção ex officio do processo de execução fiscal não embargada, com base no art. 267, III, do CPC, restando afastado o Enunciado Sumular 240 do STJ.	Trânsito em Julgado	A inércia da Fazenda exequente, ante a intimação regular para promover o andamento do feito e a observância dos artigos 40 e 25 da Lei de Execução Fiscal, implica a extinção da execução fiscal não embargada ex officio, afastando-se o Enunciado Sumular 240 do STJ, segundo o qual 'A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu'. Matéria impassível de ser alegada pela exequente contumaz.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
315	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à inexistência de litisconsórcio passivo necessário entre a União e a Eletrobrás, em demanda que versa sobre questões relativas ao empréstimo compulsório de energia elétrica, em face da faculdade de o contribuinte eleger apenas um dos devedores solidários.	Trânsito em Julgado	A parte autora pode eleger apenas um dos devedores solidários para figurar no pólo passivo da demanda. (...) A possibilidade de escolha de um dos devedores solidários afasta a figura do litisconsórcio compulsório ou necessário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
316	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à incidência ou não da modificação do art. 475 do CPC, promovida pela Lei 10.352/2001, que limitou o cabimento da remessa oficial apenas às decisões desfavoráveis à Fazenda Pública que sejam superiores a 60 (sessenta) salários mínimos.	Trânsito em Julgado	A incidência do duplo grau de jurisdição obrigatório é imperiosa quando a resolução do processo cognitivo for anterior à reforma engendrada pela Lei 10.352/2001.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
317	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à definição do foro competente para o ajuizamento da execução fiscal, à luz do art. 578 do CPC.	Trânsito em Julgado	O devedor não tem assegurado o direito de ser executado no foro de seu domicílio, salvo se nenhuma das espécies do parágrafo único se verificar.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
318	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a aplicação do prazo prescricional previsto no Decreto-Lei n. 20.910/32.	Trânsito em Julgado	O prazo prescricional para ação ajuizada para reaver o quantum pago a maior, em decorrência da majoração da tarifa de energia elétrica pelas Portarias 38/86 e 45/86, é de 20 anos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

319	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a ilegalidade das Portarias do DNAEE n. 38/86 e 45/86 e, de 4/3/1986, que majoraram as tarifas de energia elétrica quando da vigência do Plano Cruzado, que instituiu o congelamento de todos os preços públicos e privados.	Trânsito em Julgado	A majoração da tarifa de energia elétrica estabelecida pelas Portarias do DNAEE 38/86 e 45/86 é ilegítima, por terem desrespeitado o congelamento de preços instituído pelo cognominado 'Plano Cruzado'. Ressalta-se, todavia, a legalidade dos reajustes das tarifas ocorridos a partir da vigência da Portaria 153/86, de 27.11.86, editada quando não mais vigiam os referidos diplomas legais. (...) A ilegalidade da majoração da tarifa de energia elétrica estabelecida pelas Portarias 38/86 e 45/86 deve ser aferida da seguinte forma: a) aos consumidores industriais atingidos pelo congelamento, devesse-lhes reconhecer o direito à repetição da tarifa majorada, e; b) aos consumidores residenciais não assiste o direito à repetição.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
320	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a possibilidade de conversão, ex officio, de ação executiva que não preenche os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade em ação monitória.	Trânsito em Julgado	É inadmissível a conversão, de ofício ou a requerimento das partes, da execução em ação monitória após ter ocorrido a citação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
321	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a natureza jurídica do prazo estabelecido no art. 284 do Código de Processo Civil, à luz da hipótese de justa causa prevista no art. 183 do mesmo diploma legal.	Trânsito em Julgado	O prazo do art. 284 do Código de Processo Civil não é peremptório, mas dilatatório, ou seja, pode ser reduzido ou ampliado por convenção das partes ou por determinação do juiz.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
322	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questiona-se a fixação de um VMAA nacional, a partir do menor valor encontrado em cada Estado ou no Distrito Federal, porquanto o FUNDEF tem natureza de fundo regional.	Trânsito em Julgado	Para fins de complementação pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF (art. 60 do ADCT, redação da EC 14/96), o 'valor mínimo anual por aluno' (VMAA), de que trata o art. 6º, § 1º da Lei 9.424/96, deve ser calculado levando em conta a média nacional.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
323	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à possibilidade, ou não, da segunda quitação do saldo residual relativo a contrato de financiamento para aquisição de residência própria, entabulado pelas regras do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com a utilização de recursos provenientes do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, nos termos da Leis 4.380/64, 8.004/99 e 8.100/99.	Trânsito em Julgado	O Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS é responsável pela quitação do saldo residual de segundo financiamento nos contratos celebrados até 05.12.1990, ante a ratio essendi do art. 3º da Lei 8.100/90, com o redação conferida pela Lei n 10.150, de 21.12.2001.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
324	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a controvérsia sobre o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa por infração à legislação do meio ambiente aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta: se quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32, ou vintenária, segundo o art. 177 do Código Civil de 1916.	Trânsito em Julgado	É de cinco anos o prazo decadencial para se constituir o crédito decorrente de infração à legislação administrativa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
325	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a controvérsia sobre o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa por infração à legislação do meio ambiente aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta: se quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32, ou vintenária, segundo o art. 177 do Código Civil de 1916.	Trânsito em Julgado	O prazo decadencial para constituição do crédito decorrente de infração à legislação administrativa 'conta-se da data da infração', 'caso se trate de ilícito instantâneo'.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
326	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a controvérsia sobre o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa por infração à legislação do meio ambiente aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta: se quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32, ou vintenária, segundo o art. 177 do Código Civil de 1916.	Trânsito em Julgado	O prazo decadencial para constituição do crédito decorrente de infração à legislação administrativa, 'no caso de infração permanente ou continuada, conta-se do dia em que tiver cessado' o ilícito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

327	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a controvérsia sobre o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa por infração à legislação do meio ambiente aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta: se quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32, ou vintenária, segundo o art. 177 do Código Civil de 1916.	Trânsito em Julgado	Interrompe-se o prazo decadencial para a constituição do crédito decorrente de infração à legislação administrativa: a) pela notificação ou citação do indiciado ou executado, inclusive por meio de edital; b) por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato; pela decisão condenatória recorrível; por qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da administração pública federal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
328	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a controvérsia sobre o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa por infração à legislação do meio ambiente aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta: se quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32, ou vintenária, segundo o art. 177 do Código Civil de 1916.	Trânsito em Julgado	É de três anos o prazo para a conclusão do processo administrativo instaurado para se apurar a infração administrativa ("prescrição intercorrente").	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
329	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a controvérsia sobre o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa por infração à legislação do meio ambiente aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta: se quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32, ou vintenária, segundo o art. 177 do Código Civil de 1916.	Trânsito em Julgado	Prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da Administração Pública de promover a execução da multa por infração ambiental.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
330	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a controvérsia sobre o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa por infração à legislação do meio ambiente aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta: se quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32, ou vintenária, segundo o art. 177 do Código Civil de 1916.	Trânsito em Julgado	O termo inicial do prazo prescricional para o ajuizamento da ação executória 'é a constituição definitiva do crédito, que se dá com o término do processo administrativo de apuração da infração e constituição da dívida'.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
331	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a controvérsia sobre o prazo prescricional para a cobrança de multa administrativa por infração à legislação do meio ambiente aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta: se quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32, ou vintenária, segundo o art. 177 do Código Civil de 1916.	Trânsito em Julgado	São causas de interrupção do prazo prescricional: a) o despacho do juiz que ordenar a citação em executivo fiscal; b) o protesto judicial; c) qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor; d) qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor; e) qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da administração pública federal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
332	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questiona-se o afastamento da cobrança de laudêmio, na hipótese de transferência do domínio útil de imóvel da União, situado em terreno de marinha, para fins de integralização do capital social de empresa.	Trânsito em Julgado	A transferência de domínio útil de imóvel para integralização de capital social de empresa é ato oneroso, de modo que é devida a cobrança de laudêmio, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 2.398/87.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
333	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de juntada de documentos destinados à apuração do quantum debeaturs relativo ao benefício do crédito prêmio do IPI, em fase de liquidação de sentença.	Trânsito em Julgado	Na oportunidade da liquidação da sentença, por se tratar de reconhecimento de crédito-prêmio de IPI, a parte deverá apresentar toda a documentação suficientes à comprovação da efetiva operação de exportação, bem como do ingresso de divisas no País, sem o que não se habilita à fruição do benefício, mesmo estando ele reconhecido na sentença.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
334	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se a responsabilização pessoal dos sócios por débitos previdenciários das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, com base no art. 13 da Lei 8.620/93, deve ficar subordinada à verificação das condições estabelecidas no art. 135, III, do CTN.	Trânsito em Julgado	(...) que trata da responsabilidade dos sócios em face do disposto no art. 13 da Lei 8.620/93. Na vigência de tal dispositivo (posteriormente revogado de modo expresso pelo art. 79, VII, da Lei 11.941/09), já havia entendimento desta 1ª Seção segundo o qual, mesmo em se tratando de débitos para com a Seguridade Social, a responsabilidade pessoal dos sócios das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, prevista no art. 13 da Lei 8.620/93, só existe, quando presentes as condições estabelecidas no art. 135, III do CTN. Há, todavia uma razão superior, mais importante que todas as outras, a justificar a inexistência da responsabilidade do sócio, em casos da espécie: o STF, no julgamento do RE 562.276, ocorrido em 03.11.10, relatora a Ministra Ellen Gracie, declarou a inconstitucionalidade do art. 13 da Lei 8.620/93, tanto por vício	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
335	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona-se se, na vigência da Lei 9.711/98, a responsabilidade das empresas cedentes de mão-de-obra pelo recolhimento das contribuições previdenciárias nos casos em que as empresas tomadoras não realizem a retenção e o pagamento ou o efetuem em valor menor que o devido.	Trânsito em Julgado	A partir da vigência do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98, a empresa contratante é responsável, com exclusividade, pelo recolhimento da contribuição previdenciária por ela retida do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, afastada, em relação ao montante retido, a responsabilidade supletiva da empresa prestadora, cedente de mão-de-obra.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
336	DIREITO TRIBUTÁRIO	Cinge-se a discussão em saber se a declaração de compensação relativa ao crédito-prêmio de IPI suspende, ou não, a exigibilidade do crédito para efeitos de expedição de certidão positiva com efeitos de negativa.	Trânsito em Julgado	A simples declaração de compensação relativa ao crédito-prêmio de IPI não suspende a exigibilidade do crédito tributário - a menos que esteja presente alguma outra causa de suspensão elencada no art. 151 do CTN -, razão porque poderá a Fazenda Nacional recusar-se a emitir a certidão de regularidade fiscal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

337	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente ao reconhecimento do direito de efetuar a compensação de tributos indevidamente recolhidos a título de PIS com parcelas vincendas do próprio PIS e de outras contribuições arrecadadas pela Receita Federal, decidiu pela ausência de interesse de agir do impetrante, tendo em vista a edição da Instrução Normativa n. 21/97, que eliminou quaisquer óbices à compensação tributária.	Trânsito em Julgado	O interesse de agir se caracteriza pelos entraves rotineiramente opostos pela Secretaria da Receita Federal àquele que postula a compensação tributária dos valores indevidamente recolhidos a maior a título de PIS, sem as exigências que são impostas pela legislação de regência, notadamente em relação aos critérios que envolvem o encontro de contas, à aplicação de expurgos inflacionários no cálculo da correção monetária dos valores a serem repetidos, à incidência de juros moratórios e compensatórios, bem como à definição do prazo prescricional para o exercício do direito à compensação, considerando, em especial, o disposto no artigo 3º da Lei Complementar n. 118/2005. Assim, é inegável a necessidade do contribuinte buscar tutela jurisdicional favorável, a fim de proteger seu direito de exercer o pleno exercício da compensação de que trata o art. 66 da Lei 8.383/91, sem que lhe fosse impingidos os limites previstos nas normas infralegais pela autoridade administrativa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
338	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão relativa à incidência de contribuição previdenciária sobre os valores recebidos a título de auxílio-creche.	Trânsito em Julgado	O auxílio-creche funciona como indenização, não integrando o salário-de-contribuição para a Previdência. Inteligência da Súmula 310/STJ.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
339	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questiona a legitimidade do ato que condiciona a liberação de veículo apreendido por transporte irregular de passageiros ao pagamento de multas e de demais despesas (Lei 9503/97, art. 231, VIII, c/c Decreto 2521/98, art. 85, § 3º).	Trânsito em Julgado	A liberação do veículo retido por transporte irregular de passageiros, com base no art. 231, VIII, do Código de Trânsito Brasileiro, não está condicionada ao pagamento de multas e despesas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
340	DIREITO TRIBUTÁRIO	Controvérsia sobre os limites objetivos da coisa julgada, dadas as alterações legislativas posteriores ao trânsito em julgado de sentença declaratória de inexistência de relação jurídica tributária no tocante à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido instituída pela Lei 7.689/88.	Trânsito em Julgado	Não é possível a cobrança da Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) do contribuinte que tem a seu favor decisão judicial transitada em julgado declarando a inconstitucionalidade formal e material da exação conforme concebida pela Lei 7.689/88, assim como a inexistência de relação jurídica material a seu recolhimento. O fato de o Supremo Tribunal Federal posteriormente manifestar-se em sentido oposto à decisão judicial transitada em julgado em nada pode alterar a relação jurídica estabilizada pela coisa julgada, sob pena de negar validade ao próprio controle difuso de constitucionalidade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
341	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à exclusão da sociedade empresária do regime de recolhimento de tributos denominado SIMPLES deve produzir efeitos a partir do mês subsequente à situação excludente e não apenas a partir da intimação do contribuinte ou da data constante do ato declaratório da exclusão.	Trânsito em Julgado	Em se tratando de ato que impede a permanência da pessoa jurídica no SIMPLES em decorrência da superveniência de situação impeditiva prevista no artigo 9º, incisos III a XIV e XVII a XIX, da Lei 9.317/1996, seus efeitos são produzidos a partir do mês subsequente à data da ocorrência da circunstância excludente, nos exatos termos do artigo 15, inciso II, da mesma lei.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
342	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à legalidade da imposição do Decreto 332/91 no sentido de não admitir a exclusão da parcela relativa à diferença entre o BTNF e o IPC da base de cálculo da CSLL, apesar de ser admitida tal exclusão da base de cálculo do imposto de renda.	Trânsito em Julgado	Não há ilegalidade no artigo 41 do Decreto n. 332/91, consonante com a Lei n. 8.200/1, artigo 1º, que, ao cuidar da correção monetária de balanço relativamente ao ano-base de 1990, limitou-se ao IRPJ, não estendendo a previsão legal à CSLL.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
343	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à isenção de custas em favor da CEF, estabelecida pelo art. 24-A da MP 1984-23, não a desobriga de ressarcir as custas adiantadas pelo autor da ação.	Trânsito em Julgado	Nas ações em que representa o FGTS, a CEF, quando sucumbente, não está isenta de reembolsar as custas antecipadas pela parte vencedora.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
344	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente ao cabimento da dispensa da defesa prévia em ação de improbidade administrativa, prevista no art. 17, § 7º, da Lei 8.429/92, quando instruído o processo com o inquérito civil promovido pelo Ministério Público.	Trânsito em Julgado	O especialíssimo procedimento estabelecido na Lei 8.429/92, que prevê um juízo de delibação para recebimento da petição inicial (art. 17, §§ 8º e 9º), precedido de notificação do demandado (art. 17, § 7º), somente é aplicável para ações de improbidade administrativa típicas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
345	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona a incidência do comando inserto no art. 170-A do CTN, introduzido pela LC 104/01, relativamente à compensação de tributo objeto de ações já em curso quando da entrada em vigor desse dispositivo.	Trânsito em Julgado	Em se tratando de compensação de crédito objeto de controvérsia judicial, é vedada a sua realização 'antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial', conforme prevê o art. 170-A do CTN, vedação que, todavia, não se aplica a ações judiciais propostas em data anterior à vigência desse dispositivo, introduzido pela LC 104/2001.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
346	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona o alcance da expressão 'objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo' constante no art. 170-A do CTN, introduzido pela LC 104/01, na hipótese de o crédito do contribuinte apresentado para compensação ser de tributo declarado inconstitucional.	Trânsito em Julgado	Nos termos do art. 170-A do CTN, 'é vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial', vedação que se aplica inclusive às hipóteses de reconhecida inconstitucionalidade do tributo indevidamente recolhido.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

347	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	A controvérsia refere-se ao critério de fixação dos honorários advocatícios em feito que objetiva a declaração do direito à compensação tributária, se deve ser adotado como base de cálculo o valor da causa - como afirmado no aresto recorrido -, ou o valor da condenação - como defende a recorrente.	Trânsito em Julgado	Nas demandas de cunho declaratório, até por inexistir condenação pecuniária que possa servir de base de cálculo, os honorários devem ser fixados com referência no valor da causa ou em montante fixo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
348	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Cinge-se a discussão em saber se a câmara de vereadores detém legitimidade ativa para discutir a incidência da contribuição previdenciária sobre a remuneração paga a vereadores.	Trânsito em Julgado	A Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, mas apenas personalidade judiciária, de modo que somente pode demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais, entendidos esses como sendo os relacionados ao funcionamento, autonomia e independência do órgão. No caso, a Câmara de Vereadores do Município de Lagos do Piauí/PI ajuizou ação ordinária inibitória com pedido de tutela antecipada contra a Fazenda Nacional e o INSS, objetivando afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre os vencimentos pagos aos próprios vereadores. Não se trata, portanto, de defesa de prerrogativa institucional, mas de pretensão de cunho patrimonial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
349	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute a legalidade da exigência de prestação de garantia pessoal (fiador) para a celebração de contrato de financiamento estudantil vinculado ao FIES.	Trânsito em Julgado	É legal a exigência de prestação de garantia pessoal para a celebração de contrato de financiamento estudantil vinculado ao FIES.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
350	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute a legalidade da cobrança de juros capitalizados para a celebração de contrato de financiamento estudantil vinculado ao FIES.	Trânsito em Julgado	Em se tratando de crédito educativo, não se admite sejam os juros capitalizados.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
351	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona a forma de cálculo do Imposto de Renda na fonte, na hipótese de pagamento acumulado de benefícios previdenciários atrasados, vale dizer, se o IR deve ter como parâmetro o valor de cada parcela mensal a que faria jus o beneficiário, ou se deve ser calculado sobre o montante integral creditado.	Trânsito em Julgado	O Imposto de Renda incidente sobre os benefícios previdenciários atrasados pagos acumuladamente deve ser calculado de acordo com as tabelas e alíquotas vigentes à época em que os valores deveriam ter sido adimplidos, observando a renda auferida mês a mês pelo segurado, não sendo legítima a cobrança de IR com parâmetro no montante global pago extemporaneamente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
352	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute a possibilidade de o credor unilateralmente eleger o agente fiduciário no bojo de execução extrajudicial de contrato regido pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com garantia hipotecária.	Trânsito em Julgado	A exigência de comum acordo entre o credor e o devedor na escolha do agente fiduciário tão-somente se aplica aos contratos não vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
353	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a observância do Decreto-Lei n. 70/66, precisamente acerca da notificação pessoal do devedor para purgação da mora.	Trânsito em Julgado	Não se cogita perempção da execução extrajudicial na hipótese do não cumprimento do prazo estabelecido pelo § 1º do art. 31 do Decreto-lei n. 70/66.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
354	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona a incidência de ISS sobre operações de arrendamento mercantil ou leasing, sobressaindo a questão referente à definição da base de cálculo do tributo.	Trânsito em Julgado	Incide ISSQN sobre operações de arrendamento mercantil financeiro.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
355	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona a incidência de ISS sobre operações de arrendamento mercantil ou leasing, sobressaindo a questão referente ao sujeito ativo da presente relação jurídico-tributária.	Trânsito em Julgado	O sujeito ativo da relação tributária, na vigência do DL 406/68, é o Município da sede do estabelecimento prestador (art. 12); a partir da LC 116/03, é aquele onde o serviço é efetivamente prestado, onde a relação é perfectibilizada, assim entendido o local onde se comprove haver unidade econômica ou profissional da instituição financeira com poderes decisórios suficientes à concessão e aprovação do financiamento - núcleo da operação de leasing financeiro e fato gerador do tributo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
356	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente ao prazo prescricional relativo das ações de repetição de indébito relativas à contribuição ao FUSEX.	Trânsito em Julgado	O prazo prescricional a ser aplicado às ações de repetição de indébito relativas à contribuição ao FUSEX, que consubstancia tributo sujeito ao lançamento de ofício, é o quinquenal, nos termos do art. 168, I, do CTN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

357	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Execução contra a Fazenda Pública. Requisição de pequeno valor. Expedição do ofício requisitório. Competência. Presidente do Tribunal.	Cancelado	-	-	-
358	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à legitimidade da recusa do fornecimento de certidão negativa de débito tributário, na hipótese em que a autoridade administrativa competente não procede ao lançamento de ofício supletivo de suposta diferença advinda da compensação efetuada pelo contribuinte, por sua conta e risco, de crédito vincendo atinente a tributo sujeito a lançamento por homologação.	Trânsito em Julgado	O descumprimento da obrigação acessória de informar, mensalmente, ao INSS, dados relacionados aos fatos geradores da contribuição previdenciária, é condição impeditiva para expedição da prova de inexistência de débito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
359	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão à violação da coisa julgada em decorrência da determinação de incidência da taxa SELIC em sede de execução de sentença, quando esta determinou a aplicação de juros de mora em 1%, posteriormente à vigência da Lei 9.250/95.	Trânsito em Julgado	A fixação de percentual relativo aos juros moratórios, após a edição da Lei 9.250/95, em decisão que transitou em julgado, impede a inclusão da Taxa SELIC em fase de liquidação de sentença, sob pena de violação ao instituto da coisa julgada, porquanto a referida taxa engloba juros e correção monetária, não podendo ser cumulada com qualquer outro índice de atualização.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
360	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão relativa à incidência do imposto sobre a renda em relação ao pagamento de verba decorrente de reintegração do servidor ao cargo por decisão judicial.	Trânsito em Julgado	Os valores a serem pagos em razão de decisão judicial trabalhista, que determina a reintegração do ex-empregado, assumem a natureza de verba remuneratória, atraindo a incidência do imposto sobre a renda. Isso porque são percebidos a título de salários vencidos, como se o empregado estivesse no pleno exercício de seu vínculo empregatício.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
361	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão relativa à incidência do Imposto sobre a Renda em relação ao pagamento de verba decorrente de reintegração do servidor ao cargo por decisão judicial.	Trânsito em Julgado	Sendo a reintegração inviável, os valores a serem percebidos pelo empregado amoldam-se à indenização prevista no artigo 7º, I, da Carta Maior, em face da natureza eminentemente indenizatória, não dando azo a qualquer acréscimo patrimonial ou geração de renda, posto não ensejar riqueza nova disponível, mas reparações, em pecúnia, por perdas de direitos, afastando a incidência do Imposto sobre a Renda.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
362	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à sujeição passiva da relação jurídico-tributária relativa ao salário-educação, vale dizer, se o pólo passivo da referida relação é integrado por empresa em sentido lato ou em sentido estrito.	Trânsito em Julgado	A contribuição para o salário-educação tem como sujeito passivo as empresas, assim entendidas as firmas individuais ou sociedades que assumam o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, em consonância com o art. 15 da Lei 9.424/96, regulamentado pelo Decreto 3.142/99, sucedido pelo Decreto 6.003/2006.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
364	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a subsistência da isenção da COFINS incidente sobre o faturamento/receita das sociedades civis prestadoras de serviços de profissão legalmente regulamentada, prevista no artigo 6º, II, da Lei Complementar 70/91, tendo em vista a revogação perpetrada pelo artigo 56, da Lei 9.430/96.	Trânsito em Julgado	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS incide sobre o faturamento das sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada, de que trata o artigo 1º, do Decreto-Lei 2.397/87, tendo em vista a validade da revogação da isenção prevista no artigo 6º, II, da Lei Complementar 70/91 (lei materialmente ordinária), perpetrada pelo artigo 56, da Lei 9.430/96.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
365	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a obrigatoriedade ou não da homologação expressa do pedido de parcelamento (PAES) a fim de que seja suspensa a exigibilidade do crédito tributário, com fulcro no artigo 151, VI, do CTN.	Trânsito em Julgado	A produção do efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário, advindo do parcelamento, condiciona-se à homologação expressa ou tácita do pedido formulado pelo contribuinte junto ao Fisco.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
366	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à não incidência do Imposto sobre a Renda em relação à complementação do benefício de pensão recebida de entidades de previdência privada, em razão da morte do participante ou contribuinte do fundo de assistência, considerando-se o disposto no art. 32 da Lei nº 9.250/95, que alterou o art. 6º, VII, "a", da Lei nº 7.713/88.	Trânsito em Julgado	A complementação da pensão recebida de entidades de previdência privada, em decorrência da morte do participante ou contribuinte do fundo de assistência, quer a título de benefício quer de seguro, não sofre a incidência do Imposto de Renda apenas sob a égide da Lei 7.713/88, art. 6º, VII, "a", que restou revogado pela Lei 9.250/95, a qual, retornando ao regime anterior, previu a incidência do imposto de renda no momento da percepção do benefício.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

367	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a legalidade da autuação fiscal do contribuinte que, ao proceder ao simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento próprio (operação que não constitui hipótese de incidência do ICMS), não cumpriu o dever instrumental consistente no transporte dos bens acompanhados de documento fiscal hábil (nota fiscal), tendo em vista o disposto nos artigos 113, §§ 2º e 3º, e 194, do CTN.	Trânsito em Julgado	Ainda que, em tese, o deslocamento de bens do ativo imobilizado e de material de uso e consumo entre estabelecimentos de uma mesma instituição financeira não configure hipótese de incidência do ICMS, compete ao Fisco Estadual averiguar a veracidade da aludida operação, sobressaindo a razoabilidade e proporcionalidade da norma jurídica que tão-somente exige que os bens da pessoa jurídica sejam acompanhados das respectivas notas fiscais.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
368	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a possibilidade da cessão de créditos atinentes ao empréstimo compulsório sobre energia elétrica, instituído em favor das CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRÁS.	Trânsito em Julgado	Os créditos decorrentes da obrigação de devolução do empréstimo compulsório, incidente sobre o consumo de energia elétrica, podem ser cedidos a terceiros, uma vez inexistente impedimento legal expresso à transferência ou à cessão dos aludidos créditos, nada inibindo a incidência das normas de direito privado à espécie, notadamente o art. 286 do Código Civil.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
370	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à incidência ou não do imposto sobre a renda em relação às verbas decorrentes de indenização por dano moral.	Trânsito em Julgado	Não incide Imposto de Renda sobre verba percebida a título de dano moral.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
371	DIREITO CIVIL	Questão referente à obrigação de a União ressarcir ex-congressistas, sem direito à pensão, em relação às importâncias recolhidas a título de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, extinto pela Lei 9.506/97.	Trânsito em Julgado	Há de se reconhecer o direito à restituição de contribuições pagas ao extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, fundo fechado de previdência, visto que os segurados, ex-contribuintes, após a extinção, nenhum benefício receberam em contrapartida, evitando-se, assim, o enriquecimento ilícito da União, sucessora nos direitos e obrigações do IPC.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
372	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade de entidade hospitalar optar pelo SIMPLES, em face da vedação imposta pelo art. 9º, IX, da Lei 9.317/96.	Trânsito em Julgado	Os hospitais podem optar pelo SIMPLES, tendo em vista que eles não são prestadores de serviços médicos e de enfermagem, mas, ao contrário, dedicam-se a atividades que dependem de profissionais que prestem referidos serviços, uma vez que há diferença entre a empresa que presta serviços médicos e aquela que contrata profissionais para a consecução de sua finalidade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
373	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à impossibilidade de declinação ex officio da competência para processar e julgar a ação executiva fiscal.	Trânsito em Julgado	A execução fiscal proposta pela União e suas autarquias deve ser ajuizada perante o Juiz de Direito da comarca do domicílio do devedor, quando esta não for sede de vara da Justiça federal. A decisão do Juiz Federal, que declina da competência quando a norma do art. 15, I, da Lei nº 5.010, de 1966 deixa de ser observada, não está sujeita ao enunciado da Súmula nº 33 do Superior Tribunal de Justiça.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
374	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a possibilidade de exclusão, da base de cálculo do IPI, dos descontos incondicionais concedidos pelas fabricantes de bebidas às empresas distribuidoras.	Trânsito em Julgado	A dedução dos descontos incondicionais é vedada, no entanto, quando a incidência do tributo se dá sobre valor previamente fixado, nos moldes da Lei 7.798/89 (regime de preços fixos), salvo se o resultado dessa operação for idêntico ao que se chegaria com a incidência do imposto sobre o valor efetivo da operação, depois de realizadas as deduções pertinentes.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
375	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à impossibilidade de revisão judicial da confissão de dívida, efetuada com o escopo de obter parcelamento de débitos tributários, quando o fundamento desse reexame judicial é relativo à situação fática sobre a qual incide a norma tributária.	Trânsito em Julgado	A confissão da dívida não inibe o questionamento judicial da obrigação tributária, no que se refere aos seus aspectos jurídicos. Quanto aos aspectos fáticos sobre os quais incide a norma tributária, a regra é que não se pode rever judicialmente a confissão de dívida efetuada com o escopo de obter parcelamento de débitos tributários. No entanto, como na situação presente, a matéria de fato constante de confissão de dívida pode ser invalidada quando ocorre defeito causador de nulidade do ato jurídico (v.g. erro, dolo, simulação e fraude).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
376	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à necessidade de intimação do agravado para responder ao recurso, nos termos do art. 527, I, do CPC.	Trânsito em Julgado	A intimação da parte agravada para resposta é procedimento natural de preservação do princípio do contraditório, nos termos do art. 527, V, do CPC. (...) A dispensa do referido ato processual ocorre tão-somente quando o relator nega seguimento ao agravo (art. 527, I), uma vez que essa decisão beneficia o agravado, razão pela qual conclui-se que a intimação para a apresentação de contrarrazões é condição de validade da decisão que causa prejuízo ao recorrente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
377	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à necessidade de intimação do agravado para responder ao recurso, nos termos do art. 527, I, do CPC.	Trânsito em Julgado	A intimação da parte agravada para resposta é procedimento natural de preservação do princípio do contraditório, nos termos do art. 527, V, do CPC. (...) A dispensa do referido ato processual ocorre tão-somente quando o relator nega seguimento ao agravo (art. 527, I), uma vez que essa decisão beneficia o agravado, razão pela qual conclui-se que a intimação para a apresentação de contrarrazões é condição de validade da decisão que causa prejuízo ao recorrente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
378	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade ou não de substituição do depósito integral do montante da exação por fiança bancária, sob o enfoque do art. 151 do CTN e do Enunciado Sumular n. 112 desta Corte.	Trânsito em Julgado	A fiança bancária não é equiparável ao depósito integral do débito exequendo para fins de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, ante a taxatividade do art. 151 do CTN e o teor do Enunciado Sumular n. 112 desta Corte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

379	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir o termo inicial para contagem do prazo recursal quando a intimação é feita por oficial de justiça ou por carta de ordem, precatória ou rogatória (se da data da juntada aos autos do mandado cumprido, à luz do artigo 241, incisos II e IV, do CPC, ou se da data da própria intimação, ex vi do disposto no artigo 242, caput, do CPC).	Trânsito em Julgado	Nos casos de intimação/citação realizadas por Correio, Oficial de Justiça, ou por Carta de Ordem, Precatória ou Rogatória, o prazo recursal inicia-se com a juntada aos autos do aviso de recebimento, do mandado cumprido, ou da juntada da carta.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
380	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a aplicação da multa de 10%, prevista no caput do artigo 475-J, do CPC, na hipótese em que o devedor, na fase de cumprimento de sentença ilíquida, efetua o depósito das quantias incontroversas e apresenta garantias referentes aos valores controvertidos, objeto de impugnação.	Trânsito em Julgado	No caso de sentença ilíquida, para a imposição da multa prevista no art. 475-J do CPC, revela-se indispensável (i) a prévia liquidação da obrigação; e, após, o acerto, (ii) a intimação do devedor, na figura do seu Advogado, para pagar o quantum ao final definido no prazo de 15 dias.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
381	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade ou não de aplicação das regras da imputação do pagamento, previstas no Código Civil, à compensação tributária, de modo que a amortização da dívida da Fazenda perante o contribuinte, mediante compensação, seja realizada primeiro sobre os juros e, somente após, sobre o principal do crédito.	Trânsito em Julgado	A regra de imputação de pagamentos estabelecida no art. 354 do Código Civil não se aplica às hipóteses de compensação tributária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
382	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à possibilidade ou não de extensão da responsabilidade tributária da empresa sucessora às multas, moratórias ou de outra espécie, aplicadas à empresa sucedida, e não apenas aos tributos por esta devidos.	Trânsito em Julgado	A responsabilidade tributária do sucessor abrange, além dos tributos devidos pelo sucedido, as multas moratórias ou punitivas, que, por representarem dívida de valor, acompanham o passivo do patrimônio adquirido pelo sucessor, desde que seu fato gerador tenha ocorrido até a data da sucessão.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
383	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se o termo inicial do prazo prescricional para o exercício da pretensão de cobrança judicial dos créditos tributários declarados pelo contribuinte (mediante DCTF ou GIA, entre outros), mas não pagos.	Trânsito em Julgado	O prazo prescricional quinquenal para o Fisco exercer a pretensão de cobrança judicial do crédito tributário conta-se da data estipulada como vencimento para o pagamento da obrigação tributária declarada (mediante DCTF, GIA, entre outros), nos casos de tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que, não obstante cumprido o dever instrumental de declaração da exação devida, não restou adimplida a obrigação principal (pagamento antecipado), nem sobreveio quaisquer das causas suspensivas da exigibilidade do crédito ou interruptivas do prazo prescricional.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
384	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a legalidade ou não da recusa do fornecimento de Certidão Negativa de Débitos - CND ou Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN ao contribuinte que, na seara administrativa, pleiteou a revisão de lançamento, fundado na alegação de pagamento integral do débito inscrito na dívida ativa, à luz do artigo 13, da Lei 11.051/2004.	Trânsito em Julgado	A recusa, pela Administração Fazendária Federal, do fornecimento de Certidão Positiva com efeitos de Negativa (CPD-EN), no período de 30.12.2004 a 30.12.2005, revela-se ilegítima na hipótese em que configurada pendência superior a 30 (trinta) dias do pedido de revisão administrativa formulado pelo contribuinte, fundado na alegação de pagamento integral do débito fiscal antes de sua inscrição na dívida ativa, ex vi do disposto no artigo 13, da Lei 11.051/2004.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
385	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a configuração de denúncia espontânea (artigo 138, do CTN) na hipótese em que o contribuinte, após efetuar a declaração parcial do débito tributário acompanhado do respectivo pagamento integral, retifica-a (antes de qualquer procedimento do fisco), noticiando a existência de diferença a maior, cuja quitação se dá concomitantemente.	Trânsito em Julgado	A denúncia espontânea resta configurada na hipótese em que o contribuinte, após efetuar a declaração parcial do débito tributário (sujeito a lançamento por homologação) acompanhado do respectivo pagamento integral, retifica-a (antes de qualquer procedimento da Administração Tributária), noticiando a existência de diferença a maior, cuja quitação se dá concomitantemente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
386	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a responsabilidade do contribuinte (sujeito passivo) pelo recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre valores decorrentes de sentença trabalhista, na hipótese em que a fonte pagadora não procede à retenção e/ou recolhimento do tributo.	Cancelado	-	-	-
387	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à alteração de dados cadastrais do imóvel não constitui erro de fato apto a ensejar a revisão do lançamento de IPTU, à luz do disposto nos artigos 146 e 149, do CTN.	Trânsito em Julgado	A retificação de dados cadastrais do imóvel, após a constituição do crédito tributário, autoriza a revisão do lançamento pela autoridade administrativa (desde que não extinto o direito potestativo da Fazenda Pública pelo decurso do prazo decadencial), quando decorrer da apreciação de fato não conhecido por ocasião do lançamento anterior, ex vi do disposto no artigo 149, inciso VIII, do CTN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

388	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a incidência ou não da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores de Créditos e Direitos de natureza Financeira) sobre a conversão de crédito decorrente de empréstimo em investimento externo direto (contrato de câmbio simbólico).	Trânsito em Julgado	A Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, enquanto vigente, incidia sobre a conversão de crédito decorrente de empréstimo em investimento externo direto (contrato de câmbio simbólico), uma vez que a tributação aperfeiçoava-se mesmo diante de operação unicamente escritural.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
389	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a responsabilidade tributária dos agentes marítimos representantes de transportadora, no que concerne ao Imposto de Importação.	Trânsito em Julgado	O agente marítimo, no exercício exclusivo de atribuições próprias, no período anterior à vigência do Decreto-Lei 2.472/88 (que alterou o artigo 32, do Decreto-Lei 37/66), não ostentava a condição de responsável tributário, nem se equiparava ao transportador, para fins de recolhimento do Imposto sobre Importação, porquanto inexistente previsão legal para tanto.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
390	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a legalidade da incidência do Imposto de Renda, com retenção na fonte pagadora, sobre os ganhos de capital auferidos nos contratos de swap com cobertura hedge, ex vi do disposto no artigo 5º, da Lei 9.779/1999.	Cancelado	-	-	-
391	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a competência do juízo do inventário (arrolamento sumário) para apreciar pedido de reconhecimento de isenção do ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos), à luz do disposto no artigo 179, do CTN.	Trânsito em Julgado	O juízo do inventário, na modalidade de arrolamento sumário, não detém competência para apreciar pedido de reconhecimento da isenção do ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos), à luz do disposto no caput do artigo 179, do CTN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
392	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Estabelecer se consubstancia uma faculdade do Juiz a reunião de processos contra o mesmo devedor por conveniência da unidade da garantia da execução, nos termos do art. 28 da Lei 6.830/80.	Trânsito em Julgado	A reunião de processos contra o mesmo devedor, por conveniência da unidade da garantia da execução, nos termos do art. 28 da Lei 6.830/80, é uma faculdade outorgada ao juiz, e não um dever.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
393	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade ou não de, em concurso de credores, o crédito tributário de uma autarquia federal, in casu, o INSS, preferir os créditos da Fazenda Estadual, considerando-se a coexistência de execuções e penhoras, nos termos dos arts. 187, do CTN, e 29, da LEF.	Trânsito em Julgado	O crédito tributário de autarquia federal goza do direito de preferência em relação àquele de que seja titular a Fazenda Estadual, desde que a penhora recaia sobre o mesmo bem.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
394	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a legalidade dos arts. 7º e 8º da Lei 8.541/1992 - Vedação à dedutibilidade para a apuração de base de cálculo de Imposto de Renda.	Trânsito em Julgado	Os depósitos judiciais utilizados para suspender a exigibilidade do crédito tributário consistem em ingressos tributários, sujeitos à sorte da demanda judicial, e não em receitas tributárias, de modo que não são dedutíveis da base de cálculo do IRPJ até o trânsito em julgado da demanda.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
395	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente ao valor que representa 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, à luz do disposto no artigo 34, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, para fins de alçada.	Trânsito em Julgado	Adota-se como valor de alçada para o cabimento de apelação em sede de execução fiscal o valor de R\$ 328,27 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), corrigido pelo IPCA-E a partir de janeiro de 2001, valor esse que deve ser observado à data da propositura da execução.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

396	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a possibilidade de expedição de carta precatória de penhora e avaliação e consequente determinação de pagamento de custas e/ou despesas com o deslocamento do oficial de justiça estadual, no âmbito de execução fiscal ajuizada na Justiça Federal, à luz dos artigos 42 e 46, da Lei 5.010/66 e da Súmula 190/STJ.	Trânsito em Julgado	Ainda que a execução fiscal tenha sido ajuizada na Justiça Federal (o que afasta a incidência da norma inserta no artigo 1º, § 1º, da Lei 9.289/96), cabe à Fazenda Pública Federal adiantar as despesas com o transporte/condução/deslocamento dos oficiais de justiça necessárias ao cumprimento da carta precatória de penhora e avaliação de bens (processada na Justiça Estadual), por força do princípio hermenêutico ubi eadem ratio ibi eadem legis dispositio.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
397	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à não-incidência de Imposto de Renda sobre indenização decorrente de desapropriação, seja por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, porquanto não representa acréscimo patrimonial.	Trânsito em Julgado	A indenização decorrente de desapropriação não encerra ganho de capital, porquanto a propriedade é transferida ao poder público por valor justo e determinado pela justiça a título de indenização, não ensejando lucro, mas mera reposição do valor do bem expropriado. (...) Não-incidência da exação sobre as verbas auferidas a título de indenização advinda de desapropriação, seja por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, porquanto não representam acréscimo patrimonial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
398	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à legitimidade da exigência da prova de ausência da repercussão financeira relativa ao ISS sobre locação de bens móveis, ou a autorização de quem a tenha assumido, nos termos do art. 166 do CTN, para fins de repetição de indébito.	Trânsito em Julgado	A pretensão repetitória de valores indevidamente recolhidos a título de ISS incidente sobre a locação de bens móveis (cilindros, máquinas e equipamentos utilizados para acondicionamento dos gases vendidos), hipótese em que o tributo assume natureza indireta, reclama da parte autora a prova da não repercussão, ou, na hipótese de ter a mesma transferido o encargo a terceiro, de estar autorizada por este a recebê-los.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
399	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à incidência ou não-incidência do ISS sobre os serviços prestados por empresas franqueadas dos Correios que realizam atividades postais e telemáticas.	Trânsito em Julgado	Os serviços postais e telemáticos prestados por empresas franqueadas, sob a égide da LC 56/87, não sofrem a incidência do ISS, em observância ao princípio tributário da legalidade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
400	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se (i) a possibilidade de o juiz decretar de ofício a extinção do feito "com" resolução de mérito, ao fundamento de que a adesão do devedor à programa de parcelamento caracterizaria renúncia do direito sobre o qual se fundam os embargos à execução; e (ii) a condenação do embargante ao pagamento de honorários advocatícios, a despeito do encargo legal de 20% previsto no Decreto-Lei 1.025/69.	Trânsito em Julgado	A condenação, em honorários advocatícios, do contribuinte, que formula pedido de desistência dos embargos à execução fiscal de créditos tributários da Fazenda Nacional, para fins de adesão a programa de parcelamento fiscal, configura inadmissível bis in idem, tendo em vista o encargo estipulado no Decreto-lei 1.025/69.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
401	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a legalidade da exclusão do contribuinte do programa de parcelamento - PAES, tão-somente em virtude da extemporaneidade do cumprimento do requisito da desistência de impugnação administrativa, na hipótese em que houve o deferimento tácito da adesão (não manifestação da autoridade fazendária no prazo de 90 dias - artigo 4º, III, da Lei 10.684/2003 c/c artigo 11, § 4º, da Lei 10.522/2002) e o efetivo pagamento das prestações mensais estabelecidas.	Trânsito em Julgado	A exclusão do contribuinte do programa de parcelamento (PAES), em virtude da extemporaneidade do cumprimento do requisito formal da desistência de impugnação administrativa, afigura-se ilegítima na hipótese em que tácito o deferimento da adesão (à luz do artigo 11, § 4º, da Lei 10.522/2002, c/c o artigo 4º, III, da Lei 10.684/2003) e adimplidas as prestações mensais estabelecidas por mais de quatro anos e sem qualquer oposição do Fisco.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
402	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a legitimidade da recusa do fornecimento, pelo Fisco, de certidão de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos - CND), em virtude da existência, por si só, de apontada irregularidade em Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP's), a despeito da ausência de lançamento de ofício da suposta diferença constatada.	Trânsito em Julgado	Revela-se legítima a recusa da autoridade impetrada em expedir certidão negativa de débito (CND) ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CPEN) quando a autoridade tributária verifica a ocorrência de pagamento a menor, em virtude da existência de divergências entre os valores declarados na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e os valores efetivamente recolhidos mediante guia de pagamento (GP).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
403	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à definição da base de cálculo do ISS incidente sobre a prestação de serviços de agenciamento de mão-de-obra temporária.	Trânsito em Julgado	As empresas de mão-de-obra temporária podem encartar-se em duas situações, em razão da natureza dos serviços prestados: (i) como intermediária entre o contratante da mão-de-obra e o terceiro que é colocado no mercado de trabalho; (ii) como prestadora do próprio serviço, utilizando de empregados a ela vinculados mediante contrato de trabalho. A intermediação implica o preço do serviço que é a comissão, base de cálculo do fato gerador consistente nessas "intermediações". O ISS incide, nessa hipótese, apenas sobre a taxa de agenciamento, que é o preço do serviço pago ao agenciador, sua comissão e sua receita, excluídas as importâncias voltadas para o pagamento dos salários e encargos sociais dos trabalhadores. Distinção de valores pertencentes a terceiros (os empregados) e despesas com a prestação. Distinção necessária entre receita e entrada para fins financeiro-tributários.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
404	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à definição da base de cálculo do ISS incidente sobre a prestação de serviços de agenciamento de mão-de-obra temporária.	Trânsito em Julgado	As empresas de mão-de-obra temporária podem encartar-se em duas situações, em razão da natureza dos serviços prestados: (i) como intermediária entre o contratante da mão-de-obra e o terceiro que é colocado no mercado de trabalho; (ii) como prestadora do próprio serviço, utilizando de empregados a ela vinculados mediante contrato de trabalho. (...) Se a atividade de prestação de serviço de mão-de-obra temporária é prestada através de pessoal contratado pelas empresas de recrutamento, resta afastada a figura da intermediação, considerando-se a mão-de-obra empregada na prestação do serviço contratado como custo do serviço, despesa não dedutível da base de cálculo do ISS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
405	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a possibilidade da liberação de veículo de carga, legalmente apreendido pelo transporte de madeira sem a competente autorização para transporte - ATPF - (Lei nº 9.605/98, art. 46, Parágrafo único) mediante pagamento de multa ou oferecimento de defesa administrativa, com respaldo no disposto no art. 2º, § 6º, inciso VIII, do Decreto nº 3.179/99.	Trânsito em Julgado	O art. 2º, § 6º, inc. VIII, do Decreto n. 3.179/99 (redação original), quando permite a liberação de veículos e embarcações mediante pagamento de multa, não é compatível com o que dispõe o art. 25, § 4º, da Lei n. 9.605/98; entretanto, não há ilegalidade quando o referido dispositivo regulamentar admite a instituição do depositário fiel na figura do proprietário do bem apreendido por ocasião de infração nos casos em que é apresentada defesa administrativa - anote-se que não se está defendendo a simplória liberação do veículo, mas a devolução com a instituição de depósito (e os consectários legais que daí advêm), observado, entretanto, que a liberação só poderá ocorrer caso o veículo ou a embarcação estejam regulares na forma das legislações de regência (Código de Trânsito Brasileiro, p. ex.).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

406	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a legalidade da cobrança das contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no período de 1984 a 1988, de empresa dedicada a atividades agroindustriais no setor sucro-alcooleiro.	Trânsito em Julgado	Os empregados, que laboram no cultivo da cana-de-açúcar para empresa agroindustrial ligada ao setor alcooleiro, detêm a qualidade de rurícola, o que traz como consequência a isenção do FGTS desde a edição da Lei Complementar n. 11/71 até a promulgação da Constituição Federal de 1988.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
407	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão acerca do cabimento de honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, bem como na sua impugnação, de acordo com a sistemática processual introduzida pela Lei nº 11.232/05.	Trânsito em Julgado	São cabíveis honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário a que alude o art. 475-J do CPC, que somente se inicia após a intimação do advogado, com a baixa dos autos e a oposição do 'cumpra-se'.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
408	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão acerca do cabimento de honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, bem como na sua impugnação, de acordo com a sistemática processual introduzida pela Lei nº 11.232/05.	Trânsito em Julgado	Não são cabíveis honorários advocatícios pela rejeição da impugnação ao cumprimento de sentença.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
409	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão acerca do cabimento de honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, bem como na sua impugnação, de acordo com a sistemática processual introduzida pela Lei nº 11.232/05.	Trânsito em Julgado	Em caso de sucesso da impugnação, com extinção do feito mediante sentença (art. 475-M, § 3º), revela-se que quem deu causa ao procedimento de cumprimento de sentença foi o exequente, devendo ele arcar com as verbas advocatícias.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
410	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão acerca do cabimento de honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, bem como na sua impugnação, de acordo com a sistemática processual introduzida pela Lei nº 11.232/05.	Trânsito em Julgado	O acolhimento ainda que parcial da impugnação gerará o arbitramento dos honorários, que serão fixados nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, do mesmo modo que o acolhimento parcial da exceção de pré-executividade, porquanto, nessa hipótese, há extinção também parcial da execução.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
411	DIREITO DO CONSUMIDOR	Questiona a obrigação ou não de a instituição financeira exibir documentos (extratos bancários) comuns às partes.	Trânsito em Julgado	E caber a inversão do ônus da prova em favor do consumidor para o fim de determinar as instituições financeiras a exibição de extratos bancários, enquanto não estiver prescrita a eventual ação sobre eles, tratando-se de obrigação decorrente de lei e de integração contratual compulsória, não sujeita à recusa ou condicionantes, tais como o adiantamento dos custos da operação pelo correntista e a prévia recusa administrativa da instituição financeira em exibir os documentos, com a ressalva de que ao correntista, autor da ação, incumbe a demonstração da plausibilidade da relação jurídica alegada, com indícios mínimos capazes de comprovar a existência da contratação, devendo, ainda, especificar, de modo preciso, os períodos em que pretenda ver exibidos os extratos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
412	DIREITO TRIBUTÁRIO	Versa sobre a interpretação do art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 7/1970. Discute-se, no caso, se tal dispositivo refere-se ao prazo para recolhimento do PIS ou à sua base de cálculo.	Trânsito em Julgado	A base de cálculo do PIS, até a edição da MP n. 1.212/1995, era o faturamento ocorrido no sexto mês anterior ao do fato gerador.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
413	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a possibilidade de recolhimento das custas processuais em dia útil posterior, quando o agravo de instrumento tenha sido protocolado após o fim do horário de expediente das agências bancárias.	Trânsito em Julgado	Admite-se que o preparo seja efetuado no primeiro dia útil subsequente, quando a interposição do recurso ocorrer após o encerramento do expediente bancário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
415	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir se a entrega de carnês de IPTU, diretamente por servidores municipais, violaria a exclusividade da Empresa Nacional de Correios e Telégrafos na prestação do serviço postal.	Trânsito em Julgado	A entrega de carnês de IPTU pelos municípios, sem a intermediação de terceiros, no seu âmbito territorial, não viola o privilégio da União na manutenção do serviço público postal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
416	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute-se a possibilidade de concessão de auxílio-acidente independe do grau da incapacidade, sendo de rigor o deferimento, ainda que mínima a redução da capacidade laborativa.	Trânsito em Julgado	Exige-se, para concessão do auxílio-acidente, a existência de lesão, decorrente de acidente do trabalho, que implique redução da capacidade para o labor habitualmente exercido. O nível do dano e, em consequência, o grau do maior esforço, não interferem na concessão do benefício, o qual será devido ainda que mínima a lesão.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

417	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à convocação de estudantes de MFDV, mesmo dispensados por excesso de contingente, para a prestação do serviço militar obrigatório após um ano do término do curso superior.	Trânsito em Julgado	Os estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia ou Veterinária, dispensados por excesso de contingente, não estão sujeitos à prestação do serviço militar obrigatório, compulsório tão somente àqueles que obtêm o adiamento de incorporação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
418	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à convocação de estudantes de MFDV, mesmo dispensados por excesso de contingente, para a prestação do serviço militar obrigatório após um ano do término do curso superior.	Trânsito em Julgado	As alterações trazidas pela Lei 12.336 passaram a vigor a partir de 26 de outubro de 2010 e se aplicam aos concluintes dos cursos nos IEs destinados à formação de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, ou seja, àqueles que foram dispensados de incorporação antes da referida lei, mas convocados após sua vigência, devem prestar o serviço militar.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
419	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a oponibilidade do registro do imóvel em face da União para fins de descaracterização do bem como terreno de marinha e consequente afastamento da cobrança de taxa de ocupação.	Trânsito em Julgado	Os registros de propriedade particular de imóveis situados em terrenos de marinha não são oponíveis à União.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
420	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Cinge-se a discussão em saber se o art. 741, parágrafo único, do CPC, que criou hipótese de inexigibilidade do título judicial, pode ser alegado em embargos à execução propostos pela CEF para excluir percentuais de correção monetária e expurgos inflacionários considerados indevidos pelo Supremo, por meio de recurso extraordinário, para as contas vinculadas ao FGTS.	Trânsito em Julgado	"não se comportam no âmbito normativo do art. 741, parágrafo único, do CPC, as sentenças que tenham reconhecido o direito a diferenças de correção monetária das contas do FGTS, contrariando o precedente do STF a respeito (RE 226.855-7, Min. Moreira Alves, RTJ 174:916-1006). É que, para reconhecer legítima, nos meses que indicou, a incidência da correção monetária pelos índices aplicados pela gestora do Fundo (a Caixa Econômica Federal), o STF não declarou a inconstitucionalidade de qualquer norma, nem mesmo mediante as técnicas de interpretação conforme a Constituição ou sem redução de texto. Resolveu, isto sim, uma questão de direito intertemporal (a de saber qual das normas infraconstitucionais - a antiga ou a nova - deveria ser aplicada para calcular a correção monetária das contas do FGTS nos citados meses) e a deliberação tomada se fez com base na aplicação direta de normas constitucionais, nomeadamente a que trata da irretroatividade da lei, em garantia do direito adquirido (art. 5º, XXXVI)".	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
421	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ- EXECUTIVIDADE. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS.	Trânsito em Julgado	É possível a condenação da Fazenda Pública ao pagamento de honorários advocatícios em decorrência da extinção da Execução Fiscal pelo acolhimento de Exceção de Pré-Executividade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
422	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA. CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL EM COMUM. FATOR MULTIPLICADOR PREVISTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR À ÉPOCA DA ATIVIDADE. TERMO FINAL PARA CONVERSÃO EM 28/5/1998. NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO PERMANENTE E HABITUAL. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 57, § 3º, LEI N. 8.213/1991 E 63, I, DO DECRETO N. 611/1992. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO POSTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL N. 20/1998.	Trânsito em Julgado	Permanece a possibilidade de conversão do tempo de serviço exercido em atividades especiais para comum após 1998, pois a partir da última reedição da MP n. 1.663, parcialmente convertida na Lei 9.711/1998, a norma tornou-se definitiva sem a parte do texto que revogava o referido § 5º do art. 57 da Lei n. 8.213/1991.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
423	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA. CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL EM COMUM. FATOR MULTIPLICADOR PREVISTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR À ÉPOCA DA ATIVIDADE. TERMO FINAL PARA CONVERSÃO EM 28/5/1998. NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO PERMANENTE E HABITUAL. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 57, § 3º, LEI N. 8.213/1991 E 63, I, DO DECRETO N. 611/1992. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO POSTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL N. 20/1998.	Trânsito em Julgado	A adoção deste ou daquele fator de conversão depende, tão somente, do tempo de contribuição total exigido em lei para a aposentadoria integral, ou seja, deve corresponder ao valor tomado como parâmetro, numa relação de proporcionalidade, o que corresponde a um mero cálculo matemático e não de regra previdenciária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
424	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a incidência do Imposto de Renda sobre o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 41/2003.	Trânsito em Julgado	Sujeitam-se a incidência do Imposto de Renda os rendimentos recebidos a título de abono de permanência a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional 41/2003, e o art. 7º da Lei 10.887/2004.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
425	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a quebra do sigilo bancário em execução fiscal, por meio do sistema BACEN-JUD, viabilizadora do bloqueio de ativos financeiros do executado (Lei Complementar 105/2001).	Trânsito em Julgado	A utilização do Sistema BACEN-JUD, no período posterior à vacatio legis da Lei 11.382/2006 (21.01.2007), prescinde do exaurimento de diligências extrajudiciais, por parte do exequente, a fim de se autorizar o bloqueio eletrônico de depósitos ou aplicações financeiras.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

426	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questiona, no âmbito dos contratos de financiamento habitacional, a) a prática de anatocismo em decorrência da utilização do Sistema de Amortização Francês - "Tabela Price"; e b) a cobertura do saldo devedor pelo FCVS, na ausência de disposição contratual a respeito.	Trânsito em Julgado	Salvo disposição contratual em sentido diferente, aplica-se aos contratos celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação a regra de imputação prevista no art. 354 do Código Civil de 2002, que reproduz o art. 993 do Código Civil de 1916 e foi adotada pela RD BNH 81/1969.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
427	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questão referente à ilegitimidade da incidência do ICMS sobre serviços suplementares ao serviços de comunicação (atividade-meio), sob pena de violação ao princípio da tipicidade tributária.	Trânsito em Julgado	A incidência do ICMS, no que se refere à prestação dos serviços de comunicação, deve ser extraída da Constituição Federal e da LC 87/96, incidindo o tributo sobre os serviços de comunicação prestados de forma onerosa, através de qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza (art. 2º, III, da LC 87/96). A prestação de serviços conexos ao de comunicação por meio da telefonia móvel (que são preparatórios, acessórios ou intermediários da comunicação) não se confunde com a prestação da atividade fim processo de transmissão (emissão ou recepção) de informações de qualquer natureza, esta sim, passível de incidência pelo ICMS. Desse modo, a despeito de alguns deles serem essenciais à efetiva prestação do serviço de comunicação e admitirem a cobrança de tarifa pela prestadora do serviço (concessionária de serviço público), por assumirem o caráter de atividade meio, não constituem, efetivamente, serviços de comunicação, razão pela qual não é possível a incidência do ICMS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
428	DIREITO TRIBUTÁRIO	Questiona a legalidade do repasse aos consumidores do PIS e COFINS nas faturas de fornecimento de energia elétrica, com a consequente devolução dos valores indevidamente cobrados.	Trânsito em Julgado	É legítimo o repasse às tarifas de energia elétrica do valor correspondente ao pagamento da Contribuição de Integração Social - PIS e da Contribuição para financiamento da Seguridade Social - COFINS incidente sobre o faturamento das empresas concessionárias.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
429	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a necessidade de o executado atender ao disposto no artigo 166, do CTN (prova do não repasse do encargo financeiro do tributo ou a existência de autorização do terceiro a quem o encargo financeiro foi transferido), para questionar, em sede de embargos à execução fiscal, o excesso do débito de ICMS constante da CDA.	Cancelado	-	-	-
430	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir se o mandamus não pode ser impetrado contra lei em tese.	Trânsito em Julgado	No pertinente a impetração de ação mandamental contra lei em tese, a jurisprudência desta Corte Superior embora reconheça a possibilidade de mandado de segurança invocar a inconstitucionalidade da norma como fundamento para o pedido, não admite que a declaração de inconstitucionalidade, constitua, ela própria, pedido autônomo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
431	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute-se o cabimento da retenção da contribuição previdenciária prevista no art. 16-A da Lei 10.887/2004, introduzido pela Medida Provisória 449/2008, pois não prevista no título executivo.	Trânsito em Julgado	A retenção na fonte da contribuição do Plano de Seguridade do Servidor Público - PSS, incidente sobre valores pagos em cumprimento de decisão judicial, prevista no art. 16-A da Lei 10.887/04, constitui obrigação ex lege e como tal deve ser promovida independentemente de condenação ou de prévia autorização no título executivo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
432	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a legalidade da Instrução Normativa 23/97 que restringiu o direito ao crédito presumido do IPI às pessoas jurídicas efetivamente sujeitas à incidência da contribuição destinada ao PIS/PASEP e da COFINS, à luz do disposto na Lei 9.363/96.	Trânsito em Julgado	O benefício fiscal do ressarcimento do crédito presumido do IPI relativo às exportações incide mesmo quando as matérias-primas ou os insumos sejam adquiridos de pessoa física ou jurídica não contribuinte do PIS/PASEP.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
433	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Sustenta a contrariedade ao disposto no art. 381 do Código Civil de 2002, ao argumento de que não é cabível a condenação de autarquia estadual ao pagamento de honorários advocatícios nas demandas patrocinadas pela Defensoria Pública, por haver confusão entre as qualidades de credor e devedor.	Trânsito em Julgado	Não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública quando ela atua contra pessoa jurídica de direito público integrante da mesma Fazenda Pública.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

434	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a legitimidade da aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, ao fundamento da necessidade de esgotamento de instância para fins de acesso às Cortes Superiores.	Trânsito em Julgado	O agravo interposto contra decisão monocrática do Tribunal de origem, com o objetivo de exaurir a instância recursal ordinária, a fim de permitir a interposição de recurso especial e do extraordinário, não é manifestamente inadmissível ou infundado, o que torna inaplicável a multa prevista no art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
435	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a contrariedade aos artigos 4º, do Decreto-Lei n. 1.564/77 (arts. 449 e 459, do RIR/80); art. 19, §6º, do Decreto-Lei n. 1.598/77 (acrescentado pelo Decreto-Lei n. 1.730/79) e ao art. 4º, do Decreto-Lei n. 2.462/88. Alega que o lançamento suplementar foi calcado na legislação vigente segundo a qual na utilização do incentivo fiscal (depósito para reinvestimento) teria de ser observado, além do limite de 40% (quarenta por cento) do imposto devido, também o limite de 40% (quarenta por cento) do imposto calculado sobre o lucro da exploração.	Trânsito em Julgado	O art. 4º, do Decreto-Lei n. 2.462/88, ao dispor que o benefício fiscal denominado 'depósito para reinvestimento' é de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do imposto devido somado a outros 40% (quarenta por cento) de recursos próprios, não modificou a base de cálculo do benefício fiscal, permanecendo íntegra a exigência de que o benefício deve ser calculado com base no imposto de renda incidente sobre o lucro da exploração (art. 19, §6º, do Decreto-Lei n. 1.598/77, incluído pelo Decreto-Lei n. 1.730/79).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
436	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a ilegitimidade ativa ad causam em ação de indenização por danos materiais e morais em razão de acidente ambiental ocorrido no Porto de Paranaguá com o navio N/T.Norma	Trânsito em Julgado	É parte legítima para ação de indenização o pescador profissional artesanal, com início de atividade profissional registrada no Departamento de Pesca e Agricultura do Ministério da Agricultura e do Abastecimento anteriormente ao fato, ainda que a emissão da carteira de pescador profissional tenha ocorrido posteriormente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
437	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se o cerceamento de defesa em decorrência do julgamento antecipado da lide.	Trânsito em Julgado	Não configura cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide, ante os elementos documentais suficientes.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
438	DIREITO CIVIL	Discute-se presença de culpa exclusiva de terceiro como excludente de responsabilidade, o que importaria na não aplicação da teoria do risco integral em acidente ambiental.	Trânsito em Julgado	A alegação de culpa exclusiva de terceiro pelo acidente em causa, como excludente de responsabilidade, deve ser afastada, ante a incidência da teoria do risco integral e da responsabilidade objetiva insita ao dano ambiental (art. 225, § 3º, da CF e do art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81), responsabilizando o degradador em decorrência do princípio do poluidor-pagador.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
439	DIREITO CIVIL	Discute-se a inexistência de dano moral em razão de acidente ambiental ocorrido no Porto de Paranaguá com o navio N/T Norma.	Trânsito em Julgado	É devida a indenização por dano moral patente o sofrimento intenso do pescador profissional artesanal, causado pela privação das condições de trabalho, em consequência do dano ambiental.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
440	DIREITO CIVIL	Discute o termo inicial da incidência dos juros moratórios para a reparação a título de danos morais e matérias decorrentes de acidente ambiental.	Trânsito em Julgado	Os juros moratórios incidem a partir da data do fato, no tocante aos valores devidos a título de dano material e moral.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

441	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a distribuição do ônus da sucumbência de forma recíproca em ação visando reparação decorrente de acidente ambiental.	Trânsito em Julgado	A condenação em montante inferior ao postulado na inicial não afasta a sucumbência mínima, de modo que não se redistribuem os ônus da sucumbência.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
442	DIREITO CIVIL	Discute-se forma de amortização do saldo devedor do sistema financeiro de habitação.	Trânsito em Julgado	Nos contratos vinculados ao SFH, a atualização do saldo devedor antecede sua amortização pelo pagamento da prestação. Súmula 450/STJ	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
443	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona a possibilidade de levantamento do depósito judicial, em execução provisória oriunda de ação de indenização por danos morais e materiais, no valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, sem a prestação de caução, nos termos do art. 475-O, III e § 2º, I, do CPC (situação de necessidade e créditos de natureza alimentar ou decorrentes de ato ilícito), mesmo havendo o risco de irreversibilidade da medida.	Trânsito em Julgado	É permitido ao juiz da execução, diante da natureza alimentar do crédito e do estado de necessidade dos exequentes, a dispensa da contracautela para o levantamento do crédito, limitado, contudo, a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
444	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona a prescrição para o redirecionamento da Execução Fiscal, no prazo de cinco anos, contados da citação da pessoa jurídica.	Trânsito em Julgado	(i) o prazo de redirecionamento da Execução Fiscal, fixado em cinco anos, contado da diligência de citação da pessoa jurídica, é aplicável quando o referido ato ilícito, previsto no art. 135, III, do CTN, for precedente a esse ato processual; (ii) a citação positiva do sujeito passivo devedor original da obrigação tributária, por si só, não provoca o início do prazo prescricional quando o ato de dissolução irregular for a ela subsequente, uma vez que, em tal circunstância, inexistirá, na aludida data (da citação), pretensão contra os sócios-gerentes (conforme decidido no REsp 1.101.728/SP, no rito do art. 543-C do CPC/1973, o mero inadimplemento da exação não configura ilícito atribuível aos sujeitos de direito descritos no art. 135 do CTN). O termo inicial do prazo prescricional para a cobrança do crédito dos sócios-gerentes infratores, nesse contexto, é a data da prática de ato inequívoco indicador do intuito de inviabilizar a satisfação do crédito tributário já em curso de cobrança executiva promovida contra a empresa contribuinte, a ser demonstrado pelo Fisco, nos termos do art. 593 do CPC/1973 (art. 792 do novo CPC - fraude à execução), combinado com o art. 185 do CTN (presunção de fraude contra a Fazenda Pública); e, (iii) em qualquer hipótese, a decretação da prescrição para o redirecionamento impõe seja demonstrada a inércia da Fazenda Pública, no lustru que se seguiu à citação da empresa originalmente devedora (REsp 1.222.444/RS) ou ao ato inequívoco mencionado no item anterior (respectivamente, nos casos de dissolução irregular precedente ou superveniente à citação da empresa), cabendo às instâncias ordinárias o exame dos fatos e provas atinentes à demonstração da prática de atos concretos na direção da cobrança do crédito tributário no decurso do prazo prescricional.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
445	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Proposta de revisão da tese firmada pela Terceira Seção no REsp 1.176.264/RJ e no REsp 1.166.251/RJ, ambos da relatoria da Ministra Laurita Vaz, quanto à possibilidade de concessão de saídas temporárias automatizadas em execuções penais.	Trânsito em Julgado	Primeira tese: É recomendável que cada autorização de saída temporária do preso seja precedida de decisão judicial motivada. Entretanto, se a apreciação individual do pedido estiver, por deficiência exclusiva do aparato estatal, a interferir no direito subjetivo do apenado e no escopo ressocializador da pena, deve ser reconhecida, excepcionalmente, a possibilidade de fixação de calendário anual de saídas temporárias por ato judicial único, observadas as hipóteses de revogação automática do art. 125 da LEP. Segunda tese: O calendário prévio das saídas temporárias deverá ser fixado, obrigatoriamente, pelo Juízo das Execuções, não se lhe permitindo delegar à autoridade prisional a escolha das datas específicas nas	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
446	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Questão referente à legítima a recusa do suspeito a soprar o etilômetro ou a fornecer sangue para a alcoolemia.	Trânsito em Julgado	O indivíduo não pode ser compelido a colaborar com os referidos testes do 'bafômetro' ou do exame de sangue, em respeito ao princípio segundo o qual ninguém é obrigado a se autoincriminar (nemo tenetur se detegere).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
447	DIREITO PENAL	Discute-se o argumento de que a inclusão, efetivada pela Lei 11.705/08 ao artigo 306 do CTB, de concentração equivalente a 6 decigramas de álcool por litro de sangue, não significa, de forma alguma, abrandamento da norma penal. Cria, na realidade, apenas maior dificuldade para comprovação fática daquilo que se contém na denúncia.	Trânsito em Julgado	O tipo penal do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro é formado, entre outros, por um elemento objetivo, de natureza exata, que não permite a aplicação de critérios subjetivos de interpretação, qual seja, o índice de 6 decigramas de álcool por litro de sangue. O grau de embriaguez é elemento objetivo do tipo, não configurando a conduta típica o exercício da atividade em qualquer outra concentração inferior àquela determinada pela lei, emanada do Congresso Nacional. O decreto regulamentador, podendo elencar quaisquer meios de prova que considerasse hábeis à tipificação da conduta, tratou especificamente de 2 (dois) exames por métodos técnicos e científicos que poderiam ser realizados em aparelhos homologados pelo CONTRAN, quais sejam, o exame de sangue e o etilômetro.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
448	DIREITO ADMINISTRATIVO	Possibilidade de se estender a servidores inativos e pensionistas a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica-GDAJ, instituída pela Medida Provisória nº 2.048/00 (substituída pela Medida Provisória 2.229-43/01) paga a servidores em atividade, tendo em vista o questionamento sobre sua natureza, se genérica ou pro labore faciendo / propter laborem.	Cancelado	-	-	-

449	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discute-se a verificação da incidência da regra prevista no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, à ação de prestação de contas ajuizada pelo cliente de instituição financeira, visando a obter esclarecimentos acerca de lançamentos realizados em conta corrente de sua titularidade, os quais reputa indevidos.	Trânsito em Julgado	A decadência do art. 26 do CDC não é aplicável à prestação de contas para obter esclarecimentos sobre cobrança de taxas, tarifas e encargos bancários.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
450	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Havendo acordo com a Fazenda Pública, mesmo extrajudicial e sem participação do advogado, cada parte arcará com os honorários advocatícios devidos a seus respectivos patronos -, não prevalece sobre o disposto no § 4º do art. 24 da Lei 8.906/04 (Estatuto da Advocacia), norma especial que assegura ao advogado o direito autônomo a seus honorários quando não participa do acordo celebrado.	Trânsito em Julgado	O § 2º do art. 6º da Lei n. 9.469/1997, que obriga à repartição dos honorários advocatícios, é inaplicável a acordos ou transações celebrados em data anterior à sua vigência.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
451	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a majoração da taxa de ocupação de terreno de marinha pela revisão dos valores dos imóveis promovida pela SPU.	Trânsito em Julgado	No caso das taxas de ocupação dos terrenos de marinha, é despiendo procedimento administrativo prévio com participação dos administrados interessados, bastando que a Administração Pública siga as normas do Decreto n. 2.398/87 no que tange à matéria.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
452	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona a obrigação de reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, a partir de fevereiro/1995, em conformidade com as Leis Municipais 10.668/88 e 10.722/89, decidiu que não há falar em violação à coisa julgada na aplicação da Lei Municipal 12.397/97, motivo pelo qual manteve a decisão que declarara cumprida tal obrigação.	Trânsito em Julgado	Na fase cognitiva, foi assegurado a servidores do Município de São Paulo reajuste de vencimentos, para o mês de fevereiro de 1995, com base nas Leis 10.668/88 e 10.722/89, sem fixação de percentual. A discussão, na fase de liquidação, a respeito dos supervenientes reajustes concedidos pela legislação municipal (Lei 12.397/97) e seus reflexos no cálculo do percentual devido e no cumprimento da condenação imposta envolve exclusivamente interpretação e aplicação de direito local, insuscetível de reexame por recurso especial. Aplicação, por analogia, da Súmula 280 do STF.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
453	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão relativa à impossibilidade de a empresa arrendante de veículo ser responsabilizada por valores cobrados pela municipalidade, relativos à remoção, guarda e conservação de veículo apreendido em decorrência do cometimento de infrações pelo arrendatário, tendo em vista a posterior retomada da posse do bem ante a efetivação de sua busca e apreensão pelo arrendante.	Trânsito em Julgado	As despesas relativas à remoção, guarda e conservação de veículo apreendido no caso de arrendamento mercantil, independentemente da natureza da infração que deu origem à apreensão do veículo e ainda que haja posterior retomada da posse do bem pelo arrendante, são da responsabilidade do arrendatário, que se equipara ao proprietário enquanto em vigor o contrato de arrendamento (cf. artigo 4º da Resolução Contran nº 149/2003).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
454	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a incidência ou não da contribuição social destinada ao PIS e da COFINS sobre juros sobre capital próprio, à luz das Leis 10.637/02 e 10.833/2003 (regime não cumulativo de tributação), bem como dos Decretos 5.164/2004 e 5.442/2005.	Trânsito em Julgado	Não são dedutíveis da base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS o valor destinado aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, na vigência da Lei n. 10.637/2002 e da Lei n. 10.833/2003.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
455	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a incidência ou não da contribuição social destinada ao PIS sobre juros sobre capital próprio, à luz da Lei 9.718/98 (regime cumulativo de tributação).	Trânsito em Julgado	Não incide PIS/COFINS sobre o JCP recebido durante a vigência da Lei 9.718/98 até a edição das Leis 10.637/02 (cujo art. 1º, entrou em vigor a partir de 01.12.2002) e 10.833/03, tal como no caso dos autos, que se refere apenas ao período compreendido entre 01.03.1999 e 30.09.2002.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
456	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se o método para a aferição do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins da concessão da remissão prevista no art. 14, da Lei n. 11.941/2009.	Trânsito em Julgado	A Lei 11.941/2008 remite os débitos para com a Fazenda Nacional vencidos há cinco anos ou mais cujo valor total consolidado seja igual ou inferior a 10 mil reais. O valor-limite acima referido deve ser considerado por sujeito passivo, e separadamente apenas em relação à natureza dos créditos, nos termos dos incisos I a IV do art. 14.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
457	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se o método para a aferição do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins da concessão da remissão prevista no art. 14, da Lei n. 11.941/2009.	Trânsito em Julgado	A Lei 11.941/2008 remite os débitos para com a Fazenda Nacional vencidos há cinco anos ou mais cujo valor total consolidado seja igual ou inferior a 10 mil reais. Não pode o magistrado, de ofício, pronunciar a remissão, analisando isoladamente o valor cobrado em uma Execução Fiscal, sem questionar a Fazenda sobre a existência de outros débitos que somados impediriam o contribuinte de gozar do benefício.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
458	DIREITO CIVIL	Discute-se a possibilidade de o credor de mútuo hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação cobrar eventual saldo remanescente da dívida após a adjudicação do imóvel dado em garantia.	Cancelado	-	-	-
459	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de a parte autora interpor recurso adesivo de decisão que, em pedido de indenização por danos morais, fixa o valor da condenação em patamar inferior ao pleiteado.	Trânsito em Julgado	O recurso adesivo pode ser interposto pelo autor da demanda indenizatória, julgada procedente, quando arbitrado, a título de danos morais, valor inferior ao que era almejado, uma vez configurado o interesse recursal do demandante em ver majorada a condenação, hipótese caracterizadora de sucumbência material.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

460	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a legalidade ou não da cobrança da taxa de administração prevista em contratos de financiamento imobiliário com recursos oriundos do FGTS.	Cancelado	-	-	-
461	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a legalidade ou não da cobrança da taxa de risco de crédito prevista em contratos de financiamento imobiliário com recursos oriundos do FGTS.	Cancelado	-	-	-
462	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a necessidade de juntada, no momento da interposição do agravo de instrumento previsto no artigo 522 do Código de Processo Civil, de peças necessárias à compreensão da controvérsia (art. 525, II, do CPC).	Trânsito em Julgado	No agravo do artigo 522 do CPC, entendendo o Julgador ausente peças necessárias para a compreensão da controvérsia, deverá ser indicado quais são elas, para que o recorrente complemente o instrumento.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
463	DIREITO CIVIL	Discute-se a responsabilidade da instituição financeira que, recebendo título por endosso-mandato, leva-o indevidamente a protesto.	Trânsito em Julgado	Só responde por danos materiais e morais o endossatário que recebe título de crédito por endosso-mandato e o leva a protesto se extrapola os poderes de mandatário ou em razão de ato culposo próprio, como no caso de apontamento depois da ciência acerca do pagamento anterior ou da falta de higidez da cártula.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
464	DIREITO CIVIL	Discute-se a responsabilidade da instituição financeira que, recebendo título por endosso-mandato, leva-o indevidamente a protesto.	Trânsito em Julgado	Só responde por danos materiais e morais o endossatário que recebe título de crédito por endosso-mandato e o leva a protesto se extrapola os poderes de mandatário ou em razão de ato culposo próprio, como no caso de apontamento depois da ciência acerca do pagamento anterior ou da falta de higidez da cártula.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
465	DIREITO CIVIL	Discute-se a responsabilidade da instituição financeira que, recebendo título por endosso translativo, leva-o indevidamente a protesto.	Trânsito em Julgado	Responde pelos danos decorrentes de protesto indevido o endossatário que recebe por endosso translativo título de crédito contendo vício formal extrínseco ou intrínseco, ficando ressalvado seu direito de regresso contra os endossantes e avalistas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
466	DIREITO CIVIL	Discute-se a responsabilidade civil de fornecedores de serviços ou produtos, por inclusão indevida do nome de consumidores em cadastros de proteção ao crédito, em decorrência de fraude praticada por terceiros.	Trânsito em Julgado	As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
467	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente ao cumprimento de sentença proferida em ação indenizatória ajuizada em face da FLUMITRENS. Alegada ilegitimidade passiva ad causam da SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A.	Trânsito em Julgado	A concessão da exploração do serviço de transporte ferroviário de passageiros em favor da SUPERVIA, mediante prévio procedimento licitatório, não implicou sucessão empresarial entre esta e a FLUMITRENS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
468	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente ao cumprimento de sentença proferida em ação indenizatória ajuizada em face da FLUMITRENS. Alegada ilegitimidade passiva ad causam da SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A.	Trânsito em Julgado	A SUPERVIA não tem legitimidade para responder por ilícitos praticados pela FLUMITRENS à época em que operava o serviço de transporte ferroviário de passageiros.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
469	DIREITO CIVIL	Discute-se a possibilidade de condenação solidária de seguradora que foi litisdenunciada pelo segurado, causador de danos a terceiros, em ação de indenização por este ajuizada.	Trânsito em Julgado	Em ação de reparação de danos movida em face do segurado, a Seguradora denunciada pode ser condenada direta e solidariamente junto com este a pagar a indenização devida à vítima, nos limites contratados na apólice.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

470	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a tributação pelo Imposto de Renda dos juros de mora recebidos como consectários de sentença condenatória em reclamatória trabalhista.	Trânsito em Julgado	Não incide Imposto de Renda sobre os juros moratórios legais vinculados a verbas trabalhistas reconhecidas em decisão judicial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
471	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de a vítima de sinistro ajuizar ação indenizatória diretamente contra a seguradora do pretenso causador do dano, ainda que não tenha feito parte do contrato de seguro.	Trânsito em Julgado	Descabe ação do terceiro prejudicado ajuizada direta e exclusivamente em face da Seguradora do apontado causador do dano. No seguro de responsabilidade civil facultativo a obrigação da Seguradora de ressarcir danos sofridos por terceiros pressupõe a responsabilidade civil do segurado, a qual, de regra, não poderá ser reconhecida em demanda na qual este não interveio, sob pena de vulneração do devido processo legal e da ampla defesa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
472	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a necessidade da prévia avaliação do imóvel para apuração do valor da justa indenização para a concessão de imissão provisória em ação de desapropriação por utilidade pública em caráter e regime de urgência.	Trânsito em Julgado	O depósito judicial do valor simplesmente apurado pelo corpo técnico do ente público, sendo inferior ao valor arbitrado por perito judicial e ao valor cadastral do imóvel, não viabiliza a imissão provisória na posse.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
473	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questiona se a complementação de aposentadoria ou pensão de ex-ferroviário deveria, em razão do princípio tempus regit actum, observar a legislação previdenciária aplicável à concessão do benefício - art. 41 do Decreto 83.080/79, que estabelecia que a importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado seria constituída de uma parcela familiar, igual a 50% do valor da aposentadoria que o segurado percebia ou daquela a que teria direito se na data do seu falecimento fosse aposentado, e mais tantas parcelas de 10% para cada dependente segurado, até o	Trânsito em Julgado	O art. 5º da Lei 8.186/91 assegura o direito à complementação à pensão, na medida em que determina a observância das disposições do parágrafo único do art. 2º da citada norma, a qual, de sua parte, garante a permanente igualdade de valores entre ativos e inativos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
474	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona a aplicação extensiva do óbice da Súmula 247/STJ aos contratos de mútuo imobiliário.	Trânsito em Julgado	A petição inicial da ação monitoria para cobrança de soma em dinheiro deve ser instruída com demonstrativo de débito atualizado até a data do ajuizamento, assegurando-se, na sua ausência ou insuficiência, o direito da parte de supri-la, nos termos do art. 284 do CPC.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
475	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Cinge-se a discussão em saber se, julgados procedentes em parte os embargos à execução para autorizar que o reajuste de 28,86% nos vencimentos dos servidores públicos o montante obtido pode ser compensado com aumentos concedidos administrativamente, sem qualquer previsão no título executivo judicial, viola ou não a coisa julgada.	Trânsito em Julgado	Tratando-se de processo de conhecimento, é devida a compensação do índice de 28,86% com os reajustes concedidos por essas leis.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
476	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Cinge-se a discussão em saber se, julgados procedentes em parte os embargos à execução para autorizar que o reajuste de 28,86% nos vencimentos dos servidores públicos o montante obtido pode ser compensado com aumentos concedidos administrativamente, sem qualquer previsão no título executivo judicial, viola ou não a coisa julgada.	Trânsito em Julgado	Transitado em Julgado o título judicial sem qualquer limitação ao pagamento integral do índice de 28,86%, não cabe à União e às autarquias federais alegar, por meio de embargos, a compensação com tais reajustes, sob pena de ofender-se a coisa julgada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
477	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Cinge-se a discussão em saber se ao servidor aposentado do extinto DNER, que passou a integrar os quadros do Ministério dos Transportes, deve, ou não, ter assegurada a extensão do reajuste remuneratório previsto na Lei 11.171/05 para os servidores ativos do DNIT.	Trânsito em Julgado	O servidor aposentado do extinto DNER, ainda que passe a integrar o quadro de inativos do Ministério dos Transportes, deve ter como parâmetro de seus proventos a retribuição dos servidores ativos do DNER absorvidos pelo DNIT, pois esta autarquia é que é a sucessora do DNER, não havendo razão jurídica para justificar qualquer disparidade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
480	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se o foro competente para a liquidação individual de sentença proferida em ação civil pública.	Trânsito em Julgado	A liquidação e a execução individual de sentença genérica proferida em ação civil coletiva pode ser ajuizada no foro do domicílio do beneficiário, porquanto os efeitos e a eficácia da sentença não estão circunscritos a lindes geográficos, mas aos limites objetivos e subjetivos do que foi decidido, levando-se em conta, para tanto, sempre a extensão do dano e a qualidade dos interesses metaindividuais postos em juízo (arts. 468, 472 e 474, CPC e 93 e 103, CDC).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
481	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se o foro competente para a liquidação individual de sentença proferida em ação civil pública.	Trânsito em Julgado	A sentença genérica proferida na ação civil coletiva ajuizada pela Apadeco, que condenou o Banestado ao pagamento dos chamados expurgos inflacionários sobre cadernetas de poupança, dispôs que seus efeitos alcançariam todos os poupadores da instituição financeira do Estado do Paraná. Por isso descabe a alteração do seu alcance em sede de liquidação/execução individual, sob pena de vulneração da coisa julgada. Assim, não se aplica ao caso a limitação contida no art. 2º-A, caput, da Lei n. 9.494/97.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
482	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se o foro competente para a liquidação individual de sentença proferida em ação civil pública.	Trânsito em Julgado	A sentença genérica prolatada no âmbito da ação civil coletiva, por si, não confere ao vencido o atributo de devedor de 'quantia certa ou já fixada em liquidação' (art. 475-I do CPC), porquanto, 'em caso de procedência do pedido, a condenação será genérica', apenas 'fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados' (art. 95 do CDC). A condenação, pois, não se reveste de liquidez necessária ao cumprimento espontâneo do comando sentencial, não sendo aplicável a reprimenda prevista no art. 475-J do CPC.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
483	DIREITO ADMINISTRATIVO	Demanda relativa à necessidade, ou não, nos termos da legislação vigente, da atuação de farmacêutico em dispensário de medicamentos, mantido por clínica e/ou unidades hospitalares, negou provimento ao recurso de apelação do recorrente.	Trânsito em Julgado	Não é obrigatória a presença de farmacêutico em dispensário de medicamentos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

484	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão sobre a possibilidade de retenção de valor a ser restituído/resarcido quando o contribuinte manifesta a sua discordância em procedimento de compensação de ofício previsto no art. 73, da lei n. 9.430/96 e art. 7º, do decreto-lei n. 2.287/86.	Trânsito em Julgado	Fora dos casos previstos no art. 151, do CTN, a compensação de ofício é ato vinculado da Fazenda Pública Federal a que deve se submeter o sujeito passivo, inclusive sendo lícitos os procedimentos de concordância tácita e retenção previstos nos §§ 1º e 3º, do art. 6º, do Decreto n. 2.138/97.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
485	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão sobre a possibilidade de pagamento mediante a transformação em pagamento definitivo (conversão em renda) de depósitos judiciais vinculados a ações já transitadas em julgado. Discute-se ainda sobre a possibilidade de devolução da diferença de juros selic incidentes sobre o valor depositado.	Trânsito em Julgado	De acordo com o art. 156, I, do CTN, o pagamento extingue o crédito tributário. Se o pagamento por parte do contribuinte ou a transformação do depósito em pagamento definitivo por ordem judicial (art. 1º, § 3º, II, da Lei n. 9.703/98) somente ocorre depois de encerrada a lide, o crédito tributário tem vida após o trânsito em julgado que o confirma. Se tem vida, pode ser objeto de remissão e/ou anistia neste interim (entre o trânsito em julgado e a ordem para transformação em pagamento definitivo, antiga conversão em renda) quando a lei não exclui expressamente tal situação do seu âmbito de incidência.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
486	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão sobre a possibilidade de pagamento mediante a transformação em pagamento definitivo (conversão em renda) de depósitos judiciais vinculados a ações já transitadas em julgado. Discute-se ainda sobre a possibilidade de devolução da diferença de juros selic incidentes sobre o valor depositado.	Trânsito em Julgado	A remissão/anistia das rubricas concedida (multa, juros de mora, encargo legal) somente incide se efetivamente existirem tais rubricas (saldos devedores) dentro da composição do crédito tributário cuja exigibilidade se encontra suspensa pelo depósito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
487	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão sobre a possibilidade de pagamento mediante a transformação em pagamento definitivo (conversão em renda) de depósitos judiciais vinculados a ações já transitadas em julgado. Discute-se ainda sobre a possibilidade de devolução da diferença de juros selic incidentes sobre o valor depositado.	Trânsito em Julgado	A remissão/anistia das rubricas concedida (multa, juros de mora, encargo legal) somente incide se efetivamente existirem tais rubricas (saldos devedores) dentro da composição do crédito tributário cuja exigibilidade se encontra suspensa pelo depósito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
488	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão sobre a possibilidade de pagamento mediante a transformação em pagamento definitivo (conversão em renda) de depósitos judiciais vinculados a ações já transitadas em julgado. Discute-se ainda sobre a possibilidade de devolução da diferença de juros selic incidentes sobre o valor depositado.	Trânsito em Julgado	A remissão/anistia das rubricas concedida (multa, juros de mora, encargo legal) somente incide se efetivamente existirem tais rubricas (saldos devedores) dentro da composição do crédito tributário cuja exigibilidade se encontra suspensa pelo depósito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
489	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão sobre a possibilidade de pagamento mediante a transformação em pagamento definitivo (conversão em renda) de depósitos judiciais vinculados a ações já transitadas em julgado. Discute-se ainda sobre a possibilidade de devolução da diferença de juros selic incidentes sobre o valor depositado.	Trânsito em Julgado	A remissão/anistia das rubricas concedida (multa, juros de mora, encargo legal) somente incide se efetivamente existirem tais rubricas (saldos devedores) dentro da composição do crédito tributário cuja exigibilidade se encontra suspensa pelo depósito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
490	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão sobre a possibilidade de pagamento mediante a transformação em pagamento definitivo (conversão em renda) de depósitos judiciais vinculados a ações já transitadas em julgado. Discute-se ainda sobre a possibilidade de devolução da diferença de juros selic incidentes sobre o valor depositado.	Trânsito em Julgado	A remissão de juros de mora insertos dentro da composição do crédito tributário não enseja o resgate de juros remuneratórios incidentes sobre o depósito judicial feito para suspender a exigibilidade desse mesmo crédito tributário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
491	DIREITO CIVIL	Discute a possibilidade de aplicação imediata da Lei 11.960/09, que veio alterar o critério de cálculo dos juros moratórios devidos pela Fazenda Pública previsto no artigo 1º-F da Lei 9.494/97, às ações ajuizadas antes de sua vigência.	Trânsito em Julgado	Os valores resultantes de condenações proferidas contra a Fazenda Pública após a entrada em vigor da Lei 11.960/09 devem observar os critérios de atualização (correção monetária e juros) nela disciplinados, enquanto vigorarem. Por outro lado, no período anterior, tais acessórios deverão seguir os parâmetros definidos pela legislação então vigente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
492	DIREITO CIVIL	Discute-se a possibilidade de aplicação imediata da Lei 11.960/09, que veio alterar o critério de cálculo dos juros moratórios devidos pela Fazenda Pública previsto no artigo 1º-F da Lei 9.494/97, às ações ajuizadas antes de sua vigência.	Trânsito em Julgado	Os valores resultantes de condenações proferidas contra a Fazenda Pública após a entrada em vigor da Lei 11.960/09 devem observar os critérios de atualização (correção monetária e juros) nela disciplinados, enquanto vigorarem. Por outro lado, no período anterior, tais acessórios deverão seguir os parâmetros definidos pela legislação então vigente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
493	DIREITO ADMINISTRATIVO	Hospital conveniado ao SUS. Tabelas de preços. Fator de conversão em URV. Competência. Prescrição.	Trânsito em Julgado	Nas demandas que envolvem a discussão sobre a conversão da tabela de ressarcimentos de serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS de cruzeiro real para real, (...) por se tratar de relação de trato sucessivo, prescrevem apenas as parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que antecedeu ao ajuizamento da ação (Súmula 85/STJ).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

494	DIREITO ADMINISTRATIVO	Hospital conveniado ao SUS. Tabelas de preços. Fator de conversão em URV. Competência. Prescrição.	Trânsito em Julgado	Nas demandas que envolvem a discussão sobre a conversão da tabela de ressarcimentos de serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS de cruzeiro real para real, (...) deve ser adotado como fator de conversão o Valor de Cr\$ 2.750,00, nos termos do art. 1º, § 3º, da MP 542/95, convertida na Lei 9.096/95.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
495	DIREITO ADMINISTRATIVO	Hospital conveniado ao SUS. Tabelas de preços. Fator de conversão em URV. Competência. Prescrição.	Trânsito em Julgado	Nas demandas que envolvem a discussão sobre a conversão da tabela de ressarcimentos de serviços prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS de cruzeiro real para real, (...) o índice de 9,56%, decorrente da errônea conversão em real, somente é devido até 1º de outubro de 1999, data do início dos efeitos financeiros da Portaria 1.323/99, que estabeleceu novos valores para todos os procedimentos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
496	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute a exigibilidade da contribuição para o SESC e SENAC por empresa prestadora de serviços educacionais.	Trânsito em Julgado	As empresas prestadoras de serviços estão sujeitas às contribuições ao Sesc e Senac, salvo se integradas noutro serviço social.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
497	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a legitimidade do representante da Caixa Seguradora figurar no pólo passivo de mandado de segurança em que se discute o indeferimento da cobertura securitária nos contratos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação.	Cancelado	-	-	-
498	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se o termo inicial do prazo decadencial para impetração de mandado de segurança em que se discute o indeferimento da cobertura securitária nos contratos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação.	Cancelado	-	-	-
499	DIREITO DO CONSUMIDOR	Questão referente à aplicação do artigo 42 do Decreto nº 70.951/72 quanto ao limite do percentual da taxa de administração cobrado pelas administradoras de consórcio.	Trânsito em Julgado	As administradoras de consórcio têm liberdade para fixar a respectiva taxa de administração, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.177/91 e da Circular nº 2.766/97 do Banco Central, não havendo falar em ilegalidade ou abusividade da taxa contratada superior a 10% (dez por cento).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
500	DIREITO CIVIL	Questão referente à obrigação do arrendador devolver as quantias pagas antecipadamente a título de Valor Residual Garantido - VRG, nos casos em que o produto objeto do leasing for apreendido.	Trânsito em Julgado	Nas ações de reintegração de posse motivadas por inadimplemento de arrendamento mercantil financeiro, quando o produto da soma do VRG quitado com o valor da venda do bem for maior que o total pactuado como VRG na contratação, será direito do arrendatário receber a diferença, cabendo, porém, se estipulado no contrato, o prévio desconto de outras despesas ou encargos contratuais.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
501	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a incidência da contribuição do Plano de Seguridade do Servidor Público - PSS sobre os juros de mora.	Trânsito em Julgado	Ainda que seja possível a incidência de contribuição social sobre quaisquer vantagens pagas ao servidor público federal (art. 4º, § 1º, da Lei 10.887/2004), não é possível a sua incidência sobre as parcelas pagas a título de indenização (como é o caso dos juros de mora), pois, conforme expressa previsão legal (art. 49, I e § 1º, da Lei 8.112/90), não se incorporam ao vencimento ou provento.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
502	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir se Gratificação Eleitoral recebida pelos Escrivães e Chefes de Cartório Eleitoral deve ser correspondente à integralidade da função comissionada exercida.	Trânsito em Julgado	Os servidores estaduais, que exerceram as funções de Escrivão Eleitoral e Chefe de Cartório das zonas eleitorais do interior do Estado, "não têm direito de perceber" a gratificação eleitoral, no período de 1996 a 2004, correspondente à integralidade das Funções Comissionadas FC-03 e FC-01, respectivamente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

504	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a possibilidade de exclusão da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSL dos valores referentes aos juros pela taxa SELIC incidentes quando da devolução dos depósitos judiciais, na forma da Lei n. 9.703/98.	Trânsito em Julgado	Os juros incidentes na devolução dos depósitos judiciais possuem natureza remuneratória e não escapam à tributação pelo IRPJ e pela CSL.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
505	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão sobre a exclusão dos juros SELIC incidentes quando da devolução de valores em depósito judicial feito na forma da lei n. 9.703/98 e quando da repetição de indébito tributário.	Trânsito em Julgado	Readequação da tese em juízo de retratação e com base na orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal firmada em repercussão geral: "Os juros SELIC incidentes na repetição do indébito tributário se encontram fora da base de cálculo do IR e da CSL, havendo que ser observada a modulação prevista no Tema n. 962 da Repercussão Geral do STF - Precedentes:RE n. 1.063.187/SC e Edcl no RE n. 1.063.187/SC."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
506	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS REFERENTES À FASE EXECUTÓRIA DO JULGADO, APÓS PROMOÇÃO DO ATO CITATÓRIO. PRECLUSÃO.	Trânsito em Julgado	Hipótese de ocorrência da preclusão lógica a que se refere o legislador no art. 503 do CPC, segundo o qual 'A parte, que aceitar expressa ou tacitamente a sentença ou a decisão, não poderá recorrer'. Isso porque, apesar da expressa postulação de arbitramento dos honorários na inicial da execução de sentença, não houve pronunciamento do magistrado por ocasião do despacho citatório, sobrevida petição dos recorridos em momento posterior à citação apenas para postular a retenção do valor dos honorários contratuais, sem reiteração da verba de sucumbência. (...) Ainda que não se trate propriamente de ação autônoma, por compreensão extensiva, incide o enunciado da Súmula 453/STJ quando a parte exequente reitera o pedido formulado na inicial da execução - a fim de arbitrar os honorários advocatícios sucumbenciais - após o pagamento da execução e o consequente arquivamento do feito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
507	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à impossibilidade da cumulação da multa aplicada em razão do caráter protelatório dos embargos declaratórios com a imposição da indenização decorrente do reconhecimento da litigância de má-fé.	Trânsito em Julgado	A multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil tem caráter eminentemente administrativo - punindo conduta que ofende a dignidade do tribunal e a função pública do processo -, sendo possível sua cumulação com a sanção prevista nos artigos 17, VII e 18, § 2º, do Código de Processo Civil, de natureza reparatória.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
508	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à necessidade de intimação do representante da Fazenda Pública nos autos de execução fiscal, inclusive no segundo grau de jurisdição.	Trânsito em Julgado	O representante da Fazenda Pública Municipal (caso dos autos), em sede de execução fiscal e respectivos embargos, possui a prerrogativa de ser intimado pessoalmente, em virtude do disposto no art. 25 da Lei 6.830/80, sendo que tal prerrogativa também é assegurada no segundo grau de jurisdição, razão pela qual não é válida, nessa situação, a intimação efetuada, exclusivamente, por meio da imprensa oficial ou carta registrada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
509	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute a possibilidade de a concessionária de energia elétrica promover cumprimento de sentença declaratória de débito nos próprios autos em que julgado (in)exigível o custo administrativo de 30% referente a cálculo de recuperação de consumo.	Trânsito em Julgado	Com a atual redação do art. 475-N, inc. I, do CPC, atribuiu-se 'eficácia executiva' às sentenças 'que reconhecem a existência de obrigação de pagar quantia'.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
510	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se o pagamento pelo Ministério Público de despesas relativas à produção de prova em demanda coletiva, na forma do art. 18 da Lei n. 7.347/85.	Trânsito em Julgado	Ocorre que a referida isenção conferida ao Ministério Público em relação ao adiantamento dos honorários periciais não pode obrigar que o perito exerça seu ofício gratuitamente, tampouco transferir ao réu o encargo de financiar ações contra ele movidas. Dessa forma, considera-se aplicável, por analogia, a Súmula n. 232 desta Corte Superior ('A Fazenda Pública, quando parte no processo, fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito'), a determinar que a Fazenda Pública ao qual se acha vinculado o Parquet arque com tais despesas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
511	DIREITO CIVIL	Discute-se a aplicação dos expurgos inflacionários sobre os valores recebidos a título de reserva de poupança de participantes de plano previdenciário que dele se desligaram antes do implemento das condições necessárias para fruição dos benefícios.	Trânsito em Julgado	É devida a restituição da denominada reserva de poupança a ex-participantes de plano de benefícios de previdência privada, devendo ser corrigida monetariamente conforme os índices que refletem a real inflação ocorrida no período, mesmo que o estatuto da entidade preveja critério de correção diverso, devendo ser incluídos os expurgos inflacionários (Súmula 289/STJ).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
512	DIREITO CIVIL	Discute-se a aplicação do IPC atualização das parcelas restituídas a título de reserva de poupança de participantes de plano previdenciário que dele se desligaram antes do implemento das condições necessárias para fruição dos benefícios.	Trânsito em Julgado	A atualização monetária das contribuições devidas pela entidade de previdência privada ao associado deve ser calculada pelo IPC, por ser o índice que melhor traduz a perda do poder aquisitivo da moeda."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

513	DIREITO CIVIL	Possibilidade de aplicação dos índices de correção do FGTS sobre as parcelas de contribuição restituídas aos participantes desligados de plano de previdência privada.	Trânsito em Julgado	A Súmula 252/STJ, por ser específica para a correção de saldos do FGTS, não tem aplicação nas demandas que envolvem previdência privada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
514	DIREITO CIVIL	Discute-se a validade da quitação dos expurgos inflacionários, por instrumento de transação.	Trânsito em Julgado	A quitação relativa à restituição, por instrumento de transação, somente alcança as parcelas efetivamente quitadas, não tendo eficácia em relação às verbas por ele não abrangidas. Portanto, se os expurgos inflacionários não foram pagos aos participantes que faziam jus à devolução das parcelas da contribuição, não se pode considerá-los saldados por recibo de quitação passado de forma geral.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
515	DIREITO CIVIL	Estabelecer se o prazo de prescrição das execuções individuais de julgamento de ações coletivas seria o mesmo prazo prescricional destas, ou seja, de cinco anos.	Trânsito em Julgado	No âmbito do Direito Privado, é de cinco anos o prazo prescricional para ajuizamento da execução individual em pedido de cumprimento de sentença proferida em Ação Civil Pública.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
516	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o termo inicial da prescrição para pleitear indenização referente a licença-prêmio não gozada.	Trânsito em Julgado	A contagem da prescrição quinquenal relativa à conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada e nem utilizada como lapso temporal para a aposentadoria, tem como termo a quo a data em que ocorreu a aposentadoria do servidor público.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
517	DIREITO CIVIL	Discute-se a responsabilidade civil da concessionária de transporte ferroviário, por morte decorrente de atropelamento por trem, diante da existência ou não de culpa concorrente.	Trânsito em Julgado	A despeito de situações fáticas variadas no tocante ao descumprimento do dever de segurança e vigilância contínua das vias férreas, a responsabilização da concessionária é uma constante, passível de ser elidida tão somente quando cabalmente comprovada a culpa exclusiva da vítima. Para os fins da sistemática prevista no art. 543-C do CPC, citam-se algumas situações: (i) existência de cercas ao longo da via, mas caracterizadas pela sua vulnerabilidade, insuscetíveis de impedir a abertura de passagens clandestinas, ainda quando existente passarela nas imediações do local do sinistro; (ii) a própria inexistência de cercadura ao longo de toda a ferrovia; (iii) a falta de vigilância constante e de manutenção da incolumidade dos muros destinados à vedação do acesso à linha férrea pelos pedestres; (iv) a ausência parcial ou total de sinalização adequada a indicar o perigo representado pelo tráfego das composições.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
518	DIREITO CIVIL	Discute-se a responsabilidade civil da concessionária de transporte ferroviário, por morte decorrente de atropelamento em via férrea, em virtude de alegada culpa concorrente.	Trânsito em Julgado	A despeito de situações fáticas variadas no tocante ao descumprimento do dever de segurança e vigilância contínua das vias férreas, a responsabilização da concessionária é uma constante, passível de ser elidida tão somente quando cabalmente comprovada a culpa exclusiva da vítima. No caso de atropelamento de pedestre em via férrea, configura-se a concorrência de causas, impondo a redução da indenização por dano moral pela metade, quando: (i) a concessionária do transporte ferroviário descumpra o dever de cercar e fiscalizar os limites da linha férrea, mormente em locais urbanos e populosos, adotando conduta negligente no tocante às necessárias práticas de cuidado e vigilância tendentes a evitar a ocorrência de sinistros; e (ii) a vítima adota conduta imprudente, atravessando a via férrea em local inapropriado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
519	DIREITO CIVIL	Discute-se o prazo prescricional da ação de cobrança relativa aos expurgos inflacionários incidente sobre saldo de poupança manejada contra a MINASCAIXA, que foi sucedida pelo Estado de Minas Gerais: se quinquenal, consoante previsão do Decreto nº 20.910/32 que disciplina a prescrição contra a Fazenda Pública, ou se vintenária, nos termos da legislação civil.	Trânsito em Julgado	O prazo prescricional da ação individual de cobrança relativa a expurgos inflacionários incidentes sobre saldo de caderneta de poupança proposta contra o Estado de Minas Gerais, sucessor da MINAS CAIXA, é vintenário, não se aplicando à espécie o Decreto nº 20.910/32 que disciplina a prescrição contra a Fazenda Pública.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
520	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a legitimidade do adquirente de imóvel por meio de "contrato de gaveta" para demandar em juízo a revisão de cláusulas pactuadas em contrato de mútuo habitacional, firmado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, se realizada a cessão sem a anuência da instituição financeira.	Trânsito em Julgado	Tratando-se de contrato de mútuo para aquisição de imóvel garantido pelo FCVS, avençado até 25/10/96 e transferido sem a intervenção da instituição financeira, o cessionário possui legitimidade para discutir e demandar em juízo questões pertinentes às obrigações assumidas e aos direitos adquiridos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
521	DIREITO CIVIL	Discute-se a legitimidade do adquirente de imóvel por meio de "contrato de gaveta" para demandar em juízo a revisão de cláusulas pactuadas em contrato de mútuo habitacional, firmado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, se realizada a cessão sem a anuência da instituição financeira.	Trânsito em Julgado	Na hipótese de contrato originário de mútuo sem cobertura do FCVS, celebrado até 25/10/96, transferido sem a anuência do agente financiador e fora das condições estabelecidas pela Lei nº 10.150/2000, o cessionário não tem legitimidade ativa para ajuizar ação postulando a revisão do respectivo contrato.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

522	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à legitimidade do adquirente de imóvel por meio de "contrato de gaveta" para demandar em juízo a revisão de cláusulas pactuadas em contrato de mútuo habitacional, firmado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, se realizada a cessão sem a anuência da instituição financeira.	Trânsito em Julgado	No caso de cessão de direitos sobre imóvel financiado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação realizada após 25/10/1996, a anuência da instituição financeira mutuante é indispensável para que o cessionário adquira legitimidade ativa para requerer revisão das condições ajustadas, tanto para os contratos garantidos pelo FCV5 como para aqueles sem a cobertura do mencionado Fundo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
523	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à legitimidade do adquirente de imóvel por meio de "contrato de gaveta" para demandar em juízo a revisão de cláusulas pactuadas em contrato de mútuo habitacional, firmado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, se realizada a cessão sem a anuência da instituição financeira.	Trânsito em Julgado	No caso de cessão de direitos sobre imóvel financiado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação realizada após 25/10/1996, a anuência da instituição financeira mutuante é indispensável para que o cessionário adquira legitimidade ativa para requerer revisão das condições ajustadas, tanto para os contratos garantidos pelo FCV5 como para aqueles sem a cobertura do mencionado Fundo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
524	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se violação ao disposto no art. 3º da Lei n. 9.469/97, que condiciona a concordância do pedido de desistência à renúncia do direito o qual se funda a ação.	Trânsito em Julgado	Após o oferecimento da contestação, não pode o autor desistir da ação, sem o consentimento do réu (art. 267, § 4º, do CPC), sendo que é legítima a oposição à desistência com fundamento no art. 3º da Lei 9.469/97, razão pela qual, nesse caso, a desistência é condicionada à renúncia expressa ao direito sobre o qual se funda a ação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
525	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se o arbitramento de honorários advocatícios em execução provisória (cumprimento provisório de sentença).	Trânsito em Julgado	Em execução provisória, descabe o arbitramento de honorários advocatícios em benefício do exequente. Posteriormente, convertendo-se a execução provisória em definitiva, após franquear ao devedor, com precedência, a possibilidade de cumprir, voluntária e tempestivamente, a condenação imposta, deverá o magistrado proceder ao arbitramento dos honorários advocatícios.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
526	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	APLICABILIDADE DO ART. 739-A, §1º, DO CPC. ANÁLISE DO JUÍZ A RESPEITO DE OCORRÊNCIA DE GRAVE DANO DE DIFÍCIL OU INCERTA REPARAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS DO DEVEDOR OPOSTOS EM EXECUÇÃO FISCAL.	Trânsito em Julgado	A atribuição de efeitos suspensivos aos embargos do devedor" fica condicionada "ao cumprimento de três requisitos: apresentação de garantia; verificação pelo juiz da relevância da fundamentação (fumus boni iuris) e perigo de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
527	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA. EMBARGOS À EXECUÇÃO MOVIDA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. VALOR PROBATÓRIO (PRESUNÇÃO DE VERACIDADE) DAS PLANILHAS PRODUZIDAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E APRESENTADAS EM JUÍZO PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PARA DEMONSTRAR A AUSÊNCIA DE DEDUÇÃO DE QUANTIA RETIDA NA FONTE E JÁ RESTITUÍDA POR CONTA DE DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL.	Trânsito em Julgado	Em sede de embargos à execução contra a Fazenda Pública cujo objeto é a repetição de imposto de renda, não se pode tratar como documento particular os demonstrativos de cálculo (planilhas) elaborados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e adotados em suas petições com base em dados obtidos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF (órgão público que detém todas as informações a respeito das declarações do imposto de renda dos contribuintes) por se tratarem de verdadeiros atos administrativos enunciativos que, por isso, gozam do atributo de presunção de legitimidade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
528	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a existência de interesse de agir do consumidor para propor ação de prestação de contas, a fim de obter esclarecimentos a respeito da evolução do débito, assim também no tocante a certificação quanto à correção dos valores lançados e também apuração de eventual crédito a seu favor.	Trânsito em Julgado	Nos contratos de mútuo e financiamento, o devedor não possui interesse de agir para a ação de prestação de contas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
529	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o prazo prescricional para se postular a incorporação de quintos (ou décimos) entre abril de 1998 e setembro de 2001.	Trânsito em Julgado	No caso, o direito à incorporação dos quintos surgiu com a edição da MP n. 2.225-45/2001. Portanto, em 04 de setembro de 2001, quando publicada a MP, teve início o prazo prescricional quinquenal do art. 1º do Decreto 20.910/32. A prescrição foi interrompida em 17 de dezembro de 2004 com a decisão do Ministro Presidente do CJF exarada nos autos do Processo Administrativo n.º 2004.164940, reconhecendo o direito de incorporação dos quintos aos servidores da Justiça Federal. Ocorre que este processo administrativo ainda não foi concluído. Assim, como ainda não encerrado o processo no bojo do qual foi interrompida a prescrição e tendo sido pagas duas parcelas de retroativos, em dezembro de 2004 e dezembro de 2006, está suspenso o prazo prescricional, que não voltou a correr pela metade, nos termos dos arts. 9º c/c art. 4º, ambos do Decreto 20.910/32. Prescrição não configurada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
530	DIREITO CIVIL	Discute-se a validade de notificação extrajudicial realizada por Cartório de Títulos e Documentos de Comarca diversa da do domicílio do devedor.	Trânsito em Julgado	A notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

531	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a possibilidade de devolução ao Erário de valores recebidos de boa-fé pelo servidor público, quando pagos indevidamente pela Administração.	Trânsito em Julgado	Quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo, assim, que ocorra desconto dos mesmos, ante a boa-fé do servidor público.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
532	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute-se a repercussão de atividade urbana do cônjuge na pretensão de configuração jurídica de trabalhador rural previsto no art. 143 da Lei 8.213/1991.	Trânsito em Julgado	O trabalho urbano de um dos membros do grupo familiar não descaracteriza, por si só, os demais integrantes como segurados especiais, devendo ser averiguada a dispensabilidade do trabalho rural para a subsistência do grupo familiar, incumbência esta das instâncias ordinárias (Súmula 7/STJ).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
533	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute-se a repercussão de atividade urbana do cônjuge na pretensão de configuração jurídica de trabalhador rural previsto no art. 143 da Lei 8.213/1991.	Trânsito em Julgado	Em exceção à regra geral (...), a extensão de prova material em nome de um integrante do núcleo familiar a outro não é possível quando aquele passa a exercer trabalho incompatível com o labor rurícola, como o de natureza urbana.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
534	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute-se a possibilidade de configuração do trabalho exposto ao agente perigoso eletricidade, exercido após a vigência do Decreto 2.172/1997, como atividade especial, para fins do artigo 57 da Lei 8.213/1991.	Trânsito em Julgado	As normas regulamentadoras que estabelecem os casos de agentes e atividades nocivos à saúde do trabalhador são exemplificativas, podendo ser tido como distinto o labor que a técnica médica e a legislação correlata considerarem como prejudiciais ao obreiro, desde que o trabalho seja permanente, não ocasional, nem intermitente, em condições especiais (art. 57, § 3º, da Lei 8.213/1991).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
535	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a isenção do Imposto de Renda dos rendimentos recebidos pela parte, na condição de técnica a serviço das Nações Unidas, contratada no Brasil para atuar como consultora no âmbito do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD.	Trânsito em Julgado	São isentos do Imposto de Renda os rendimentos do trabalho recebidos por técnicos a serviço das Nações Unidas, contratados no Brasil para atuar como consultores no âmbito do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. 'Peritos' a que se refere o Acordo Básico de Assistência Técnica com a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica, promulgado pelo Decreto 59.308/66, estão ao abrigo da norma isentiva do imposto de renda. O Acordo Básico de Assistência Técnica atribuiu os benefícios fiscais decorrentes da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, promulgada pelo Decreto 27.784/50, não só aos funcionários da ONU em sentido estrito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
536	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a necessidade de intimação pessoal do devedor em cumprimento de sentença, antes do que não poderá incidir a multa de 10% sobre o valor da execução.	Trânsito em Julgado	Na fase de cumprimento de sentença, o devedor deverá ser intimado, na pessoa de seu advogado, mediante publicação na imprensa oficial, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de quando, caso não o efetue, passará a incidir a multa de 10% (dez por cento) sobre montante da condenação (art. 475-J do CPC).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
537	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a legitimidade do consumidor para propor ação declaratória cumulada com repetição de indébito na qual se busca afastar, no tocante ao fornecimento de energia elétrica, a incidência do ICMS sobre a demanda contratada e não utilizada.	Trânsito em Julgado	Diante do que dispõe a legislação que disciplina as concessões de serviço público e da peculiar relação envolvendo o Estado-concedente, a concessionária e o consumidor, esse último tem legitimidade para propor ação declaratória c/c repetição de indébito na qual se busca afastar, no tocante ao fornecimento de energia elétrica, a incidência do ICMS sobre a demanda contratada e não utilizada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
538	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a concessão de ajuda de custo a servidores públicos, prevista no art. 51, I, da Lei 8.112/1990, e a legalidade da limitação temporal a sua concessão quando fixada em norma regulamentadora (art. 7º, Resolução CJF 461/2005, art. 101 da Resolução CJF 4/2008 ou norma superveniente de igual conteúdo).	Trânsito em Julgado	A fixação de limitação temporal para o recebimento da indenização prevista no art. 53, I, da Lei 8112/1990, por meio de normas infralegais, não ofende o princípio da legalidade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
539	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a competência para processar e julgar litígio instaurado entre entidade fechada de previdência privada e participante de seu plano de benefícios.	Trânsito em Julgado	Compete à Justiça Estadual processar e julgar litígios instaurados entre entidade de previdência privada e participante de seu plano de benefícios.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
540	DIREITO CIVIL	Discute-se a incorporação aos proventos de complementação de aposentadoria da parcela denominada cesta-alimentação, concedida aos empregados em atividade mediante convenção coletiva de trabalho.	Trânsito em Julgado	O auxílio cesta-alimentação, parcela concedida a título indenizatório aos empregados em atividade, mediante convenção coletiva de trabalho, não se incorpora aos proventos da complementação de aposentadoria pagos por entidade fechada de previdência privada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
541	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute a possibilidade de creditamento do ICMS incidente sobre a energia elétrica utilizada na prestação de serviços de telecomunicações.	Trânsito em Julgado	O ICMS incidente sobre a energia elétrica consumida pelas empresas de telefonia, que promovem processo industrial por equiparação, pode ser creditado para abatimento do imposto devido quando da prestação de serviços.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

542	DIREITO CIVIL	Questão referente ao pagamento gradativo da indenização securitária do seguro DPVAT proporcionalmente ao grau da lesão apurada, na hipótese de invalidez parcial, no limite de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).	Trânsito em Julgado	A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial permanente do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
543	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o direito à reincorporação da gratificação de horas-extras, no percentual de 50% (cinquenta por cento), desde a vigência da Lei n. 8.270/1991, no respectivo vencimento-base.	Cancelado	-	-	-
544	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute a aplicação da decadência prevista no art. 103 da Lei 8.213/1991, com a redação dada pela MP 1.523/1997, sobre o direito do segurado de revisar benefício concedido antes da publicação deste último preceito legal.	Trânsito em Julgado	O suporte de incidência do prazo decadencial previsto no art. 103 da Lei 8.213/1991 é o direito de revisão dos benefícios, e não o direito ao benefício previdenciário. Incide o prazo de decadência do art. 103 da Lei 8.213/1991, instituído pela Medida Provisória 1.523-9/1997, convertida na Lei 9.528/1997, no direito de revisão dos benefícios concedidos ou indeferidos anteriormente a esse preceito normativo, com termo a quo a contar da sua vigência (28.6.1997).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
545	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questiona-se a aplicação do prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto 20.910/32 em demanda promovida por titulares de contas vinculadas ao PIS/PASEP em face da União pleiteando o pagamento de diferenças de correção monetária expurgos inflacionários no saldo das referidas contas.	Trânsito em Julgado	É de cinco anos o prazo prescricional da ação promovida contra a União Federal por titulares de contas vinculadas ao PIS/PASEP visando à cobrança de diferenças de correção monetária incidente sobre o saldo das referidas contas, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei 20.910/32.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
546	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute-se a possibilidade de conversão de tempo de serviço especial em comum, e viceversa, no período anterior à vigência da Lei 6.887/1980, que alterou a Lei 5.890/1973 (art. 9º, § 4º).	Trânsito em Julgado	A lei vigente por ocasião da aposentadoria é a aplicável ao direito à conversão entre tempos de serviço especial e comum, independentemente do regime jurídico à época da prestação do serviço.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
547	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se o direito dos Auditores Fiscais da Receita Federal referente à impossibilidade de compensação do reajuste de 28,86% com outros títulos de natureza diversa do reajuste previsto pelas Leis 8.622 e 8.627/93, sob pena de ofensa à coisa julgada.	Trânsito em Julgado	Havendo previsão no título executivo de exclusão de percentuais já concedidos, a mencionada imposição, em sede de embargos à execução, não importa violação da coisa julgada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
548	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a possibilidade de incidência do reajuste de 28,86% sobre a Retribuição de Adicional Variável - RAV, devida aos Auditores Fiscais posicionados no último padrão de vencimento quando da edição da Lei 8.627/93.	Trânsito em Julgado	O índice de 28,86% incide normalmente sobre a RAV.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
549	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o direito dos Auditores Fiscais da Receita Federal referente à fixação como limite temporal à incidência do reajuste de 28,86% a data da vigência da Medida Provisória n. 1.915/99.	Trânsito em Julgado	É cabível a limitação ao pagamento do reajuste de 28,86% à data de reestruturação da carreira promovida pela Medida Provisória n. 1.915/99, a fim de que o percentual em comento seja absorvido pelos novos padrões remuneratórios estabelecidos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
550	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a necessidade de homologação judicial para validar os acordos extrajudiciais celebrados para percepção das vantagens, na forma do art. 7º da Medida Provisória n. 2.169/2001.	Trânsito em Julgado	É despiciente a homologação judicial do termo de transação extrajudicial, posto que inviável a execução de tal providência, diante da inexistência, à época da celebração do acordo, de demanda judicial entre as partes transigentes.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
551	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a legitimidade passiva da BRASIL TELECOM S/A para responder pelas ações não subscritas da Telecomunicações Santa Catarina-Telesc.	Trânsito em Julgado	Legitimidade passiva da Brasil Telecom S/A para responder pelos atos praticados pela Telesc, quanto a credores cujo título não tiver sido constituído até o ato de incorporação, independentemente de se referir a obrigações anteriores, ante a sucessão empresarial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

552	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente ao prazo decadencial para a propositura da ação rescisória previsto no art. 495 do Diploma Processual deve ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em fim de semana ou feriado, nos exatos termos do art. 184, § 1.º, inciso I, do Código de Processo Civil.	Trânsito em Julgado	O termo final do prazo para o ajuizamento da ação rescisória, embora decadencial, prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente, se recair em dia de não funcionamento da secretaria do Juízo competente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
553	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute o prazo prescricional em ação indenizatória ajuizada contra a Fazenda Pública.	Trânsito em Julgado	Aplica-se o prazo prescricional quinquenal - previsto do Decreto 20.910/32 - nas ações indenizatórias ajuizadas contra a Fazenda Pública, em detrimento do prazo trienal contido do Código Civil de 2002.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
554	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a possibilidade de admitir prova exclusivamente testemunhal (art. 55, § 3º, da Lei 8.213/1991) para configurar tempo de serviço rural para fins previdenciários no caso do trabalhador denominado 'boia-fria'.	Trânsito em Julgado	Aplica-se a Súmula 149/STJ ('A prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rural, para efeitos da obtenção de benefício previdenciário') aos trabalhadores rurais denominados 'boias-frias', sendo imprescindível a apresentação de início de prova material. Por outro lado, considerando a inerente dificuldade probatória da condição de trabalhador camponês, a apresentação de prova material somente sobre parte do lapso temporal pretendido não implica violação da Súmula 149/STJ, cuja aplicação é mitigada se a reduzida prova material for complementada por idônea e robusta prova testemunhal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
555	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute-se a possibilidade de cumular auxílio-acidente com aposentadoria, diante do art. 86, § 3º, da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Medida Provisória 1.596-14/97 (D.O.U. 11.11.1997), posteriormente convertida na Lei n. 9.528/97.	Trânsito em Julgado	A acumulação do auxílio-acidente com proventos de aposentadoria pressupõe que a eclosão da lesão incapacitante, apta a gerar o direito ao auxílio-acidente, e a concessão da aposentadoria sejam anteriores à alteração do art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei 8.213/1991, promovida em 11.11.1997 pela Medida Provisória 1.596-14/1997, posteriormente convertida na Lei 9.528/1997.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
556	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute-se a possibilidade de cumular auxílio-acidente com aposentadoria, diante do art. 86, § 3º, da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Medida Provisória 1.596-14/97 (D.O.U. 11.11.1997), posteriormente convertida na Lei n. 9.528/97.	Trânsito em Julgado	Para fins de fixação do momento em que ocorre a lesão incapacitante em casos de doença profissional ou do trabalho, deve ser observada a definição do art. 23 da Lei 8.213/1991, segundo a qual 'considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro'.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
557	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se o critério legal para fixação dos honorários advocatícios devidos pela Caixa Econômica Federal nas causas em que é condenada a proceder à correção monetária de contas vinculadas ao FGTS.	Cancelado	-	-	-
558	DIREITO CIVIL	Questiona-se a faculdade ou obrigatoriedade de a instituição financeira promover o arrendamento imobiliário especial previsto no art. 38, caput e § 2º da Lei nº 10.150/2000.	Trânsito em Julgado	Prescreve o art. 38 da Lei nº 10.150/2000 que as instituições financeiras captadoras de depósitos à vista e que operem crédito imobiliário estão autorizadas, e não obrigadas, a promover contrato de Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, dos imóveis que tenham arrematado, adjudicado ou recebido em dação em pagamento por força de financiamentos habitacionais por elas concedidos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
559	DIREITO CIVIL	Discute-se o prazo de prescrição da pretensão de restituição de valores pagos para o custeio de extensão de rede de energia elétrica.	Cancelado	-	-	-
560	DIREITO CIVIL	Questão referente ao prazo de prescrição da pretensão de restituição de valores pagos para o custeio de extensão de rede de energia elétrica.	Trânsito em Julgado	Em se tratando de pedido relativo a valores para cujo ressarcimento não havia previsão contratual (pactuação prevista em instrumento, em regra, nominado de 'TERMO DE CONTRIBUIÇÃO'), a pretensão prescreve em 20 (vinte) anos, na vigência do Código Civil de 1916, e em 3 (três) anos, na vigência do Código Civil de 2002, por se tratar de demanda fundada em enriquecimento sem causa (art. 206, § 3º, inciso IV), observada, igualmente, a regra de transição prevista no art. 2.028 do Código Civil de 2002.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

561	DIREITO PENAL	FURTO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTES. COMPATIBILIDADE COM A MODALIDADE PRIVILEGIADA PREVISTA NO ART. 155, § 2º, DO CP.	Trânsito em Julgado	Afigura-se absolutamente possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do Código Penal nos casos de furto qualificado (CP, art. 155, § 4º), máxime se presente qualificadora de ordem objetiva, a primariedade do réu e, também, o pequeno valor da res furtiva.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
562	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questiona-se a incorporação das parcelas remuneratórias deve ser efetivada com base no cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento equivalente no Poder cedente do servidor.	Trânsito em Julgado	As parcelas incorporadas aos vencimentos dos servidores cedidos a outro Poder deve observar o valor da função efetivamente exercida, sendo vedada a redução dos valores incorporados sob o fundamento de ser necessário efetuar a correlação entre as funções dos diferentes Poderes.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
563	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute-se a possibilidade de renunciar à aposentadoria concedida (desaposentação) no Regime Geral de Previdência Social e necessidade de devolução dos valores recebidos pelo segurado para novo e posterior jubileamento.	Trânsito em Julgado	Em juízo de retratação (CPC, art. 1.040), a Primeira Seção do STJ decidiu que a "tese firmada pelo STJ no Tema 563/STJ deve ser alterada para os exatos termos do estipulado pela Corte Suprema sob o regime vinculativo da Repercussão Geral (Acórdão publicado no DJe de 29/5/2019): No âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, somente lei pode criar benefícios e vantagens previdenciárias, não havendo, por ora, previsão legal do direito à 'desaposentação', sendo constitucional a regra do art. 18, § 2º, da Lei nº 8.213/91".	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
564	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a necessidade de descrição da causa debendi para ajuizamento de ação monitória embasada em cheque prescrito.	Trânsito em Julgado	Em ação monitória fundada em cheque prescrito, ajuizada em face do emitente, é dispensável menção ao negócio jurídico subjacente à emissão da cártula.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
565	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute a legalidade da cobrança da tarifa de esgoto e o respectivo prazo de prescrição para a ação de repetição do indébito.	Trânsito em Julgado	A legislação que rege a matéria dá suporte para a cobrança da tarifa de esgoto mesmo ausente o tratamento final dos dejetos, principalmente porque não estabelece que o serviço público de esgotamento sanitário somente existirá quando todas as etapas forem efetivadas, tampouco proíbe a cobrança da tarifa pela prestação de uma só ou de algumas dessas atividades.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
566	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a sistemática para a contagem da prescrição intercorrente (prescrição após a propositura da ação) prevista no art. 40 e parágrafos da Lei da Execução Fiscal (Lei n. 6.830/80): qual o pedido de suspensão por parte da Fazenda Pública que inaugura o prazo de 1 (um) ano previsto no art. 40, § 2º, da LEF.	Trânsito em Julgado	O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
567	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a sistemática para a contagem da prescrição intercorrente (prescrição após a propositura da ação) prevista no art. 40 e parágrafos da Lei da Execução Fiscal (Lei n. 6.830/80): Se o prazo de 1 (um) ano de suspensão somado aos outros 5 (cinco) anos de arquivamento pode ser contado em 6 (seis) anos por inteiro para fins de decretar a prescrição intercorrente.	Trânsito em Julgado	Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
568	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a sistemática para a contagem da prescrição intercorrente (prescrição após a propositura da ação) prevista no art. 40 e parágrafos da Lei da Execução Fiscal (Lei n. 6.830/80): quais são os obstáculos ao curso do prazo prescricional da prescrição prevista no art. 40, da LEF.	Trânsito em Julgado	A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
569	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a sistemática para a contagem da prescrição intercorrente (prescrição após a propositura da ação) prevista no art. 40 e parágrafos da Lei da Execução Fiscal (Lei n. 6.830/80): se a ausência de intimação da Fazenda Pública quanto ao despacho que determina a suspensão da execução fiscal (art. 40, § 1º) ilide a decretação da prescrição intercorrente.	Trânsito em Julgado	Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

570	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a sistemática para a contagem da prescrição intercorrente (prescrição após a propositura da ação) prevista no art. 40 e parágrafos da Lei da Execução Fiscal (Lei n. 6.830/80): se a ausência de intimação da Fazenda Pública quanto ao despacho que determina o arquivamento da execução (art. 40, § 2º) ilide a decretação da prescrição intercorrente.	Trânsito em Julgado	A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
571	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a sistemática para a contagem da prescrição intercorrente (prescrição após a propositura da ação) prevista no art. 40 e parágrafos da Lei da Execução Fiscal (Lei n. 6.830/80): se a ausência de intimação da Fazenda Pública quanto ao despacho que determina sua manifestação antes da decisão que decreta a prescrição intercorrente (art. 40, § 4º) ilide a decretação da prescrição intercorrente.	Trânsito em Julgado	A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
572	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questiona-se a existência/inexistência de juros capitalizados em contratos que utilizam a Tabela Price é matéria de fato - e por isso demandaria a realização de provas - ou exclusivamente jurídica, dispensada a dilação probatória.	Trânsito em Julgado	A análise acerca da legalidade da utilização da Tabela Price - mesmo que em abstrato - passa, necessariamente, pela constatação da eventual capitalização de juros (ou incidência de juros compostos, juros sobre juros ou anatocismo), que é questão de fato e não de direito, motivo pelo qual não cabe ao Superior Tribunal de Justiça tal apreciação, em razão dos óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ. É exatamente por isso que, em contratos cuja capitalização de juros seja vedada, é necessária a interpretação de cláusulas contratuais e a produção de prova técnica para aferir a existência da cobrança de juros não lineares, incompatíveis, portanto, com financiamentos celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
573	DIREITO CIVIL	Discute-se o alcance da hipoteca constituída pela construtora em benefício do agente financeiro, como garantia do financiamento do empreendimento, precisamente se o gravame prevalece em relação aos adquirentes das unidades habitacionais.	Cancelado	-	-	-
574	DIREITO CIVIL	Estabelecer o prazo prescricional para a pretensão de cobrança dos valores pagos pelo consumidor a título de contribuição para a construção das chamadas Plantas Comunitárias de Telefonia.	Trânsito em Julgado	A pretensão de ressarcimento do valor pago pelo custeio de Plantas Comunitárias de Telefonia (PCTs), não existindo previsão contratual de reembolso pecuniário ou por ações da companhia, submete-se ao prazo de prescrição de 20 (vinte) anos, na vigência do Código Civil de 1916 (art. 177), e de 3 (três) anos, na vigência do Código Civil de 2002, por se tratar de demanda fundada em enriquecimento sem causa (art. 206, § 3º, inc. IV), observada a fórmula de transição prevista no art. 2.028 do mesmo diploma legal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
575	DIREITO CIVIL	Questão referente à pretensão de restituição dos valores pagos para o custeio de extensão de rede de energia elétrica.	Trânsito em Julgado	1. A participação manei... do consumidor no custeio de construção de rede elétrica não é, por si só, ilegal, uma vez que, na vigência do Decreto n. 41.019/57, havia previsão normativa de obras que deviam ser custeadas pela concessionária (art. 141), pelo consumidor (art. 142), ou por ambos (art.138 e art. 140). 2. Em contratos regidos pelo Decreto n. 41.019/57, o consumidor que solicitara a extensão da rede de eletrificação rural não tem direito à restituição dos valores aportados, salvo na hipótese de (i) ter adiantado parcela que cabia à concessionária - em caso de responsabilidade conjunta (arts. 138 e 140) - ou (ii) ter custeado obra cuja responsabilidade era exclusiva da concessionária (art. 141). Leva-se em consideração, em ambos os casos, a normatização editada pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, que definia os encargos de responsabilidade da concessionária e do consumidor, relativos a pedidos de extensão de redes de eletrificação, com base na natureza de cada obra.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
576	DIREITO CIVIL	Discute-se a força executiva da Cédula de Crédito Bancário, título de crédito disciplinado pela Lei n. 10.931/2004.	Trânsito em Julgado	A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial, representativo de operações de crédito de qualquer natureza, circunstância que autoriza sua emissão para documentar a abertura de crédito em conta-corrente, nas modalidades de crédito rotativo ou cheque especial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
577	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão referente à forma de devolução dos valores devidos ao promitente comprador (se imediatamente ou somente ao término da obra) em razão da rescisão do contrato de promessa de compra e venda de imóvel.	Trânsito em Julgado	Em contratos submetidos ao Código de Defesa do Consumidor, é abusiva a cláusula contratual que determina a restituição dos valores devidos somente ao término da obra ou de forma parcelada, na hipótese de resolução de contato de promessa de compra e venda de imóvel, por culpa de qualquer dos contratantes.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

578	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a parte executada, ainda que não apresente elementos concretos que justifiquem a incidência do princípio da menor onerosidade (art. 620 do CPC), possui direito subjetivo à aceitação do bem por ela nomeado à penhora em Execução Fiscal, em desacordo com a ordem prevista nos arts. 11 da lei 6.830/1980 e 655 do CPC.	Trânsito em Julgado	Em princípio, nos termos do art. 9º, III, da Lei 6.830/1980, cumpre ao executado nomear bens à penhora, observada a ordem legal. É dele o ônus de comprovar a imperiosa necessidade de afastá-la, e, para que essa providência seja adotada, mostra-se insuficiente a mera invocação genérica do art. 620 do CPC.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
579	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Servidor Público. Execução em mandado de segurança. Pagamento de parcelas vencidas entre a impetração e o trânsito em julgado.	Cancelado	-	-	-
580	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a prerrogativa de o procurador de Conselho de Fiscalização ser intimado pessoalmente nos autos de execução fiscal, nos termos do art. 25 da Lei 6.830/80.	Trânsito em Julgado	Em execução fiscal ajuizada por Conselho de Fiscalização Profissional, seu representante judicial possui a prerrogativa de ser pessoalmente intimado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
581	DIREITO PENAL	Questão relativa à natureza hedionda dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor quando praticados na forma simples.	Trânsito em Julgado	Os crimes de estupro e atentado violento ao pudor praticados antes da edição da Lei nº 12.015/2009, ainda que em sua forma simples, configuram modalidades de crime hediondo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
582	DIREITO ADMINISTRATIVO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. LEI 11.907/09. PLANO ESPECIAL DE CARGOS E SALÁRIOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXECUTIVA. GAE. INCORPORAÇÃO AO VENCIMENTO BÁSICO.	Trânsito em Julgado	A Lei n. 11.907/2009, que (...) produziu efeitos financeiros retroativos a 1/7/2008, determinou a incorporação da GAE ao vencimento básico dos servidores a partir de 1/7/2008 e estabeleceu que, para evitar pagamento em duplicidade dos valores da GAE, a nova remuneração (que já continha os valores da GAE incorporados) não poderia ser cumulada com os valores já percebidos anteriormente pelos servidores a título de GAE.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
583	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Questiona-se a possibilidade de concessão de liberdade provisória a preso, em flagrante, pela suposta prática do crime de tráfico ilícito de drogas (art. 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006), haja vista a vedação expressa do art. 44 da Lei n.º 11.343/2006.	Cancelado	-	-	-
584	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a competência para o julgamento de demandas referentes à existência de obstáculo à obtenção do diploma após a conclusão de curso de ensino a distância, por causa da ausência/obstáculo de credenciamento da instituição de ensino superior pelo Ministério da Educação.	Trânsito em Julgado	Em se tratando de demanda em que se discute a ausência/obstáculo de credenciamento da instituição de ensino superior pelo Ministério da Educação como condição de expedição de diploma aos estudantes, é inegável a presença de interesse jurídico da União, razão pela qual deve a competência ser atribuída à Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal de 1988.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
585	DIREITO PENAL	Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva pela Terceira Seção relativa ao Tema 585/STJ, para fins de adequar a redação à hipótese de multirreincidência, com delimitação dos efeitos da compensação para ambas as espécies de reincidência (genérica e específica).	Trânsito em Julgado	É possível, na segunda fase da dosimetria da pena, a compensação integral da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência, seja ela específica ou não. Todavia, nos casos de multirreincidência, deve ser reconhecida a preponderância da agravante prevista no art. 61, I, do Código Penal, sendo admissível a sua compensação proporcional com a atenuante da confissão espontânea, em estrito atendimento aos princípios da individualização da pena e da proporcionalidade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
586	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a possibilidade de rescisão de acórdão proferido em ação de restituição de parcelas pagas por consorciados desistentes, com base em documento novo e erro de fato.	Trânsito em Julgado	Em sede de ação rescisória, microfilmes de cheques nominais emitidos por empresa de consórcio configuram documentos novos, nos termos do art. 485, VII, do CPC, aptos a respaldar o pedido rescisório por comprovarem que a restituição das parcelas pagas pelo consorciado desistente já havia ocorrido antes do julgamento do processo originário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

587	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a possibilidade ou não de cumulação da verba honorária fixada nos embargos à execução com aquela arbitrada na própria execução contra a Fazenda Pública, vedada a sua compensação.	Trânsito em Julgado	a) Os embargos do devedor são ação de conhecimento incidental à execução, razão porque os honorários advocatícios podem ser fixados em cada uma das duas ações, de forma relativamente autônoma, respeitando-se os limites de repercussão recíproca entre elas, desde que a cumulação da verba honorária não exceda o limite máximo previsto no § 3º do art. 20 do CPC/1973. b) Inexistência de reciprocidade das obrigações ou de bilateralidade de créditos: ausência dos pressupostos do instituto da compensação (art. 368 do Código Civil). Impossibilidade de se compensarem os honorários fixados em embargos à execução com aqueles fixados na própria ação de execução.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
588	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a possibilidade de ajuizamento de ação de repetição de indébito de contribuição considerada indevida, independentemente da utilização ou da colocação à disposição do serviço de saúde a que se destinou a instituição do tributo.	Trânsito em Julgado	Constatado que o STF não declarou a inconstitucionalidade de tributo (ADI 3.106/MG), e sim fixou a natureza da relação jurídica como não tributária (não compulsória), afasta-se a imposição irrestrita da repetição de indébito amparada pelos arts. 165 a 168 do CTN. Observadas as características da boa-fé, da voluntariedade e o aspecto sinalgâmico dos contratos, a manifestação de vontade do servidor em aderir ao serviço ofertado pelo Estado ou o usufruto da respectiva prestação de saúde geram, em regra, automático direito à contraprestação pecuniária, assim como à repetição de indébito das cobranças nos períodos em que não haja manifestação de vontade do servidor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
589	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a possibilidade de suspensão, nos termos da legislação vigente, do andamento de inúmeros processos até o julgamento em ação coletiva da tese jurídica de fundo neles indicada.	Trânsito em Julgado	Ajuizada ação coletiva atinente a macro-lide geradora de processos multitudinários, suspendem-se as ações individuais, no aguardo do julgamento da ação coletiva.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
590	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	EXECUÇÃO FISCAL. RESPOSTA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AO OFÍCIO DE REQUISICÃO DE INFORMAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS VIA BACEN-JUD. DOCUMENTOS SIGILOSOS. DISCUSSÃO A RESPEITO DA NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO EM "PASTA PRÓPRIA" FORA DOS AUTOS OU DECRETAÇÃO DE SEGREDO DE JUSTIÇA. ART. 155, I, DO CPC.	Trânsito em Julgado	As informações sigilosas das partes devem ser juntadas aos autos do processo que correrá em segredo de justiça, não sendo admitido o arquivamento em apartado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
591	DIREITO ADMINISTRATIVO	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXECUTIVA - GAE. PERCEPÇÃO PELOS ADVOGADOS DA UNIÃO. MP N. 2.048-26/2000.	Trânsito em Julgado	Não prospera a tese dos autores de que a supressão da GAE pelo art. 59 da MP 2.048-26/0000 diz respeito apenas aos cargos referidos no art. 1º desta medida provisória (artigo este que não cita o cargo de Advogado da União). Isso porque o art. 41 da MP 2.048-26/0000, que menciona o cargo de Advogado da União, deve ser interpretado sistemática e teleologicamente com o art. 59 do mesmo diploma legal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
592	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a legitimidade da União para as ações relativas ao pagamento do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei 11.738/2008.	Trânsito em Julgado	Os dispositivos do art. 4º, caput, e §§ 1º e 2º, da Lei n. 11.738/2008 não amparam a tese de que a União é parte legítima, perante terceiros particulares, em demandas que visam à sua responsabilização pela implementação do piso nacional do magistério, afigurando-se correta a decisão que a exclui da lide e declara a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar o feito ou, em sendo a única parte na lide, que decreta a extinção da demanda sem resolução do mérito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
593	DIREITO PENAL	PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO ESPECIAL. OFENSA AO ART. 184, § 2º, DO CP. MERCANCIA DE CD'S E DVD'S "PIRATAS". ATIPICIDADE DA CONDUTA EM FACE DO PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO SOCIAL.	Trânsito em Julgado	Considera-se "típica, formal e materialmente, a conduta prevista no artigo 184, § 2º, do Código Penal, afastando, assim, a aplicação do princípio da adequação social, de quem expõe à venda CD's E DVD's 'piratas'."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
594	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a possibilidade de recolhimento do PIS e da COFINS, utilizando como base de cálculo somente a diferença entre o valor de alienação dos veículos novos que transaciona e o respectivo custo repassado para a montadora que os fornece ("margem de lucro"), e não sobre o preço de venda fixado pela pessoa jurídica fabricante (montadora).	Trânsito em Julgado	As empresas concessionárias de veículos, em relação aos veículos novos, devem recolher PIS e COFINS na forma dos arts.. 2º e 3º, da Lei n. 9.718/98, ou seja, sobre a receita bruta/faturamento (compreendendo o valor da venda do veículo ao consumidor) e não sobre a diferença entre o valor de aquisição do veículo junto à fabricante concedente e o valor da venda ao consumidor (margem de lucro).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
595	DIREITO TRIBUTÁRIO	PIS/PASEP E COFINS. ART. 3º, §1º, DA LEI N. 9.718/98. DISCUSSÃO A RESPEITO DO CONCEITO DE FATURAMENTO/RECEITA BRUTA PARA AS PESSOAS JURÍDICAS TRIBUTADAS PELO IMPOSTO DE RENDA COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO OU ARBITRADO. ART. 8º, II, DA LEI N. 10.637/2002 (PIS) E ART. 10, II, DA LEI N. 10.833/2003 (COFINS).	Trânsito em Julgado	Reconhecido o direito à repetição de indébito com base na inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º, da Lei n. 9.718/98, deve ser reconhecido o mesmo direito após a vigência das Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 para as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado, diante da aplicação do art. 8º, II, da Lei n. 10.637/2002 e do art. 10, II, da Lei n. 10.833/2003, que excluem tais pessoas jurídicas da cobrança não-cumulativa do PIS e da COFINS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

596	DIREITO PENAL	Posse ilegal de arma de fogo de uso permitido com numeração raspada, suprimida ou adulterada (art. 16, parágrafo único, IV, da Lei n. 10.826/2003). Abolito criminis temporária. Prorrogações. Termo final.	Trânsito em Julgado	É típica a conduta de possuir arma de fogo de uso permitido com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, praticada após 23/10/2005, pois, em relação a esse delito, a abolito criminis temporária cessou nessa data, termo final da prorrogação dos prazos previstos na redação original dos arts. 30 e 32 da Lei n. 10.826/2003.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
597	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questiona se incide o prazo de decadência do art. 103 da Lei 8.213/1991, instituído pela Medida Provisória 1.523-9/1997, convertida na Lei 9.528/1997, no direito de revisão dos benefícios concedidos ou indeferidos anteriormente a esse preceito normativo, com termo a quo a contar da sua vigência (28.6.1997).	Cancelado	-	-	-
598	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de inscrição em dívida ativa de benefício previdenciário indevidamente recebido, qualificado como enriquecimento ilícito.	Trânsito em Julgado	À míngua de lei expressa, a inscrição em dívida ativa não é a forma de cobrança adequada para os valores indevidamente recebidos a título de benefício previdenciário previstos no art. 115, II, da Lei n. 8.213/91 que devem submeter-se a ação de cobrança por enriquecimento ilícito para apuração da responsabilidade civil.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
599	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a possibilidade das Universidades fixarem regras específicas para o recebimento e processamento dos pedidos de revalidação de Diploma obtido em Universidade estrangeira.	Trânsito em Julgado	Discute-se a possibilidade de revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, não havendo qualquer ilegalidade na determinação do processo seletivo para a revalidação do diploma, porquanto decorre da necessidade de adequação dos procedimentos da instituição de ensino para o cumprimento da norma, uma vez que de outro modo não teria a universidade condições para verificar a capacidade técnica do profissional e sua formação, sem prejuízo da responsabilidade social que envolve o ato.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
600	DIREITO PENAL	A Terceira Seção, na sessão de 26/10/2016, decidiu afetar o julgamento de questão de ordem a fim de propor a revisão da tese firmada no REsp 1.329.088/RS, da relatoria do Ministro Sebastião Reis (art. 927, § 4º, do CPC e art. 256-S do RISTJ (Emenda Regimental nº 24, de 28 de setembro de 2016), acerca da Natureza hedionda ou não do tráfico privilegiado de drogas.	Trânsito em Julgado	O tráfico ilícito de drogas na sua forma privilegiada (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006) não é crime equiparado a hediondo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
601	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à validade da intimação da Fazenda Nacional, feita por meio de carta, em razão de sua sede possuir localização em cidade distinta da Comarca em que tramita a Execução Fiscal (inteligência do art. 25 da Lei 6.830/1980, do art. 38 da LC 73/1993 e do art. 20 da Lei 11.033/2004).	Trânsito em Julgado	É válida a intimação do representante da Fazenda Nacional por carta com aviso de recebimento (art. 237, II, do CPC) quando o respectivo órgão não possui sede na Comarca de tramitação do feito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
602	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a constatação de interesse processual e da ocorrência da prescrição do fundo de direito da pretensão de incidência dos reajustes da Lei Estadual 10.395/1995 sobre o percentual de 20% da Parcela Autônoma do Magistério (PAM) do Rio Grande do Sul.	Trânsito em Julgado	A incorporação da PAM aos vencimentos dos servidores continua a gerar efeitos financeiros de trato sucessivo, de forma que a revisão daquela parcela repercute continuamente na esfera jurídico-patrimonial do servidor. Incide no caso a regra geral da Súmula 85/STJ, segundo a qual 'nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação.'	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

603	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a possibilidade de promoção de anistiado político (art. 6º da Lei 10.559/2002) para carreira militar diversa da que ele integra.	Trânsito em Julgado	O militar anistiado tem direito a todas as promoções a que faria jus se na ativa estivesse, considerando-se a situação dos paradigmas (§ 4º do art. 6º da Lei 10.529/2002). A possibilidade de promoção, contudo, é restrita ao quadro de carreira a que o militar pertencia à época da concessão da anistia política.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
604	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão a respeito da possibilidade de documento de confissão de dívida tributária poder constituir o crédito tributário mesmo após o prazo decadencial previsto no art. 173, I, do CTN.	Trânsito em Julgado	A decadência, consoante a letra do art. 156, V, do CTN, é forma de extinção do crédito tributário. Sendo assim, uma vez extinto o direito, não pode ser reavivado por qualquer sistemática de lançamento ou auto-lançamento, seja ela via documento de confissão de dívida, declaração de débitos, parcelamento ou de outra espécie qualquer (DCTF, GIA, DCOMP, GFIP, etc.).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
605	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Ausência de intimação pessoal do representante da União. Nulidade. Preclusão.	Cancelado	-	-	-
606	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade do o ajuizamento de ação de cobrança referente ao seguro obrigatório DPVAT no foro de domicílio da ré, não podendo o Juízo declinar de ofício da competência para o julgamento da ação.	Trânsito em Julgado	Em ação de cobrança objetivando indenização decorrente de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre os seguintes foros para ajuizamento da ação: o do local do acidente ou o do seu domicílio (parágrafo único do art. 100 do Código de Processo Civil); bem como, ainda, o do domicílio do réu (art. 94 do mesmo Diploma).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
607	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade do o ajuizamento de ação de cobrança referente ao seguro obrigatório DPVAT no foro de domicílio da ré, não podendo o Juízo declinar de ofício da competência para o julgamento da ação.	Cancelado	-	-	-
608	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Cinge-se a discussão em definir se o valor da execução pode ser fracionado, a ponto de permitir o pagamento dos honorários advocatícios por meio de RPV e o crédito principal por meio de precatórios judicial.	Trânsito em Julgado	Não há impedimento constitucional, ou mesmo legal, para que os honorários advocatícios, quando não excederem ao valor limite, possam ser executados mediante RPV, ainda que o crédito dito "principal" observe o regime dos precatórios.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
609	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questiona se o art. 55, § 2º, da Lei 8.213/91, que dispensa o pagamento de contribuições previdenciárias para fins de comprovação do tempo de serviço rural anterior à vigência da Lei 8.213/91, estende-se, ou não, ao caso em que o beneficiário pretende utilizar o tempo de serviço para contagem recíproca no regime estatutário, ou se está restrito ao regime geral de previdência.	Trânsito em Julgado	O segurado que tenha provado o desempenho de serviço rural em período anterior à vigência da Lei n. 8.213/1991, embora faça jus à expedição de certidão nesse sentido para mera averbação nos seus assentamentos, somente tem direito ao cômputo do aludido tempo rural, no respectivo órgão público empregador, para contagem recíproca no regime estatutário se, com a certidão de tempo de serviço rural, acostar o comprovante de pagamento das respectivas contribuições previdenciárias, na forma da indenização calculada conforme o dispositivo do art. 96, IV, da Lei n. 8.213/1991.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
610	DIREITO CIVIL	Discussão sobre o prazo prescricional para exercício da pretensão de revisão de cláusula contratual que prevê reajuste de plano de saúde e respectiva repetição dos valores supostamente pagos a maior.	Trânsito em Julgado	Na vigência dos contratos de plano ou de seguro de assistência à saúde, a pretensão condenatória decorrente da declaração de nulidade de cláusula de reajuste nele prevista prescreve em 20 anos (art. 177 do CC/1916) ou em 3 anos (art. 206, § 3º, IV, do CC/2002), observada a regra de transição do art. 2.028 do CC/2002.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
611	DIREITO ADMINISTRATIVO	Incide a multa de 10% sobre as diferenças remuneratórias cobradas em juízo por servidor público. Para o acórdão recorrido, com o advento do art. 1º-F da Lei 9.494/97, redação da Lei 11.960/09, os juros incidem a partir da data em que deveria ter sido adimplida cada parcela, enquanto o recorrente defende que o termo inicial é a data da citação, nos termos dos arts. 219 do CPC, e 405 do CC, disciplina que não sofreu qualquer alteração com o art. 1º-F, que nada dispõe sobre o termo inicial dos juros.	Trânsito em Julgado	O art. 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação da Lei 11.960/09, não modificou o termo a quo de incidência dos juros moratórios sobre as obrigações líquidas devidas pela Administração ao servidor público, aplicando-se, consequentemente, as regras constantes dos arts. 219 do CPC e 405 do Código Civil, os quais estabelecem a citação como marco inicial da referida verba.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
612	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de aplicação do artigo 20 da Lei 10.522/2002, que determina o arquivamento provisório das execuções de pequeno valor, às execuções fiscais propostas pelos Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional.	Trânsito em Julgado	Da simples leitura do artigo em comento, verifica-se que a determinação nele contida, de arquivamento, sem baixa, das execuções fiscais referentes aos débitos com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destina-se exclusivamente aos débitos inscritos como dívida ativa da União, pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou por ela cobrados.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
613	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute a aferição de prejuízo experimentado pelas empresas do setor sucroalcooleiro, em razão do tabelamento de preços estabelecido pelo Governo Federal por intermédio da Lei 4.870/65.	Trânsito em Julgado	I - A União Federal é responsável por prejuízos decorrentes da fixação de preços pelo governo federal para o setor sucroalcooleiro, em desacordo com os critérios previstos nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei 4.870/1965, uma vez que teriam sido estabelecidos pelo Instituto do Açúcar e Alcool - IAA, em descompasso do levantamento de custos de produção apurados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Precedentes. II - Não é admissível a utilização do simples cálculo da diferença entre o preço praticado pelas empresas e os valores estipulados pelo IAA/FGV, como único parâmetro de definição do quantum debeat. III - O suposto prejuízo sofrido pelas empresas possui natureza jurídica dupla: danos emergentes (danos	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

614	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA MATRIZ. DISCUSSÃO A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DE DEPOSITOS DE TITULARIDADE DAS FILIAIS.	Trânsito em Julgado	Inexiste óbices à penhora, em face de dívidas tributárias da matriz, de valores depositados em nome das filiais.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
615	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a discussão em definir se diploma estrangeiro, expedido em um dos países signatários da Convenção Regional sobre o Reconhecimento de Diploma de Ensino Superior na América Latina e no Caribe, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 66/77 e promulgada pelo Decreto Presidencial n.º 80.419/77, deve ser registrado automaticamente no país, independentemente de processo de revalidação.	Trânsito em Julgado	A Convenção Regional sobre o Reconhecimento de Diploma de Ensino Superior na América Latina e no Caribe, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 66/77 e promulgada pelo Decreto Presidencial n.º 80.419/77, possui nítido caráter programático ao determinar que os países signatários criem mecanismos para torná-la efetiva, inexistindo, portanto, determinação específica de reconhecimento automático dos diplomas. Concluiu-se, no presente julgado, que o Decreto nº 80.419/77: 1) não foi revogado pelo Decreto n. 3.007/99; 2) não traz norma específica que vede o procedimento de revalidação dos diplomas que têm respaldo nos	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
616	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a discussão em saber se estabelecimentos comerciais que vendem animais vivos e medicamentos veterinários estão, ou não, obrigados a efetuar o registro no respectivo Conselho de Medicina Veterinária.	Trânsito em Julgado	À míngua de previsão contida da Lei n. 5.517/68, a venda de medicamentos veterinários - o que não abrange a administração de fármacos no âmbito de um procedimento clínico - bem como a comercialização de animais vivos são atividades que não se encontram reservadas à atuação exclusiva do médico veterinário. Assim, as pessoas jurídicas que atuam nessas áreas não estão sujeitas ao registro no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária nem à obrigatoriedade de contratação de profissional habilitado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
617	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a discussão em saber se estabelecimentos comerciais que vendem animais vivos e medicamentos veterinários estão, ou não, obrigados a contratar médicos veterinários para assumir a responsabilidade técnica sobre as atividades realizadas.	Trânsito em Julgado	À míngua de previsão contida da Lei n. 5.517/68, a venda de medicamentos veterinários - o que não abrange a administração de fármacos no âmbito de um procedimento clínico - bem como a comercialização de animais vivos são atividades que não se encontram reservadas à atuação exclusiva do médico veterinário. Assim, as pessoas jurídicas que atuam nessas áreas não estão sujeitas ao registro no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária nem à obrigatoriedade de contratação de profissional habilitado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
618	DIREITO CIVIL	Questão referente à possibilidade de cobranças das taxas/tarifas administrativas para abertura de crédito e de emissão de carnê e de pagamento parcelado do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), dentre outros encargos.	Trânsito em Julgado	Nos contratos bancários celebrados até 30/04/2008 (fim da vigência da Resolução CMN 2.303/96) era válida a pactuação das Tarifas de Abertura de Crédito (TAC) e de Emissão de Carnê (TEC), ou outra denominação para o mesmo fato gerador, ressalvado o exame de abusividade em cada caso concreto.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
619	DIREITO CIVIL	Questão referente à possibilidade de cobranças das taxas/tarifas administrativas para abertura de crédito e de emissão de carnê e de pagamento parcelado do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), dentre outros encargos.	Trânsito em Julgado	Com a vigência da Resolução CMN 3.518/2007, em 30/04/2008, a cobrança por serviços bancários prioritários para pessoas físicas ficou limitada às hipóteses taxativamente previstas em norma padronizadora expedida pela autoridade monetária. Desde então, não tem respaldo legal a contratação da Tarifa de Emissão de Carnê (TEC) e da Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), ou outra denominação para o mesmo fato gerador.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
620	DIREITO CIVIL	Questão referente à possibilidade de cobranças das taxas/tarifas administrativas para abertura de crédito e de emissão de carnê e de pagamento parcelado do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), dentre outros encargos.	Trânsito em Julgado	Permanece válida a tarifa de cadastro expressamente tipificada em ato normativo padronizador da autoridade monetária, a qual somente pode ser cobrada do início do relacionamento entre o consumidor e a instituição financeira.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
621	DIREITO CIVIL	Questão referente à possibilidade de cobranças das taxas/tarifas administrativas para abertura de crédito e de emissão de carnê e de pagamento parcelado do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), dentre outros encargos.	Trânsito em Julgado	Podem as partes convencionar o pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras e de Crédito (IOF) por meio de financiamento acessório ao mútuo principal, sujeitando-o aos mesmos encargos contratuais.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
622	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a necessidade ou não de ajuizamento de ação autônoma ou de oferecimento de reconvenção para que o réu faça jus à devolução em dobro por cobrança de dívida paga (artigo 1.531 do Código Civil de 1916, atual artigo 940 do Código Civil de 2002).	Trânsito em Julgado	A aplicação da sanção civil do pagamento em dobro por cobrança judicial de dívida já adimplida (cominação encartada no artigo 1.531 do Código Civil de 1916, reproduzida no artigo 940 do Código Civil de 2002) pode ser postulada pelo réu na própria defesa, independentemente da propositura de ação autônoma ou do manejo de reconvenção, sendo imprescindível a demonstração de má-fé do credor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
623	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à necessidade de ajuizamento de ação autônoma para discutir os encargos incidentes sobre depósitos judiciais.	Trânsito em Julgado	A discussão quanto à aplicação dos juros e correção monetária nos depósitos judiciais independe de ação específica contra o banco depositário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
624	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a isenção da Cofins às atividades próprias das entidades sem fins lucrativos para fins de gozo da isenção prevista no art. 14, X, da MP n. 2.158-35/2001. Verificação da legalidade do art. 47, II e § 2º, da Instrução Normativa SRF n. 247/2002. Sociedade civil educacional ou de caráter cultural e científico.	Trânsito em Julgado	As receitas auferidas a título de mensalidades dos alunos de instituições de ensino sem fins lucrativos são decorrentes de "atividades próprias da entidade", conforme o exige a isenção estabelecida no art. 14, X, da Medida Provisória n. 1.858/99 (atual MP n. 2.158-35/2001), sendo flagrante a ilicitude do art. 47, § 2º, da IN/SRF n. 247/2002, nessa extensão.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

625	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à isenção das entidades de fiscalização profissional do preparo de recursos nos feitos que tramitam no âmbito da Justiça Federal.	Trânsito em Julgado	O benefício da isenção do preparo, conferido aos entes públicos previstos no art. 4º, caput, da Lei 9.289/1996, é inaplicável aos Conselhos de Fiscalização Profissional.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
626	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questão referente ao termo inicial do benefício aposentadoria por invalidez, deferido na via judicial e sem requerimento administrativo anterior, deve ser fixado na data do laudo médico-pericial.	Trânsito em Julgado	A citação válida informa o litígio, constitui em mora a autarquia previdenciária federal e deve ser considerada como termo inicial para a implantação da aposentadoria por invalidez concedida na via judicial quando ausente a prévia postulação administrativa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
627	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute se é exigível do segurado especial da Previdência Social o recolhimento de contribuição facultativa prevista no inciso II do artigo 39 da Lei n. 8.213/91 para fins de concessão de auxílio-acidente.	Trânsito em Julgado	O segurado especial, cujo acidente ou moléstia é anterior à vigência da Lei n. 12.873/2013, que alterou a redação do inciso I do artigo 39 da Lei n. 8.213/91, não precisa comprovar o recolhimento de contribuição como segurado facultativo para ter direito ao auxílio-acidente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
628	DIREITO CIVIL	Questiona se o transcurso do prazo prescricional previsto no artigo 61 da Lei do Cheque não impõe a perda da pretensão, pois, embora a ação monitória não ostente natureza cambial, o cheque prescrito serve como prova escrita do crédito oriundo relação causal, que, para admissibilidade da ação, não se submete ao mesmo prazo prescricional da obrigação cambiária.	Trânsito em Julgado	O prazo para ajuizamento de ação monitória em face do emitente de cheque sem força executiva é quinquenal, a contar do dia seguinte à data de emissão estampada na cártula.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
629	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Argumento de que a parte autora deixou de instruir seu pedido inicial com documentos que comprovassem o exercício de atividade rural em momento imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, consoante exigência legal prevista no art. 143 da Lei 8.213/91, motivo pelo qual o feito deveria ter sido extinto nos termos do art. 269, I do CPC, com a decretação de improcedência do pedido.	Trânsito em Julgado	A ausência de conteúdo probatório eficaz a instruir a inicial, conforme determina o art. 283 do CPC, implica a carência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo, impondo sua extinção sem o julgamento do mérito (art. 267, IV do CPC) e a consequente possibilidade de o autor intentar novamente a ação (art. 268 do CPC), caso reúna os elementos necessários à tal iniciativa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
630	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute a possibilidade de redirecionamento da execução fiscal contra o diretor da empresa executada, por dívida de natureza não tributária, diante de indícios de dissolução irregular, nos termos da legislação civil.	Trânsito em Julgado	Em execução fiscal de dívida ativa tributária ou não-tributária, dissolvida irregularmente a empresa, está legitimado o redirecionamento ao sócio-gerente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
631	DIREITO ADMINISTRATIVO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. DOCENTE. CARREIRA DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO. PROGRESSÃO FUNCIONAL. LEI 11.784/08. CONDIÇÃO DE EFICÁCIA. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO. LEI 11.344/06.	Trânsito em Julgado	À luz do art. 120, § 5º, da Lei n. 11.784/2008, até que fosse publicado o regulamento, as regras de progressão dos docentes da carreira do magistério básico, técnico e tecnológico federal seriam regidas pelas disposições da anterior Lei n. 11.344/2006, que previa duas possibilidades de progressão: por interstício, com avaliação; e por titulação, sem observância do interstício.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
632	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Legitimidade passiva da BRASIL TELECOM S/A para responder pelas condenações impostas à Telecomunicações de Mato Grosso do Sul - Telem S/A em ações decorrentes dos contratos de planta comunitária de telefonia - PCT.	Cancelado	-	-	-
633	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a legalidade da imposição de honorários advocatícios de sucumbência à parte que renuncia ao direito ou desiste da ação, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei 11.941/2009, para os fins de aderir ao parcelamento tributário regido por esse diploma legal.	Trânsito em Julgado	O artigo 6º, § 1º, da Lei nº 11.941, de 2009, só dispensou dos honorários advocatícios o sujeito passivo que desistir de ação judicial em que requeira 'o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos'. Nas demais hipóteses, à míngua de disposição legal em sentido contrário, aplica-se o artigo 26, caput, do Código de Processo Civil, que determina o pagamento dos honorários advocatícios pela parte que desistiu do feito.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
634	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a inclusão do ISS na base de cálculo da COFINS/PIS.	Trânsito em Julgado	O valor suportado pelo beneficiário do serviço, nele incluindo a quantia referente ao ISSQN, compõe o conceito de receita ou faturamento para fins de adequação à hipótese de incidência do PIS e da COFINS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
635	DIREITO ADMINISTRATIVO	Inscrição de município no cadastro do SIAFI por inadimplência decorrente da não aprovação da prestação de contas de recursos públicos de responsabilidade da gestão anterior.	Cancelado	-	-	-

636	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Cinge-se a discussão em saber se a orientação jurisprudencial já sedimentada nesta Corte de que "as execuções fiscais relativas a débitos iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devem ter seus autos arquivados, sem baixa na distribuição" deve ser estendida aos executivos fiscais movidos pelas autarquias federais.	Trânsito em Julgado	O disposto no art. 20 da Lei n. 10.522/2002 não se aplica às execuções de créditos das autarquias federais cobrados pela Procuradoria-Geral Federal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
637	DIREITO CIVIL	Discute-se a ordem na qual os créditos resultantes de honorários advocatícios devem ser satisfeitos no processo falimentar.	Trânsito em Julgado	I - os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal. II - são créditos extraconcursais os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, nos termos dos arts. 84 e 149 da Lei n. 11.101/2005.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
638	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Controvérsia acerca da possibilidade de reconhecimento do período de trabalho rural anterior ao documento mais antigo juntado como início de prova material.	Trânsito em Julgado	Mostra-se possível o reconhecimento de tempo de serviço rural anterior ao documento mais antigo, desde que amparado por convincente prova testemunhal, colhida sob contraditório.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
639	DIREITO ADMINISTRATIVO	Prazo de prescrição aplicável à execução fiscal para a cobrança de dívida não-tributária relativa a operação de crédito rural transferida à União por força da Medida Provisória n. 2.196-3/2001.	Trânsito em Julgado	Ao crédito rural cujo contrato tenha sido celebrado sob a égide do Código Civil de 1916, aplica-se o prazo prescricional de 20 (vinte) anos (prescrição das ações pessoais - direito pessoal de crédito), a contar da data do vencimento, consoante o disposto no art. 177, do CC/16, para que dentro dele (observado o disposto no art. 2º, §3º da LEF) sejam feitos a inscrição e o ajuizamento da respectiva execução fiscal. Sem embargo da norma de transição prevista no art. 2.028 do CC/2002. Também para os efeitos próprios do art. 543-C, do CPC: "para o crédito rural cujo contrato tenha sido celebrado sob a égide do Código Civil de 2002, aplica-se o prazo prescricional de 5 (cinco) anos (prescrição da	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
640	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute-se a possibilidade de concessão de benefício previdenciário ou benefício assistencial, no valor de um salário mínimo, recebido por idoso ou deficiente que faça parte do núcleo familiar, não deve ser considerado na aferição da renda per capita prevista no artigo 20, § 3º, da Lei n. 8.742/93 ante a interpretação do que dispõe o artigo 34, parágrafo único, da Lei n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso).	Trânsito em Julgado	Aplica-se o parágrafo único do artigo 34 do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03), por analogia, a pedido de benefício assistencial feito por pessoa com deficiência a fim de que benefício previdenciário recebido por idoso, no valor de um salário mínimo, não seja computado no cálculo da renda per capita prevista no artigo 20, § 3º, da Lei n. 8.742/93.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
641	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: se o prazo para ajuizamento ação monitoria fundada em nota promissória prescrita é o previsto no artigo 206, § 5º, I, do Código Civil, pois, em que pese a prescrição, constitui instrumento representante de dívida líquida, certa e exigível.	Trânsito em Julgado	O prazo para ajuizamento de ação monitoria em face do emitente de nota promissória sem força executiva é quinquenal, a contar do dia seguinte ao vencimento do título.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
642	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questão referente à atividade rural deve ser comprovada no período imediatamente anterior ao requerimento.	Trânsito em Julgado	O segurado especial tem que estar laborando no campo, quando completar a idade mínima para se aposentar por idade rural, momento em que poderá requerer seu benefício. Ressalvada a hipótese do direito adquirido, em que o segurado especial, embora não tenha requerido sua aposentadoria por idade rural, preencha de forma concomitante, no passado, ambos os requisitos carência e idade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
643	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discussão acerca da possibilidade de manutenção de pensão por morte a filho maior de 21 anos e não inválido.	Trânsito em Julgado	Não há falar em restabelecimento da pensão por morte ao beneficiário, maior de 21 anos e não inválido, diante da taxatividade da lei previdenciária, porquanto não é dado ao Poder Judiciário legislar positivamente, usurpando função do Poder Legislativo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
644	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discussão acerca da possibilidade ou não de concessão de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição a trabalhador urbano mediante o cômputo de atividade rural com registro em carteira profissional em período anterior ao advento da Lei 8.213/1991 para efeito da carência exigida no art. 142 da Lei de Benefícios.	Trânsito em Julgado	APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. AVERBAÇÃO DE TRABALHO RURAL COM REGISTRO EM CARTEIRA PROFISSIONAL PARA EFEITO DE CARÊNCIA. POSSIBILIDADE. (...) Mostra-se incontroverso nos autos que o autor foi contratado por empregador rural, com registro em carteira profissional desde 1958, razão pela qual não há como responsabilizá-lo pela comprovação do recolhimento das contribuições.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
645	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discussão acerca da possibilidade ou não de aplicar o prazo decadencial previsto no art. 103 da Lei 8.213/91 aos casos de desaposentação.	Trânsito em Julgado	A norma extraída do caput do art. 103 da Lei 8.213/91 não se aplica às causas que buscam o reconhecimento do direito de renúncia à aposentadoria, mas estabelece prazo decadencial para o segurado ou seu beneficiário postular a revisão do ato de concessão do benefício, o qual, se modificado, importará em pagamento retroativo, diferente do que se dá na desaposentação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
646	DIREITO PENAL	DIREITO PENAL. ART. 307 DO CP. PRISÃO EM FLAGRANTE. FALSA IDENTIFICAÇÃO PERANTE AUTORIDADE POLICIAL. AUTODEFESA. INEXISTÊNCIA. TIPICIDADE DA CONDUTA DE FALSA IDENTIDADE.	Trânsito em Julgado	É típica a conduta de atribuir-se falsa identidade perante autoridade policial, ainda que em situação de alegada autodefesa (art. 307 do CP).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
647	DIREITO ADMINISTRATIVO	Questão referente à possibilidade, ou não, de profissional formado no curso de três anos de educação física, licenciatura plena, exercer a sua profissão em toda e qualquer área relacionada à educação física, sem a restrição imposta pelo conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo.	Trânsito em Julgado	Ao profissional formado em educação física, na modalidade licenciatura de graduação plena, somente é permitido atuar na educação básica, sendo-lhe defeso o exercício da profissão na área não formal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

648	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão envolvendo ação cautelar de exibição de documentos, em que se questiona o interesse de agir da parte, alegando-se que o pedido de exibição de documentos deveria ser feito no bojo da própria ação principal.	Trânsito em Julgado	A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
649	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à legitimidade ou ilegitimidade da pessoa jurídica, originariamente acionada, para interpor recurso contra o redirecionamento da execução contra os sócios.	Trânsito em Julgado	A pessoa jurídica não tem legitimidade para interpor recurso no interesse do sócio.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
650	DIREITO CIVIL	Questão relativa ao pagamento do "Benefício Especial de Renda Certa" exclusivamente para os aposentados que, no período de atividade, completaram o mínimo de 360 contribuições.	Trânsito em Julgado	O benefício especial de renda certa, instituído pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, é devido exclusivamente aos assistidos que, no período de atividade, contribuíram por mais de 360 meses (30 anos) para o plano de benefícios.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
651	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à possibilidade de se dispensar a juntada da certidão de intimação da decisão agravada para a formação do agravo de instrumento, nos casos em que há vista pessoal à Fazenda Nacional.	Trânsito em Julgado	Considerando a prerrogativa que possui a Fazenda Nacional de ser intimada das decisões, por meio da concessão de vista pessoal e, em atenção ao princípio da instrumentalidade das formas, pode a certidão de concessão de vistas dos autos ser considerada elemento suficiente à demonstração da tempestividade do agravo de instrumento, substituindo a certidão de intimação legalmente prevista.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
652	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Questão referente à necessidade de instauração do procedimento administrativo disciplinar (PAD) para o reconhecimento de falta grave.	Trânsito em Julgado	Para o reconhecimento da prática de falta disciplinar, no âmbito da execução penal, é imprescindível a instauração de procedimento administrativo pelo diretor do estabelecimento prisional, assegurado o direito de defesa, a ser realizado por advogado constituído ou defensor público nomeado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
653	DIREITO CIVIL	Discussão: ilegalidade da aplicação do IPC de março de 1990 (índice de 84,32%) na correção do saldo devedor.	Cancelado	-	-	-
654	DIREITO CIVIL	Discute a possibilidade de celebração de cláusula contratual que preveja a capitalização dos juros em periodicidade mensal.	Trânsito em Julgado	A legislação sobre cédulas de crédito rural admite o pacto de capitalização de juros em periodicidade inferior à semestral.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
655	DIREITO PROCESSUAL PENAL	PRÁTICA DE CRIME DOLOSO. FALTA GRAVE. DISCUSSÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA PARA O RECONHECIMENTO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR.	Trânsito em Julgado	O reconhecimento de falta grave decorrente do cometimento de fato definido como crime doloso no cumprimento da pena prescinde do trânsito em julgado de sentença penal condenatória no processo penal instaurado para apuração do fato.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
656	DIREITO CIVIL	Discussão: termo ad quem da obrigação de pagar dividendos.	Cancelado	-	-	-
657	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão referente à legitimidade ativa do cessionário para o ajuizamento de ação de complementação de ações.	Trânsito em Julgado	O cessionário de contrato de participação financeira tem legitimidade para ajuizar ação de complementação de ações somente na hipótese em que o instrumento de cessão lhe conferir, expressa ou implicitamente, o direito à subscrição de ações, conforme apurado nas instâncias ordinárias.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
658	DIREITO CIVIL	Discussão referente ao critério para a conversão das ações em perdas e danos.	Trânsito em Julgado	Converte-se a obrigação de subscrever ações em perdas e danos multiplicando-se o número de ações devidas pela cotação destas no fechamento do pregão da Bolsa de Valores no dia do trânsito em julgado da ação de complementação de ações, com juros de mora desde a citação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
659	DIREITO CIVIL	Discussão relativa ao termo a quo da correção monetária sobre os dividendos.	Trânsito em Julgado	Sobre o valor dos dividendos não pagos, incide correção monetária desde a data de vencimento da obrigação, nos termos do art. 205, § 3º, Lei 6.404/76, e juros de mora desde a citação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

660	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	O feito em que se busca a concessão de benefício previdenciário deve ser extinto sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, sempre que não houver prévio requerimento ou comunicação desse pedido ao INSS na via administrativa.	Trânsito em Julgado	"(...)a concessão de benefícios previdenciários depende de requerimento administrativo", conforme decidiu o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 631.240/MG, sob o rito do artigo 543-B do CPC, observadas "as situações de ressalva e fórmula de transição a ser aplicada nas ações já ajuizadas até a conclusão do aludido julgamento (03/9/2014) "	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
661	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discussão: possibilidade de concessão de aposentadoria rural por idade a segurado que exerceu atividade urbana no período de carência.	Cancelado	-	-	-
662	DIREITO CIVIL	Discussão referente à possibilidade de utilização da tabela do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP ou da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para se estabelecer a proporcionalidade da indenização, nos casos de acidentes ocorridos anteriormente à entrada em vigor da Medida Provisória nº 451, 15 de dezembro de 2008, convertida na Lei 11.945/09.	Trânsito em Julgado	Validade da utilização de tabela do CNSP para se estabelecer a proporcionalidade da indenização ao grau de invalidez, na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória 451/08.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
663	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: aplicabilidade da Súmula 389/STJ à exibição incidental de documentos.	Cancelado	-	-	-
664	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: ônus da prova da existência da contratação nas demandas por complementação de ações.	Cancelado	-	-	-
665	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: aplicabilidade da presunção de veracidade do art. 359 do Código de Processo Civil às demandas por complementação de ações.	Cancelado	-	-	-
666	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão acerca da validade da cláusula de contrato de planta comunitária de telefonia - PCT que isenta a companhia de restituir ao consumidor o valor investido ou de subscrever-lhe ações.	Trânsito em Julgado	É válida, no sistema de planta comunitária de telefonia - PCT, a previsão contratual ou regulamentar que desobrigue a companhia de subscrever ações em nome do consumidor ou de lhe restituir o valor investido.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
667	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão sobre a possibilidade de ser dispensada a fase de liquidação de sentença nas demandas por complementação de ações.	Trânsito em Julgado	O cumprimento de sentença condenatória de complementação de ações dispensa, em regra, a fase de liquidação de sentença.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
668	DIREITO CIVIL	Discussão sobre o termo inicial da prescrição nas demandas por indenização do seguro DPVAT nos casos de invalidez permanente da vítima.	Trânsito em Julgado	O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
669	DIREITO CIVIL	Discussão: possibilidade de cumulação de dividendos e juros sobre capital próprio.	Trânsito em Julgado	Cabimento da cumulação de dividendos e juros sobre capital próprio nas demandas por complementação de ações de empresas de telefonia.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
670	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de inclusão de juros sobre capital próprio nos cálculos exequendos sem previsão no título executivo judicial.	Trânsito em Julgado	Descabimento da inclusão dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio no cumprimento da sentença condenatória à complementação de ações sem expressa previsão no título executivo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
671	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: atribuição do encargo de antecipar os honorários periciais ao autor da liquidação de sentença, no caso de perícia determinada de ofício.	Trânsito em Julgado	Na liquidação por cálculos do credor, descabe transferir do exequente para o executado o ônus do pagamento de honorários devidos ao perito que elabora a memória de cálculos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

672	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de atribuição do encargo ao réu, na hipótese em que o autor seja beneficiário da gratuidade da justiça.	Trânsito em Julgado	Se o credor for beneficiário da gratuidade da justiça, pode-se determinar a elaboração dos cálculos pela contadoria judicial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
673	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: necessidade de indicação expressa do valor entendido como correto, no caso de impugnação fundada na tese de excesso de execução.	Trânsito em Julgado	Na hipótese do art. 475-L, § 2º, do CPC, é indispensável apontar, na petição de impugnação ao cumprimento de sentença, a parcela incontroversa do débito, bem como as incorreções encontradas nos cálculos do credor, sob pena de rejeição liminar da petição, não se admitindo emenda à inicial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
674	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: possibilidade de cancelamento da distribuição da impugnação ao cumprimento de sentença no caso de não recolhimento das custas no prazo de 30 dias.	Trânsito em Julgado	Cancela-se a distribuição da impugnação ao cumprimento de sentença ou dos embargos à execução na hipótese de não recolhimento das custas no prazo de 30 dias, independentemente de prévia intimação da parte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
675	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: (i) possibilidade de cancelamento da distribuição da impugnação ao cumprimento de sentença no caso de não recolhimento das custas no prazo de 30 dias; (ii) necessidade de prévia intimação da parte impugnante.	Trânsito em Julgado	Cancela-se a distribuição da impugnação ao cumprimento de sentença ou dos embargos à execução na hipótese de não recolhimento das custas no prazo de 30 dias, independentemente de prévia intimação da parte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
676	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: (i) possibilidade de cancelamento da distribuição da impugnação ao cumprimento de sentença no caso de não recolhimento das custas no prazo de 30 dias; (ii) necessidade de prévia intimação da parte impugnante; (iii) efeitos do recolhimento efetuado após o prazo de 30 dias, mas antes do efetivo cancelamento da distribuição.	Trânsito em Julgado	Não se determina o cancelamento da distribuição se o recolhimento das custas, embora intempestivo, estiver comprovado nos autos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
678	DIREITO CIVIL	Discussão: aplicação de índices de deflação na correção monetária de crédito oriundo de título executivo judicial.	Trânsito em Julgado	Aplicam-se os índices de deflação na correção monetária de crédito oriundo de título executivo judicial, preservado o seu valor nominal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
679	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão referente à ação indenizatória por danos materiais e morais promovida por pescadores em razão de acidente ambiental ocorrido no rio Sergipe, em que se discute 1) cerceamento de defesa, 2) caracterização da condição de pescador profissional, 3) aplicabilidade da Teoria do Risco Integral, 4) a inexistência de dano moral e material, 5) os valores arbitrados a título de reparação por lucros cessantes e por dano moral e 6) distribuição do ônus da sucumbência de forma recíproca.	Cancelado	-	-	-
680	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à ação indenizatória por danos materiais e morais promovida por pescadores em razão de acidente ambiental ocorrido no rio Sergipe, em que se discute a legitimidade processual do autor da ação.	Trânsito em Julgado	Para demonstração da legitimidade para vindicar indenização por dano ambiental que resultou na redução da pesca na área atingida, o registro de pescador profissional e a habilitação ao benefício do seguro-desemprego, durante o período de defesa, somados a outros elementos de prova que permitam o convencimento do magistrado acerca do exercício dessa atividade, são idôneos à sua comprovação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
681	DIREITO CIVIL	Questão referente à ação indenizatória por danos materiais e morais promovida por pescadores em razão de acidente ambiental ocorrido no rio Sergipe, em que se discute a aplicabilidade da Teoria do Risco Integral.	Trânsito em Julgado	A responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar a sua obrigação de indenizar.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
682	DIREITO CIVIL	Ação indenizatória por danos materiais e morais promovida por pescadores em razão de acidente ambiental ocorrido no rio Sergipe.	Cancelado	-	-	-
683	DIREITO CIVIL	Questão referente à ação indenizatória por danos morais promovida por pescadores em razão de acidente ambiental ocorrido no rio Sergipe, em que se discute os valores arbitrados a título de dano moral.	Trânsito em Julgado	Em vista das circunstâncias específicas e homogeneidade dos efeitos do dano ambiental verificado no ecossistema do rio Sergipe - afetando significativamente, por cerca de seis meses, o volume pescado e a renda dos pescadores na região afetada -, sem que tenha sido dado amparo pela poluidora para mitigação dos danos morais experimentados e demonstrados por aqueles que extraem o sustento da pesca profissional, não se justifica, em sede de recurso especial, a revisão do quantum arbitrado, a título de compensação por danos morais, em R\$ 3.000,00 (três mil reais).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

684	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à ação indenizatória por danos materiais e morais promovida por pescadores em razão de acidente ambiental ocorrido no rio Sergipe, em que se discute a distribuição do ônus da sucumbência de forma recíproca.	Cancelado	-	-	-
686	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão atinente à obrigatoriedade de chamamento ao processo (art. 77, III, do CPC) da União nas demandas que envolvem a pretensão de fornecimento de medicamentos.	Trânsito em Julgado	O chamamento ao processo da União com base no art. 77, III, do CPC, nas demandas propostas contra os demais entes federativos responsáveis para o fornecimento de medicamentos ou prestação de serviços de saúde, não é impositivo, mostrando-se inadequado o por obstáculo inútil à garantia fundamental do cidadão à saúde.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
687	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão acerca da incidência de contribuição previdenciária sobre a seguinte verba trabalhista: horas extras.	Trânsito em Julgado	As horas extras e seu respectivo adicional constituem verbas de natureza remuneratória, razão pela qual se sujeitam à incidência de contribuição previdenciária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
688	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão acerca da incidência de contribuição previdenciária sobre a seguinte verba trabalhista: adicional noturno.	Trânsito em Julgado	O adicional noturno constitui verba de natureza remuneratória, razão pela qual se sujeita à incidência de contribuição previdenciária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
689	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão acerca da incidência de contribuição previdenciária sobre a seguinte verba trabalhista: adicional de periculosidade.	Trânsito em Julgado	O adicional de periculosidade constitui verba de natureza remuneratória, razão pela qual se sujeita à incidência de contribuição previdenciária	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
690	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: se a declaração de inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º, da Lei 9.718/1998, pelo STF, afasta automaticamente a presunção de certeza e de liquidez da CDA constituída sobre essa base legal, de modo a autorizar a extinção de ofício da Execução Fiscal.	Trânsito em Julgado	A declaração de inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º, da Lei 9.718/1998, pelo STF, não afasta automaticamente a presunção de certeza e de liquidez da CDA, motivo pelo qual é vedado extinguir de ofício, por esse motivo, a Execução Fiscal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
691	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à necessidade de citação válida de todos os executados, em execução fiscal, a fim de possibilitar a utilização da penhora via BACEN-JUD.	Cancelado	-	-	-
692	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva firmada pela Primeira Seção relativa ao Tema 692/STJ, quanto à devolução dos valores recebidos pelo litigante beneficiário do Regime Geral da Previdência Social - RGPS em virtude de decisão judicial precária, que venha a ser posteriormente revogada.	Trânsito em Julgado	A reforma da decisão que antecipa os efeitos da tutela final obriga o autor da ação a devolver os valores dos benefícios previdenciários ou assistenciais recebidos, o que pode ser feito por meio de desconto em valor que não exceda 30% (trinta por cento) da importância de eventual benefício que ainda lhe estiver sendo pago, restituindo-se as partes ao estado anterior e liquidando-se eventuais prejuízos nos mesmos autos, na forma do art. 520, II, do CPC/2015 (art. 475-O, II, do CPC/73).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
693	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questionamento acerca da competência para julgamento das ações que objetivam discutir contrato firmando entre o segurado e a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, entidade fechada de previdência privada, instituída pela extinta Rede Ferroviária de Seguridade Social - RFFSA, sociedade de economia mista sucedida pela União.	Trânsito em Julgado	A competência para processar e julgar as demandas que têm por objeto obrigações decorrentes dos contratos de planos de previdência privada firmados com a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social (REFER) é da Justiça Estadual.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

694	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questão referente à possibilidade de reconhecimento de tempo especial por exposição ao agente ruído em nível inferior a 90dB no período compreendido entre 5.3.1997 e 18.11.2003, por força da aplicação retroativa do limite de 85dB estipulado pelo Decreto 4.882/2003 ao Anexo IV do Decreto 3.048/1999.	Trânsito em Julgado	O limite de tolerância para configuração da especialidade do tempo de serviço para o agente ruído deve ser de 90 dB no período de 6.3.1997 a 18.11.2003, conforme Anexo IV do Decreto 2.172/1997 e Anexo IV do Decreto 3.048/1999, sendo impossível aplicação retroativa do Decreto 4.882/2003, que reduziu o patamar para 85 dB, sob pena de ofensa ao art. 6º da LINDB (ex-LICC).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
695	DIREITO TRIBUTÁRIO	Proposta de revisão da tese firmada pela Primeira Seção no REsp n. 1.396.488/SC, da relatoria do Ministro Humberto Martins, quanto à incidência ou não de IPI na importação de veículo por pessoa física, destinada a uso próprio.	Trânsito em Julgado	Incidir IPI sobre veículo importado para uso próprio, haja vista que tal cobrança não viola o princípio da não cumulatividade nem configura bitributação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
695	DIREITO TRIBUTÁRIO	Proposta de revisão da tese firmada pela Primeira Seção no REsp n. 1.396.488/SC, da relatoria do Ministro Humberto Martins, quanto à incidência ou não de IPI na importação de veículo por pessoa física, destinada a uso próprio.	Trânsito em Julgado	Incidir IPI sobre veículo importado para uso próprio, haja vista que tal cobrança não viola o princípio da não cumulatividade nem configura bitributação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
696	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão quanto à aplicação imediata do art. 8º da Lei nº 12.514/11 ("Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente") às execuções propostas antes de sua entrada em vigor.	Trânsito em Julgado	É inaplicável o art. 8º da Lei nº 12.514/11 ("Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente") às execuções propostas antes de sua entrada em vigor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
697	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: prescindibilidade da certidão de intimação da decisão agravada para a comprovação da tempestividade do recurso.	Trânsito em Julgado	A ausência da cópia da certidão de intimação da decisão agravada não é óbice ao conhecimento do Agravo de Instrumento quando, por outros meios inequívocos, for possível aferir a tempestividade do recurso, em atendimento ao princípio da instrumentalidade das formas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
698	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão quanto ao cabimento da aplicação de multa em Embargos de Declaração que visavam suprir o requisito do questionamento viabilizador do Recurso Especial, nos termos da Súmula 98 do Superior Tribunal de Justiça.	Trânsito em Julgado	Caracterizam-se como protelatórios os embargos de declaração que visam rediscutir matéria já apreciada e decidida pela Corte de origem em conformidade com súmula do STJ ou STF ou, ainda, precedente julgado pelo rito dos artigos 543-C e 543-B, do CPC.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
699	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão quanto à possibilidade de o prestador de serviços públicos suspender o fornecimento de energia elétrica em razão de débito pretérito do destinatário final do serviço.	Trânsito em Julgado	Na hipótese de débito estrito de recuperação de consumo efetivo por fraude no aparelho medidor atribuída ao consumidor, desde que apurado em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, é possível o corte administrativo do fornecimento do serviço de energia elétrica, mediante prévio aviso ao consumidor, pelo inadimplemento do consumo recuperado correspondente ao período de 90 (noventa) dias anterior à constatação da fraude, contanto que executado o corte em até 90 (noventa) dias após o vencimento do débito, sem prejuízo do direito de a concessionária utilizar os meios judiciais ordinários de cobrança da dívida, inclusive antecedente aos mencionados 90 (noventa) dias de retroação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
700	DIREITO CIVIL	Discussão: responsabilidade da FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO para o pagamento da complementação de aposentadoria, incluindo as parcelas atrasadas, devida aos trabalhadores aposentados da CIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA S/A - COFAVI mesmo após a falência desta, a extinção do plano de previdência privada e a cessação dos repasses das contribuições.	Cancelado	-	-	-
701	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS DO ACIONADO. ART. DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE DILAPIDAÇÃO PATRIMONIAL. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO PERICULUM IN MORA.	Cancelado	É possível a decretação da "indisponibilidade de bens do promovido em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, quando ausente (ou não demonstrada) a prática de atos (ou a sua tentativa) que induzam a conclusão de risco de alienação, oneração ou dilapidação patrimonial de bens do acionado, dificultando ou impossibilitando o eventual ressarcimento futuro."	-	-

702	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	A falência da empresa executada fora decretada antes do ajuizamento da execução fiscal; a discussão é sobre a legitimidade passiva da sociedade e incidência, ou não, da Súmula 392/STJ.	Trânsito em Julgado	A mera decretação da quebra não implica extinção da personalidade jurídica do estabelecimento empresarial. Ademais, a massa falida tem exclusivamente personalidade judiciária, sucedendo a empresa em todos os seus direitos e obrigações. Em consequência, o ajuizamento contra a pessoa jurídica, nessas condições, constitui mera irregularidade, sanável nos termos do art. 284 do CPC e do art. 2º, § 8º, da Lei 6.830/1980.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
703	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	A falência da empresa executada fora decretada antes do ajuizamento da execução fiscal; a discussão é sobre a legitimidade passiva da sociedade e incidência, ou não, da Súmula 392/STJ.	Trânsito em Julgado	O entendimento de que o ajuizamento contra a pessoa jurídica cuja falência foi decretada antes do ajuizamento da referida execução fiscal "constitui mera irregularidade, sanável nos termos do art. 284 do CPC e do art. 2º, § 8º, da Lei 6.830/1980 não viola a orientação fixada pela Súmula 392 do Superior Tribunal Justiça, mas tão somente insere o equívoco ora debatido na extensão do que se pode compreender por 'erro material ou formal', e não como 'modificação do sujeito passivo da execução', expressões essas empregadas pelo referido precedente sumular.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
704	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discussão acerca da forma de cálculo da aposentadoria por invalidez oriunda da conversão do auxílio-doença, previsto no art. 29, II e § 5º, da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei 9.876/99.	Trânsito em Julgado	A aposentadoria por invalidez decorrente da conversão de auxílio-doença, sem retorno do segurado ao trabalho, será apurada na forma estabelecida no art. 36, § 7º, do Decreto 3.048/99, segundo o qual a renda mensal inicial - RMI da aposentadoria por invalidez oriunda de transformação de auxílio-doença será de cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, reajustado pelos mesmos índices de correção dos benefícios em geral.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
705	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de cominação de astreintes na determinação incidental de exibição de documentos durante a fase de cumprimento de sentença.	Trânsito em Julgado	Descabimento de multa cominatória na exibição, incidental ou autônoma, de documento relativo a direito disponível.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
706	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de rediscussão do cabimento das astreintes após preclusão do decisum que as cominou.	Trânsito em Julgado	A decisão que comina astreintes não preclui, não fazendo tampouco coisa julgada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
707	DIREITO CIVIL	Questão referente à responsabilidade civil em caso de acidente ambiental (rompimento de barragem) ocorrido nos Municípios de Mirai e Muriae, Estado de Minas Gerais.	Trânsito em Julgado	a) a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar sua obrigação de indenizar; b) em decorrência do acidente, a empresa deve recompor os danos materiais e morais causados; c) na fixação da indenização por danos morais, recomendável que o arbitramento seja feito caso a caso e com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao nível socioeconômico do autor, e ainda, ao porte da empresa, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
708	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão referente à penhora do bem de família no contrato de locação quando decorrente de fiança locatícia.	Trânsito em Julgado	É legítima a penhora de apontado bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, ante o que dispõe o art. 3º, inciso VII, da Lei n. 8.009/1990	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
709	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Estabelecer se a prática de falta grave importaria na interrupção dos prazos para a obtenção de benefícios na execução penal, modificando, assim, a data-base da sua contagem.	Trânsito em Julgado	1. A prática de falta grave interrompe o prazo para o progresso de regime, revertendo a contagem da data-base e o início de nova contagem do lapso necessário para o preenchimento do requisito objetivo. 2. Em se tratando de livramento condicional, não ocorre a interrupção do prazo pela prática de falta grave. Aplicação da Súmula 441/STJ. 3. Também não é interrompido automaticamente o prazo pela falta grave no que diz respeito à comutação de pena ou indulto, mas a sua concessão deverá observar o cumprimento dos requisitos previstos no decreto presidencial pelo qual foram instituídos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
710	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão acerca da natureza dos sistemas de scoring e a possibilidade de violação a princípios e regras do Código de Defesa do Consumidor capaz de gerar indenização por dano moral.	Trânsito em Julgado	I - O sistema "credit scoring" é um método desenvolvido para avaliação do risco de concessão de crédito, a partir de modelos estatísticos, considerando diversas variáveis, com atribuição de uma pontuação ao consumidor avaliado (nota do risco de crédito). II - Essa prática comercial é lícita, estando autorizada pelo art. 5º, IV, e pelo art. 7º, I, da Lei n. 12.414/2011 (lei do cadastro positivo). III - Na avaliação do risco de crédito, devem ser respeitados os limites estabelecidos pelo sistema de proteção do consumidor no sentido da tutela da privacidade e da máxima transparência nas relações negociais.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
711	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a aplicação de juros progressivos nas contas de FGTS dos trabalhadores avulsos.	Trânsito em Julgado	Não se aplica a taxa progressiva de juros às contas vinculadas ao FGTS de trabalhadores qualificados como avulsos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
712	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: índice aplicável à correção monetária das demonstrações financeiras do ano-base de 1989, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL).	Cancelado	-	-	-

713	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: índice aplicável à correção monetária das demonstrações financeiras do ano-base de 1989, para fins de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL).	Cancelado	-	-	-
714	DIREITO TRIBUTÁRIO	Cinge-se o debate trazido nos autos em saber se, para que o juiz determine a indisponibilidade dos bens e direitos do devedor, na forma do art. 185-A do CTN, faz-se necessária a comprovação do exaurimento dos meios disponíveis para localização de bens penhoráveis por parte do credor. Não se trata, simplesmente, da penhora on-line, mas da necessidade de esgotamento das diligências para a adoção das medidas previstas no art. 185-A do CTN.	Trânsito em Julgado	A indisponibilidade de bens e direitos autorizada pelo art. 185-A do CTN depende da observância dos seguintes requisitos: (i) citação do devedor tributário; (ii) inexistência de pagamento ou apresentação de bens à penhora no prazo legal; e (iii) a não localização de bens penhoráveis após esgotamento das diligências realizadas pela Fazenda, caracterizado quando houver nos autos (a) pedido de acionamento do Bacen Jud e consequente determinação pelo magistrado e (b) a expedição de ofícios aos registros públicos do domicílio do executado e ao Departamento Nacional ou Estadual de Trânsito - DENATRAN ou DETRAN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
715	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão quanto à competência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais - CRF/MG para fiscalizar e autuar estabelecimentos que exercem atividade farmacêutica sem a presença de responsável técnico durante todo o horário de funcionamento.	Trânsito em Julgado	Os Conselhos Regionais de Farmácia possuem competência para fiscalização e atuação das farmácias e drogarias, quanto ao cumprimento da exigência de manterem profissional legalmente habilitado (farmacêutico) durante todo o período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos, sob pena de incorrerem em infração passível de multa. Inteligência do art. 24 da Lei n. 3.820/60, c/c o art. 15 da Lei n. 5.991/73.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
716	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão quanto à necessidade de ação própria para discutir o expurgo de juros em depósitos judiciais efetivado pela entidade bancária depositária.	Cancelado	-	-	-
717	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Legitimidade do Ministério Público para o ajuizamento de ações de alimentos em benefício de crianças e adolescentes, sobretudo quando se encontram sob o poder familiar de um dos pais - exegese dos arts. 201, inciso III, e 98, inciso II, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente.	Trânsito em Julgado	O Ministério Público tem legitimidade ativa para ajuizar ação de alimentos em proveito de criança ou adolescente. A legitimidade do Ministério Público independe do exercício do poder familiar dos pais, ou de o menor se encontrar nas situações de risco descritas no art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou de quaisquer outros questionamentos acerca da existência ou eficiência da Defensoria Pública na comarca.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
718	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: responsabilidade solidária dos sócios, nos termos do art. 8º do Decreto-Lei 1.736/79.	Cancelado	-	-	-
719	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Cabimento (possibilidade jurídica do pedido) de ação rescisória para discutir verba honorária exorbitante ou irrisória fixada pela sentença / acórdão rescindendo.	Cancelado	-	-	-
720	DIREITO ADMINISTRATIVO	Possibilidade de saque de conta vinculada ao FGTS por trabalhador que permaneceu fora do sistema, em razão da ocupação de cargo comissionado por mais de três anos.	Trânsito em Julgado	O trabalhador que teve seu contrato de trabalho suspenso, permanecendo fora do sistema do FGTS em razão do exercício de cargo comissionado por mais de três anos, não possui direito ao levantamento do saldo de FGTS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
721	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	A controvérsia consiste em verificar o cabimento da fixação de honorários advocatícios em Execução promovida sob o rito do art. 730 do CPC, não embargada contra a Fazenda Pública, na hipótese em que a parte renuncia posteriormente ao excedente previsto no art. 87 do ADCT, para fins de expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV).	Trânsito em Julgado	A renúncia ao valor excedente ao previsto no art. 87 do ADCT, manifestada após a propositura da demanda executiva, não autoriza o arbitramento dos honorários, porquanto, à luz do princípio da causalidade, a Fazenda Pública não provocou a instauração da Execução, uma vez que se revelava inicialmente impositiva a observância do art. 730 CPC, segundo a sistemática do pagamento de precatórios. Como não foram opostos Embargos à Execução, tem, portanto, plena aplicação o art. 1º-D da Lei 9.494/1997.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
722	DIREITO CIVIL	Necessidade de, na busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, ser paga a integralidade do débito para caracterizar-se a purgação da mora pelo pagamento, não sendo suficiente o pagamento, tão somente, das parcelas vencidas.	Trânsito em Julgado	Nos contratos firmados na vigência da Lei n. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

723	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute se a sentença proferida pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF na ação civil coletiva n. 1998.01.1.016798-9 - e que condenou o Banco do Brasil ao pagamento de diferenças decorrentes de expurgos inflacionários sobre cadernetas de poupança ocorridos em janeiro de 1989 (Plano Verão) - é aplicável, por força da coisa julgada, indistintamente a todos os detentores de caderneta de poupança do Banco do Brasil, independentemente de sua residência ou domicílio no Distrito Federal. <u>reconhecendo-se ao beneficiário o direito de ajuizar o cumprimento</u>	Trânsito em Julgado	Processos suspensos em virtude de suspensão do curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
724	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute a legitimidade ativa dos poupadores, independentemente de fazerem parte dos quadros associativos do IDEC, de ajuizarem o cumprimento individual da sentença coletiva proferida na referida ação civil pública.	Trânsito em Julgado	Os poupadores ou seus sucessores detêm legitimidade ativa - também por força da coisa julgada -, independentemente de fazerem parte ou não dos quadros associativos do IDEC, de ajuizarem o cumprimento individual da sentença coletiva proferida na ação civil pública nº 1998.01.1.016798-9 pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
725	DIREITO CIVIL	Discute se após o pagamento do débito, incumbe ao devedor ou ao credor providenciar o cancelamento do protesto extrajudicial regularmente efetuado, à luz da Lei n. 9.492/1997.	Trânsito em Julgado	No regime próprio da Lei n. 9.492/1997, legitimamente protestado o título de crédito ou outro documento de dívida, salvo inequívoca pactuação em sentido contrário, incumbe ao devedor, após a quitação da dívida, providenciar o cancelamento do protesto.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
726	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: sujeição das filiais localizadas na mesma base territorial da matriz, no que se refere à área de abrangência da fiscalização promovida pelo Conselho Regional de Química, ao pagamento de anuidade, bem como ao pagamento da denominada taxa AFT.	Cancelado	-	-	-
727	DIREITO ADMINISTRATIVO	Possibilidade de técnicos de farmácia assumirem a responsabilidade técnica por drogaria.	Trânsito em Julgado	É facultado aos técnicos de farmácia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Farmácia, a assunção de responsabilidade técnica por drogaria, independentemente do preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 15, § 3º, da Lei 5.991/73, c/c o art. 28 do Decreto 74.170/74, entendimento que deve ser aplicado até a entrada em vigor da Lei n. 13.021/2014.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
728	DIREITO TRIBUTÁRIO	Colocação das 'sociedades corretoras de seguros' dentro do bojo de um conjunto maior de 'sociedades corretoras', a fim de que se aplique o art. 18, da Lei n. 10.684/2003.	Trânsito em Julgado	As 'sociedades corretoras de seguros' estão fora do rol de entidades constantes do art. 22, §1º, da Lei n. 8.212/91.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
729	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a identidade entre as 'sociedades corretoras de seguros' e os 'agentes autônomos de seguros', a fim de que se aplique o art. 18, da Lei n. 10.684/2003.	Trânsito em Julgado	Não cabe confundir as "sociedades corretoras de seguros" com as "sociedades corretoras de valores mobiliários" (regidas pela Resolução BACEN n. 1.655/89) ou com os "agentes autônomos de seguros privados" (representantes das seguradoras por contrato de agência). As "sociedades corretoras de seguros" estão fora do rol de entidades constantes do art. 22, §1º, da Lei n. 8.212/91.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
730	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: se o valor pago pelo consumidor a título de seguro denominado 'garantia estendida' integra, ou não, a base de cálculo do ICMS incidente sobre a operação de compra e venda da mercadoria.	Cancelado	-	-	-
732	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discussão: concessão do benefício de pensão por morte a menor sob guarda.	Trânsito em Julgado	O menor sob guarda tem direito à concessão do benefício de pensão por morte do seu mantenedor, comprovada sua dependência econômica, nos termos do art. 33, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda que o óbito do instituidor da pensão seja posterior à vigência da Medida Provisória 1.523/96, reeditada e convertida na Lei 9.528/97. Funda-se essa conclusão na qualidade de lei especial do Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90), frente à legislação previdenciária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
733	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute a aferição de prejuízo experimentado pelas empresas do setor sucroalcooleiro, em razão do tabelamento de preços estabelecido pelo Governo Federal por intermédio da Lei 4.870/65.	Trânsito em Julgado	A eficácia da Lei 4.870/1965, que previa a sistemática de tabelamento de preços promovida pelo IAA, findou em 31/01/1991, em virtude da publicação, em 01/02/1991, da Medida Provisória 295, de 31/01/1991, posteriormente convertida na Lei 8.178, de 01/03/1991,* que instituiu nova política nacional de congelamento de preços.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
734	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: responsabilidade da Caixa Econômica Federal, na condição de credora fiduciária, pelos tributos incidentes sobre os imóveis que integram o fundo financeiro privado destinado ao Programa de Arrendamento Residencial.	Cancelado	-	-	-
735	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discute se incumbe ao credor, em havendo regular inscrição do nome do devedor em cadastro de órgão de proteção ao crédito, excluir o apontamento efetuado após o pagamento do débito.	Trânsito em Julgado	Diante das regras prevista no Código de Defesa do Consumidor, mesmo havendo regular inscrição do nome devedor em cadastro de órgão de proteção ao crédito, após o integral pagamento da dívida, incumbe ao credor requerer a exclusão do registro desabonador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à completa disponibilização de numerário necessário à quitação do débito vencido.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

736	DIREITO CIVIL	Discute se o abono único salarial previsto em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho para os empregados da ativa deve integrar a complementação de aposentadoria dos inativos paga por instituição de previdência privada.	Trânsito em Julgado	a) Nos planos de benefícios de previdência privada fechada, patrocinados pelos entes federados - inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente -, é vedado o repasse de abono e vantagens de qualquer natureza para os benefícios em manutenção, sobretudo a partir da vigência da Lei Complementar n. 108/2001, independentemente das disposições estatutárias e regulamentares; b) Não é possível a concessão de verba não prevista no regulamento do plano de benefícios de previdência privada, pois a previdência complementar tem por pilar o sistema de capitalização, que pressupõe a	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
741	DIREITO CIVIL	Questão referente aos critérios para conversão em perdas e danos da obrigação de pagar dividendos.	Trânsito em Julgado	Os dividendos são devidos durante todo o período em que o consumidor integrou ou deveria ter integrado os quadros societários. No caso das ações convertidas em perdas e danos, é devido o pagamento de dividendos desde a data em que as ações deveriam ter sido subscritas, até a data do trânsito em julgado do processo de conhecimento, incidindo juros de mora e correção monetária segundo os critérios do item anterior.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
742	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a condenação da parte ré, em ação individual de indenização, ao pagamento de danos sociais não requeridos em favor de terceiro estranho à lide.	Trânsito em Julgado	É nula, por configurar julgamento extra petita, a decisão que condena a parte ré, de ofício, em ação individual, ao pagamento de indenização a título de danos sociais em favor de terceiro estranho à lide.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
743	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade da execução provisória da multa diária fixada em sede de antecipação de tutela nos autos da ação principal, por se tratar de título judicial líquido, certo e exigível.	Trânsito em Julgado	A multa diária prevista no § 4º do art. 461 do CPC, devida desde o dia em que configurado o descumprimento, quando fixada em antecipação de tutela, somente poderá ser objeto de execução provisória após a sua confirmação pela sentença de mérito e desde que o recurso eventualmente interposto não seja recebido com efeito suspensivo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
744	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: incidência do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES no cálculo do reajuste do encargo mensal subjacente aos contratos de mútuo do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, antes da edição da Lei 8.692, de 29 de julho de 1993.	Cancelado	-	-	-
745	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: possibilidade de cumulação dos honorários fixados em embargos do devedor com os arbitrados em sede de execução.	Cancelado	-	-	-
746	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: necessidade de intimação da parte embargada, se a parte embargante opõe embargos de declaração com pedido de efeito modificativo.	Cancelado	-	-	-
747	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: obrigatoriedade de o juiz, em face de requerimento do exequente, determinar a realização das providências previstas no art. 655-A do CPC.	Cancelado	-	-	-
748	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: incidência ou não da modificação do art. 475 do CPC, promovida pela Lei 10.352/2001, que limitou o cabimento da remessa oficial, apenas às decisões desfavoráveis à Fazenda Pública que sejam superiores a 60 (sessenta) salários mínimos.	Cancelado	-	-	-
749	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: possibilidade de concessão da assistência judiciária gratuita a pessoa jurídica sem fins lucrativos.	Cancelado	-	-	-
750	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: cabimento ou não de honorários advocatícios nas execuções de título judicial contra a Fazenda Pública, ajuizadas após a vigência da Medida Provisória 2.180-35/2001 e não embargadas, na hipótese do valor executado configurar dívida de pequeno valor.	Cancelado	-	-	-

751	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: inexistência de sucumbência recíproca quando acolhido, na totalidade, um dos pedidos alternativos.	Cancelado	-	-	-
752	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, se tarifa ou preço público, a influir diretamente no prazo prescricional para a cobrança do crédito.	Cancelado	-	-	-
753	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, se tarifa ou preço público, a influir diretamente no prazo prescricional para a cobrança do crédito.	Cancelado	-	-	-
754	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: incidência de ICMS sobre cobrança de assinatura mensal da prestação de serviço de telefonia fixa.	Cancelado	-	-	-
755	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: cabimento, ou não, do reconhecimento da prescrição intercorrente, com base no § 4º, da Lei nº 6.830/80, quando não houve a suspensão do feito.	Cancelado	-	-	-
756	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: aplicabilidade das Leis 8.383/1991, 9.430/1996 e 10.637/2002 que disciplinam os regimes de compensação relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.	Cancelado	-	-	-
757	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: a efetivação de Contrato de Arrendamento Imobiliário Especial com Opção de Compra, criado pela Lei n. 10.150/2000, a fim de garantir a posse de imóvel ocupado por ex-mutuário do Sistema Financeiro de Habitação.	Cancelado	-	-	-
758	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: prazo de prescrição intercorrente aplicável às contribuições previdenciárias cujos fatos gerados ocorreram após a CF/88.	Cancelado	-	-	-
759	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: legitimidade ativa ad causam do contribuinte de direito para pleitear a repetição de indébito decorrente da incidência de tributo indireto, em virtude da ausência de demonstração do repasse financeiro do ônus do tributo ao contribuinte de fato, nos termos do art. 166, do CTN.	Cancelado	-	-	-

760	DIREITO CIVIL	Discute-se a redução da multa moratória de 10% para 2% em contrato celebrado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação.	Cancelado	-	-	-
761	DIREITO TRIBUTÁRIO	Saber se o ressarcimento dos custos de aquisição dos selos de controle do IPI, instituído pelo art. 3º, do Decreto 1.437/75, tem natureza tributária e não foi recepcionado pelo art. 25 do ADCT.	Trânsito em Julgado	Inexigibilidade do ressarcimento de custos e demais encargos pelo fornecimento de selos de controle de IPI instituído pelo DL 1.437/1975, que, embora denominado ressarcimento prévio, é tributo da espécie Taxa de Poder de Polícia, de modo que há vício de forma na instituição desse tributo por norma infralegal, excluídos os fatos geradores ocorridos após a vigência da Lei 12.995/2014. Aqui se trata de observância à estrita legalidade tributária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
762	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão alusiva à existência ou não de bitributação, decorrente de suposta identidade entre as bases de cálculo da contribuição sindical rural - CST - e do imposto territorial rural - ITR, de modo a definir a possibilidade do enquadramento do produtor rural, pessoa física, na condição de contribuinte sindical rural, nos moldes do art. 1º, do Decreto-Lei 1.161/71.	Cancelado	-	-	-
763	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: limite à compensação tributária instituída pela Lei 9.129/95.	Cancelado	-	-	-
764	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: possibilidade, ou não, de homologar desistência parcial de mandado de segurança que objetiva assegurar direito líquido e certo de não pagar IPI sobre saídas de açúcar oriundo da safra 1996/97, uma vez que a IN-SRF 67/98 reconheceu a não-incidência dessa exação, no que tange às operações de venda de açúcar indicadas naquele ato normativo.	Cancelado	-	-	-
765	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: incidência de ICMS sobre a importação de equipamento destinado a compor o ativo fixo de pessoa jurídica, prestadora de serviços médicos, depois do advento da Ementa Constitucional 33/2001, que alterou a redação do artigo 155, IX, "a", da Constituição Federal de 1988.	Cancelado	-	-	-
766	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Legitimidade ad causam do Ministério Público para pleitear, em demandas contendo beneficiários individualizados, tratamento ou medicamento necessário ao tratamento de saúde desses pacientes.	Trânsito em Julgado	O Ministério Público é parte legítima para pleitear tratamento médico ou entrega de medicamentos nas demandas de saúde propostas contra os entes federativos, mesmo quando se tratar de feitos contendo beneficiários individualizados, porque se refere a direitos individuais indisponíveis, na forma do art. 1º da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
767	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: possibilidade, ou não, de retenção, por parte da CEF, de honorários estabelecidos por contrato entre os advogados e os autores.	Cancelado	-	-	-
768	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se se a ordem de preferência prevista no art. 11 da LEF é rígida, ou não, e se a penhora de faturamento é medida excepcional.	Cancelado	-	-	-
769	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definição a respeito: i) da necessidade de esgotamento das diligências como pré-requisito para a penhora do faturamento; ii) da equiparação da penhora de faturamento à constrição preferencial sobre dinheiro, constituindo ou não medida excepcional no âmbito dos processos regidos pela Lei 6.830/1980; e iii) da caracterização da penhora do faturamento como medida que implica violação do princípio da menor onerosidade.	Trânsito em Julgado	I - A necessidade de esgotamento das diligências como requisito para a penhora de faturamento foi afastada após a reforma do CPC/1973 pela Lei 11.382/2006; II - No regime do CPC/2015, a penhora de faturamento, listada em décimo lugar na ordem preferencial de bens passíveis de constrição judicial, poderá ser deferida após a demonstração da inexistência dos bens classificados em posição superior, ou, alternativamente, se houver constatação, pelo juiz, de que tais bens são de difícil alienação; finalmente, a constrição judicial sobre o faturamento empresarial poderá ocorrer sem a observância da ordem de classificação estabelecida em lei, se a autoridade judicial, conforme as circunstâncias do caso concreto, assim	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

770	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: índice de correção monetária a ser utilizado em liquidação de sentença de honorários advocatícios arbitrados sobre o valor da causa.	Cancelado	-	-	-
771	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: suspensão do fornecimento de energia elétrica nas hipóteses em que não se comprova o não pagamento das faturas pelo consumidor.	Cancelado	-	-	-
772	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: possibilidade de cobrança do valor não faturado no período em que houve redução de consumo, na forma prevista no art. 71 e 72 da Resolução n. 456 da ANEEL, na hipótese de verificação de avarias no equipamento de medição de consumo e possibilidade de o consumidor provar que não houve o consumo do valor faturado.	Cancelado	-	-	-
773	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão: competência do Procon estadual para aplicar multa relativa às relações de consumo em desfavor de empresa pública federal.	Cancelado	-	-	-
774	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: caracterização das variações positivas decorrentes dos contratos de câmbio como receitas de exportação, para fins de abrangência pela isenção no artigo 14 da Lei 10.637/2002.	Cancelado	-	-	-
775	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: vedação à opção pelo SIMPLES, por empresa que tenha por atividade a execução de obras de construção civil, nos termos do art. 9º, V, § 4º, da Lei 9.317/96.	Cancelado	-	-	-
776	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: concessão do benefício da alíquota zero à importação da vitamina 'E' e seus derivados, consoante o Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT.	Cancelado	-	-	-
777	DIREITO TRIBUTÁRIO	Legalidade do protesto da CDA, no regime da Lei 9.492/1997.	Trânsito em Julgado	A Fazenda pública possui interesse e pode efetivar o protesto da CDA, documento de dívida, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 9.492/1997, com a redação dada pela Lei 12.767/2012.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
778	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: impossibilidade de retenção de mercadoria importada com o escopo de cobrar o pagamento de tributo (Súmula 323 do STF), ao argumento de que houve irregularidade quanto à classificação tarifária apontada pelo contribuinte.	Cancelado	-	-	-
779	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se o conceito de insumo tal como empregado nas Leis 10.637/02 e 10.833/03 para o fim de definir o direito (ou não) ao crédito de PIS e COFINS dos valores incorridos na aquisição.	Trânsito em Julgado	(a) é ilegal a disciplina de creditamento prevista nas Instruções Normativas da SRF ns. 247/2002 e 404/2004, porquanto compromete a eficácia do sistema de não-cumulatividade da contribuição ao PIS e da COFINS, tal como definido nas Leis 10.637/2002 e 10.833/2003; e (b) o conceito de insumo deve ser aferido à luz dos critérios de essencialidade ou relevância, ou seja, considerando-se a imprescindibilidade ou a importância de determinado item - bem ou serviço - para o desenvolvimento da atividade econômica desempenhada pelo Contribuinte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

780	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se o conceito de insumo tal como empregado nas Leis 10.637/02 e 10.833/03 para o fim de definir o direito (ou não) ao crédito de PIS e COFINS dos valores incorridos na aquisição.	Trânsito em Julgado	(a) é ilegal a disciplina de creditamento prevista nas Instruções Normativas da SRF ns. 247/2002 e 404/2004, porquanto compromete a eficácia do sistema de não-cumulatividade da contribuição ao PIS e da COFINS, tal como definido nas Leis 10.637/2002 e 10.833/2003; e (b) o conceito de insumo deve ser aferido à luz dos critérios de essencialidade ou relevância, ou seja, considerando-se a imprescindibilidade ou a importância de determinado item - bem ou serviço - para o desenvolvimento da atividade econômica desempenhada pelo Contribuinte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
781	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: mitigação do art. 741, VI, do CPC, em face das peculiaridades do caso concreto, reproduzidas em centenas de ações nas quais foi réu o Consórcio Nacional Ford.	Cancelado	-	-	-
782	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: termo ad quem (data de extinção) da contribuição para o FUNRURAL incidente sobre as operações econômicas de aquisição de produtos rurais pelas agroindústrias.	Cancelado	-	-	-
783	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: exclusão do IPI da base de cálculo do PIS e COFINS, no regime da substituição tributária.	Cancelado	-	-	-
784	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: se o titular da conta vinculada ao FGTS, que já sacou a importância principal por ocasião de sua aposentadoria, tem direito de levantar o resíduo de correção monetária decorrente dos planos econômicos governamentais a que alude o art. 4º, I da LC 110/01, mesmo sem a assinatura do termo de adesão.	Cancelado	-	-	-
785	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: o levantamento do FGTS com base no art. 20, VIII, da Lei 8.036/90 - "A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada (...) quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de julho de 1990, fora do regime do FGTS" - poderá ser autorizado quando não há ruptura do vínculo celetista, mas apenas suspensão de contrato de trabalho em virtude da cessão do titular à entidade pública, onde passa a ocupar cargo em comissão sem ônus para o cedente.	Cancelado	-	-	-
786	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: utilização da TRD sobre os débitos fiscais, a título de juros de mora, incidentes a partir de fevereiro de 1991, nos termos da Lei 8.218/91, restando afastada a sua incidência como fator de correção monetária.	Cancelado	-	-	-
787	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: liberação de hipoteca no caso de liquidação antecipada de imóvel, cujos recibos de quitação condicionam a liberação do imóvel à efetiva liquidação do débito.	Cancelado	-	-	-
788	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: isenção do imposto de renda e da contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria pagos aos já anistiados que, após reintegração ao serviço público e implemento do tempo de serviço, aposentaram-se voluntariamente.	Cancelado	-	-	-
789	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: isenção do imposto de renda e da contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria pagos aos já anistiados que, após reintegração ao serviço público e implemento do tempo de serviço, aposentaram-se voluntariamente.	Cancelado	-	-	-
790	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: adicional de alíquota de 2,5% atinente à contribuição previdenciária patronal (sobre a folha de salários) exigido das entidades de previdência privada (entre outras), à luz do disposto no artigo 22, § 1º, da Lei 8.212/91.	Cancelado	-	-	-

791	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: legitimidade ativa ad causam do comerciante varejista de combustível para pleitear a restituição do indébito tributário referente ao PIS e à COFINS incidentes sobre o faturamento relativo ao comércio de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado para fins carburantes.	Cancelado	-	-	-
792	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: legitimidade ativa ad causam do comerciante varejista de combustível para pleitear a restituição do indébito tributário referente ao PIS e à COFINS incidentes sobre o faturamento relativo ao comércio de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado para fins carburantes.	Cancelado	-	-	-
793	DIREITO CIVIL	Discute-se o órgão de proteção ao crédito tem obrigação de indenizar por incluir em seus registros elementos constantes em banco de dados públicos de cartório de distribuição do Judiciário.	Trânsito em Julgado	Diante da presunção legal de veracidade e publicidade inerente aos registros do cartório de distribuição judicial, a reprodução objetiva, fiel, atualizada e clara desses dados na base de órgão de proteção ao crédito ainda que sem a ciência do consumidor-, não tem o condão de ensejar obrigação de reparação de danos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
794	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à validade, ou não, de uma só decisão tomada no âmbito da Justiça Desportiva.	Trânsito em Julgado	caráter nacional para todos os processos de ações ajuizadas em vários Juízos e Juizados Especiais, situados em lugares diversos do país, questionando a mesma matéria central, relativa à validade e à execução de decisões da Justiça Desportiva, visto que a entidade esportiva de caráter nacional, responsável, individual ou conjuntamente com quaisquer outras entidades, pela organização (no caso, a CBF), deve, necessariamente, inclusive por decisão de ofício, integrar o pólo passivo das demandas, sob pena de não vir ela ser ser ela atingida pelos efeitos subjetivos da coisa julgada, e de tornar-se o julgado desprovido de efetividade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
795	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: incidência de ISS sobre a atividade de hotelaria / hospedagem.	Cancelado	-	-	-
796	DIREITO TRIBUTÁRIO	Limitação à compensação tributária prevista no artigo 89, § 3º, da Lei 8.212/91, em virtude das alterações promovidas pelas Leis 9.032/95 e 9.129/95.	Cancelado	-	-	-
797	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: cabimento ou não do procedimento de arrolamento de bens, previsto no art. 64 da Lei 9.532/97, na hipótese em que o crédito tributário encontra-se garantido por depósito judicial de montante parcial.	Cancelado	-	-	-
798	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: possibilidade de indenização pelas restrições existentes nos imóveis adquiridos após a publicação do Decreto 750/93.	Cancelado	-	-	-
799	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão: solidariedade passiva de União, Estados e Municípios, para figurar no pólo passivo de demanda concernente ao fornecimento de medicamentos.	Cancelado	-	-	-
800	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: legitimidade da cobrança de ICMS sobre serviços de água canalizada.	Cancelado	-	-	-
801	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: definição da taxa de juros moratórios aplicáveis na execução de sentença proferida no âmbito de ação de indenização por dano material contra a Fazenda Pública após a vigência do Código Civil de 2002.	Cancelado	-	-	-

802	DIREITO PENAL	Discussão: aplicação do concurso material e da continuidade delitiva no caso de cometimento de crimes de estupro e atentado violento ao pudor, em relação à mesma vítima.	Cancelado	-	-	-
803	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: majoração da taxa de ocupação de terreno de marinha pela revisão dos valores de imóveis promovida pela SPU.	Cancelado	-	-	-
804	DIREITO ADMINISTRATIVO	Cinge-se a controvérsia a saber até que data é devido o reajuste de 3,17% nos vencimentos ou proventos dos servidores públicos do magistério superior, tendo em vista a edição da Lei n. 9.678/98.	Trânsito em Julgado	O pagamento do reajuste de 3,17% está limitado à data da reestruturação ou reorganização da carreira, nos termos do art. 10 da Medida Provisória n. 2.225-45/2001, não configurando tal marco o advento da Lei n. 9.678, de 3 de julho de 1998, que estabeleceu a Gratificação de Estímulo à Docência - GED, uma vez que esse normativo não reorganizou ou reestruturou a carreira dos servidores públicos do magistério superior lotados em instituições de ensino dos Ministérios da Educação e da Defesa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
805	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: possibilidade de reconhecimento da prescrição, nos moldes do artigo 1º do Decreto 20.910/32, da pretensão de servidores públicos federais ao reajuste da parcela remuneratória denominada 'adiantamento de PCCS' no período compreendido entre janeiro de 1991 e agosto de 1994.	Cancelado	-	-	-
806	DIREITO CIVIL	Discussão: se o órgão de proteção ao crédito tem obrigação de indenizar por incluir em seus registros elementos constantes em banco de dados público de cartório de protesto.	Trânsito em Julgado	Diante da presunção legal de veracidade e publicidade inerente aos registros do cartório de protesto, a reprodução objetiva, fiel, atualizada e clara desses dados na base de órgão de proteção ao crédito - ainda que sem a ciência do consumidor - não tem o condão de ensejar obrigação de reparação de danos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
807	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: "ocorrência da prescrição intercorrente quando, no prazo de cinco anos, não se verificam as hipóteses listadas nos arts. 151 ou 174 do CTN."	Cancelado	-	-	-
808	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: "direito à reversão, à filha maior de 21 anos não inválida, de pensão especial de ex-combatente."	Cancelado	-	-	-
809	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o direito à devolução dos valores pagos, a título de sobretaxa, em razão do consumo superior à meta estabelecida para a sua residência, por ocasião da vigência do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, instituído pela MP n. 2.147/01 e reedições.	Cancelado	-	-	-
810	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: até que data é devido o reajuste de 3,17% nos vencimentos/proventos dos servidores públicos (policiais federais), tendo em vista a edição da Lei 9.678/98.	Cancelado	-	-	-
811	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o direito dos militares temporários à indenização de transporte.	Cancelado	-	-	-
812	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a possibilidade ou não de alteração dos valores dos 'quintos' incorporados durante a vigência da Lei n. 7.596/87, em decorrência do exercício das Funções Comissionadas e Gratificadas estabelecidas pela Portaria n. 474/MEC, para os patamares estabelecidos pela Lei n. 8.168/91.	Cancelado	-	-	-
813	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a legitimidade da Unafisco para promover a execução dos honorários decorrentes do processo de conhecimento.	Cancelado	-	-	-

814	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a teoria do fato consumado nas hipóteses em que o candidato em concurso público toma posse no cargo por decisão liminar.	Cancelado	-	-	-
815	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o prazo prescricional nos casos de devolução das deduções efetuadas pela União nas cotas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF dos Municípios, anteriormente repassadas a maior, a título de ajuste de valores regulamentados pelo Ministério da Fazenda por meio de portarias.	Cancelado	-	-	-
816	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a auto-executoriedade de ato administrativo emanado pela autarquia ambiental que determina o embargo de obra irregular e sua respectiva demolição, a afastar a atuação do Judiciário.	Cancelado	-	-	-
817	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o reajuste de 28,86% sobre a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação - GEFA.	Cancelado	-	-	-
818	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a legitimidade da CEF para integrar a lide na qual se postula a anulação da Notificação para Depósito de Fundo de Garantia - NDFG's, com a consequente desconstituição da inscrição em dívida ativa.	Cancelado	-	-	-
819	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a necessidade de discriminação no processo administrativo dos empregados em favor dos quais será revertido o FGTS.	Cancelado	-	-	-
820	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a necessidade de apresentação de documento físico assinado pelo fundista para homologar adesão ao acordo previsto na Lei 110/2001 firmado via internet.	Cancelado	-	-	-
821	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: violação dos dispositivos de lei que disciplinam os requisitos da CDA.	Cancelado	-	-	-
822	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a habilitação de sucessores nos autos do processo em que o autor postulou benefício assistencial previsto no artigo 20 da Lei n. 8.742/93, mas veio a falecer no curso da demanda.	Cancelado	-	-	-
823	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o pagamento da Gratificação de Estímulo à Docência - GED aos inativos na sua integralidade mesmo quando se tratar de servidor aposentado proporcionalmente.	Cancelado	-	-	-
824	DIREITO TRIBUTÁRIO	Possibilidade de decretação da prescrição intercorrente na hipótese em que não houve o arquivamento dos autos (art. 40 da Lei 6.830/1980), com base na constatação de que a Execução Fiscal se tornou ineficaz para a recuperação do crédito fiscal.	Cancelado	-	-	-

825	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a reivindicação e posse das terras que o Espólio de Anastácio Pereira Braga e Outros [loteamento irregular] alegam ser de sua propriedade e que hoje formam o Condomínio Porto Rico, em Santa Maria no Distrito Federal.	Cancelado	-	-	-
826	DIREITO CIVIL	Discute-se o pagamento da taxa de ocupação em ação de imissão de posse em feito a versar sobre o Sistema Financeiro de Habitação.	Cancelado	-	-	-
827	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a exibição em juízo de extratos de contas de poupança, referentes aos meses junho e julho de 1987, janeiro e fevereiro de 1989, março a maio de 1990 e janeiro de 1991.	Cancelado	-	-	-
828	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão sobre a retenção do imposto de renda devido sobre os dividendos em cumprimento de sentença.	Cancelado	-	-	-
829	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão sobre a retenção do imposto de renda devido sobre os honorários em cumprimento de sentença.	Cancelado	-	-	-
830	DIREITO CIVIL	Ocorrência, ou não, de novação de contrato de financiamento de imóvel sob a égide do Sistema Financeiro da Habitação.	Cancelado	-	-	-
831	DIREITO CIVIL	Termo inicial da incidência dos juros moratórios para a reparação a título de danos morais, em caso de responsabilidade objetiva.	Cancelado	-	-	-
832	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão sobre o levantamento do depósito judicial, em execução provisória oriunda de ação de indenização por danos morais e materiais, no valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, sem a prestação de caução.	Cancelado	-	-	-
833	DIREITO CIVIL	Discussão sobre o prazo de prescrição para que o mutuário de contrato habitacional requeira a cobertura securitária, ou seja, se incide a regra específica do art. 206, § 1º, inciso II, letra "b", ou a regra geral do art. 205, ambas do Código Civil.	Cancelado	-	-	-
834	DIREITO CIVIL	Questão referente à ação indenizatória por danos materiais e morais promovida por pescadores em razão de acidente ambiental ocorrido no rio Sergipe, em que se discute os valores arbitrados a título de reparação por lucros cessantes e por dano moral.	Trânsito em Julgado	O dano material somente é indenizável mediante prova efetiva de sua ocorrência, não havendo falar em indenização por lucros cessantes dissociada do dano efetivamente demonstrado nos autos; assim, se durante o interregno em que foram experimentados os efeitos do dano ambiental houve o período de 'defeso' - incidindo a proibição sobre toda atividade de pesca do lesado -, não há cogitar em indenização por lucros cessantes durante essa vedação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
835	DIREITO CIVIL	Discute a validade ou não de cláusula que estabelece o pagamento de saldo devedor residual após o término do pagamento das prestações em contrato de mútuo imobiliário não coberto pelo Fundo de Compensação de Variação Salarial-FCVS.	Trânsito em Julgado	Nos contratos de financiamento celebrados no âmbito do SFH, sem cláusula de garantia de cobertura do FCVS, o saldo devedor residual deverá ser suportado pelo mutuário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
836	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Ilegalidade de cláusula de eleição de foro constante de contrato de mútuo habitacional, firmado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, em virtude da incidência das normas do Código de Defesa do Consumidor ou da aplicação da Súmula n. 335/STF, nos termos do art. 78 do Código Civil, determinando a observância da cláusula avençada.	Cancelado	-	-	-

837	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de o devedor pleitear, em sede de embargos à execução judicial, o abatimento do montante devido de valores pagos anteriormente à sentença exequenda.	Cancelado	-	-	-
838	DIREITO ADMINISTRATIVO	Prescrição do fundo de direito da pretensão de servidor público estadual integrante da carreira de magistério de perceber as vantagens pecuniárias decorrentes das Progressões Funcionais previstas nas Lei Estadual n. 110/1995.	Cancelado	-	-	-
839	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Nulidade do processo em face da atuação do procurador impedido de advogar contra a Fazenda Pública Estadual.	Cancelado	-	-	-
840	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Discussão referente a limites legais estabelecidos para a concessão de saídas temporárias, quantidade de saídas anuais e duração de dias - art. 124 da Lei 7.210/1984.	Cancelado	-	-	-
841	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Discussão referente aos limites legais estabelecidos para a concessão de saídas temporárias, quantidade de saídas anuais e duração de dias - art. 124 da Lei 7.210/1984.	Cancelado	-	-	-
842	DIREITO ADMINISTRATIVO	Prescrição da pretensão de servidor público aposentado do Município do Rio de Janeiro ao recebimento de valores devidos a título de gratificação de lotação prioritária.	Cancelado	-	-	-
843	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Legitimidade do Município do Rio de Janeiro para figurar no pólo passivo de ação ajuizada por servidor público aposentado do Município ao recebimento de valores devidos a título de gratificação de lotação prioritária.	Cancelado	-	-	-
844	DIREITO ADMINISTRATIVO	Recebimento em dobro de valores pagos administrativamente a título de gratificação de lotação prioritária.	Cancelado	-	-	-
845	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Termo final dos juros de mora no caso de condenação ao pagamento de gratificação de lotação prioritária.	Cancelado	-	-	-
846	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Possibilidade de cumulação de auxílio-suplementar com aposentadoria.	Cancelado	-	-	-
847	DIREITO PENAL	Se a conduta de portar arma de fogo desprovida de munição configura fato criminoso tipificado no art. 10 da Lei n. 9.437/1997 - porte ilegal de arma de fogo.	Cancelado	-	-	-

848	DIREITO ADMINISTRATIVO	Reajuste de benefício de pensão de ex-combatente marítimo.	Cancelado	-	-	-
849	DIREITO ADMINISTRATIVO	Critério de reajuste da renda mensal da pensão de ex-combatente, nos termos das Lei n. 1.756/52 e 5.698/71 e do Decreto n. 36.911/55.	Cancelado	-	-	-
850	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Ocorrência, ou não, da descaracterização do regime de economia familiar para fins de enquadramento como segurada especial, quando o cônjuge, enquadrado como empregador rural, é proprietário de imóvel rural classificado pelo INCRA como latifúndio por exploração.	Cancelado	-	-	-
851	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Necessidade de perícia na arma para a incidência da majorante no crime de roubo com emprego de arma.	Cancelado	-	-	-
852	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Legitimidade ad causam e interesse de agir da Companhia Siderúrgica Nacional - CSN para propor ações contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em que se discuta a concessão/manutenção, pela mencionada entidade autárquica, do benefício de aposentadoria por invalidez a empregados por ela contratados.	Cancelado	-	-	-
853	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Prazo para requerimento do benefício de salário-maternidade devido a trabalhadora rural, referente a filhos nascidos na vigência da Lei n. 8.861/1994, que alterou a redação do art. 71 da Lei n. 8.213/1991.	Cancelado	-	-	-
854	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Cabimento do recálculo do benefício considerando os 36 últimos salários-de-contribuição e observado o teto de 20 salários mínimos, com base nos elementos informativos em que recolhidas contribuições durante 'n' meses acima de 10 unidades salariais e fixados de sua média aritmética simples, o salário de benefício ou a RMI, sob a égide da Lei n. 6.950/1981.	Cancelado	-	-	-
855	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se o termo inicial da fluência dos juros de mora em ação em que se trata da concessão de auxílio-acidente.	Cancelado	-	-	-
856	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Qual rito de execução deve submeter-se a execução de título executivo judicial, se o previsto no art. 475 do CPC, ou se o previsto no art. 730 do CPC.	Cancelado	-	-	-
857	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a prescrição quinquenal, prevista no art. 1º do Decreto n. 20.910/1932, da pretensão de servidores inativos da Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro ao recebimento de gratificação especial criada pela Lei estadual n. 1.718/1990.	Cancelado	-	-	-

858	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Discute-se a majoração do percentual de pensão por morte a benefício outorgado antes da vigência da Lei n. 9.032/1995, que deu nova redação ao art. 75 da Lei n. 8.213/1991.	Cancelado	-	-	-
859	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Possibilidade de concessão de pensão por morte regida pelo regime geral de previdência a filho inválido, maior de idade.	Cancelado	-	-	-
860	DIREITO PENAL	Conceito de unidade de conservação para fins de subsunção do fato à conduta tipificada como crime ambiental - art. 40 da Lei n. 9.605/1998.	Cancelado	-	-	-
861	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o direito de conversão de tempo de serviço insalubre, prestado por servidor sob a égide do regime celetista, no período anterior à conversão para o regime estatutário.	Cancelado	-	-	-
862	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Fixação do termo inicial do auxílio-acidente, decorrente da cessação do auxílio-doença, na forma dos arts. 23 e 86, § 2º, da Lei n. 8.213/1991.	Trânsito em Julgado	O termo inicial do auxílio-acidente deve recair no dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença que lhe deu origem, conforme determina o art. 86, § 2º, da Lei 8.213/91, observando-se a prescrição quinquenal da Súmula 85/STJ.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
863	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a manutenção do pagamento do adicional por Tempo de Serviço após a edição da Lei Complementar n. 121/2004 do Município de Umuarama.	Cancelado	-	-	-
864	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o restabelecimento da Gratificação Especial por Mérito instituída pelo Decreto n. 21.753/1995 e suprimida por meio do Decreto n. 26.249/2000.	Cancelado	-	-	-
865	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC na hipótese de interposição de agravo com objetivo de esgotar a instância e viabilizar o acesso aos recursos extraordinários.	Cancelado	-	-	-
866	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Controvérsia: "natureza da nulidade por falta de comparecimento de réu preso à audiência de inquirição de testemunha se relativa, devendo ser alegada no momento oportuno, ou absoluta, não precisando ser arguida pela defesa."	Cancelado	-	-	-

867	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Controvérsia: "possibilidade, em sede de execução, de aplicar o desconto previsto no Decreto-Lei n. 1910/1981 - relativo à contribuição dos aposentados em geral e dos pensionistas para o custeio de assistência médica - tendo em vista ausência de previsão do referido desconto no título exequendo."	Cancelado	-	-	-
868	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Controvérsia: "percentual dos juros de mora no caso de condenação ao pagamento de gratificação de lotação prioritária."	Cancelado	-	-	-
869	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a interrupção da prescrição do direito a pleitear diferenças de vencimentos a professores do Estado do Amapá por força do desvio de função, na hipótese em que foi ajuizada ação com o mesmo pedido e causa de pedir pelo Sindicato e a ação foi extinta sem julgamento do mérito.	Trânsito em Julgado	Nos termos do artigo 219, caput e § 1º, do CPC e de acordo com a jurisprudência consolidada desta Corte, exceto nas hipóteses dos incisos II e III do artigo 267 do CPC, a citação válida em processo extinto sem julgamento do mérito importa na interrupção do prazo prescricional, que volta a correr com o trânsito em julgado da sentença de extinção do processo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
870	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a interrupção da prescrição do direito a pleitear diferenças de vencimentos a professores do Estado do Amapá por força do desvio de função, na hipótese em que foi ajuizada ação com o mesmo pedido e causa de pedir pelo Sindicato e a ação foi extinta sem julgamento do mérito.	Trânsito em Julgado	A citação válida em processo extinto sem julgamento do mérito importa na interrupção do prazo prescricional, que volta a correr com o trânsito em julgado da sentença de extinção do processo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
871	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute: (i) atribuição do encargo de antecipar os honorários periciais ao autor da liquidação de sentença, no caso de perícia determinada de ofício; (ii) possibilidade de atribuição do encargo ao réu, na hipótese em que o autor seja beneficiário da gratuidade da justiça.	Trânsito em Julgado	Na fase autônoma de liquidação de sentença (por arbitramento ou por artigos), incumbe ao devedor a antecipação dos honorários periciais.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
872	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão referente à distribuição dos encargos de sucumbência, à luz do princípio da causalidade, quando julgado procedente o pedido em Embargos de Terceiro que foram ajuizados com o objetivo de anular penhora de imóvel cuja transcrição, no Registro competente, não está atualizada.	Trânsito em Julgado	Nos Embargos de Terceiro cujo pedido foi acolhido para desconstituir a constrição judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados com base no princípio da causalidade, responsabilizando-se o atual proprietário (embargante), se este não atualizou os dados cadastrais. Os encargos de sucumbência serão suportados pela parte embargada, porém, na hipótese em que esta, depois de tomar ciência da transmissão do bem, apresentar ou insistir na impugnação ou recurso para manter a penhora sobre o bem cujo domínio foi transferido para terceiro.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
873	DIREITO CIVIL	Discute: (i) possibilidade de cumulação de dividendos e juros sobre capital próprio; (ii) possibilidade de inclusão de juros sobre capital próprio nos cálculos exequendos sem previsão no título executivo judicial.	Trânsito em Julgado	Nas demandas por complementação de ações de empresas de telefonia, admite-se a condenação ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio independentemente de pedido expresso.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
874	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute a possível responsabilidade do Banco do Brasil, na condição de gestor do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), de notificar previamente o devedor acerca da sua inscrição no aludido cadastro.	Trânsito em Julgado	O Banco do Brasil, na condição de mero operador e gestor do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF, não detém legitimidade passiva para responder por danos resultantes da ausência de notificação prévia do correntista acerca de sua inscrição no referido cadastro, obrigação que incumbe ao banco sacado, junto ao qual o correntista mantém relação contratual.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
875	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão sobre o termo inicial da prescrição nas demandas por indenização do seguro DPVAT nos casos de invalidez permanente da vítima.	Trânsito em Julgado	Exceto nos casos de invalidez permanente notória, ou naqueles em que o conhecimento anterior resulte comprovado na fase de instrução, a ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez depende de laudo médico.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

876	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute a obrigatoriedade, ou não, da indicação do CNPJ para o recebimento da petição inicial de execução fiscal endereçada contra pessoa jurídica.	Trânsito em Julgado	Em ações de execução fiscal, descabe indeferir a petição inicial sob o argumento da falta de indicação do CPF e/ou RG da parte executada (pessoa física), visto tratar-se de requisito não previsto no art. 6º da Lei nº 6.830/80 (LEF), cujo diploma, por sua especialidade, ostenta primazia sobre a legislação de cunho geral, como ocorre frente à exigência contida no art. 15 da Lei nº 11.419/06. Em ações de execução fiscal, descabe indeferir a petição inicial sob o argumento da falta de indicação do CNPJ da parte executada (pessoa jurídica), visto tratar-se de requisito não previsto no art. 6º da Lei nº	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
877	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão alusiva ao termo inicial da fluência da prescrição quinquenal para o ajuizamento da ação individual executiva para cumprimento de sentença originária de ação civil pública.	Trânsito em Julgado	O prazo prescricional para a execução individual é contado do trânsito em julgado da sentença coletiva, sendo desnecessária a providência de que trata o art. 94 da Lei n.8.078/90.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
878	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a regra geral de incidência do imposto de renda sobre juros de mora, com foco nos juros incidentes sobre benefícios previdenciários pagos em atraso.	Trânsito em Julgado	1.) Regra geral, os juros de mora possuem natureza de lucros cessantes, o que permite a incidência do Imposto de Renda - Precedentes: REsp. n.º 1.227.133 - RS, REsp. n. 1.089.720 - RS e REsp. n.º 1.138.695 - SC; 2.) Os juros de mora decorrentes do pagamento em atraso de verbas alimentares a pessoas físicas escapam à regra geral da incidência do Imposto de Renda, posto que, excepcionalmente, configuram indenização por danos emergentes - Precedente: RE n. 855.091 - RS; 3.) Escapam à regra geral de incidência do Imposto de Renda sobre juros de mora aqueles cuja verba principal seja isenta ou fora do campo de incidência do IR - Precedente: REsp. n. 1.089.720 - RS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
879	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Questão atinente ao interesse jurídico da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) para figurar no pólo passivo de ação revisional e de repetição de indébito relativa a contrato de fornecimento de energia elétrica celebrado entre usuário do serviço e concessionária do serviço público.	Trânsito em Julgado	Não há, em regra, interesse jurídico da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) para figurar como ré ou assistente simples de Ação de Repetição de Indébito relativa a valores cobrados por força de contrato de fornecimento de energia elétrica celebrado entre usuário do serviço e concessionária do serviço público.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
880	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute o prazo prescricional de execução de sentença em caso de demora no fornecimento de documentação requerida ao ente público.	Trânsito em Julgado	"A partir da vigência da Lei n. 10.444/2002, que incluiu o § 1º ao art. 604, dispositivo que foi sucedido, conforme Lei n. 11.232/2005, pelo art. 475-B, §§ 1º e 2º, todos do CPC/1973, não é mais imprescindível, para acerto da conta exequenda, a juntada de documentos pela parte executada, ainda que esteja pendente de envio eventual documentação requisitada pelo juízo ao devedor, que não tenha havido dita requisição, por qualquer motivo, ou mesmo que a documentação tenha sido encaminhada de forma incompleta pelo executado. Assim, sob a égide do diploma legal citado e para as decisões transitadas em julgado sob a vigência do CPC/1973, a demora, independentemente do seu motivo, para juntada das fichas financeiras ou outros documentos correlatos aos autos da execução, ainda que sob a responsabilidade do devedor ente público, não obsta o transcurso do lapso prescricional executório, nos termos da Súmula 150/STF".	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
881	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão alusiva à incidência de imposto de renda sobre o adicional de 1/3 (um terço) de férias gozadas.	Trânsito em Julgado	Incide imposto de renda sobre o adicional de 1/3 (um terço) de férias gozadas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
882	DIREITO CIVIL	Questão referente à validade da cobrança de taxas de manutenção ou contribuição de qualquer natureza por associação de moradores ou administradora de loteamento de proprietário de imóvel que não seja associado nem tenha aderido ao ato que instituiu o encargo.	Trânsito em Julgado	As taxas de manutenção criadas por associações de moradores não obrigam os não associados ou que a elas não anuíram.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
883	DIREITO CIVIL	Questão referente ao prazo de prescrição das ações que buscam a indenização securitária, bem como daquelas que buscam a complementação de pagamento, relativa ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).	Trânsito em Julgado	A pretensão de cobrança e a pretensão a diferenças de valores do seguro obrigatório (DPVAT) prescrevem em três anos, sendo o termo inicial, no último caso, o pagamento administrativo considerado a menor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
884	DIREITO TRIBUTÁRIO	Na sessão do dia 07/08/2014, a Primeira Turma decidiu submeter o REsp 1.380.449/MG à julgamento perante a Primeira Seção, nos termos do art. 14 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, e não sob a sistemática dos recursos repetitivos (art. 543-C do CPC e Resolução STJ 8/2008).	Cancelado	-	-	-
885	DIREITO CIVIL	Controvérsia alusiva à possibilidade do prosseguimento de ações de cobrança ou execuções ajuizadas em face de devedores solidários ou coobrigados em geral, depois de deferida a recuperação judicial ou mesmo depois de aprovado o plano de recuperação do devedor principal.	Trânsito em Julgado	A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

886	DIREITO CIVIL	Controvérsia sobre quem tem legitimidade - vendedor ou adquirente - para responder por dívidas condominiais na hipótese de alienação da unidade, notadamente quando se tratar de compromisso de compra e venda não levado a registro.	Trânsito em Julgado	a) O que define a responsabilidade pelo pagamento das obrigações condominiais não é o registro do compromisso de venda e compra, mas a relação jurídica material com o imóvel, representada pela imissão na posse pelo promissário comprador e pela ciência inequívoca do Condomínio acerca da transação; b) Havendo compromisso de compra e venda não levado a registro, a responsabilidade pelas despesas de condomínio pode recair tanto sobre o promitente vendedor quanto sobre o promissário comprador, dependendo das circunstâncias de cada caso concreto; c) Se restar comprovado: (i) que o promissário comprador imitira-se na posse; e (iii) o Condomínio teve ciência inequívoca da transação, afasta-se a Na execução individual de sentença proferida em ação civil pública que reconhece o direito de poupadores aos expurgos inflacionários decorrentes do Plano Verão (Janeiro de 1989): (i) descabe a inclusão de juros remuneratórios nos cálculos de liquidação se inexistir condenação expressa, sem prejuízo de, quando cabível, o interessado ajuizar ação individual de conhecimento; (ii) incidem os expurgos inflacionários posteriores a título de correção monetária plena do débito judicial, que terá como base de cálculo o saldo existente ao tempo do referido plano econômico, e não os valores de eventuais depósitos da época de cada plano subsequente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
887	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute a possibilidade de inclusão de expurgos inflacionários e de juros remuneratórios na fase de cumprimento individual de sentença, na hipótese de não haver condenação a tais rubricas no título judicial formado em sede de ação civil pública - no caso, sentença proferida na Ação Civil Pública n. 1998.01.016798-9, ajuizada pelo IDEC em desfavor de Banco do Brasil S/A, a qual tramitou na 12ª Vara Cível de Brasília/DF.	Trânsito em Julgado	Na execução individual de sentença proferida em ação civil pública que reconhece o direito de poupadores aos expurgos inflacionários decorrentes do Plano Verão (Janeiro de 1989): (i) descabe a inclusão de juros remuneratórios nos cálculos de liquidação se inexistir condenação expressa, sem prejuízo de, quando cabível, o interessado ajuizar ação individual de conhecimento; (ii) incidem os expurgos inflacionários posteriores a título de correção monetária plena do débito judicial, que terá como base de cálculo o saldo existente ao tempo do referido plano econômico, e não os valores de eventuais depósitos da época de cada plano subsequente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
888	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de inclusão de juros remuneratórios na fase de cumprimento individual de sentença, na hipótese de não haver condenação a tal rubrica no título judicial formado em sede de ação civil pública - no caso, sentença proferida na Ação Civil Pública n. 1998.01.016798-9, ajuizada pelo IDEC em desfavor de Banco do Brasil S/A, a qual tramitou na 12ª Vara Cível de Brasília/DF.	Cancelado			
889	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Controvérsia alusiva à exequibilidade de sentenças não condenatórias (de regra, declaratórias), notadamente após o acréscimo do art. 475-N, inciso I, ao Código de Processo Civil, pela Lei n. 11.232/2005, seja quando figura como exequente o autor do processo de conhecimento, seja quando figura o réu.	Trânsito em Julgado	A sentença, qualquer que seja sua natureza, de procedência ou improcedência do pedido, constitui título executivo judicial, desde que estabeleça obrigação de pagar quantia, de fazer, não fazer ou entregar coisa, admitida sua prévia liquidação e execução nos próprios autos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
890	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de inclusão de juros remuneratórios na fase de cumprimento individual de sentença, na hipótese de não haver condenação a tal rubrica no título judicial formado em sede de ação civil pública - no caso, sentença proferida na Ação Civil Pública n. 583.00.1994.700585-2, ajuizada pelo IDEC em desfavor de Banco Meridional S/A, a qual tramitou na 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP.	Trânsito em Julgado	Na execução individual de sentença proferida em ação civil pública que reconhece o direito de poupadores aos expurgos inflacionários decorrentes do Plano Verão (Janeiro de 1989), descabe a inclusão de juros remuneratórios nos cálculos de liquidação se inexistir condenação expressa, sem prejuízo de, quando cabível, o interessado ajuizar ação individual de conhecimento.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
891	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Controvérsia alusiva à possibilidade de, na hipótese de condenação referente aos expurgos inflacionários do Plano Verão (Janeiro de 1989), incluírem-se nos cálculos de liquidação de sentença os expurgos relativos aos planos econômicos subsequentes, a título de correção monetária do débito.	Trânsito em Julgado	Na execução de sentença que reconhece o direito de poupadores aos expurgos inflacionários decorrentes do Plano Verão (Janeiro de 1989), incidem os expurgos inflacionários posteriores a título de correção monetária plena do débito judicial, que terá como base de cálculo o saldo existente ao tempo do referido plano econômico, e não os valores de eventuais depósitos da época de cada plano subsequente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
892	DIREITO ADMINISTRATIVO	Controvérsia referente à incidência do reajuste de 28,86% sobre a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação - GEFA no período de 1995 a 1999.	Trânsito em Julgado	Incide o reajuste de 28,86% sobre a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação - GEFA, após a edição da Medida Provisória 831/1995 e até a edição da Medida Provisória 1.915-1/1999, mais precisamente no período de janeiro de 1995 a julho de 1999.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
893	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Controvérsia referente ao cabimento ou não da multa do artigo 475-J do CPC no âmbito de cumprimento de sentença arbitral.	Trânsito em Julgado	No âmbito do cumprimento de sentença arbitral condenatória de prestação pecuniária, a multa de 10% (dez por cento) do artigo 475-J do CPC deverá incidir se o executado não proceder ao pagamento espontâneo no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada do mandado de citação devidamente cumprido aos autos (em caso de título executivo contendo quantia líquida) ou da intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, mediante publicação na imprensa oficial (em havendo prévia liquidação da obrigação certificada pelo juízo arbitral).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

894	DIREITO TRIBUTÁRIO	Verificação do índice de atualização (SELIC ou FACDT) aplicável sobre os valores originais do imposto de renda apurado pelo regime de competência até o recebimento da verba acumulada, a fim de se liquidar a repetição de indébito de imposto de renda indevidamente retido sob o regime de caixa.	Trânsito em Julgado	Até a data da retenção na fonte, a correção do IR apurado e em valores originais deve ser feita sobre a totalidade da verba acumulada e pelo mesmo fator de atualização monetária dos valores recebidos acumuladamente, sendo que, em ação trabalhista, o critério utilizado para tanto é o FACDT- fator de atualização e conversão dos débitos trabalhistas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
895	DIREITO ADMINISTRATIVO	Possibilidade de as infrações de trânsito de natureza administrativa obstem a expedição da Carteira Nacional de Habilitação definitiva, sob a ótica do art. 148, § 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.	Cancelado	-	-	-
896	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva firmada pela Primeira Seção relativa ao Tema 896/STJ, quanto ao critério de aferição da renda do segurado que não exerce atividade laboral remunerada no momento do recolhimento à prisão para concessão de auxílio-reclusão.	Trânsito em Julgado	Para a concessão de auxílio-reclusão (art. 80 da Lei 8.213/1991) no regime anterior à vigência da MP 871/2019, o critério de aferição de renda do segurado que não exerce atividade laboral remunerada no momento do recolhimento à prisão é a ausência de renda, e não o último salário de contribuição.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
897	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: "(...) as ações em que figura como parte servidor autárquico, objetivando vantagens de natureza funcional, serão processadas no foro onde os servidores prestam serviços e têm domicílio, a teor do artigo 100, IV, a do CPC, c/c art. 242 da Lei n.8.112/90".	Cancelado	-	-	-
898	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Controvérsia referente à atualização monetária das indenizações previstas no art. 3º da Lei 6.194/74, com redação dada pela Medida Provisória n. 340/2006, convertida na Lei 11.482/07.	Trânsito em Julgado	A incidência de atualização monetária nas indenizações por morte ou invalidez do seguro DPVAT, prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 6194/74, redação dada pela Lei n. 11.482/2007, opera-se desde a data do evento danoso.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
899	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: "necessidade de devolução de valores percebidos por servidor público em virtude de decisão judicial precária, que venha a ser posteriormente revogada."	Cancelado	-	-	-
900	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão: aplicabilidade do IPC de março de 1990 no cálculo da correção monetária dos saldos de contas vinculadas ao FGTS.	Cancelado	-	-	-
901	DIREITO PENAL	Discute se o crime do art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro seria de perigo abstrato ou exigiria a demonstração de ocorrência de perigo concreto.	Trânsito em Julgado	É de perigo abstrato o crime previsto no art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro. Assim, não é exigível, para o aperfeiçoamento do crime, a ocorrência de lesão ou de perigo de dano concreto na conduta de quem permite, confia ou entrega a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou ainda a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
902	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir se, em ação cautelar de sustação de protesto, a prestação de contracautela é dispensável ao deferimento da liminar para suspensão dos efeitos do protesto.	Trânsito em Julgado	A legislação de regência estabelece que o documento hábil a protesto extrajudicial é aquele que caracteriza prova escrita de obrigação pecuniária líquida, certa e exigível. Portanto, a sustação de protesto de título, por representar restrição a direito do credor, exige prévio oferecimento de contracautela, a ser fixada conforme o prudente arbítrio do magistrado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
903	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discussão: definição acerca do momento em que verificado o lançamento e a sua notificação quanto ao crédito tributário de IPVA, com o escopo de fixar o termo inicial do prazo prescricional para a cobrança do crédito respectivo.	Trânsito em Julgado	A notificação do contribuinte para o recolhimento do IPVA perfectibiliza a constituição definitiva do crédito tributário, iniciando-se o prazo prescricional para a execução fiscal no dia seguinte à data estipulada para o vencimento da exação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

904	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Cinge-se a controvérsia à possibilidade de inclusão do décimo-terceiro salário na base de cálculo do valor do benefício previdenciário até a vigência da Lei n. 8.870/94.	Trânsito em Julgado	O décimo terceiro salário (gratificação natalina) somente integra o cálculo do salário de benefício, nos termos da redação original do § 7º do art. 28 da Lei 8.212/1991 e § 3º do art. 29 da Lei n. 8.213/1991, quando os requisitos para a concessão do benefício forem preenchidos em data anterior à publicação da Lei n. 8.870/1994, que expressamente excluiu o décimo terceiro salário do cálculo da Renda Mensal Inicial (RMI), independentemente de o Período Básico de Cálculo (PBC) do benefício estar, parcialmente, dentro do período de vigência da legislação revogada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
905	DIREITO CIVIL	Discussão: aplicabilidade do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, em relação às condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora.	Trânsito em Julgado	1. Correção monetária: o art. 1º-F da Lei 9.494/97 (com redação dada pela Lei 11.960/2009), para fins de correção monetária, não é aplicável nas condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza. 1.1 Impossibilidade de fixação apriorística da taxa de correção monetária. No presente julgamento, o estabelecimento de índices que devem ser aplicados a título de correção monetária não implica pré-fixação (ou fixação apriorística) de taxa de atualização monetária. Do contrário, a decisão baseia-se em índices que, atualmente, refletem a correção monetária ocorrida no período correspondente. Nesse contexto, em relação às situações futuras, a aplicação dos índices em	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
906	DIREITO TRIBUTÁRIO	Cinge-se a controvérsia à possibilidade do decreto da indisponibilidade de bens previsto no art. 185-A do Código Tributário Nacional, quando preenchidos os requisitos necessários, mas as diligências em busca de outros bens resultarem infrutíferas.	Cancelado	-	-	-
907	DIREITO CIVIL	Discute a definição sobre o regulamento aplicável ao participante de plano de previdência privada para fins de cálculo da renda mensal inicial do benefício complementar.	Trânsito em Julgado	O regulamento aplicável ao participante de plano fechado de previdência privada para fins de cálculo da renda mensal inicial do benefício complementar é aquele vigente no momento da implementação das condições de elegibilidade, haja vista a natureza civil e estatutária, e não o da data da adesão, assegurado o direito acumulado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
908	DIREITO CIVIL	Discute a possibilidade de revisão de cláusulas contratuais na segunda fase da ação de prestação de contas.	Trânsito em Julgado	Impossibilidade de revisão de cláusulas contratuais em ação de prestação de contas.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
909	DIREITO CIVIL	Discute a existência de capitalização de juros vedada pelo Decreto 22.626/33 na própria fórmula matemática da Tabela Price, o que implicaria, inevitavelmente, e em abstrato, a ilegalidade de seu emprego como forma de amortização de financiamentos no sistema jurídico brasileiro em contratos bancários diversos anteriores à edição da MP 1.963-17/00 e em financiamentos habitacionais anteriores à Lei 11.977/2009.	Cancelado	-	-	-
910	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a legitimidade passiva das empresas que arrematarem ações do leilão regido pelo Edital de Desestatização MC/BNDES 01/98 para a ação de complementação de ações na hipótese em que as ações originárias tenham sido subscritas na TELEBRAS.	Trânsito em Julgado	Legitimidade passiva da TELEBRAS, bem como das companhias cindendas (ou sucessoras destas), para a ação de complementação de ações, na hipótese em que as ações originárias tenham sido emitidas pela TELEBRAS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
912	DIREITO TRIBUTÁRIO	Controvérsia envolvendo a legitimidade (ou não) da cobrança de IPI na venda de produto importado ao consumidor final no mercado interno, quando já houve seu recolhimento pela empresa importadora (tendo em vista que o fato gerador ocorre no desembarco aduaneiro).	Trânsito em Julgado	Os produtos importados estão sujeitos a uma nova incidência do IPI quando de sua saída do estabelecimento importador na operação de revenda, mesmo que não tenham sofrido industrialização no Brasil.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
913	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute: I - se a nomeação à penhora de cotas de fundo de investimento, nos moldes oferecidos pelo banco executado, subsume-se à ordem de preferência legal disposta no inciso I artigo 655 do Código de Processo Civil (dinheiro em aplicações financeiras); e II - se a recusa da nomeação à penhora de cotas de fundo de investimento torna a situação do devedor excessivamente gravosa, viola o recolhimento dos depósitos compulsórios e voluntários ao Banco Central do Brasil e fere a impenhorabilidade das reservas bancárias obrigatórias".	Trânsito em Julgado	I - A cota de fundo de investimento não se subsume à ordem de preferência legal disposta no inciso I do art. 655 do CPC/73 (ou no inciso I do art. 835 do NCPC). II - A recusa da nomeação à penhora de cotas de fundo de investimento, reputada legítima a partir das particularidades de cada caso concreto, não encerra, em si, excessiva onerosidade ao devedor, violação do recolhimento dos depósitos compulsórios e voluntários do Banco Central do Brasil ou afronta à impenhorabilidade das reservas obrigatórias.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
914	DIREITO ADMINISTRATIVO	Possibilidade de incidência do abono de permanência em serviço (art. 7º da Lei 10.887/2004) na base de cálculo da licença-prêmio não gozada convertida em pecúnia.	Cancelado	-	-	-
915	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão sobre "a existência de interesse de agir nas ações cautelares de exibição de documentos e/ou dados relativos a histórico de cadastro e/ou consultas concernentes ao sistema scoring de pontuação mantidos por entidades de proteção ao crédito".	Trânsito em Julgado	Em relação ao sistema "credit scoring", o interesse de agir para a propositura da ação cautelar de exibição de documentos exige, no mínimo, a prova de: i) requerimento para obtenção dos dados ou, ao menos, a tentativa de fazê-lo à instituição responsável pelo sistema de pontuação, com a fixação de prazo razoável para atendimento; e ii) que a recusa do crédito almejado ocorreu em razão da pontuação que lhe foi atribuída pelo sistema "scoring".	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
916	DIREITO PENAL	Discute se o crime de roubo, na situação em que o seu autor não teve a posse mansa e pacífica da coisa subtraída, deve ser considerado consumado ou apenas tentado.	Trânsito em Julgado	Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem, mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida a perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desviada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
917	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Definir se é possível remir parte do tempo de execução da pena pelo desempenho de trabalho externo prestado por apenas em regime semiaberto.	Trânsito em Julgado	É possível a remição de parte do tempo de execução da pena quando o condenado, em regime fechado ou semiaberto, desempenha atividade laborativa extramuros.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

918	DIREITO PENAL	Discute-se a aquiescência da vítima menor de catorze anos possui relevância jurídico-penal a afastar a tipicidade do crime previsto no art. 217-A do Código Penal, acrescentado pela Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009 - estupro de vulnerável.	Trânsito em Julgado	Para a caracterização do crime de estupro de vulnerável previsto no art. 217-A, caput, do Código Penal, basta que o agente tenha conjunção carnal ou pratique qualquer ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos. O consentimento da vítima, sua eventual experiência sexual anterior ou a existência de relacionamento amoroso entre o agente e a vítima não afastam a ocorrência do crime.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
919	DIREITO CIVIL	Discussão acerca: I - do prazo prescricional para o ajuizamento de ação revisional cumulada com repetição de indébito relativas a cédulas de crédito rural; e II - do termo inicial da contagem do prazo prescricional.	Trânsito em Julgado	I - A pretensão de repetição de indébito de contrato de cédula de crédito rural prescreve no prazo de vinte anos, sob a égide do art. 177 do Código Civil de 1916, e de três anos, sob o amparo do art. 206, §3º, IV, do Código Civil de 2002, observada a norma de transição do art. 2.028 desse último Diploma Legal; II - O termo inicial da prescrição da pretensão de repetição de indébito de contrato de cédula de crédito rural é a data da efetiva lesão, ou seja, do pagamento.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
920	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Discussão: se a suspensão condicional do processo prevista no art. 89, § 4º, da Lei n. 9.099/1995 pode ser revogada após o término do benefício, se descumpridas, pelo réu, durante esse prazo, as condições impostas pelo magistrado.	Trânsito em Julgado	Se descumpridas as condições impostas durante o período de prova da suspensão condicional do processo, o benefício poderá ser revogado, mesmo se já ultrapassado o prazo legal, desde que referente a fato ocorrido durante sua vigência.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
921	DIREITO CIVIL	Discute-se a validade do protesto do título por tabelionato localizado em comarca diversa da de domicílio do devedor, para fins de comprovação da mora nos contratos garantidos por alienação fiduciária.	Trânsito em Julgado	1. O tabelião, antes de intimar o devedor por edital, deve esgotar os meios de localização, notadamente por meio do envio de intimação por via postal, no endereço fornecido por aquele que procedeu ao apontamento do protesto; 2. É possível, à escolha do credor, o protesto de cédula de crédito bancário garantida por alienação fiduciária, no tabelionato em que se situa a praça de pagamento indicada no título ou no domicílio do devedor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
922	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discute-se a "ocorrência de dano moral indenizável na hipótese de inscrição em cadastro de inadimplentes com base em dívida inexistente, quando preexistente legítima inscrição anterior".	Trânsito em Julgado	A inscrição indevida comandada pelo credor em cadastro de inadimplentes, quando preexistente legítima anotação, não enseja indenização por dano moral, ressalvado o direito ao cancelamento. Inteligência da Súmula 385/STJ.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
923	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a necessidade ou não de suspensão das ações individuais em que se pleiteia indenização por dano moral em razão de suposta exposição à contaminação ambiental, decorrente da exploração de jazida de chumbo no município de Adrianópolis-PR, até o julgamento das Ações Cíveis Públicas (5004891-93.2011.404.7000 e 2001.70.00.019188-2), em trâmite perante a Vara Federal Ambiental, Agrária e Residual de Curitiba.	Trânsito em Julgado	Até o trânsito em julgado das ações cíveis públicas n. 5004891-93.2011.4004.7000 e n. 2001.70.00.019188-2, em tramitação na Vara Federal Ambiental, Agrária e Residual de Curitiba, atinentes à macrolide geradora de processos multitudinários em razão de suposta exposição à contaminação ambiental, decorrente da exploração de jazida de chumbo no Município de Adrianópolis-PR, deverão ficar suspensas as ações individuais.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
924	DIREITO PENAL	Estabelecer se a existência de sistema de vigilância, monitoramento ou segurança torna impossível a prática de furto cometido no interior de estabelecimento comercial.	Trânsito em Julgado	A existência de sistema de segurança ou de vigilância eletrônica não torna impossível, por si só, o crime de furto cometido no interior de estabelecimento comercial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
925	DIREITO CIVIL	Discute-se: a (i) distinção entre responsabilidade contratual e extracontratual em danos causados por acidentes ferroviários; o (ii) termo inicial dos juros de mora incidentes na indenização por danos morais nas hipóteses de responsabilidade contratual e extracontratual.	Cancelado	-	-	-
926	DIREITO PENAL	Estabelecer se a materialidade do crime previsto no art. 184, § 2º, do Código Penal pode ser comprovada mediante laudo pericial feito por amostragem do produto apreendido, se a falsidade pode ser atestada por meio das características externas desse material e se é necessária a identificação dos titulares dos direitos autorais violados.	Trânsito em Julgado	é suficiente, para a comprovação da materialidade do delito previsto no art. 184, § 2º, do Código Penal, a perícia realizada, por amostragem, sobre os aspectos externos do material apreendido, sendo desnecessária a identificação dos titulares dos direitos autorais violados ou de quem os represente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
927	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discussão quanto à aplicação da pena de confissão prevista no art. 359 do CPC quando a parte deixa de exibir documento ou coisa no curso da ação de conhecimento e ao cabimento dos frutos do capital nas indenizações decorrentes de obrigações pecuniárias.	Cancelado	-	-	-

928	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discussão quanto (I) à possibilidade de expedição de diploma de conclusão de curso de ensino superior ministrado pela Fundação Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu - VIZIVALI na modalidade semipresencial; bem como (II) à condenação das entidades envolvidas (União, Estado do Paraná e VIZIVALI) pelos danos supostamente causados em razão da demora e negativa na entrega de referido documento.	Trânsito em Julgado	1. Havendo o Conselho Nacional de Educação expedido parecer público e direcionado ao Conselho Estadual de Educação do Paraná sobre a regularidade do Programa Especial de Capacitação de Docentes, executado pela Fundação Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu, a sua desconstituição ou revogação pelo próprio Conselho Nacional de Educação ou mesmo a sua não homologação pelo Ministério da Educação autorizam a tese de que a União é responsável, civil e administrativamente, e de forma exclusiva, pelo registro dos diplomas e pela consequente indenização aos alunos que detinham vínculo formal como professores perante instituição pública ou privada, diante dos danos causados. 2. Havendo o Conselho Nacional de Educação expedido parecer público sobre a regularidade do Programa Especial de Capacitação de Docentes executado pela Fundação Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu e direcionado ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, o qual já havia possibilitado o ingresso anterior dos alunos sem vínculo formal como professores de instituição pública ou privada (Portaria n. 93/2002 do Conselho Estadual de Educação do Paraná), a sua desconstituição ou revogação pelo próprio Conselho Nacional de Educação, ou mesmo a sua não homologação pelo Ministério da Educação, em conjugação com o Parecer n. 193/2007 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, autorizam a tese de que a União e o Estado do Paraná são responsáveis civilmente, e de forma solidária, pela consequente indenização aos alunos que detinham vínculo apenas precário perante instituição pública ou privada, diante dos danos causados, remanescendo a responsabilidade da União, em tais casos, pelo registro dos diplomas. (nova redação conferida no julgamento dos embargos de declaração, cujo acórdão foi publicado no DJe de 04/05/2018). 3. Inexistindo ato regulamentar, seja do Conselho Nacional de Educação, seja do Conselho Estadual de Educação do Paraná, sobre a regularidade do Programa Especial de Capacitação de Docentes executado pela Fundação Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu relativamente a alunos estagiários, descabe falar em condenação dos aludidos entes, devendo a parte que entender prejudicada postular a indenização em face, tão somente, da instituição de ensino.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
930	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Estabelecer se o acordo processual, na forma do art. 89, § 2º da Lei n. 9.099/95, pode incluir o cumprimento de condições, aceitas pelo réu, consistentes em prestação pecuniária à vítima, fornecimento de cestas básicas, prestação de serviços à comunidade e outras injunções que, do ponto de vista prático, sejam equivalentes a penas restritivas de direitos.	Trânsito em Julgado	Não há óbice a que se estabeleçam, no prudente uso da faculdade judicial disposta no art. 89, § 2º, da Lei n. 9.099/1995, obrigações equivalentes, do ponto de vista prático, a sanções penais (tais como a prestação de serviços comunitários ou a prestação pecuniária), mas que, para os fins do sursis processual, se apresentem tão somente como condições para sua incidência.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
932	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se o prazo prescricional da repetição de indébito de tarifas de água e esgoto, à luz do Código Civil de 2002.	Trânsito em Julgado	O prazo prescricional para as ações de repetição de indébito relativo às tarifas de serviços de água e esgoto cobradas indevidamente é de: (a) 20 (vinte) anos, na forma do art. 177 do Código Civil de 1916; ou (b) 10 (dez) anos, tal como previsto no art. 205 do Código Civil de 2002, observando-se a regra de direito intertemporal, estabelecida no art. 2.028 do Código Civil de 2002.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
933	DIREITO PENAL	Discute-se a incidência do princípio da consunção quando a falsificação de papéis públicos, crime de maior gravidade, assim considerado pela pena abstratamente cominada, é meio ou fase necessária ao descaminho, crime de menor gravidade.	Trânsito em Julgado	Quando o falso se exaure no descaminho, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido, como crime-fim, condição que não se altera por ser menor a pena a este cominada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
934	DIREITO PENAL	Discussão: se o crime de furto, na situação em que o seu autor não teve a posse mansa e pacífica da coisa subtraída, deve ser considerado consumado ou apenas tentado.	Trânsito em Julgado	Consuma-se o crime de furto com a posse de fato da res furtiva, ainda que por breve espaço de tempo e seguida de perseguição ao agente, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desviada.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
935	DIREITO CIVIL	Discussão quanto: 1. à possibilidade de se determinar à instituição financeira a exibição incidental de contrato bancário no curso de demanda revisional; 2. às consequências da recusa de exibição no que tange à capitalização e à taxa de juros remuneratórios; 3. à "necessidade de prova de erro no pagamento para que seja acolhido o pleito de repetição simples do indébito"; 4. à "possibilidade de compensação do crédito decorrente da procedência da revisional"	Cancelado	-	-	-
936	DIREITO CIVIL	Definir, em demandas envolvendo revisão de benefício do regulamento do plano de benefícios de previdência privada complementar, se o patrocinador também pode ser acionado para responder solidariamente com a entidade fechada.	Trânsito em Julgado	I - A patrocinadora não possui legitimidade passiva para litígios que envolvam participante/assistido e entidade fechada de previdência complementar, ligados estritamente ao plano previdenciário, como a concessão e a revisão de benefício ou o resgate da reserva de poupança, em virtude de sua personalidade jurídica autônoma. II - Não se incluem no âmbito da matéria afetada as causas originadas de eventual ato ilícito, contratual ou extracontratual, praticado pelo patrocinador.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
937	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discussão sobre os critérios para arbitramento de indenização por danos morais na hipótese de inclusão indevida em cadastro de inadimplentes.	Cancelado	-	-	-

938	DIREITO CIVIL	(I) prescrição da pretensão de restituição das parcelas pagas a título de comissão de corretagem e de assessoria imobiliária, sob o fundamento da abusividade da transferência desses encargos ao consumidor; (ii) validade da cláusula contratual que transfere ao consumidor a obrigação de pagar comissão de corretagem e taxa de assessoria técnico-imobiliária (SATI).	Trânsito em Julgado	(I) Incidência da prescrição trienal sobre a pretensão de restituição dos valores pagos a título de comissão de corretagem ou de serviço de assistência técnico-imobiliária (SATI), ou atividade congênera (artigo 206, § 3º, IV, CC). (vide REsp n. 1.551.956/SP) (ii) Validade da cláusula contratual que transfere ao promitente-comprador a obrigação de pagar a comissão de corretagem nos contratos de promessa de compra e venda de unidade autônoma em regime de incorporação imobiliária, desde que previamente informado o preço total da aquisição da unidade autônoma, com o destaque do valor da comissão de corretagem; (vide REsp n. 1.599.511/SP) (ii, parte final) Abusividade da cobrança pelo promitente-vendedor do serviço de assessoria técnico-imobiliária (SATI), ou atividade congênera, vinculado à celebração de promessa de compra e venda de imóvel. (vide REsp n. 1.599.511/SP)	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
939	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a legitimidade passiva da incorporadora (promitente vendedora) para responder pela restituição da comissão de corretagem e da taxa de serviço de assessoria técnico-imobiliária (SATI), sob o fundamento da abusividade da transferência desses encargos ao consumidor.	Trânsito em Julgado	Legitimidade passiva 'ad causam' da incorporadora, na condição de promitente-vendedora, para responder pela restituição ao consumidor dos valores pagos a título de comissão de corretagem e de taxa de assessoria técnico-imobiliária, nas demandas em que se alega prática abusiva na transferência desses encargos ao consumidor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
940	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discute-se a possibilidade de o juiz ou o Tribunal reconhecer de ofício a abusividade de cláusulas contratuais.	Cancelado	-	-	-
941	DIREITO CIVIL	Definir se a previsão, no regulamento de plano de benefícios de previdência privada, de reajuste com base nos mesmos índices adotados pela previdência pública, garante também a extensão de índices correspondentes a eventuais aumentos reais do benefício oficial.	Trânsito em Julgado	Nos planos de benefícios de previdência complementar administrados por entidade fechada, a previsão regulamentar de reajuste, com base nos mesmos índices adotados pelo Regime Geral de Previdência Social, não inclui a parte correspondente a aumentos reais.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
942	DIREITO CIVIL	Definir: I) qual deve ser o termo inicial para incidência de atualização monetária de crédito estampado em cheque. e II) o dies a quo para contagem de juros de mora, no tocante a crédito oriundo de cheque.	Trânsito em Julgado	Em qualquer ação utilizada pelo portador para cobrança de cheque, a correção monetária incide a partir da data de emissão estampada na cártula, e os juros de mora a contar da primeira apresentação à instituição financeira sacada ou câmara de compensação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
943	DIREITO CIVIL	Definir: I) se, em havendo transação para migração de plano de benefícios de previdência privada, é cabível a aplicação do mesmo raciocínio sufragado pela Súmula 289/STJ para o instituto jurídico do resgate; e II) se, para anulação de cláusula contratual da transação, é necessária observância às regras inerentes a essa modalidade contratual, previstas no Código Civil.	Trânsito em Julgado	1.1. Em caso de migração de plano de benefícios de previdência complementar, não é cabível o pleito de revisão da reserva de poupança ou de benefício, com aplicação do índice de correção monetária. 1.2. Em havendo transação para migração de plano de benefícios, em observância à regra da indivisibilidade da pactuação e proteção ao equilíbrio contratual, a anulação de cláusula que preveja concessão de vantagem contamina todo o negócio jurídico, conduzindo ao retorno ao status quo ante.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
944	DIREITO CIVIL	Definir se o participante de plano de benefícios de previdência privada patrocinado por entidade da administração pública pode se tornar elegível a um benefício de prestação programada e continuada, sem que tenha havido a cessação do vínculo com o patrocinador.	Trânsito em Julgado	Nos planos de benefícios de previdência privada patrocinados pelos entes federados - inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente -, para se tornar elegível a um benefício de prestação que seja programada e continuada, é necessário que o participante previamente cesse o vínculo laboral com o patrocinador, sobretudo a partir da vigência da Lei Complementar nº 108/2001, independentemente das disposições estatutárias e regulamentares.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
945	DIREITO CIVIL	Definir se: I) a pactuação extracartular da pós-datação do cheque tem eficácia, no tocante ao direito cambiário; e II) é possível o apontamento a protesto de cheque, ainda que após o prazo de apresentação, mas dentro do período para ajuizamento da ação cambial de execução.	Trânsito em Julgado	a) a pactuação da pós-datação de cheque, para que seja hábil a ampliar o prazo de apresentação à instituição financeira sacada, deve espelhar a data de emissão estampada no campo específico da cártula; b) sempre será possível, no prazo para a execução cambial, o protesto cambiário de cheque, com a indicação do emitente como devedor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

946	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definir a identificação do sócio-gerente contra quem pode ser redirecionada a Execução Fiscal em caso de dissolução irregular, isto é, se contra o responsável à época do fato gerador ou à época do encerramento ilícito das atividades empresariais.	Cancelado	-	-	-
947	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se: a) a legitimidade passiva do HSBC Bank Brasil S/A para responder pelos encargos advindos de sentença proferida em ação civil pública, reclamando expurgos inflacionários em cadernetas de poupança, movida pelo Instituto de Defesa do Consumidor - IDEC contra o Banco Bamerindus S/A, em decorrência da sucessão empresarial havida entre as instituições financeiras; e b) a legitimidade ativa de não associado para a liquidação/execução da sentença	Cancelado	-	-	-
948	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Legitimidade do não associado para a execução da sentença proferida em ação civil pública manejada por associação na condição de substituta processual.	Trânsito em Julgado	Em ação civil pública proposta por Associação, na condição de substituta processual de consumidores, possuem legitimidade para a liquidação e execução da sentença todos os beneficiados pela procedência do pedido, independentemente de serem filiados à Associação promotora.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
949	DIREITO CIVIL	Discute-se o prazo prescricional para cobrança de taxa condominial.	Trânsito em Julgado	Na vigência do Código Civil de 2002, é quinquenal o prazo prescricional para que o condomínio geral ou edilício (horizontal ou vertical) exerça a pretensão de cobrança da taxa condominial ordinária ou extraordinária constante em instrumento público ou particular, a contar do dia seguinte ao vencimento da prestação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
950	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	1) Saber se é possível à Justiça estadual impor abstenção de uso de marca registrada pelo INPI. 2) Saber se é cabível, em reconhecimento de concorrência desleal, que a Justiça estadual determine a abstenção de uso de elementos que não são registrados no INPI, caracterizados pelo "conjunto imagem" ("trade dress") de produtos e/ou serviços.	Trânsito em Julgado	As questões acerca do trade dress (conjunto-imagem) dos produtos, concorrência desleal, e outras demandas afins, por não envolver registro no INPI e cuidando de ação judicial entre particulares, é inequivocamente de competência da Justiça estadual, já que não afeta interesse institucional da autarquia federal. No entanto, compete à Justiça Federal, em ação de nulidade de registro de marca, com a participação do INPI, impor ao titular a abstenção do uso, inclusive no tocante à tutela provisória.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
951	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	(a) Análise da sistemática de cálculo da renda mensal inicial no período de vigência da Consolidação das Leis da Previdência Social de 1984; e (b) A incidência dos critérios elencados no art. 144 da Lei 8.213/91 e, consequentemente, a possibilidade de se mesclar as regras de cálculos insitas na legislação revogada com a nova aos benefícios concedidos no denominado período Buraco Negro.	Cancelado	-	-	-
952	DIREITO DO CONSUMIDOR	Discute-se a validade da cláusula contratual de plano de saúde que prevê o aumento da mensalidade conforme a mudança de faixa etária do usuário.	Trânsito em Julgado	O reajuste de mensalidade de plano de saúde individual ou familiar fundado na mudança de faixa etária do beneficiário é válido desde que (i) haja previsão contratual, (ii) sejam observadas as normas expedidas pelos órgãos governamentais reguladores e (iii) não sejam aplicados percentuais desarrazoados ou aleatórios que, concretamente e sem base atuarial idônea, onerem excessivamente o consumidor ou discriminem o idoso.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
953	DIREITO CIVIL	Discute-se a possibilidade de cobrança de capitalização anual de juros independentemente de expressa pactuação entre as partes.	Trânsito em Julgado	A cobrança de juros capitalizados nos contratos de mútuo é permitida quando houver expressa pactuação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
955	DIREITO CIVIL	Inclusão, nos cálculos dos proventos de complementação de aposentadoria das horas extraordinárias habituais, incorporadas ao salário do participante de plano de previdência privada por decisão da Justiça trabalhista.	Trânsito em Julgado	I - A concessão do benefício de previdência complementar tem como pressuposto a prévia formação de reserva matemática, de forma a evitar o desequilíbrio atuarial dos planos. Em tais condições, quando já concedido o benefício de complementação de aposentadoria por entidade fechada de previdência privada, é inviável a inclusão dos reflexos das verbas remuneratórias (horas extras) reconhecidas pela Justiça do Trabalho nos cálculos da renda mensal inicial dos benefícios de complementação de aposentadoria; II - Os eventuais prejuízos causados ao participante ou ao assistido que não puderam contribuir ao fundo na época apropriada ante o ato ilícito do empregador poderão ser reparados por meio de ação judicial a ser proposta	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
956	DIREITO DO CONSUMIDOR	Responsabilidade civil da instituição financeira por suposto defeito na prestação de serviços ao fornecer talonário de cheques a correntista que vem a emitir títulos sem provisão de fundos.	Cancelado	-	-	-
957	DIREITO CIVIL	Responsabilidade das empresas adquirentes da carga do Navio Vicuña pelo dano ambiental decorrente da explosão na baía de Paranaguá.	Trânsito em Julgado	As empresas adquirentes da carga transportada pelo navio Vicuña no momento de sua explosão, no Porto de Paranaguá/PR, em 15/11/2004, não respondem pela reparação dos danos alegadamente suportados por pescadores da região atingida, haja vista a ausência de nexo causal a ligar tais prejuízos (decorrentes da proibição temporária da pesca) à conduta por elas perpetrada (mera aquisição pretérita do metanol transportado).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

958	DIREITO CIVIL	Validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com serviços prestados por terceiros, registro do contrato e/ou avaliação do bem.	Trânsito em Julgado	2.1. Abusividade da cláusula que prevê a cobrança de ressarcimento de serviços prestados por terceiros, sem a especificação do serviço a ser efetivamente prestado; 2.2. Abusividade da cláusula que prevê o ressarcimento pelo consumidor da comissão do correspondente bancário, em contratos celebrados a partir de 25/02/2011, data de entrada em vigor da Res.-CMN 3.954/2011, sendo válida a cláusula no período anterior a essa resolução, ressalvado o controle da onerosidade excessiva; 2.3. Validade da tarifa de avaliação do bem dado em garantia, bem como da cláusula que prevê o ressarcimento de despesa com o registro do contrato, ressalvadas a: 2.3.1. abusividade da cobrança por serviço não efetivamente prestado; e a 2.3.2.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
959	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Discute-se se a intimação do Ministério Público, realizada em audiência, determina o início do cômputo do prazo para recorrer ou se o lapso recursal somente se inicia com a remessa dos autos com vista à instituição.	Trânsito em Julgado	O termo inicial da contagem do prazo para impugnar decisão judicial é, para o Ministério Público, a data da entrega dos autos na repartição administrativa do órgão, sendo irrelevante que a intimação pessoal tenha se dado em audiência, em cartório ou por mandado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
960	DIREITO CIVIL	Discute-se a validade da transferência ao consumidor da obrigação de pagar a comissão de corretagem nas promessas de compra e venda celebradas no âmbito do programa 'Minha Casa, Minha Vida'.	Trânsito em Julgado	Ressalvada a denominada Faixa 1, em que não há intermediação imobiliária, é válida a cláusula contratual que transfere ao promitente-comprador a obrigação de pagar a comissão de corretagem nos contratos de promessa de compra e venda do Programa Minha Casa, Minha Vida, desde que previamente informado o preço total da aquisição da unidade autônoma, com o destaque do valor da comissão de corretagem.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
961	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Discute-se a possibilidade de fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta.	Trânsito em Julgado	"Observado o princípio da causalidade, é cabível a fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
962	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se a possibilidade de redirecionamento da execução fiscal contra o sócio que, apesar de exercer a gerência da empresa devedora à época do fato tributário, dela regularmente se afastou, sem dar causa, portanto, à posterior dissolução irregular da sociedade empresária.	Trânsito em Julgado	O redirecionamento da execução fiscal, quando fundado na dissolução irregular da pessoa jurídica executada ou na presunção de sua ocorrência, não pode ser autorizado contra o sócio ou o terceiro não sócio que, embora exercesse poderes de gerência ao tempo do fato gerador, sem incorrer em prática de atos com excesso de poderes ou infração à lei, ao contrato social ou aos estatutos, dela regularmente se retirou e não deu causa à sua posterior dissolução irregular, conforme art. 135, III, do CTN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
963	DIREITO TRIBUTÁRIO	Discute-se o cabimento da execução regressiva proposta pela ELETROBRÁS contra a UNIÃO em razão da condenação das mesmas ao pagamento das diferenças na devolução do empréstimo compulsório sobre o consumo de energia elétrica ao PARTICULAR CONTRIBUINTE da exação.	Trânsito em Julgado	Não há direito de regresso portanto não é cabível a execução regressiva proposta pela ELETROBRÁS contra a UNIÃO em razão da condenação das mesmas ao pagamento das diferenças na devolução do empréstimo compulsório sobre o consumo de energia elétrica ao PARTICULAR CONTRIBUINTE da exação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
964	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	A definição da competência para o julgamento das demandas onde se discute a contribuição sindical dos servidores públicos estatutários.	Cancelado	-	-	-
965	DIREITO ADMINISTRATIVO	Discute-se a competência do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT para promover autuações e aplicar sanções em face do descumprimento de normas de trânsito praticadas em rodovias e estradas federais, como por excesso de velocidade.	Trânsito em Julgado	O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT detém competência para a fiscalização do trânsito nas rodovias e estradas federais, podendo aplicar, em caráter não exclusivo, penalidade por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, consoante se extrai da conjugada exegese dos arts. 82, § 3º, da Lei 10.233/2001 e 21 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
966	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Incidência ou não do prazo decadencial previsto no caput do artigo 103 da Lei 8.213/1991 para reconhecimento de direito adquirido ao benefício previdenciário mais vantajoso.	Trânsito em Julgado	Incide o prazo decadencial previsto no caput do artigo 103 da Lei 8.213/1991 para reconhecimento do direito adquirido ao benefício previdenciário mais vantajoso.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
967	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Efeitos da insuficiência do depósito ofertado na ação de consignação em pagamento.	Trânsito em Julgado	Em ação consignatória, a insuficiência do depósito realizado pelo devedor conduz ao julgamento de improcedência do pedido, pois o pagamento parcial da dívida não extingue o vínculo obrigacional.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
968	DIREITO CIVIL	i. Cabimento ou não da incidência de juros remuneratórios na repetição de indébito apurado em favor do mutuário de contrato de mútuo fenerático; ii. taxa de juros remuneratórios a ser aplicada na hipótese do item anterior.	Trânsito em Julgado	Descabimento da repetição do indébito com os mesmos encargos do contrato.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
969	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definição da natureza jurídica do encargo pecuniário previsto no art. 1º do Decreto-Lei 1.025/69, para fins de classificá-lo como crédito privilegiado ou crédito quirografário no quadro geral de credores no processo de falência.	Trânsito em Julgado	O encargo do DL n. 1.025/1969 tem as mesmas preferências do crédito tributário devendo, por isso, ser classificado, na falência, na ordem estabelecida pelo art. 83, III, da Lei n. 11.101/2005.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
970	DIREITO CIVIL	Definir acerca da possibilidade ou não de cumulação da indenização por lucros cessantes com a cláusula penal, nos casos de inadimplemento do vendedor em virtude do atraso na entrega de imóvel em construção objeto de contrato ou promessa de compra e venda.	Trânsito em Julgado	A cláusula penal moratória tem a finalidade de indenizar pelo adimplemento tardio da obrigação, e, em regra, estabelecida em valor equivalente ao locativo, afasta-se sua cumulação com lucros cessantes.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
971	DIREITO CIVIL	Definir acerca da possibilidade ou não de inversão, em desfavor da construtora (fornecedor), da cláusula penal estipulada exclusivamente para o adquirente (consumidor), nos casos de inadimplemento da construtora em virtude de atraso na entrega de imóvel em construção objeto de contrato ou de promessa de compra e venda.	Trânsito em Julgado	No contrato de adesão firmado entre o comprador e a construtora/incorporadora, havendo previsão de cláusula penal apenas para o inadimplemento do adquirente, deverá ela ser considerada para a fixação da indenização pelo inadimplemento do vendedor. As obrigações heterogêneas (obrigações de fazer e de dar) serão convertidas em dinheiro, por arbitramento judicial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNI nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

972	DIREITO CIVIL	Delimitação de controvérsia no âmbito dos contratos bancários sobre: (i) validade da tarifa de inclusão de gravame eletrônico; (ii) validade da cobrança de seguro de proteção financeira; (iii) possibilidade de descaracterização da mora na hipótese de se reconhecer a invalidade de alguma das cobranças descritas nos itens anteriores.	Trânsito em Julgado	1 - Abusividade da cláusula que prevê o ressarcimento pelo consumidor da despesa com o registro do pré-gravame, em contratos celebrados a partir de 25/02/2011, data de entrada em vigor da Res.-CMN 3.954/2011, sendo válida a cláusula pactuada no período anterior a essa resolução, ressalvado o controle da onerosidade excessiva. 2 - Nos contratos bancários em geral, o consumidor não pode ser compelido a contratar seguro com a instituição financeira ou com seguradora por ela indicada. 3 - A abusividade de encargos acessórios do contrato não descaracteriza a mora.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
973	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Análise acerca da aplicabilidade da Súmula 345 do STJ diante da superveniência do art. 85, § 7º, do CPC/2015.	Trânsito em Julgado	O art. 85, § 7º, do CPC/2015 não afasta a aplicação do entendimento consolidado na Súmula 345 do STJ, de modo que são devidos honorários advocatícios nos procedimentos individuais de cumprimento de sentença decorrente de ação coletiva, ainda que não impugnados e promovidos em litisconsórcio.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
974	DIREITO ADMINISTRATIVO	Aferir se a Lei 12.855/2013 - que prevê, em seu art. 1º, indenização destinada aos servidores públicos federais, mencionados em seu § 1º, em exercício em unidades situadas em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços ("indenização de fronteira") - tem eficácia imediata, suficiente a permitir o pagamento da referida indenização, ou se necessita de ato normativo regulamentador de seu art. 1º, § 2º, a fim de definir tais localidades <u>estratégicas para a percepção de referida indenização</u> .	Trânsito em Julgado	A Lei 12.855/2013, que instituiu a Indenização por Trabalho em Localidade Estratégica, é norma de eficácia condicionada à prévia regulamentação, para definição das localidades consideradas estratégicas, para fins de pagamento da referida vantagem.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
975	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Questão atinente à incidência do prazo decadencial sobre o direito de revisão do ato de concessão de benefício previdenciário do regime geral (art. 103 da Lei 8.213/1991) nas hipóteses em que o ato administrativo da autarquia previdenciária não apreciou o mérito do objeto da revisão.	Trânsito em Julgado	Aplica-se o prazo decadencial de dez anos estabelecido no art. 103, caput, da Lei 8.213/1991 às hipóteses em que a questão controvertida não foi apreciada no ato administrativo de análise de concessão de benefício previdenciário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
976	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Competência para processo e julgamento de demandas com pedidos ilíquidos contra massa falida: se é competente o juízo no qual se processa o feito falimentar ou o juízo cível em que proposta a ação de conhecimento respectiva.	Trânsito em Julgado	A competência para processar e julgar demandas cíveis com pedidos ilíquidos contra massa falida, quando em litisconsórcio passivo com pessoa jurídica de direito público, é do juízo cível no qual for proposta a ação de conhecimento, competente para julgar ações contra a Fazenda Pública, de acordo as respectivas normas de organização judiciária.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
977	DIREITO CIVIL	Definir, com a vigência do art. 22 da Lei n. 6.435/1977, acerca dos índices de reajuste aplicáveis aos benefícios de previdência complementar operados por entidades abertas.	Trânsito em Julgado	A partir da vigência da Circular/Susep n. 11/1996, é possível ser pactuado que os reajustes dos benefícios dos planos administrados pelas entidades abertas de previdência complementar passem a ser feitos com utilização de um índice geral de preços de ampla publicidade (INPC/IBGE, IPCA/IBGE, IGP-M/FGV, IGP-DI/FGV, IPC/FGV ou IPC/FIPE). Na falta de repactuação, deve incidir o IPCA-E.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
979	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Devolução ou não de valores recebidos de boa-fé, a título de benefício previdenciário, por força de interpretação errônea, má aplicação da lei ou erro da Administração da Previdência Social.	Trânsito em Julgado	Com relação aos pagamentos indevidos aos segurados decorrentes de erro administrativo (material ou operacional), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, são repetíveis, sendo legítimo o desconto no percentual de até 30% (trinta por cento) de valor do benefício pago ao segurado/beneficiário, ressalvada a hipótese em que o segurado, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
980	DIREITO TRIBUTÁRIO	(i) Termo inicial do prazo prescricional da cobrança judicial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como (ii) sobre a possibilidade de o parcelamento de ofício da dívida tributária ser considerado causa suspensiva da contagem da prescrição.	Trânsito em Julgado	(i) O termo inicial do prazo prescricional da cobrança judicial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inicia-se no dia seguinte à data estipulada para o vencimento da exação; (ii) o parcelamento de ofício da dívida tributária não configura causa interruptiva da contagem da prescrição, uma vez que o contribuinte não anuiu.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

981	DIREITO TRIBUTÁRIO	À luz do art. 135, III, do CTN, o pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, quando fundado na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária executada ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), pode ser autorizado contra: (i) o sócio com poderes de administração da sociedade, na data em que configurada a sua dissolução irregular ou a presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), e que, concomitantemente, tenha exercido poderes de gerência, na data em que ocorrido o fato gerador da obrigação tributária não adimplida; ou (ii) o sócio com poderes de administração da sociedade, na data em que configurada a sua dissolução irregular ou a presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), ainda que não tenha exercido poderes de gerência, na data em que ocorrido o fato gerador do tributo não adimplido.	Trânsito em Julgado	O redirecionamento da execução fiscal, quando fundado na dissolução irregular da pessoa jurídica executada ou na presunção de sua ocorrência, pode ser autorizado contra o sócio ou o terceiro não sócio, com poderes de administração na data em que configurada ou presumida a dissolução irregular, ainda que não tenha exercido poderes de gerência quando ocorrido o fato gerador do tributo não adimplido, conforme art. 135, III, do CTN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
982	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Aferir a possibilidade da concessão do acréscimo de 25%, previsto no art. 45 da Lei 8.213/91, sobre o valor do benefício, em caso de o segurado necessitar de assistência permanente de outra pessoa, independentemente da espécie de aposentadoria.	Trânsito em Julgado	Comprovadas a invalidez e a necessidade de assistência permanente de terceiro, é devido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 45 da Lei n. 8.213/91, a todos os aposentados pelo RGP5, independentemente da modalidade de aposentadoria.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
983	DIREITO PENAL	Reparação de natureza cível por ocasião da prolação da sentença condenatória nos casos de violência cometida contra mulher praticados no âmbito doméstico e familiar (dano moral).	Trânsito em Julgado	Nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
984	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Obrigatoriedade ou não de serem observados, em feitos criminais, os valores estabelecidos na tabela organizada pelo respectivo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados a título de verba advocatícia devida a advogados dativos.	Trânsito em Julgado	1º) As tabelas de honorários elaboradas unilateralmente pelos Conselhos Seccionais da OAB não vinculam o magistrado no momento de arbitrar o valor da remuneração a que faz jus o defensor dativo que atua no processo penal; servem como referência para o estabelecimento de valor que seja justo e que reflita o labor despendido pelo advogado; 2º) Nas hipóteses em que o juiz da causa considerar desproporcional a quantia indicada na tabela da OAB em relação aos esforços despendidos pelo defensor dativo para os atos processuais praticados, poderá, motivadamente, arbitrar outro valor.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
985	DIREITO CIVIL	Definir se o reconhecimento da usucapião extraordinária, mediante o preenchimento de seus requisitos específicos, pode ser obstado em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal.	Trânsito em Julgado	O reconhecimento da usucapião extraordinária, mediante o preenchimento dos requisitos específicos, não pode ser obstado em razão de a área usucapienda ser inferior ao módulo estabelecido em lei municipal.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
986	DIREITO TRIBUTÁRIO	Inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD) na base de cálculo do ICMS.	Trânsito em Julgado	A Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e/ou a Tarifa de Uso de Distribuição (TUSD), quando lançada na fatura de energia elétrica, como encargo a ser suportado diretamente pelo consumidor final (seja ele livre ou cativo), integra, para os fins do art. 13, § 1º, II, 'a', da LC 87/1996, a base de cálculo do ICMS.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
987	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade da prática de atos constritivos, em face de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal de dívida tributária e não tributária.	Cancelado	-	-	-
988	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir a natureza do rol do art. 1015 do CPC/2015 e verificar possibilidade de sua interpretação extensiva, para se admitir a interposição de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que verse sobre hipóteses não expressamente versadas nos incisos do referido dispositivo do Novo CPC.	Trânsito em Julgado	O rol do art. 1.015 do CPC é de taxatividade mitigada, por isso admite a interposição de agravo de instrumento quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
989	DIREITO DO CONSUMIDOR	Definir se o ex-empregado aposentado ou demitido sem justa causa faz jus à manutenção no plano de saúde coletivo empresarial quando, na atividade, a contribuição foi suportada apenas pela empresa empregadora.	Trânsito em Julgado	Nos planos de saúde coletivos custeados exclusivamente pelo empregador não há direito de permanência do ex-empregado aposentado ou demitido sem justa causa como beneficiário, salvo disposição contrária expressa prevista em contrato ou em acordo/convenção coletiva de trabalho, não caracterizando contribuição o pagamento apenas de coparticipação, tampouco se enquadrando como salário indireto.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
990	DIREITO DO CONSUMIDOR	Definir se as operadoras de plano de saúde estão obrigadas ou não a fornecer medicamento importado, não registrado na ANVISA.	Trânsito em Julgado	As operadoras de plano de saúde não estão obrigadas a fornecer medicamento não registrado pela ANVISA.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

991	DIREITO PENAL	Se é ou não necessária a apreensão e pericia da arma de fogo para a incidência da majorante do art. 157, § 2º, I, do Código Penal.	Cancelado	-	-	-
992	DIREITO PENAL	É possível o cumprimento da medida socioeducativa até os 21 anos de idade, aplicada a adolescente em razão de fato praticado durante a menoridade.	Trânsito em Julgado	A superveniência da maioridade penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
993	DIREITO PROCESSUAL PENAL	(Im)possibilidade de concessão da prisão domiciliar, como primeira opção, sem prévia observância dos parâmetros traçados no RE 641.320/RS.	Trânsito em Julgado	A inexistência de estabelecimento penal adequado ao regime prisional determinado para o cumprimento da pena não autoriza a concessão imediata do benefício da prisão domiciliar, porquanto, nos termos da Súmula Vinculante nº 56, é imprescindível que a adoção de tal medida seja precedida das providências estabelecidas no julgamento do RE nº 641.320/RS, quais sejam: (i) saída antecipada de outro sentenciado no regime com falta de vagas, abrindo-se, assim, vagas para os reeducandos que acabaram de progredir; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; e (iii) cumprimento de penas restritivas de direitos e/ou estudo aos sentenciados em regime aberto.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
994	DIREITO TRIBUTÁRIO	Possibilidade de inclusão do ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, instituída pela MP n. 540/2011, convertida na Lei n. 12.546/2011.	Trânsito em Julgado	É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
995	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Possibilidade de se considerar o tempo de contribuição posterior ao ajuizamento da ação, reafirmando-se a data de entrada do requerimento-DER- para o momento de implementação dos requisitos necessários à concessão de benefício previdenciário: (i) aplicação do artigo 493 do CPC/2015 (artigo 462 do CPC/1973); (ii) delimitação do momento processual oportuno para se requerer a reafirmação da DER, bem assim para apresentar provas ou requerer a sua produção.	Trânsito em Julgado	É possível a reafirmação da DER (Data de Entrada do Requerimento) para o momento em que implementados os requisitos para a concessão do benefício, mesmo que isso se dê no interstício entre o ajuizamento da ação e a entrega da prestação jurisdicional nas instâncias ordinárias, nos termos dos arts. 493 e 933 do CPC/2015, observada a causa de pedir.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
996	DIREITO CIVIL	Definir se: 1.1) na aquisição de unidades autônomas futuras, financiadas na forma associativa, o contrato deverá estabelecer de forma expressa, clara e inteligível, o prazo certo para a formação do grupo de adquirentes e para a entrega do imóvel. 1.2) o atraso da entrega do imóvel objeto de compromisso de compra e venda gera, para o promitente vendedor, a obrigação de indenizar o adquirente pela privação injusta do uso do bem, na forma de valor locatício, que pode ser calculado em percentual sobre o valor atualizado do contrato ou de mercado, correspondente ao que este deixou de	Trânsito em Julgado	As teses firmadas, para os fins do artigo 1.036 do CPC/2015, em contrato de promessa de compra e venda de imóvel na planta, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, para os beneficiários das faixas de renda 1, 5, 2 e 3, foram as seguintes: 1.1. Na aquisição de unidades autônomas em construção, o contrato deverá estabelecer, de forma clara, expressa e inteligível, o prazo certo para a entrega do imóvel, o qual não poderá estar vinculado à concessão do financiamento, ou a nenhum outro negócio jurídico, exceto o acréscimo do prazo de tolerância; 1.2. No caso de descumprimento do prazo para a entrega do imóvel, incluído o período de tolerância, o prejuízo do comprador é presumido, consistente na injusta privação do uso do bem, a ensinar	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
997	DIREITO TRIBUTÁRIO	Legalidade do estabelecimento, por atos infralegais, de limite máximo para a concessão do parcelamento simplificado, instituído pela Lei 10.522/2002.	Trânsito em Julgado	O estabelecimento de teto para adesão ao parcelamento simplificado, por constituir medida de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público, pode ser feito por ato infralegal, nos termos do art. 96 do CTN. Excetua-se a hipótese em que a lei em sentido estrito definir diretamente o valor máximo e a autoridade administrativa, na regulamentação da norma, fixar quantia inferior à estabelecida na lei, em prejuízo do contribuinte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
998	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Possibilidade de cômputo de tempo de serviço especial, para fins de inativação, do período em que o segurado esteve em gozo de auxílio-doença de natureza não acidentária.	Trânsito em Julgado	O Segurado que exerce atividades em condições especiais, quando em gozo de auxílio-doença, seja acidentário ou previdenciário, faz jus ao cômputo desse mesmo período como tempo de serviço especial.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1000	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Cabimento ou não de multa cominatória na exibição, incidental ou autônoma, de documento relativo a direito disponível, na vigência do CPC/2015.	Trânsito em Julgado	Desde que prováveis a existência da relação jurídica entre as partes e de documento ou coisa que se pretende seja exibido, apurada em contraditório prévio, poderá o juiz, após tentativa de busca e apreensão ou outra medida coercitiva, determinar sua exibição sob pena de multa com base no art. 400, parágrafo único, do CPC/2015.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1001	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Exigibilidade, ou não, do prévio pagamento de porte de remessa e de retorno pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, frente ao disposto no art. 27 do revogado CPC/73 (art. 91 do CPC/15), nos casos de recursos dirigidos aos Tribunais de Justiça.	Trânsito em Julgado	"A teor dos arts. 27 e 511, § 1º, do revogado CPC/73 (arts. 91 e 1.007, § 1º, do vigente CPC/15), o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos recursos de competência dos Tribunais de Justiça, está dispensado do prévio pagamento do porte de remessa e de retorno, enquanto parcela integrante do preparo, devendo recolher o respectivo valor somente ao final da demanda, acaso vencido".	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

1002	DIREITO CIVIL	Definir o termo inicial dos juros de mora incidentes sobre os valores a serem restituídos pelo promitente vendedor de imóvel, em caso de extinção do contrato por iniciativa do promitente comprador.	Trânsito em Julgado	Nos compromissos de compra e venda de unidades imobiliárias anteriores à Lei nº 13.786/2018, em que é pleiteada a resolução do contrato por iniciativa do promitente comprador de forma diversa da cláusula penal convencionada, os juros de mora incidem a partir do trânsito em julgado da decisão.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1003	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definição do termo inicial da incidência de correção monetária no ressarcimento de créditos tributários escriturais: a data do protocolo do requerimento administrativo do contribuinte ou o dia seguinte ao escoamento do prazo de 360 dias previsto no art. 24 da Lei n. 11.457/2007.	Trânsito em Julgado	O termo inicial da correção monetária de ressarcimento de crédito escritural excedente de tributo sujeito ao regime não cumulativo ocorre somente após escoado o prazo de 360 dias para a análise do pedido administrativo pelo Fisco (art. 24 da Lei n. 11.457/2007).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1004	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Análise acerca da subrogação do adquirente de imóvel em todos os direitos do proprietário original, inclusive quanto à eventual indenização devida pelo Estado, ainda que a alienação do bem tenha ocorrido após o apossamento administrativo.	Trânsito em Julgado	Reconhecida a incidência do princípio da boa-fé objetiva em ação de desapropriação indireta, se a aquisição do bem ou de direitos sobre ele ocorrer quando já existente restrição administrativa, fica subentendido que tal ônus foi considerado na fixação do preço. Nesses casos, o adquirente não faz jus a qualquer indenização do órgão expropriante por eventual apossamento anterior. Excetuam-se da tese hipóteses em que patente a boa-fé objetiva do sucessor, como em situações de negócio jurídico gratuito ou de vulnerabilidade econômica do adquirente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1005	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Fixação do termo inicial da prescrição quinquenal, para recebimento de parcelas de benefício previdenciário reconhecidas judicialmente, em ação individual ajuizada para adequação da renda mensal aos tetos fixados pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/2003, cujo pedido coincide com aquele anteriormente formulado em ação civil pública.	Trânsito em Julgado	Na ação de conhecimento individual, proposta com o objetivo de adequar a renda mensal do benefício previdenciário aos tetos fixados pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/2003 e cujo pedido coincide com aquele anteriormente formulado em ação civil pública, a interrupção da prescrição quinquenal, para recebimento das parcelas vencidas, ocorre na data de ajuizamento da lide individual, salvo se requerida a sua suspensão, na forma do art. 104 da Lei 8.078/90.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1006	DIREITO PENAL	Definição da data-base para progressão de regime prisional quando da superveniência de nova condenação no curso da execução da pena (unificação de penas).	Trânsito em Julgado	A unificação de penas não enseja a alteração da data-base para concessão de novos benefícios executórios.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1007	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Possibilidade de concessão de aposentadoria híbrida, prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.213/1991, mediante o cômputo de período de trabalho rural remoto, exercido antes de 1991, sem necessidade de recolhimentos, ainda que não haja comprovação de atividade rural no período imediatamente anterior ao requerimento administrativo.	Trânsito em Julgado	O tempo de serviço rural, ainda que remoto e descontínuo, anterior ao advento da Lei 8.213/1991, pode ser computado para fins da carência necessária à obtenção da aposentadoria híbrida por idade, ainda que não tenha sido efetivado o recolhimento das contribuições, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.213/1991, seja qual for a predominância do labor misto exercido no período de carência ou o tipo de trabalho exercido no momento do implemento do requisito etário ou do requerimento administrativo.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1008	DIREITO TRIBUTÁRIO	Possibilidade de inclusão de valores de ICMS nas bases de cálculo do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, quando apurados pela sistemática do lucro presumido.	Trânsito em Julgado	O ICMS compõe a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), quando apurados na sistemática do lucro presumido.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1009	DIREITO ADMINISTRATIVO	O Tema 531 do STJ abrange, ou não, a devolução ao Erário de valores recebidos de boa-fé pelo servidor público quando pagos indevidamente por erro operacional da Administração Pública.	Trânsito em Julgado	Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1010	DIREITO AMBIENTAL	Extensão da faixa não edificável a partir das margens de cursos d'água naturais em trechos caracterizados como área urbana consolidada: se corresponde à área de preservação permanente prevista no art. 4º, I, da Lei n. 12.651/2012 (equivalente ao art. 2º, alínea 'a', da revogada Lei n. 4.771/1965), cuja largura varia de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) metros, ou ao recuo de 15 (quinze) metros determinado no art. 4º, caput, III, da Lei n. 6.766/1979.	Trânsito em Julgado	Na vigência do novo Código Florestal (Lei n. 12.651/2012), a extensão não edificável nas Áreas de Preservação Permanente de qualquer curso d'água, perene ou intermitente, em trechos caracterizados como área urbana consolidada, deve respeitar o que disciplinado pelo seu art. 4º, caput, inciso I, alíneas a, b, c, d e e, a fim de assegurar a mais ampla garantia ambiental a esses espaços territoriais especialmente protegidos e, por conseguinte, a coletividade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1011	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Incidência ou não do fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de contribuição de professor, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após a edição da Lei 9.876/1999.	Trânsito em Julgado	Incide o fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial de aposentadoria por tempo de contribuição de professor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, independente da data de sua concessão, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após o início da vigência da Lei 9.876/1999, ou seja, a partir de 29/11/1999.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1012	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de manutenção de penhora de valores via sistema BACENJUD no caso de parcelamento do crédito fiscal executado (art. 151, VI, do CTN).	Trânsito em Julgado	O bloqueio de ativos financeiros do executado via sistema BACENJUD, em caso de concessão de parcelamento fiscal, seguirá a seguinte orientação: (i) será levantado o bloqueio se a concessão é anterior à constrição; e (ii) fica mantido o bloqueio se a concessão ocorre em momento posterior à constrição, ressalvada, nessa hipótese, a possibilidade excepcional de substituição da penhora online por fiança bancária ou seguro garantia, diante das peculiaridades do caso concreto, mediante comprovação (irrefutável, a cargo do executado, da necessidade de aplicação do princípio da menor onerosidade.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

1013	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Possibilidade de recebimento de benefício por incapacidade do Regime Geral de Previdência Social de caráter substitutivo da renda (auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez) concedido judicialmente em período de abrangência concomitante ao que o segurado estava trabalhando e aguardando o deferimento do benefício.	Trânsito em Julgado	No período entre o indeferimento administrativo e a efetiva implantação de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, mediante decisão judicial, o segurado do RPPS tem direito ao recebimento conjunto das rendas do trabalho exercido, ainda que incompatível com sua incapacidade laboral, e do respectivo benefício previdenciário pago retroativamente.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1017	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definição sobre a configuração do ato de aposentadoria de servidor público como negativa expressa da pretensão de reconhecimento e cômputo, nos proventos, de direito não concedido enquanto o servidor estava em atividade, à luz do art. 1º do Decreto 20.910/1932 e da Súmula 85/STJ.	Trânsito em Julgado	O ato administrativo de aposentadoria de servidor público não configura, por si só, para fins do art. 1º do Decreto 20.910/1932 e da Súmula 85/STJ, expressa negativa do direito ao reconhecimento e ao cômputo de verbas não concedidas enquanto ele estava em atividade, salvo quando houver, no mesmo ato, inequívoco indeferimento pela Administração, situação essa que culminará na prescrição do fundo de direito se decorrido o prazo prescricional.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1018	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Possibilidade de, em fase de Cumprimento de Sentença, o segurado do Regime Geral de Previdência Social receber parcelas pretéritas de aposentadoria concedida judicialmente até a data inicial de aposentadoria concedida administrativamente pelo INSS enquanto pendente a mesma ação judicial, com implantação administrativa definitiva dessa última por ser mais vantajosa, sob o enfoque do artigo 18, § 2º, da Lei 8.213/1991.	Trânsito em Julgado	O Segurado tem direito de opção pelo benefício mais vantajoso concedido administrativamente, no curso de ação judicial em que se reconheceu benefício menos vantajoso. Em cumprimento de sentença, o segurado possui o direito à manutenção do benefício previdenciário concedido administrativamente no curso da ação judicial e, concomitantemente, à execução das parcelas do benefício reconhecido na via judicial, limitadas à data de implantação daquele conferido na via administrativa.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1019	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definição do prazo prescricional aplicável à desapropriação indireta na hipótese em que o Poder Público tenha realizado obras no local ou atribuído natureza de utilidade pública ou de interesse social ao imóvel, se de 15 anos, previsto no caput do art. 1.238 do CC, ou de 10 anos, nos termos do parágrafo único.	Trânsito em Julgado	O prazo prescricional aplicável à desapropriação indireta, na hipótese em que o Poder Público tenha realizado obras no local ou atribuído natureza de utilidade pública ou de interesse social ao imóvel, é de 10 anos, conforme parágrafo único do art. 1.238 do CC.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1020	DIREITO ADMINISTRATIVO	Análise acerca da aplicação do art. 19-A da Lei n. 8.036/1990 - depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - no caso de servidores efetivados em cargo público pelo Estado de Minas Gerais, sem aprovação em concurso público, por meio de dispositivo da Lei Complementar n. 100/2007, declarado posteriormente inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 4.876/DF.	Trânsito em Julgado	Os servidores efetivados pelo Estado de Minas Gerais submetidos ao regime estatutário, por meio de dispositivo da LCE n. 100/2007, declarado posteriormente inconstitucional pelo STF na ADI 4.876/DF, têm direito aos depósitos no FGTS referentes ao período irregular de serviço prestado.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1021	DIREITO CIVIL	Definir a possibilidade de inclusão no cálculo da complementação de aposentadoria, paga por entidade fechada de previdência privada, de verbas remuneratórias incorporadas ao salário do trabalhador por decisão da Justiça do Trabalho, após a concessão do benefício, sem a prévia formação da correspondente reserva matemática.	Trânsito em Julgado	a) "A concessão do benefício de previdência complementar tem como pressuposto a prévia formação de reserva matemática, de forma a evitar o desequilíbrio atuarial dos planos. Em tais condições, quando já concedido o benefício de complementação de aposentadoria por entidade fechada de previdência privada, é inviável a inclusão dos reflexos de quaisquer verbas remuneratórias reconhecidas pela Justiça do Trabalho nos cálculos da renda mensal inicial dos benefícios de complementação de aposentadoria." b) "Os eventuais prejuízos causados ao participante ou ao assistido que não puderam contribuir ao fundo na época apropriada ante o ato ilícito do empregador poderão ser reparados por meio de ação judicial a ser proposta contra a	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1022	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir se é cabível agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas em processos de recuperação judicial e falência em hipóteses não expressamente previstas na Lei 11.101/05.	Trânsito em Julgado	"É cabível agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas nos processos de recuperação judicial e nos processos de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, CPC".	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1023	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Determinação do termo inicial do prazo de prescrição para o ajuizamento de ação em que se busca reparação de dano moral resultante da exposição de servidor público à substância dicloro-difenil-tricloroetano - DDT	Trânsito em Julgado	Nas ações de indenização por danos morais, em razão de sofrimento ou angústia experimentados pelos agentes de combate a endemias decorrentes da exposição desprotegida e sem orientação ao dicloro-difenil-tricloroetano - DDT, o termo inicial do prazo prescricional é o momento em que o servidor tem ciência dos malefícios que podem surgir da exposição, não devendo ser adotado como marco inicial a vigência da Lei nº 11.936/09, cujo texto não apresentou justificativa para a proibição da substância e nem descreveu eventuais malefícios causados pela exposição ao produto químico.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1024	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir se a composição da tripulação das Ambulâncias Tipo B e da Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU sem a presença de profissional da enfermagem nega vigência ao que dispõem os artigos 11, 12, 13 e 15 da Lei n.º 7.498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem.	Trânsito em Julgado	A composição da tripulação das Ambulâncias de Suporte Básico - Tipo B e das Unidades de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU sem a presença de enfermeiro não ofende, mas sim concretiza, o que dispõem os artigos 11, 12, 13 e 15 da Lei n.º 7.498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1025	DIREITO CIVIL	Cabimento de ação de usucapião tendo por objeto imóvel particular desprovido de registro, situado no Setor Tradicional de Planaltina-DF e inserido em loteamento que, embora consolidado há décadas, não foi autorizado nem regularizado pela Administração do Distrito Federal.	Trânsito em Julgado	É cabível a aquisição de imóveis particulares situados no Setor Tradicional de Planaltina/DF, por usucapião, ainda que pendente o processo de regularização urbanística.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1026	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade ou não de inscrição em cadastros de inadimplentes, por decisão judicial, do devedor que figura no polo passivo de execução fiscal.	Trânsito em Julgado	"O art. 782, §3º do CPC é aplicável às execuções fiscais, devendo o magistrado deferir o requerimento de inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes, preferencialmente pelo sistema SERASAJUD, independentemente do esgotamento prévio de outras medidas executivas, salvo se vislumbrar alguma dúvida razoável à existência do direito ao crédito previsto na Certidão de Dívida Ativa - CDA."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

1027	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Saber se, nos crimes previstos na Lei n. 11.343/2006, deve ser aplicado o rito processual disposto no art. 400 do Código de Processo Penal, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ou o rito específico da legislação própria (art. 57 da Lei n. 11.343/2006), em razão do princípio da especialidade.	Cancelado	-	-	-
1028	DIREITO ADMINISTRATIVO	(In)compatibilidade de exercício da advocacia por servidor ocupante de cargo público de agente de trânsito, à luz do disposto no artigo 28, inciso V, da Lei n. 8.906/94.	Trânsito em Julgado	"O exercício da advocacia, mesmo em causa própria, é incompatível com as atividades desempenhadas por servidor ocupante de cargo público de agente de trânsito, nos termos do art. 28, V, da Lei 8.906/94."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1029	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Aplicabilidade do rito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei 12.153/2009) ao Cumprimento de Sentença individual oriundo de Ação Coletiva que seguiu o procedimento ordinário em Vara da Fazenda Pública, independentemente de haver Juizado Especial instalado no foro competente.	Trânsito em Julgado	"Não é possível propor nos Juizados Especiais da Fazenda Pública a execução de título executivo formado em Ação Coletiva que tramitou sob o rito ordinário, assim como impor o rito sumaríssimo da Lei 12.153/2009 ao juízo comum da execução."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1030	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade, ou não, à luz do art. 3º da Lei n. 10.259/2001, de a parte renunciar ao valor excedente a sessenta salários mínimos, aí incluídas prestações vincendas, para poder demandar no âmbito dos juizados especiais federais.	Trânsito em Julgado	Ao autor que deseje litigar no âmbito de Juizado Especial Federal Cível, é lícito renunciar, de modo expresso e para fins de atribuição de valor à causa, ao montante que exceda os 60 (sessenta) salários mínimos previstos no art. 3º, caput, da Lei 10.259/2001, aí incluídas, sendo o caso, até doze prestações vincendas, nos termos do art. 3º, § 2º, da referida lei, c/c o art. 292, §§ 1º e 2º, do CPC/2015.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1032	DIREITO DO CONSUMIDOR	Definição da tese alusiva à legalidade ou abusividade de cláusula contratual de plano de saúde que estabelece o pagamento parcial pelo contratante, a título de coparticipação, na hipótese de internação hospitalar superior a 30 dias decorrente de transtornos psiquiátricos.	Trânsito em Julgado	Nos contratos de plano de saúde não é abusiva a cláusula de coparticipação expressamente ajustada e informada ao consumidor, à razão máxima de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas, nos casos de internação superior a 30 (trinta) dias por ano, decorrente de transtornos psiquiátricos, preservada a manutenção do equilíbrio financeiro.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1034	DIREITO CIVIL	Definir quais condições assistenciais e de custeio do plano de saúde devem ser mantidas a beneficiários inativos, nos termos do art. 31 da Lei n. 9.656/1998.	Trânsito em Julgado	a) "Eventuais mudanças de operadora, de modelo de prestação de serviço, de forma de custeio e de valores de contribuição não implicam interrupção da contagem do prazo de 10 (dez) anos previsto no art. 31 da Lei n. 9.656/1998, devendo haver a soma dos períodos contributivos para fins de cálculo da manutenção proporcional ou indeterminada do trabalhador aposentado no plano coletivo empresarial." b) "O art. 31 da lei n. 9.656/1998 impõe que ativos e inativos sejam inseridos em plano de saúde coletivo único, contendo as mesmas condições de cobertura assistencial e de prestação de serviço, o que inclui, para todo o universo de beneficiários, a igualdade de modelo de pagamento e de valor de contribuição, admitindo-se a diferenciação por faixa etária se for contratada para todos, cabendo ao inativo o custeio integral, cujo valor pode ser obtido com a soma de sua cota-parte com a parcela que, quanto aos ativos, é proporcionalmente suportada pelo empregador." c) "O ex-empregado aposentado, preenchidos os requisitos do art. 31 da Lei n. 9.656/1998, não tem direito adquirido de se manter no mesmo plano privado de assistência à saúde vigente na época da aposentadoria, podendo haver a substituição da operadora e a alteração do modelo de prestação de serviços, da forma de custeio e os respectivos valores, desde que mantida paridade com o modelo dos trabalhadores ativos e facultada a portabilidade de carências."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1035	DIREITO CIVIL	Definir o prazo prescricional da pretensão de cobrança de despesas de sobre-estadia de contêineres (demurrage) fundadas em contrato de transporte marítimo (unimodal).	Trânsito em Julgado	A pretensão de cobrança de valores relativos a despesas de sobre-estadias de contêineres (demurrage) previamente estabelecidos em contrato de transporte marítimo (unimodal) prescreve em 5 (cinco) anos, a teor do que dispõe o art. 206, § 5º, inciso I, do Código Civil de 2002.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1036	DIREITO ADMINISTRATIVO	Aferir se é condição para a apreensão do instrumento utilizado na prática da infração ambiental a comprovação de que o bem é de uso específico e exclusivo para a atividade ilícita (Lei n. 9.605/1998, art. 25, § 4º, atual § 5º).	Trânsito em Julgado	"A apreensão do instrumento utilizado na infração ambiental, fundada na atual redação do § 4º do art. 25 da Lei 9.605/1998, independe do uso específico, exclusivo ou habitual para a empreitada infracional".	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1037	DIREITO TRIBUTÁRIO	Incidência ou não da isenção do imposto de renda prevista no inciso XIV do artigo 6º da Lei n. 7.713/1998 sobre os rendimentos de portador de moléstia grave que se encontra no exercício de sua atividade laboral.	Trânsito em Julgado	Não se aplica a isenção do imposto de renda prevista no inciso XIV do artigo 6º da Lei n. 7.713/1988 (seja na redação da Lei nº 11.052/2004 ou nas versões anteriores) aos rendimentos de portador de moléstia grave que se encontre no exercício de atividade laboral.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1038	DIREITO ADMINISTRATIVO	Possibilidade de o ente público estipular cláusula editalícia em licitação/pregão prevendo percentual mínimo referente à taxa de administração, como forma de resguardar-se de eventuais propostas, em tese, inexequíveis.	Trânsito em Julgado	"Os editais de licitação ou pregão não podem conter cláusula prevendo percentual mínimo referente à taxa de administração, sob pena de ofensa ao artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

1040	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de apreciação da contestação oferecida antes da execução da liminar de busca e apreensão deferida com base no Decreto-Lei 911/1969.	Trânsito em Julgado	Na ação de busca e apreensão de que trata o Decreto-Lei nº 911/1969, a análise da contestação somente deve ocorrer após a execução da medida liminar.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1041	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definir se o transportador (proprietário ou possuidor) está sujeito à pena de perdimento de veículo de transporte de passageiros ou de carga em razão de ilícitos praticados por cidadãos que transportam mercadorias sujeitas à pena de perdimento, nos termos dos Decretos-leis 37/66 e 1.455/76. Definir se o transportador, de passageiros ou de carga, em viagem doméstica ou internacional que transportar mercadoria sujeita a pena de perdimento sem identificação do proprietário ou possuidor; ou ainda que identificado o proprietário ou possuidor, as características ou a quantidade dos volumes transportados evidenciarem tratar-se de mercadoria sujeita à referida pena, está sujeito à multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) prevista no art. 75 da Lei 10.833/03, ou à retenção do veículo até o recolhimento da multa, nos termos do parágrafo 1º do mesmo artigo.	Cancelado	-	-	-
1042	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definir se há - ou não - aplicação da figura do reexame necessário nas ações típicas de improbidade administrativa, ajuizadas com esteio na alegada prática de condutas previstas na Lei 8.429/1992, cuja pretensão é julgada improcedente em primeiro grau; Discutir se há remessa de ofício nas referidas ações típicas, ou se deve ser reservado ao autor da ação, na postura de órgão acusador - frequentemente o Ministério Público - exercer a prerrogativa de recorrer ou não do desfecho de improcedência da pretensão sancionadora.	Cancelado	-	-	-
1043	DIREITO ADMINISTRATIVO	Aferir se constitui direito subjetivo do infrator a guarda consigo, na condição de fiel depositário, do veículo automotor apreendido, até ulterior decisão administrativa definitiva (Decreto n. 6.514/2008, art. 106, II), ou se a decisão sobre a questão deve observar um juízo de oportunidade e conveniência da Administração Pública.	Trânsito em Julgado	O proprietário do veículo apreendido em razão de infração de transporte irregular de madeira não titulariza direito público subjetivo de ser nomeado fiel depositário do bem, as providências dos arts. 105 e 106 do Decreto Federal n. 6.514/2008 competindo ao alvedrio da Administração Pública, em fundamentado juízo de oportunidade e de conveniência.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1044	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Responsabilidade pelo custeio de honorários periciais, em ações acidentárias, de competência da Justiça Estadual, adiantados pelo INSS, nos casos em que a parte autora, beneficiária da gratuidade da justiça, é sucumbente.	Trânsito em Julgado	Nas ações de acidente do trabalho, os honorários periciais, adiantados pelo INSS, constituirão despesa a cargo do Estado, nos casos em que sucumbente a parte autora, beneficiária da isenção de ônus sucumbenciais, prevista no parágrafo único do art. 129 da Lei 8.213/91.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1045	DIREITO DO CONSUMIDOR	Definir a (im)possibilidade de prorrogação do prazo de cobertura previsto no § 1º do art. 30 da Lei nº 9.656/98 na hipótese de o beneficiário continuar precisando de constante tratamento médico para a moléstia que o acomete.	Cancelado	-	-	-
1046	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	A possibilidade de fixação de honorários advocatícios com fundamento em juízo de equidade, nos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil de 2015.	Cancelado	-	-	-
1048	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definir o início da contagem do prazo decadencial previsto no art. 173, I, do CTN para a constituição do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual.	Trânsito em Julgado	O Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual, a contagem do prazo decadencial tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, observado o fato gerador, em conformidade com os arts. 144 e 173, I, ambos do CTN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNU nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

1049	DIREITO TRIBUTÁRIO	Definir se, em casos de sucessão empresarial por incorporação não oportunamente informada ao fisco, a execução fiscal de créditos tributários pode ser redirecionada à sociedade incorporadora sem necessidade de alteração da certidão de dívida ativa.	Trânsito em Julgado	A execução fiscal pode ser redirecionada em desfavor da empresa sucessora para cobrança de crédito tributário relativo a fato gerador ocorrido posteriormente à incorporação empresarial e ainda lançado em nome da sucedida, sem a necessidade de modificação da Certidão de Dívida Ativa, quando verificado que esse negócio jurídico não foi informado oportunamente ao fisco.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1050	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de computar as parcelas pagas a título de benefício previdenciário na via administrativa no curso da ação na base de cálculo para fixação de honorários advocatícios, além dos valores decorrentes de condenação judicial.	Trânsito em Julgado	O eventual pagamento de benefício previdenciário na via administrativa, seja ele total ou parcial, após a citação válida, não tem o condão de alterar a base de cálculo para os honorários advocatícios fixados na ação de conhecimento, que será composta pela totalidade dos valores devidos.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1051	DIREITO CIVIL	Interpretação do artigo 49, caput, da Lei n. 11.101/2005, de modo a definir se a existência do crédito é determinada pela data de seu fato gerador ou pelo trânsito em julgado da sentença que o reconhece.	Trânsito em Julgado	Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1052	DIREITO PENAL	Possibilidade de a menoridade ser comprovada pela menção à data de nascimento do suposto adolescente no boletim de ocorrência, a partir de simples declaração do depoente, sem referência a nenhum documento apresentado por ele ao agente policial que o qualificou.	Trânsito em Julgado	Para ensejar a aplicação de causa de aumento de pena prevista no art. 40, VI, da Lei n. 11.343/2006 ou a condenação pela prática do crime previsto no art. 244-B da Lei n. 8.069/1990, a qualificação do menor, constante do boletim de ocorrência, deve trazer dados indicativos de consulta a documento hábil - como o número do documento de identidade, do CPF ou de outro registro formal, tal como a certidão de nascimento.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1053	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Saber se os Juizados Especiais da Fazenda Pública têm competência para o julgamento de ações previdenciárias decorrentes de acidente de trabalho em que o Instituto Nacional do Seguro Social figure como parte.	Trânsito em Julgado	Os Juizados Especiais da Fazenda Pública não têm competência para o julgamento de ações decorrentes de acidente de trabalho em que o Instituto Nacional do Seguro Social figure como parte.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1054	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definição acerca da obrigatoriedade, ou não, de a fazenda pública exequente, no âmbito das execuções fiscais, promover o adiantamento das custas relativas às despesas postais referentes ao ato citatório, à luz do art. 39 da Lei 6.830/80.	Trânsito em Julgado	A teor do art. 39 da Lei 6.830/80, a fazenda pública exequente, no âmbito das execuções fiscais, está dispensada de promover o adiantamento de custas relativas ao ato citatório, devendo recolher o respectivo valor somente ao final da demanda, acaso resulte vencida.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1055	DIREITO ADMINISTRATIVO	Definir se é possível - ou não - a inclusão do valor de eventual multa civil na medida de indisponibilidade de bens decretada na ação de improbidade administrativa, inclusive naquelas demandas ajuizadas com esteio na alegada prática de conduta prevista no art. 11 da Lei 8.429/1992, tipificador da ofensa aos princípios nucleares administrativos.	Cancelado	É possível a inclusão do valor de eventual multa civil na medida de indisponibilidade de bens decretada na ação de improbidade administrativa, inclusive naquelas demandas ajuizadas com esteio na alegada prática de conduta prevista no art. 11 da Lei 8.429/1992, tipificador da ofensa aos princípios nucleares administrativos.	-	-
1056	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Definição acerca dos limites subjetivos da coisa julgada formada no Mandado de Segurança Coletivo 2005.51.01.016159-0 (impetrado pela Associação de Oficiais Militares do Estado do Rio de Janeiro - AME/RJ), presente o quanto decidido no EREsp 1.121.981/RJ, em ordem a demarcar o efetivo espectro de beneficiários legitimados a executar individualmente a Vantagem Pecuniária Especial/VPE prevista na Lei nº 11.134/05.	Trânsito em Julgado	A coisa julgada formada no Mandado de Segurança Coletivo 2005.51.01.016159-0 (impetrado pela Associação de Oficiais Militares do Estado do Rio de Janeiro - AME/RJ, enquanto substituta processual) beneficia os militares e respectivos pensionistas do antigo Distrito Federal, integrantes da categoria substituída - oficiais, independentemente de terem constado da lista apresentada no momento do ajuizamento do mandamus ou de serem filiados à associação impetrante.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1057	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Possibilidade do reconhecimento da legitimidade ativa "ad causam" de pensionistas e sucessores para, em ordem de preferência, propor, em nome próprio, à falta de requerimento do segurado em vida, ação revisional da aposentadoria do "de cujus", com o objetivo de redefinir a renda mensal da pensão por morte - quando existente -, e, por conseguinte, receber, além das diferenças resultantes do recálculo do eventual pensionamento, os valores devidos e não pagos pela Administração ao instituidor quando vivo, referentes à readequação do benefício originário, a teor do disposto no art. 112 da Lei n. 8.213/1991.	Trânsito em Julgado	I. O disposto no art. 112 da Lei n. 8.213/1991 é aplicável aos âmbitos judicial e administrativo; II. Os pensionistas detêm legitimidade ativa para pleitear, por direito próprio, a revisão do benefício derivado (pensão por morte) - caso não alcançada pela decadência -, fazendo jus a diferenças pecuniárias pretéritas não prescritas, decorrentes da pensão recalculada; III. Caso não decaído o direito de revisar a renda mensal inicial do benefício originário do segurado instituidor, os pensionistas poderão postular a revisão da aposentadoria, a fim de auferirem eventuais parcelas não prescritas resultantes da readequação do benefício original, bem como os reflexos na graduação econômica da pensão por morte; e IV. À falta de dependentes legais habilitados à pensão por morte, os sucessores (herdeiros) do segurado instituidor, definidos na lei civil, são partes legítimas para pleitear, por ação e em nome próprios, a revisão do benefício original - salvo se decaído o direito ao instituidor - e, por conseguinte, de haverem eventuais diferenças pecuniárias não prescritas, oriundas do recálculo da aposentadoria do de cujus.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

1058	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Controvérsia acerca da competência da Vara da Fazenda Pública ou da Vara da Infância e da Juventude para processar e julgar causas envolvendo matrícula de menores em creches ou escolas.	Trânsito em Julgado	"A Justiça da Infância e da Juventude tem competência absoluta para processar e julgar causas envolvendo matrícula de menores em creches ou escolas, nos termos dos arts. 148, IV, e 209 da Lei 8.069/90."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1059	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	(im)possibilidade da majoração, em grau recursal, da verba honorária estabelecida na instância recorrida, quando o recurso for provido total ou parcialmente, ainda que em relação apenas aos consectários da condenação.	Trânsito em Julgado	A majoração dos honorários de sucumbência prevista no art. 85, § 11, do CPC pressupõe que o recurso tenha sido integralmente desprovido ou não conhecido pelo tribunal, monocraticamente ou pelo órgão colegiado competente. Não se aplica o art. 85, § 11, do CPC em caso de provimento total ou parcial do recurso, ainda que mínima a alteração do resultado do julgamento ou limitada a consectários da condenação.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1061	DIREITO DO CONSUMIDOR	Se nas hipóteses em que o consumidor/autor impugnar a autenticidade da assinatura constante do contrato juntado ao processo, cabe à instituição financeira/ré o ônus de provar essa autenticidade (CPC, art. 429, II), por intermédio de perícia grafotécnica ou mediante os meios de prova legais ou moralmente legítimos (CPC, art. 369).	Trânsito em Julgado	Na hipótese em que o consumidor/autor impugnar a autenticidade da assinatura constante em contrato bancário juntado ao processo pela instituição financeira, caberá a esta o ônus de provar a autenticidade (CPC, arts. 6º, 369 e 429, II).	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1062	DIREITO CIVIL	Possibilidade de se reconhecer a retroatividade de normas não expressamente retroativas da Lei n. 12.651/2012 (novo Código Florestal) para alcançar situações consolidadas sob a égide da legislação anterior.	Cancelado	-	-	-
1063	DIREITO PROCESSUAL PENAL	Examinar se é competência do Tribunal do Juri a desclassificação da modalidade dolosa para a culposa do crime de homicídio praticado na direção de veículo automotor, quando comprovados a embriaguez e o desrespeito às regras de trânsito.	Cancelado	-	-	-
1064	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Possibilidade de inscrição em dívida ativa para a cobrança dos valores indevidamente recebidos a título de benefício previdenciário: verificação da aplicação dos §§3º e 4º, do art. 115, da Lei n. 8.213/91 aos processos em curso.	Trânsito em Julgado	1º) As inscrições em dívida ativa dos créditos referentes a benefícios previdenciários ou assistenciais pagos indevidamente ou além do devido constituídos por processos administrativos que tenham sido iniciados antes da vigência da Medida Provisória nº 780, de 2017, convertida na Lei n. 13.494/2017 (antes de 22.05.2017) são nulas, devendo a constituição desses créditos ser reiniciada através de notificações/intimações administrativas a fim de permitir-se o contraditório administrativo e a ampla defesa aos devedores e, ao final, a inscrição em dívida ativa, obedecendo-se os prazos prescricionais aplicáveis; e 2º) As inscrições em dívida ativa dos créditos referentes a benefícios previdenciários ou assistenciais pagos	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1066	DIREITO CIVIL	Possibilidade de cobrança pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD de direitos autorais por utilização de obras musicais e audiovisuais em quarto de hotel, de motel e afins.	Trânsito em Julgado	a) "A disponibilização de equipamentos em quarto de hotel, motel ou afins para a transmissão de obras musicais, literomusicais e audiovisuais permite a cobrança de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD. b) A contratação por empreendimento hoteleiro de serviços de TV por assinatura não impede a cobrança de direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, inexistindo bis in idem."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1067	DIREITO CIVIL	Definição da tese alusiva à obrigatoriedade ou não de cobertura, pelos planos de saúde, da técnica de fertilização in vitro.	Trânsito em Julgado	Salvo disposição contratual expressa, os planos de saúde não são obrigados a custear o tratamento médico de fertilização in vitro.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1068	DIREITO DO CONSUMIDOR	Definir a legalidade da cláusula que prevê a cobertura adicional de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD) em contrato de seguro de vida em grupo, condicionando o pagamento da indenização securitária à perda da existência independente do segurado.	Trânsito em Julgado	Não é ilegal ou abusiva a cláusula que prevê a cobertura adicional de invalidez funcional permanente total por doença (IFPD) em contrato de seguro de vida em grupo, condicionando o pagamento da indenização securitária à perda da existência independente do segurado, comprovada por declaração médica.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1069	DIREITO DO CONSUMIDOR	Definição da obrigatoriedade de custeio pelo plano de saúde de cirurgias plásticas em paciente pós-cirurgia bariátrica.	Trânsito em Julgado	(i) É de cobertura obrigatória pelos planos de saúde a cirurgia plástica de caráter reparador ou funcional indicada pelo médico assistente, em paciente pós-cirurgia bariátrica, visto ser parte decorrente do tratamento da obesidade mórbida. (ii) Havendo dúvidas justificadas e razoáveis quanto ao caráter eminentemente estético da cirurgia plástica indicada ao paciente pós-cirurgia bariátrica, a operadora de plano de saúde pode se utilizar do procedimento da junta médica, formada para dirimir a divergência técnicoassistencial, desde que arque com os honorários dos respectivos profissionais e sem prejuízo do exercício do direito de ação pelo beneficiário, em caso de	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo

1070	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Possibilidade, ou não, de sempre se somar as contribuições previdenciárias para integrar o salário-de-contribuição, nos casos de atividades concomitantes (artigo 32 da Lei n. 8.213/91), após o advento da Lei 9.876/99, que extinguiu as escalas de salário-base.	Trânsito em Julgado	Após o advento da Lei 9.876/99, e para fins de cálculo do benefício de aposentadoria, no caso do exercício de atividades concomitantes pelo segurado, o salário-de-contribuição deverá ser composto da soma de todas as contribuições previdenciárias por ele verdadeiras ao sistema, respeitado o teto previdenciário.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1071	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	A discussão acerca da eficácia e efeitos da medida cautelar ou do julgamento de mérito da ADI 2332 não comporta revisão em recurso especial.	Trânsito em Julgado	-	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1072	DIREITO ADMINISTRATIVO	Os juros compensatórios observam o percentual vigente no momento de sua incidência.	Trânsito em Julgado	"Os juros compensatórios observam o percentual vigente no momento de sua incidência."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1073	DIREITO ADMINISTRATIVO	As Súmulas 12/STJ ("Em desapropriação, são cumuláveis juros compensatórios e moratórios."), 70/STJ ("Os juros moratórios, na desapropriação direta ou indireta, contam-se desde o trânsito em julgado da sentença.") e 102/STJ ("A incidência dos juros moratórios sobre compensatórios, nas ações expropriatórias, não constitui anatocismo vedado em lei.") somente se aplicam às situações havidas até 12.01.2000, data anterior à vigência da MP 1.997-34.	Trânsito em Julgado	"As Súmulas 12/STJ ("Em desapropriação, são cumuláveis juros compensatórios e moratórios."), 70/STJ ("Os juros moratórios, na desapropriação direta ou indireta, contam-se desde o trânsito em julgado da sentença.") e 102/STJ ("A incidência dos juros moratórios sobre compensatórios, nas ações expropriatórias, não constitui anatocismo vedado em lei.") somente se aplicam às situações havidas até 12.01.2000, data anterior à vigência da MP 1.997-34."	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1074	DIREITO TRIBUTÁRIO	Necessidade de se comprovar, no arrolamento sumário, o pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD como condição para a homologação da partilha ou expedição da carta de adjudicação, à luz dos arts. 192 do CTN e 659, § 2º, do CPC/2015.	Trânsito em Julgado	No arrolamento sumário, a homologação da partilha ou da adjudicação, bem como a expedição do formal de partilha e da carta de adjudicação, não se condicionam ao prévio recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, devendo ser comprovado, todavia, o pagamento dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, a teor dos arts. 659, § 2º, do CPC/2015 e 192 do CTN.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
1075	DIREITO ADMINISTRATIVO	Legalidade do ato de não concessão de progressão funcional do Servidor Público, quando atendidos todos os requisitos legais, sob o fundamento de que superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público.	Trânsito em Julgado	É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.	Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022.	14976 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo